SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2179

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 97/2021

Súmula: Nomeia CILAS SOUZA MORAIS para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 140/2006,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado CILAS SOUZA MORAIS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2° - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2021.

SARANDI/PR, 13 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:934C208D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 92/2021

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2021.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15
Administração	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98
Saúde	Edileuza Tufureti	034.185.119-10
Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-61
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43

2º - Revogar a Portaria nº 2651/2020, de 16 de julho de 2020.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D04D90AD

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 93/2021

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I -A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais, exceto às secretarias que possuam portaria própria.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço no qual deverá ser assinado pelo responsável pela elaboração do mesmo, devendo constar data de emissão e validade do mapa. O valor a ser considerado será o menor entre a média e a mediana, caso não seja, deverá ser justificado nos autos pelo responsável e do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado.

III -A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou ainda coletiva, devendo ser assinada pelos membros da comissão de cotação, que participaram diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços.

IV - Os descritivos iniciais serão elaborados pelas secretarias municipais e encaminhados para o setor de cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado. Nos casos em que houver alguma divergência ou dúvida, verificados pela Comissão de Cotação, o processo será encaminhado para a secretaria solicitante para fazer análise e devidas alterações.

NOME	CPF
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Andréia Miante da Silva Aguiar	043.279.829-38
Cecilia Taisa Tres de Moraes	046.251.849-32
Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52

Da Cotação de Preços:

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I -preços constantes de bancos de preços públicos;

II- preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;

III - preços de tabelas de referência;

IV- preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V- sitios especializados, contendo data e hora do acesso;

VI- pesquisa junto a fornecedores.

§1º -Desde que as datas das cotações estejam válidas e vigentes até a data do instrumento convocatório.

§2º -caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§4º -Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços, sendo admitida, excepcionalmente, a possibilidade da utilização para estes casos o menor preço, quando for a forma mais vantajosa para a Administração, sendo devidamente justificada no processo (Art. 1, II).

3º - A comissão nomeada por esta secretaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - As pesquisas de preços enviadas pelas secretarias poderão ser incluídas na composição do mapa de pesquisa e mercado, ficando a critério da comissão a sua utilização. Caso utilizadas, serão de responsabilidade do servidore que realizou as pesquisas de preço e mercado.

II – Não estão incluídas as secretarias que possuam Portaria própria.

III - Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

IV - Não será de responsabilidade da comissão nomeada através desta portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa, Inexigibilidade e outros não previstos no Artigo 3º, sendo de responsabilidade de cada secretaria municipal o processo de cotação, devendo indicar a data de realização e o responsável pela pesquisa de cotação de preço e mercado.

4º - Revogar a Portaria nº 2634/2020 de 30 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:69771533

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 93/2021

SÚMULA: Reajusta o Auxílio Alimentação dos servidores municipais, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, da Lei Complementar nº 355/2017, de 11/12/2017, alterada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 380/2020, de 11/03/2020, pelo artigo 35º, inciso VIII da Lei n° 2600/2020 de 04/08/2020 e de acordo com o artigo 7º, do Decreto Municipal nº484/2017, de 21/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) o valor do Auxílio Alimentação dos servidores efetivos ativos da administração direta, indireta e do Legislativo Municipal de Sarandi, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, relativo ao período compreendido pelo exercício financeiro de 2020, cujo valor passa a ser de R$ 188,14 (cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos), a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C0F12527

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 111/2021

SÚMULA:Nomeia Pregoeiroe membros da 3ª Equipe de Apoio para o exercício de 2021, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º- Nomear oPregoeiroeos membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2021, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO

Maicon Tonolli	CPF: 053.925.679-08

Equipe de Apoio

Gisleine Ravaneli Matubara	CPF: 040.064.139-98
Renato Macedo Ferreira	CPF: 075.892.089-06
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	CPF: 104.010.219-04

2º- Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º- Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º- Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º- Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinqüenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º- Fica revogada a Portaria nº 66/2021, de 06de janeirode 2021.

7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de janeirode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0732933A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 110/2021

SÚMULA:Nomeia Pregoeira e membros da 2ª Equipe de Apoio para o exercício de 2021, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º- Nomear a Pregoeira e os membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2021, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRA

Jéssica Gonçalves Castione Jagas	CPF: 081.057.129-38

Equipe de Apoio

Luís Henrique de Sá Perles	CPF: 087.995.229-69
Juliano Mendes da Silva	CPF: 030.990.799-36
Wellington de Oliveira Bueno	CPF: 084.638.429-92

2º- Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º- Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º- Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º- Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinqüenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º- Fica revogada a Portaria nº 65/2021, de 06de janeirode 2021.

7º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de janeirode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F389950A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 90/2021

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº 76/2021que nomeia REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º do Decreto nº 76/2021 de 06 de janeiro de 2021, publicado no órgão oficial do Município em 11 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Diretor do Departamento Administrativo de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Símbolo CC-2

Leia- se: Chefe da Divisão de Juventude, Símbolo CC-3

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B8488842

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 91/2021

SÚMULA:Nomeia ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º86696630 e inscrita no C.P.F. n.º 042.217.699-04, para exercer o Cargo de Provimento em Diretora do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9B04E289

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 89/2021

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo .

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Alexandra Silva de Oliveira, RG nº 86696630, membro da comissão doProcesso Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2724/2020, pela servidora Jessica Gonçalves Castione Jagas,RG n.º 124611350.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeirode 2021.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12de janeirode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:10414481

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 80/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ, matrícula 2003,** Portadora do CPF nº. 020.945.189-06, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Gerenciamento dos Relógios Pontos Biométricos e Alimentação do Sistema de Ponto e demais atividades relacionadas aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 2818/2020, de 22 de Outubro de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:18782E8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 88/2021

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo .

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Alexandra Silva de Oliveira, RG nº 86696630, membro dacomissão doProcesso Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2324/2020, alterado pela Portaria nº 2616/2020,pela servidora Elizangela Pereira Munhoz, RG n.º 69907792.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11de janeirode 2021.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12de janeirode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3C70922D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 87/2021

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Alexandra Silva de Oliveira, RG nº 86696630, membro da comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2255/2020, alterada pela Portaria nº 2503/2020, pelo servidor Marcos Tiago Alcantara da Silva, RG n.º 50072355.

2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12de janeirode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:12939986

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 86/2021

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo .

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Alexandra Silva de Oliveira, RG nº 86696630, membro dacomissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1931/2019, alterada pela Portaria nº 2811/2020, pelo servidor André Lopes de Faria, RG n.º 103330165.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeirode 2021.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7E1E3B5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 90/2021

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo .

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Alexandra Silva de Oliveira, RG nº 86696630, membro da comissão doProcesso Administrativo instaurado pela Portaria n.º2088/2019, alterado pelas Portarias nº 2504/2020 e 2614/2020, pela servidora Bárbara Nivea Panzeri da Cruz, RG n.º 66416291.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:20F23E4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 91/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de professora.
2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo**, RG nº 68448557,**Renan Batista Meiryng,** RG n.º 44059452e **Lucimar Sampaio Soares**RG nº. 42312266, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9C6B657B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 85/2021

SÚMULA:Nomeia BENEDITO ALVES LEITE,para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005, 263/2011 de 13/12/2011 e 353/2017 de 04/09/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **BENEDITO ALVES LEITE**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º307714093 e inscrito no C.P.F. n.º 257.848.848-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4D6D33C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 95/2021

SÚMULA:Nomeia RUI DA ANUNCIAÇÃO LIMA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado **RUI DA ANUNCIAÇÃO LIMA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º1547154 e inscrito no C.P.F. n.º 449.750.663-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2D47E643

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 94/2021

SÚMULA:Nomeia DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA,para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º104435262 e inscrito no C.P.F. n.º 087.521.969-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D3528855

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 96/2021

SÚMULA:Nomeia PAULO ROGÉRIO DA SILVA,para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **PAULO ROGÉRIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º7.384.374-0 e inscritono C.P.F. n.º 041.345.539-46, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8C63E641

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 94/2021

SÚMULA: Revoga o Item 12 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 12 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, de 16 de Fevereiro de 2017, que concedia à servidora municipal **LUCIA CACIANA DE ARAUJO PAULINO**, **matrícula 4155**, portadora do CPF nº. 991.156.549-15, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0269471F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 95/2021

SÚMULA: Revoga o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1551/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1551/2019, de 13 de Fevereiro de 2019, que concedia à servidora municipal **VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA**, **matrícula 5531**, portadora do CPF nº. 007.888.759-30, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A41446E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 96/2021

SÚMULA: Revoga o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1618/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1618/2019, de 14 de Março de 2019, que concedia à servidora municipal **LUCILENE APARECIDA MUNHOZ**, **matrícula 6104**, portadora do CPF nº. 062.985.399-13, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:829E3BC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 97/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2059/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2059/2019, de 20 de Setembro de 2019, que concedia à servidora municipal **JESSICA MARIA ROCHA**, **matrícula 4916**, portadora do CPF nº. 047.300.989-78, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:75B06748

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 98/2021

SÚMULA: Revoga o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1106/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1106/2018, de 04 de Maio de 2018, que concedia à servidora municipal **MARIA ZIZI BOHRER FRAIMAN**, **matrícula 6417**, portadora do CPF nº. 894.061.419-49, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal Masami Koga da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:19D80879

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 99/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2427/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2427/2020, de 11 de Março de 2020, que concedia à servidora municipal **SILVIA REGINA CHAVES**, **matrícula 6567**, portadora do CPF nº. 006.472.619-36, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal Masami Koga da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7905DC0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide D. Tonon, a partir de 04/01/2021.

1. ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA, matrícula 8154, CPF 005.276.789-29.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:AADF0C18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a partir de 04/01/2021.

1. MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS, matrícula 3214, CPF 026.216.349-74.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4C72F5EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 102/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a partir de 04/01/2021.

1. SUELY APARECIDA DOS SANTOS VENANCIO, matrícula 2879, CPF 679.718.309-04.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DA76D317

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima, a partir de 04/01/2021.

1. ELIANA SAURIN, matrícula 7443, CPF 788.572.369-00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8B56DE54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 104/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima, a partir de 04/01/2021.

1. KELLY AMANDA KAROLKIEVICZ BUENO, matrícula 7449, CPF 054.721.595-98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3856D3F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Câncio de Oliveira, a partir de 04/01/2021.

1. JUSSARA DE ALMEIDA, matrícula 7445, CPF 843.909.729-87.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DEDF3DB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 106/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal José Polo, a partir de 04/01/2021.

1. MADALENA RATUCHINSKI SOARES, matrícula 6427, CPF 755.397.999-68.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:75C51700

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal Masami Koga, a partir de 04/01/2021.

1. CLARICE NUNES ASSUNCAO, matrícula 1311, CPF 940.076.839-72.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2F50964E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 108/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal Masami Koga, a partir de 04/01/2021.

1. CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 6638, CPF 660.994.554-34.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EA6B7779

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 109/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal José de Anchieta, a partir de 04/01/2021.

1. SANDRA REGINA LANG, matrícula 8050, CPF 666.255.569-04.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2D09E5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 92/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 94.465,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
393 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
803 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	32.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.432.		AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
1262 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	58.865,00
Total Suplementação:			**94.465,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 94.465,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.205.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NO MUNICÍPIO	
406 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
804 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1197 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	58.865,00
Total Redução:			**94.465,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:73DDB189

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 022-2021 REVOGAR PORTARIA EBERSON

PORTARIA Nº 022/2020, de 13 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 117/2020** de 22 de julho de 2020, onde concedia ampliação de carga horaria ao servidor **EBERSON ANTONIO MORENO,** ocupante do cargo de **Advogado 20h,** o qual respondia como Assessor Jurídico do PROCON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B99A7A35

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 023-2021 CONCEDER FERIAS

PORTARIA Nº 023/2021, de 13 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
EDILAINE SANDRIN	10	02/04/2019 a 01/04/2020	14/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 13 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A6D69BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Fenix Certificação Digital EIRELI, com sede na Av. das Américas – 1884, Sala 4 – São José dos Pinhais – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.000.775/0001-13, com valor total de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:9E376E96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2021

Portaria Nº 12, de 13 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, concedida através da **Portaria Nº 242, de 15 de Dezembro de 2020**, **Parágrafo XXXVII**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

O interrompimento se refere a **16 (dezesseis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **18/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:70466A5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de 15/01/2021 a 18/02/2021, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, CREDENCIAMENTO, objetivando a **contratação de Serviços de Fisioterapia para atendimento do Programa NASF – Núcleo de Atendimento à Saúde da Família, dentro do município, com atendimento domiciliar para este fim conforme legislação vigente, aos pacientes acamados que não possuem condições de deslocamento, pelo período de doze meses, com carga horária de 04 horas diárias, horário variável compreendido entre às 8:00 e 17:00 horas, perfazendo 20 horas semanais, com o valor máximo mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor máximo no período de doze meses de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO II), serão recebidos entre os dias 15/01/2021 a 18/02/2021, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 13 de janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F7A60CD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Flávia Maria Torejani Oliveira 02803980932 para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	40	GL/5L	Álcool liq. 70%	R$ 36,00	R$ 1.440,00
05	40	GL/5L	Álcool gel 70%	R$ 48,00	R$ 1.920,00
06	100	CX/50	Máscara tripla/elástico/desc	R$ 67,30	R$ 6.730,00
07	50	GL/5L	Hipoclorito de sódio 1%	R$ 16,70	R$ 835,00

VALOR TOTAL: R$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9D5DD21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº24/2021

Portaria nº 24/2021

Regulamenta o horário de expediente e controle de frequência dos servidores, comissionados e efetivos, e estagiários da Câmara Municipal de Vereadores de Almirante Tamandaré, institui o banco de horas e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 25 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 37, VII, 'j' do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré,

RESOLVE

Art. 1º Para os fins desta Portaria entende-se por:
I - Jornada de trabalho: é o período durante o qual o servidor deverá prestar o serviço, com habitualidade; e, sua duração deverá ser de 8 ou 4 horas, para os regimes de trabalho de 40 e 20 horas semanais, respectivamente;
II – Ausência de Trabalho: qualquer mudança no padrão da jornada de trabalho, compreendendo faltas, entradas postergadas, saídas antecipadas, bem como esquecimento e impedimento no registro de entrada e saída no relógio eletrônico;
III – Comprovação de Trabalho: formulário que serve de apoio ao controle de frequência, no qual são registradas, no ponto eletrônico, as alterações ocorridas;
IV – Relatório de Frequência: documento gerado, quinzenalmente, a partir do ponto eletrônico, relativo aos registros da frequência dos servidores.
V - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP: o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por

meio eletrônico da entrada e saída dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores.
VI - Registrador Eletrônico de Ponto – REP: o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores.
VII - Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador: documento impresso para o empregado acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho.

Art. 2º O horário de expediente interno e externo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré será das 8hr às 12hr e das 13hr às 17hr, de segunda à sexta-feira.
§ 1º Os cargos de "Assessor Parlamentar" terão flexibilidade de horários, podendo iniciar o expediente entre as 8hr e 9hr, com intervalo para almoço iniciando entre 12hr e 13hr, e horário de saída entre 17hr e 18hr, de segunda à sexta-feira, competindo ao funcionário realizar a entrada e saída dentro dos intervalos mencionados a fim de cumprir a carga horária diária.
§ 2º Durante o recesso parlamentar a Presidência, em ato próprio, pode estabelecer horário de trabalho diferenciado.
Art. 3º O registro diário de frequência dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores será efetuado através de Registrador Eletrônico de Ponto - REP, com sistema biométrico, que deverá cumprir as normas da Portaria n° 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
§1º A cada marcação deverá ser impresso o respectivo Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador.
§ 2º O intervalo para refeição não será computado na jornada de trabalho.
§ 3º Os Vereadores e os Servidores de Cargos de Direção ficam dispensados do registro diário de frequência, em função das peculiaridades de seus cargos.
§ 4º A comprovação do cumprimento da carga horária mínima dos servidores, efetivos e comissionados, e estagiários da Câmara de Vereadores será realizada pelo Controle Interno, quinzenalmente, por meio da análise dos "relatórios de frequência".
§ 5º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horários no registro de ponto não excedente ao limite máximo de 10 minutos diários.

Art. 4º Os servidores, efetivos e comissionados, e estagiários poderão encaminhar ao Controle Interno, em até 01 (um) dia útil, o registro de sua frequência por meio diferente do biométrico, nas seguintes situações:
I – Comprovação de Trabalho: em caso de esquecimento ou impedimento no registro da entrada ou saída e na ocorrência de pane no terminal do ponto eletrônico, com a devida justificativa;
a) a "Comprovação de Trabalho" especificamente em caso de esquecimento terá o limite mensal de 10 (dez) encaminhamentos;
b) sendo extrapolado o limite estabelecido na alínea "a" do presente inciso, computar-se-á falta no turno correspondente à falta do registro de efetividade.
II – Comunicação de Atividade Externa: participação em cursos, treinamentos ou outras atividades inerentes ao cargo, desempenhadas fora do ambiente da Câmara de Vereadores, dentro do horário de expediente, desde que requeridas pelo Presidente ou Vereador responsável, e que impossibilite o registro pelo sistema biométrico.
§ 1º Os registros efetuados no formulário "Comprovação de Trabalho" e "Comunicação de Atividade Externa", serão aferidos e assinados pelo Vereador Responsável, sob pena de não serem aceitos.
§ 2º A comprovação de cumprimento de carga horária dos servidores que participarem de cursos, seminários, treinamentos ou outras atividades de trabalho realizados fora da sede da Câmara, será realizada mediante encaminhamento do formulário "Comunicação de Atividade Externa", anexando o certificado ou atestado do evento, confirmando o horário realizado, sendo tal comprovação sujeita a aferição de autenticidade pelo Controle Interno.
§ 3º O não envio da comprovação no prazo ou forma estabelecida nesta Portaria acarretará no computo de falta no período não registrado pelo sistema biométrico.

Art. 5º As faltas, as entradas postergadas e as saídas durante o turno de trabalho em razão da realização de consulta médica ou exame clínico, dentro ou fora do município, serão justificadas perante o Controle Interno, no mesmo, ou no dia posterior a sua ocorrência, mediante protocolo do respectivo atestado médico ou declaração/atestado de comparecimento, o qual será anexado ao "Relatório de Frequência", dispensada a compensação.
§ 1º Diferentemente do "atestado médico", que declara o estado de saúde do paciente e a necessidade de afastamento do trabalho, a "declaração" ou "atestado de comparecimento à consulta", serve apenas para que o servidor possa justificar o tempo ausente no trabalho e tenha abonadas as horas em que realizou a consulta médica durante o expediente ou durante o dia, em se tratando de consulta fora do município.
§ 2º Na "declaração" ou o "atestado de comparecimento à consulta" deverá constar a data e o horário de atendimento em que o servidor esteve em consulta e/ou exame médico.

Art. 6º Os servidores, efetivos e comissionados, e estagiários não fazem jus ao pagamento de horas extras, sendo que eventual excessos/faltas será objeto de compensação por meio de banco de horas, regulamento em portaria própria.
Parágrafo único. Até a instituição do banco de horas eventuais faltas não justificadas serão objeto de desconto salarial.

Art. 7º Os casos não previstos na presente portaria, deverão ser submetidos à decisão do Presidente deste Legislativo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE TRABALHO

Ilustríssima Senhora
CAROLINE SCHOFFEN
Controladora Interna

Eu, _____, CPF _____, COMUNICO que deixei de realizar o registro de minha frequência pelo sistema biométrico, relativo ao período [ ] manhã [ ] tarde do dia _____/_____/_____ em função de [ ] pane no sistema [ ] esquecimento.
Sob as penas da Lei, confirmo minha presença no trabalho no período mencionado.

Almirante Tamandaré, _____ de _____de _____.
_____
Assinatura

Conferência
_____
Assinatura Vereador Responsável

ANEXO II
COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA

Ilustríssima Senhora
CAROLINE SCHOFFEN
Controladora Interna

Eu, _____, CPF _____, COMUNICO a necessidade de realizar atividade externa em horário de expediente conforme motivação manifesta abaixo:
_____

LOCAL DE DESTINO: _____
HORÁRIO DE INÍCIO: _____:_____ HORÁRIO DE TÉRMINO: _____:_____

Almirante Tamandaré, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

Conferência

_____
Assinatura Vereador Responsável

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1E8D1FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.18.12150/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.18.12150/2020
A presente licitação tem por objeto "**LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ".** Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 010/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor das empresas **CONSTRUTORA MEIRELIS** com o valor global de R$ 105.456,15 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), desconto linear correspondente de 30,11% para o Lote I. E a empresa **PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** com o valor global de R$ 112.504,99 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com desconto linear correspondente de 28.05% para o Lote II.

Almirante Tamandaré, 13 de Janeiro de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C5B8B808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGO** o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: **LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ.**

Tendo como vencedora as empresas **CONSTRUTORA MEIRELIS** com o valor global de R$ 105.456,15 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), desconto linear correspondente de 30,11% para o Lote I. E a empresa **PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** com o valor global de R$ 112.504,99 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com desconto linear correspondente de 28.05% para o Lote II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***182***
4.4.90.51.00 – 1348 – Obras e Instalações ***183***

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 13 de Janeiro de 2020.

JOÃO GUSTAVO KEPPES NORONHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7C488D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

Protocolo n° 0018.0000042/2021 de 04/01/2021

Licitante: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI
Edital: Concorrência 008/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 17.323,65 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLOGICOS PARA OS TRECHOS:
a) Avenida Telêmaco Borba - trecho entre Rua Izidoro da Silva até o final da rua em seu próprio eixo;
b) Rua Izidoro da Silva - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até Avenida Telêmaco Borba + estaca 10+8,97m em seu próprio eixo;
c) Rua Jacob Gubaua - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski e Rua das Amoreiras;
d) Rua Ladislau Gubaua – trecho entre Rua Jacob Gubaua até pavimentação existente em seu próprio eixo;
e) Rua Itália - trecho entre Rua José Mileke Filho e Rua João Barbosa da Silva;
f) Rua Estados Unidos - trecho entre Rua José Mileke Filho até o final da rua em seu próprio eixo;
g) Rua Olho D' água - trecho entre Rua Ouro Verde até início da Rua Bela Vista do Ipê.

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu recurso TEMPESTIVAMENTE, analisa-se no MÉRITO.

Em resumo, a licitante não concorda com a habilitação das Licitantes: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; CONE-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; HD CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI; MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; pelo motivos alegado do não atendimento das regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta onde as referidas licitantes teriam apresentado a "relação de disponibilidade de veículos" em desacordo com o referido modelo anexo ao edital e a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA por não apresentar a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DA REANÁLISE QUANTO A QUESTÃO TÉCNICA
Inicialmente vejamos o que diz o Edital no quesito "disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", transcrito abaixo:
"h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n. º 15);

O Edital, neste caso, não apresentou relação mínima de equipamentos, portanto, conforme figura no respectivo parágrafo acima, as proponentes foram conduzidas a apresentar suas próprias relações de veículos, máquinas e equipamentos com declaração de disponibilidade durante a execução contendo as devidas assinaturas dos responsáveis legais e técnicos.

Outrossim, destacamos que seria excesso de preciosismo da Comissão de Licitação exigir que as licitantes preparem grafias de documentos exatamente iguais aos modelos sugeridos, de modo que a Comissão entende que os modelos sugeridos nos anexos do edital são apenas referências de conteúdo para apresentação de informações, cabendo às licitantes apresentarem as informações necessárias nos formatos que melhor lhes convier, sendo em planilhas, parágrafos, textos, etc., resultando, portanto, atribuição à Comissão de Licitação averiguar se as informações mínimas necessárias foram prestadas.

Neste quesito todas as licitantes questionadas no caput apresentaram suas relações de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos.

Além disso, cumpre destacar que a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA apresentou a declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cumprindo desta maneira todas as exigências do Edital.

1) CONSIDERAÇÃO FINAL

Após ampla análise pela Comissão, DECIDE o Presidente e demais membros, pela MANUTENÇÃO da HABILITAÇÃO das Licitantes: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; CONE-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; HD CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI; MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

Segue para Autoridade Competente do Poder Executivo desta Municipalidade para deliberação final. Após publique-se na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2021.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C3BA7B76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019

Número do Processo: 0018.0014812/2020
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9.240,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, (Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais preços e documentos da licitação nº 03/2019 – Concorrência Pública, fornecida pelo Contratante.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 245/2019 celebrado em 31 de outubro de 2019, iniciando-se em 24 de dezembro de 2020 e findando-se em 22 de fevereiro de 2021.
Data da Assinatura: 17/12/2020

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:626167C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 33.054.804/0002-03.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ 33054804000203, sediada na cidade de: Apucarana - PR, Rua Pará, telefone: (43) 3162-1506, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Felipe Mendes Gonçales, CPF 08582705956.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 098/2020 e em observância às disposições das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão nº 036/2020, Pregão Eletrônico 018/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento pneus para suprir as necessidades da frota municipal da Administração Pública de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica reajustado os valores dos Itens 17, 20, 25 e 26, para fins de equilíbrio financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

FELIPE MENDES GONÇALES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BC3B8CB2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 13 (treze) de janeiro de 2021, a Sra. **FABIA CORDEIRO LEDO PEDRO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 7.936.709-5-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 025.206.739-82,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA CC-VI**, lotada na Secretaria de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AFA373D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º DECRETO Nº. 9.143 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.3500 OBRAS E INSTALAÇÕES	*65.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BE831018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.642 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021,** à Servidora Pública Municipal **ANDREZA SOARES MANFRIN,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 02-03-2019 a 01-03-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E1D551C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.645 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 14.645 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.484 de 03 de dezembro de 2020, a qual concedeu licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 2.153 do dia 07 de dezembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:
Art. 1º**. **Revogar a Portaria nº. 14.484 de 03 de dezembro de 2020.
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 03 de dezembro de 2020**.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, ***78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BEB5225B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.629 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **JOSE APARECIDO SIQUEIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 03/12/2018 a 02/12/2019.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021***, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3DBC7490

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.639 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) período aquisitivo 15-10-2018 a 14-10-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EDF457AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.640 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **08** de fevereiro **de 2021**, a Servidora Pública Municipal, **EDNA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: **01- 03 - 2019 a 29 - 02 - 2020**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:53460F02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.644 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021,** ao Servidor Público Municipal **HÉLIO RAMOS SCOBARE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 02-01-2018 a 01-01-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:357C7DFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.641 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021,** ao Servidor Público Municipal **RODINELLE CASSITTA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **referente ao período aquisitivo: 01-04-2019 A 31-03-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021*, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:85856D62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.646 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal BRUNO GARCIA DUTRA, 30 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo 11-02-2020 a 10-02-2021.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, ***78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F49761BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.643 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de janeiro de 2021,** ao Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS REYNALDO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTULAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente o período aquisitivo 10-01-2020 a 09-01-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78*º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:663C9BFC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.145 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa VIGIASUS	
3.3.90.36.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*17.500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.3934 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.36.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
3.3.90.39.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI	
3.3.90.30.00.00.3949 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*7.000,00*
3.3.90.39.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.500,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3949 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.500,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3941 MATERIAL DE CONSUMO	*12.000,00*
3.3.90.30.00.00.3949 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
3.3.90.39.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); 3934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – SCFV, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil); 3941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e 3949 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E742D57C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.649 DE 13 DE JANEIRO DE 20121

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	003/2021	**Vigência:**	13.01.2021 a 12.01.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	142/2020		
Contratado:	GENTE SEGURADORA S.A.		

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Valor:	R$ 3.450,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC9FC38E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.146 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e
Considerando o item VI do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;
Considerando o item XXIX do artigo6ºda Lei Orgânica Municipal que compete ao Município estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;
Considerando as seções III, IV e V, dos artigos 101 ao 109, e o ANEXO I, da Lei nº. 1.905 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração do Código de Posturas do Município de Andirá;
Considerando a seção III, dos artigos 138 ao 141, e o ANEXO II, da TABELA VII, da Lei nº. 1.906 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre multas por infração sobre os requisitos técnicos para edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá;

Considerando o Decreto nº. 5.498 de 28 de janeiro de 2010 que estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, e o indexador para aplicação anual em seu artigo nº. 02;

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, será de R$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos), devendo ser mantido o valor até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE9532F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.647 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESO VE:
Art. 1º *Nomearo Servidor Público Municipal Bruno Garcia Dutra,* ***Secretário Municipal de Cultura e Comunicação*** *para responder interinamente pelas ações da* ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora****, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.*
Art. 2º*Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como* ***Secretário Municipal de Cultura e Comunicação****.*
Art. 3º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D0DD573

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.648 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando a Portaria nº. 621 de 03 de dezembro de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 11de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, LILIAN NAOMI NAKAHARA;

Considerando a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal AURENILSON CIPRIANO, para exercer a responsabilidade técnica como CONTADOR, por 20 (vinte) horas semanais no SAMAE, no período de 12 a 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de janeiro de 2021.***

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFB4D8A4

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Ratifico a Dispensa nº 002/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55,** no valor de **R$ 653.811,84** (Seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais, e oitenta e quatro centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o inciso XXVI do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 11.107/2005.

Andirá, 13 de Janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D6E80E6

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA,** inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**, no valor de **R$ 171.126,00** (Cento e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:68A41B36

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.844.555/0005-06**, no valor de **R$ 214.000,00** (Duzentos e quatorze mil reais), para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO ORE 2, CONFORME AUTORIZAÇÃO N.º 7/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC, ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL CONFORME SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 89225,** em conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B1780DBE

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

À vista da justificativa apresentada pela Secretaria, revogo o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 304/2020 - Dispensa de Licitação nº 111/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Andirá, 13 de Janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BFBB071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 293/2020 PREGÃO Nº 142/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA VENCEDORA:

GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02**.

VIGÊNCIA: 13.01.2021 a 12.01.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCELO WAIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FF04CF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 14.638 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DIRCEU LUIZ, Secretário Municipal de Finanças *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar o Servidor* ***GLEISON ESNEDER MANICARDI*** *a realizar no* ***máximo 60 horas de serviço extraordinário, no mês de JANEIRO de 2021****.*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:954D834E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 645 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **RODRIGO FARIA DIAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2020 a 10-02-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 13 de janeiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6DD91A8B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 646 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar doNível	ParaNível
ALCIDES LOPES MARIANO	07/04/2017	ENCANADOR	III	IV
JEFFERSON TEODORO LEITE	02/05/2017	ENCANADOR	II.I	III.IV
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	II.IV	III.IV

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 13 de janeiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:30B7FB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2021

DECRETO Nº 002/2.021

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA,**RG n° 12.781.835-5 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AP,**a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 04 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3C9E3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2021

DECRETO Nº 012/2021

NOMEIA SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIVANE PEREIRA MARTINS,** RG n° 3.850.044-9 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO - AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CAF6B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2021

DECRETO Nº 014/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE TURISMO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **THIAGO AFONSO DE SOUZA,** RG n° 7.986.254-1 SSP/PR, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO - AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A91673CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2.021

NOMEIA COORDENADOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ,**RG n° 8.878.278-0 SSP/PR, para o cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL – CC3,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9A349B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021

NOMEIA SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EGUINALDO VIEIRA,** RG n° 850.689-2 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO - AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C3BC60DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2.021

NOMEIA DIRETOR OPERACIONAL DO SAMAE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **SÉRGIO NICO PINHEIRO DA VEIGA,**RG n° 7.166.298-5 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR OPERACIONAL DO SAMAE,**a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 11 de Janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7C9F1625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2.021

NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE PESCA .

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **ADEMIR COSTA FREIRE** , RG 1.685.799-8, do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE PESCA – SIMBOLO CC1**, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:62662334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2021

DECRETO Nº 019/2.021

NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **OSKA AURI BOAVENTURA** , RG 5.040.841-8, do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC1**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:664F36EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2021

DECRETO Nº 020/2.021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **HALLAN CORDEIRO CORREA** , RG 12.775.002-5, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC2**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AB0A084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 021/2.021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PESCA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **GUSTAVO CARDOSO BOAVENTURA**, RG 12.792.226-8, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PESCA – SIMBOLO CC2**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:40DF431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2021

DECRETO Nº 022/2.021

NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **ROMARIO DA CRUZ SILVA** , RG 4.806.518-0, do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC1**, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E900A97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23/2021

DECRETO Nº 023/2.021

NOMEIA DIRETORA DE GESTÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI** , RG 9.508.175-4, do cargo de **DIRETORA E GESTÃO – SIMBOLO CC1**, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:83DC893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24/2021

DECRETO Nº 24/2.021

NOMEIA DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SEC DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA,**RG n° 12.781.835-5 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SEC DE GOVERNO – CC1 ,**a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9489236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25/2021

DECRETO Nº 025/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RICARDO MENDES PORTH**, CPF 101.863.499-12, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SIMBOLO CC2**, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BEE38F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26/2021

DECRETO Nº 26/2.021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG n° 13.047.502-7 SSP/PR para o cargo de provimento de **SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE – AP** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DC8AC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27/2021

DECRETO Nº 27/2.021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO,**RG n° 707066969-7 , do cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO AP,**a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 04 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:97C542F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2021

DECRETO Nº 28/2.021

NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO,**RG n° 12.670.156-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de**DIRETOR ADM DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,**a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:63CA2BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29/2021

DECRETO Nº 029/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCELO VIEIRA GOMES,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - AP,** a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BE4FFB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2021

DECRETO Nº 030/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JORGE ALBERTO SONDA,** RG n° 995.201-2 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3AC61466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 29 de Janeiro de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para manutenção de piscina do centro do Idoso, e da praça Chitãozinho e Xororó, bem como ferramentas de trabalho, destinadas à vários departamentos.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 13 de Janeiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **28 de Janeiro de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. De Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4EB43A38

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 001/2021, Processo Administrativo nº 003/2021 e homologo-a para contratação com a empresa BEBEDOUROS 3B COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, CNPJ: 21.274.813/0001-40, tendo como objeto a Aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais que serão instalados no Paço Municipal.
O valor da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 13 de Janeiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:12161849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 003/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	106.495,00	11/01/2021
- FUNDEB 60%	17.290,64	12/01/2021

Astorga, 13 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:734FCA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 27/2021

PORTARIA N.º 27/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 272/2021,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **ITABORAI SILON CORDEIRO,** portador do RG nº 4.814.589-2 e do CPF nº 752.286.709-63, registrado na matrícula nº 47062, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 01.01.2021.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F980C2EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2021

PORTARIA N.º 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **SAMOEL RAMOS,** portador do RG nº. 34534357 e do CPF 498.385.809-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:692353FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **BIANCA APARECIDA BONKA,** portadora do RG nº. 79255904 e do CPF 029.679.979-35, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Assessoria de Governo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6F89C3FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 2, lote 1, Diesel S-10, de R$ 3,57 para R$ 3,70; item 2, lote 2, Diesel S-10, de R$ 3,57 para R$ 3,70.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1DCD54D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAMPO LARGO IMOVEIS LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel com área total medindo 582,37m², com edificação tipo barracão medindo aproximadamente 512m², contendo 01 (uma) sala de entrada, com banheiro, cozinha, 02 (dois) banheiros para uso de funcionários, salão livre de aproximadamente 400,00m², localizado na Rua Estanislau Woicik, Centro da Cidade de Balsa Nova – PR, integrante da matrícula Nº 44.018 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para abrigar o almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 01/2020.

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9FF9E99A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Republicado por Incorreção
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.484.103/0001-45, com sede à Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para as unidades administrativas municipais, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.39.44.99.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.44.10.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.39.44.10.000;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.39.44.10.000;
08.001.12.367.0008-2190-3.3.90.39.44.10.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.39.44.10.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.39.44.10.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.44.20-303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.44.20.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.44.20.493;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.44.20.1008;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.39.44.20.000;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.39.44.20.493;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.39.44.20.1008.

Balsa Nova, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FB80A3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.244/2021

DECRETO nº 3.244/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a Unidade Central de Planejamento – UCP, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
a***) ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR*** – Controladoria Interna:
b) ***WAGNER TOMA*** – Secretário Municpal do Planejamernto
c) ***JACIANE CAROLINA MILANI DELLA MURA*** - Contadora
Parágrafo Único – A Unidade será responsável pela Elaboração, Implantação, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei Orçamentária do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:14D6059E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-2020.

Ednilson aparecido miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a publicação do Contrato Administrativo nº 147/2020, de 03 de Setembro de 2020, veiculada no Portal Transparência do Município de Barbosa Ferraz em 06 de Outubro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE 0 objetos deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, **em até 90 dias**, contados a partir do 1 1 0 (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 1 1 0 (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
Da alteração do projeto elou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
De outros casos previstos em lei.
Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRA ANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorri na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE 0 objetos deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, **em até 120 dias**, contados a partir do 1 1 0 (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 1 1 0 (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
Da alteração do projeto elou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
De outros casos previstos em lei.
Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRA ANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorri na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Barbosa ferraz-pr, em 13 de janeiro de 2021.

EDNILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR
CNPJ 76.950.062/0001-26

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D5724C41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

SÚMULA: Prorroga prazo para Comissão Interna de Sindicância concluir trabalhos e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para que a Comissão Interna de Sindicância criada pela Portaria nº 154/2020 apresente o relatório final com suas conclusões e parecer sobre os fatos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:151A8008

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

SÚMULA: Nomeia o(a) Senhor(a) ANA LÚCIA STEFANI, para exercer cargo de Diretora de Departamento e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear em 13 de Janeiro de 2021 o(a) Senhor(a) **ANA LÚCIA ESTEFANI**, portador(a) do RG nº 9.546.815-2/PR, para assumir o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Programas Especiais, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:42C4BA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1378 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre A Manutenção Da Situação De Emergência No Rito Do Município De Barra Do Jacaré Define Novas Regras Sobre De Atividades Estabelecimentos Industriais, Comerciais E De Prestação De Serviços E Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Jacaré, conforme Decretos Municipais nº 1.306, de 17 de março
de 2020 em 1.312 de 3 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completado desrespeito as determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta dias) a decretação, no âmbito do Município de Barra do Jacaré, da situação de emergência em saúde pública, constante nos Decretos Municipal n° 1.306 de 17 de março de 2020 e Decreto n. 1.312 de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2. Fica estabelecido que a partir do dia 13 de janeiro de 2021, para os próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da emergência de saúde pública e para combate a Pandemia do novo Coronavírus no Município da Barra do Jacaré, dever-se-á respeitar os seguintes horários de funcionamento:

§1º" Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local, além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 2°.

I- Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min até as 19h00min e sábado, domingo e feriados permanecerá fechado.

§2º Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 06h00min às 19h00min e domingo e feriado das 06h00min às 13h00min;

I- Fica proibido o consumo de bebida alcoólica no local, estando tanto o proprietário quanto os clientes sujeitos a multa estabelecidas nesse decreto.

§ 3º As academias poderão atender, no máximo, 5 (cinco) pessoas por vez, enquanto os salões de beleza poderão atender 3 (três) pessoas por vez, desde que não exceda 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

I- O desrespeito ao limite acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

§ 4º - OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E AUTÔNOMOS (bares, lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, sorveterias, pastelarias e similares) terão seus horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 20:00h, aos sábados das 09:00h às 13:00h, permanecendo fechado aos domingos e feriados, sendo que as mesas, bancos ou cadeiras de atendimento, deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber adotar as medidas sanitárias como:

I- Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos os funcionários:

II - Disponibilizar, e todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);

III - afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos ou do uso de álcool.
em local visível e de fácil identificação:

IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;

V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal:

Art.3º. Fica proibido permanecer ou ingressar no estabelecimento após o horário determinado nos artigos anteriores e, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa estabelecida neste decreto.

Art. 4°. Fica PROIBIDO o consumo de produtos em geral (bebidas, alimentos, narguilé e outros) em espaços e vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da covid-19, de segunda-feira à sábado, das 18:00 horas às 05:00 horas, nos domingos e feriados das 13:00 ÀS 05:00 horas;

Art. 5°. Fica PROIBIDO a prática de esportes coletivos de contato físico (futebol, basquetebol e outros), ou jogos que causem aglomeração ou contato próximo, como baralho, sinuca, bocha, malha, tênis, etc.

Art. 6º. Fica proibido as chácaras, clubes, áreas de lazer, residências e pesqueiros a realizar confraternização, aniversários, casamentos, reuniões de família e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 (doze) anos.

Art. 7º. Os funerais deverão ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.371/2020.

Art. 8°. Templos religiosos ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.330/2020.

Art. 9º. Os demais estabelecimentos como padarias, farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Correio ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%

Art. 10. O descumprimento deste decreto ensejará a aplicação das multas abaixo indicadas, além da responsabilização criminal do infrator por crime contra a saúde pública:

I – Pessoa Física = Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

II – Pessoa Jurídica = Multa de 30 UFMs, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reis e noventa centavos).

§1º. Fica estabelecido que Aglomeração é a reunião de 11 (onze) ou mais pessoas seja em via pública ou propriedade privada;

Art. 11. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e será informado imediatamente ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.

§1 O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 Ficam suspensos os efeitos do decreto Municipal de nº 1359/2020.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data sua publicação, e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 13 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D7B19468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1377 / 2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesas às contas de recursos vinculados, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 do Município de Barra do Jacaré – PR.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E039CBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 13 de janeiro de 2021, ao servidor **JEFERSON RIGOTTI DIAS**, portador do RG nº 8.602.577-9 SSP/PR e CPF 070.679.449-45, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0B91C023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 14 de janeiro de 2021, a servidora **ROSELI KRONBAUER PERETTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.549.774-1 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F399A4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2020

016/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00802002000102, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF Nº 01588693970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 081/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1E313DBD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2020

017/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a EST BOA ESPERANCA, 1918, cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 83157032000122, neste ato representado por HELENA MARIA WOITEXEN, CPF Nº 68453264953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 082/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9C0DD825

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2020

018/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, sito a RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16, cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n° 17472278000164, neste ato representado por MARCELO MAROSTICA, CPF Nº 82034729072, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 083/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:43121743

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2020

019/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a R MINAS GERAIS, 370, SALA 01 E 02, cidade de Francisco Beltrão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 31905076000190, neste ato representado por NARCISO JOSE RONSANI, CPF Nº 05051595979, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 088/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D591C745

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2020

020/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP**, sito a ROD PR 180 KM 2, 450, cidade de Francisco Beltrão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21515353000102, neste ato representado por LEONARDO CELLA BASEGGIO, CPF Nº 05321173958, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

Contratante
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
BASCEL SOLUCOES LTDA – EPP

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B96DD268

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2020

021/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sito a AV SANTOS DUMONT, 1335, cidade de Joinville- SC, inscrita no CNPJ sob n° 09944371000104, neste ato representado por JOSE PAULO GESSER , CPF Nº 54106389991, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 090/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

Contratante
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:594635FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2020

022/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, sito a RUA ITACOLOMI, 377 cidade de Pato Branco- PR, inscrita no CNPJ sob n° 20657155000102, neste ato representado por ADOLFO FREDERICO GRAMS, CPF Nº 02566341907, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 091/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ILG COMERCIAL LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6333ED4C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2020

023/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, sito a PC EMILIO MARCONATO, 1000, GALPÃO 22 cidade de Jaguariúna- SP, inscrita no CNPJ sob n° 67729178000491, neste ato representado por WALTER PROCHNOW JUNIOR, CPF Nº 13949846859, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 092/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS
Contratante

CRUZ COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BF288602

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2020

024/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA**, sito a RUA PROF.LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 81706251000198, neste ato representado por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, CPF Nº 45706387915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 093/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:663DF287

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2020

025/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , sito a BR 480, KM 795, cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n°

03652030000170, neste ato representado por EDIVAR SZYMANSKI, CPF Nº 67048129034, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 094/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

Contratada
CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:00AE50A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2020

026/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 cidade de Encantado- RS, inscrita no CNPJ sob n° 05782733000149, neste ato representado por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF Nº 48835110068, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 095/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

Contratada
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7049268B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020

027/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **A. G. KIENEN & CIA LTDA** , sito a RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n° 82225947000165, neste ato representado por ADEMIR GERALDO KIENEN, CPF Nº 32937466915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da

proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 096/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

A. G. KIENEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FF1C99E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211/2020

028/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **A. G. KIENEN & CIA LTDA** , sito a RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n° 82225947000165, neste ato representado por ADEMIR GERALDO KIENEN, CPF Nº 32937466915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 211/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

A. G. KIENEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A61D4F12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2020

029/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00802002000102, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF Nº 01588693970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no

atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6BD8E45B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2020

030/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a R ANITA RIBAS, 410 cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 00656468000139, neste ato representado por LUIS RENATO GAROFANI, CPF Nº 87416565987, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 098/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2818BE1E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2020

031/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MEDICAMENTO DE AZ EIRELI EPP**, sito a RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 cidade de Francisco Beltrão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09676256000198, neste ato representado por SIRLEI FATIMA FOLLADOR, CPF Nº 46598880025, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 099/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MEDICAMENTO DE AZ EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:40F6C6D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2020

032/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a R GENUINO PIACENTINI, 59 cidade de Pato Branco- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28093678000185, neste ato representado por FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF Nº 04697363990, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 100/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:976F7C9B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2020

033/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, sito a RUA FRANCO GRILO, 374, FUNDOS cidade de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob n° 02816696000154, neste ato representado por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF Nº 24871010910, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 101/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:162509FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2020

034/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, sito a RUA FRANCO GRILO, 374, FUNDOS cidade de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob n° 02816696000154, neste ato representado por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF Nº 24871010910, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 178/2020, a partir de seu vencimento, até **02/08/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:98508479

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020

035/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, sito a AV GOIOERE, 180 cidade de Campo Mourão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 29426310000154, neste ato representado por ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, CPF Nº 77545230949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 103/2020, a partir de seu vencimento, até **13/08/2021**, cujo objeto é a Referente a aquisição emergêncial de Máscaras Cirurgicas destinadas para os servidores do Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básica de Saúde do Município de Bituruna, realizarem suas atividades diárias com os cuidados necessários em prevenção nas atividades realizadas no atendimento a população no Hospital Municipal São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme meta de LDO 200,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CIRURGICA ITAMARATYCOMERCIAL - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1C4D03CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020

036/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL**, sito a ROD PR-317, 8407, KM 08 cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07396733000136, neste ato representado por DANIELE CAROLINA DE MARCHI, CPF Nº 04514323985, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 104/2020, a partir de seu vencimento, até **13/08/2021**, cujo objeto é a Referente a aquisição emergencial de Máscaras Cirúrgicas destinadas para os servidores do Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básica de Saúde do Município de Bituruna, realizarem suas atividades diárias com os cuidados necessários em prevenção nas atividades realizadas no atendimento a população no Hospital Municipal São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme meta de LDO 200,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C4F2305B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2019

037/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a R JOAO PESSOA, 134, 1O. ANDAR, cidade de Criciúma- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00456865000167, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº 00477025919, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 2/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 201/2019, em 5,45%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020, cujo objeto é a prestação de serviço por empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	VALOR ATUALIZADO
1	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO PÚBLICO	R$ 158,18
2	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R$ 474,53
3	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA PÚBLICA	R$ 263,63
4	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET	R$ 158,18
5	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 369,08
6	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO PÚBLICO	R$ 158,18
7	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$ 263,63
8	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS INSTITUCIONAL	R$ 369,08
9	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	R$ 158,18
10	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 411,26
11	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	R$ 105,45
12	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET	R$ 105,45
13	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET	R$ 105,45
14	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL_	R$ 263,63

15	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 84,36
16	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS	R$ 2.573,25
17	Hora	SERVIÇOS TÉCNICOS APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	R$ 137,09

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7E63304F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA - PORTARIA Nº 003/2021

Onde se lê:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	REF.
Alaides José de Lara Ribas	5.007.745-4	Diretor de Finanças	DF
Claudete Antonelli Mattiola	8.792.420-3	Coordenadora do Setor de Tratamento Fora de Domicílio-TFD	CO
Ederson Carlos Cusin	8.331.703-5	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	CS
Daniele Cristina Padilha	9.834.627-9	Coordenador do Departamento de Manutenção	CO

Leia-se:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	REF.
Alaides José de Lara Ribas	5.007.745-4	Diretor de Finanças	DF
Claudete Antonelli Mattiola	8.792.420-3	Coordenadora do Setor de Tratamento Fora de Domicílio-TFD	CO

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:BF4A07DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DAS TORRES, 4747, cidade de São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.273.382/0001-99, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2020, a partir de seu vencimento, até **02/07/2021**, visando o Registro de Preços para aquisição Agente Redutor Líquido Automotivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020 a** seguir:
"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de ***06 (seis) meses*** *a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C893D98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**

Do Objeto: Fica aditivado em 24% da quantidade do item 11, totalizando um valor de R$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:299993C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 1, totalizando um valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6E32FB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4705/2021

Designa Responsáveis pela Movimentação de Contas

HELIO JOSE SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados HELIO JOSE SURDI, CPF 757.804.379-04, prefeito municipal e a servidora pública municipal Sra. LORIZETE TEIXEIRA SURDI, CPF 022.273.269-56, designada para a Função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social pela Portaria 4690/2021, para realizar as movimentações abaixo em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul CPNJ 27.821.202/0001-50 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE
ASSINAR INSTRUMENTO/CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO COM AUTORIZAÇÃO CONS ADMININ/AS

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 13 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2BE53B7F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4706/2021

Designa Responsáveis pela Movimentação de Contas

HELIO JOSE SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados HELIO JOSE SURDI, CPF 757.804.379-04, prefeito municipal e a servidora pública municipal Sra. LORIZETE TEIXEIRA SURDI, CPF 022.273.269-56, designada para a Função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social pela Portaria 4690/2021, para realizar as movimentações abaixo em nome do Fundo Municipal dos Idosos no Município de Bom Jesus do Sul CPNJ 28.686.725/0001-02 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE
ASSINAR INSTRUMENTO/CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO COM AUTORIZAÇÃO CONS ADMININ/AS

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 13 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C094FB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 21/2021

DATA: 12 de janeiro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre o exercício de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Thiago Batista de Lima, Assessor de Relações Públicas e Políticas Sociais, a atribuição de exercer assessoria para a Presidência da Câmara em matéria administrativa, financeira e pública, visando a cooperação entre os poderes para a prestação dos Serviços Públicos.

Art. 2º A atribuição referida se dará sem prejuízo das funções habituais do cargo do servidor junto ao órgão de origem.

Art. 3º Não haverá qualquer ônus ou acréscimo de vencimentos para o servidor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:59A09F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 024, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 14 e 15 de janeiro de 2021, para a cidade de Curitiba– PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe e Hospital Universitário Evangélico Mackenzie.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F7AE3D63

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a senhora Sirlene Maria Lemos Kopp para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2021, a senhora Sirlene Maria Lemos Kopp, RG nº 3.919.823-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para a servidora nomeada uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BA6245B0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o senhor Lucas Vanderlei Mackievicz para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2021, o senhor Lucas Vanderlei Mackievicz, RG nº 10.066.238-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida ao servidor nomeado uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:648C9AD1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 027, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01(uma) diária de viagem, para o dia 13 de janeiro de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes retorno Hospital Cajuru.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:134E4B0C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a senhora Juraci Rodrigues Soares para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Utilidade Pública.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2021, a senhora Juraci Rodrigues Soares, RG nº 7.173.908-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Utilidade Pública, Símbolo CC-IV.
Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida a servidora nomeada uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 22 de 11 de janeiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E8FE1475

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO T.P 15/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 15/2020 - *Processo Licitatório 97/2020*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do edital de resultado e classificação, e considerando o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 15/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de muro de pedra no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa **SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.966/0001-27, com o valor global de R$ **R$ 33.656,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**

Bom Sucesso do Sul, 13 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1D83121C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO T.P 16/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 16/2020 - *Processo Licitatório 99/2020*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do edital de resultado e classificação, e considerando o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 16/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de muro de pedra argamassada na Gruta Nossa Senhora de Lourdes de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus

próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa **SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.855.966/0001-27, com o valor global de R$ **17.337,38 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 13 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:00C73BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2019 VINCULADO A PREGÃO 059/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: CLIVATI CLINICA MÉDICA LTDA-CNPJ 09.360.676/0001-60.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZILEINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 7.505.162-0-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 031.294-849-22**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLIVATI CLINICA MÉDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Minas Gerais, nº 1686, Centro, Cascavel, Paraná,** inscrita no CNPJ nº. **09.360.676/0001-60,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Administradora a Sra. Marta Regina Clivati portador da cédula de RG: **4367898-1-SSP/PR** e CPF nº.**677.283.409-72**, doravante designado como **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente o **TERMO ADITIVO** do contrato 084/2019, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do termo ao aditivo ao Contrato nº 084/2019, a prorrogação contratual por mais 12 (DOZE) meses, a contar de 16/01/2021 até 15/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SALDOS EXISTENTES NO CONTRATO
Considerando que há saldo existente no contrato o valor de **R$ 13.440,00 (Treze Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)** os mesmos deverão ser utilizados na execução dos serviços durante período da prorrogação previsto na cláusula anterior, permanecerão inalterado o valor do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 14 de janeiro de 2021.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercicio

Clivati Clinica Médica LTDA
CNPJ 09.360.676/0001-60.
MARTA REGINA CLIVATI
CPF nº.677.283.409-72

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernando
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazaroto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:AA86F6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por LOTE par CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS, com abertura no dia 28/01/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de janeiro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DC427ED8

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 9/2021

Processo dispensa Nº. 6/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 6/2021, de 13/01/2021, para o qual tem como objeto: "Aquisição de suplemento alimentar conforme determinação judicial dos autos da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do estado do Paraná, comarca Centenário do Sul-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Juliana M. T. Bega - Farmacia CNPJ Nº 10.802.373/0001-30, no valor total de R$3.954,00 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Cafeara - PR, treze dias de janeiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal "
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:292D49F7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2021

DISPENSA 6/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: JULIANA M. T. BEGA - FARMACIA
CNPJ Nº 10.802.373/0001-30
Data de Assinatura: 13/01/2021
Objeto: **Aquisição de suplemento alimentar conforme determinação judicial dos autos da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do estado do Paraná, comarca Centenário do Sul-PR**
VALOR**:** R$3.954,00 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:711AD006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Substitui o índice do IGP-M, pelo INP-C, para fins de correção dos contratos firmados pela Administração Pública, exclusivamente para o exercício 2021, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

D E C R E T A:

CONSIDERANDO estarmos atualmente vivenciando situação alarmante relacionada à crise de saúde pública e mesmo em relação à economia, nos âmbitos, Nacional, Estadual e Municipal, como reflexos da pandemia de Coronavirus;

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômico-financeira do Município de Cafelândia, especialmente no que tange á necessidade de observação dos índices e aumento de custos com a Administração e seus contratos com terceirizados, parcerias, etc.

CONSIDERANDO que alguns contratos previam reajustes anuais, tendo por base o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M);

CONSIDERANDO que referido índice, conforme demonstra documentos em anexo, superou todas as expectativas, atingindo um percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses (janeiro/dezembro 2020), de 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento);

CONSIDERANDO que, se aplicado, o percentual de correção, acima (IGP-M) aos contratos administrativos, irá causar grande impacto, negativo nas contas do Município;

CONSIDERANDO ainda que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INP-C), também oficial, se apresenta mais favorável ao Município, de modo a manter uma correção justa, razoável e compatível com o andamento da própria economia local, especialmente por conta da crise econômico-financeira, gerada pela pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INP-C), apresentou um percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), demonstrando-se mais compatível com a atual conjuntura e cenário econômico-financeiro, além de estar dentro dos critérios de razoabilidade e não oneração dos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Substituído o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INP-C), para fins de atualização e correção/reajuste de todos os contratos administrativos firmados pela Administração Municipal;

Art. 2º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, a revisão dos contratos, sempre primando pela supremacia do interesse público sobre o particular, especialmente de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos mesmos.

Art.3º. As alterações dos contratos, caso necessário, serão reduzidas á termo, mediante formalização de termos aditivos, nos termos da Lei 8.666/93;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo validade até 31/12/2021, quando, então, serão retomados os índices oficializados nos contratos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11D24FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Substitui representantes Governamentais do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os representantes Governamentais do Conselho Municipal de Saúde**,** conforme segue:

I. Representantes Governamentais:

Titulares:
- Fernando Mitsuhiro Fusano;
- Priscila Ruzin;
- Lírio Wanzuita.

Suplentes:
- Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein;
- Errol Joere Foltran Junior;
- Danieli Axionov.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:77B664A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 065 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designar Servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **PATRICIA VELNECKER DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 20.930.973-72-SSP/RS, CPF sob o nº 017.485.870-13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:400B9DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 066/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	008020-1	491/2020-DRH
DAIANE CRISTINA BRANDÃO	ASSISTENTE SOCIAL	767321633	491/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5018610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 067/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	15/12/2020	29/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F643B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 068/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **JAIR DE CAMARGO**, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** matricula 007623-1, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:056130AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 069/2021-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JAIR DE CAMARGO**, matrícula 007623-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS** lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. A Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D8F48735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 070/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **MARCOS MARTINS DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** matricula 007513-1, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DCEDDE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 071/2021-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MARCOS MARTINS DE SOUZA**, matrícula 007513-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. A Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A0BF929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: Vanderlei Santo da Silva;
Agente 2: Bruna Kauana Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 406 de 06 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEA75F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Substitui representantes do Poder Executivo - Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os representantes do Poder Executivo - Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social**,** conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Roseli Camilo;
- **Suplente:** Roseli do Carmo Kingeski Antunes.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Patrícia Velnecker Da Silva Simoni;
- **Suplente:** Patrícia Tenfen.

*** Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Mariana Caroline dos Santos Borges;
- **Suplente:** Neuza Maria Perpétuo Soares Triches.

*** Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Edimilson Braga;
- **Suplente:** Altair Pauletti.

*** Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Deliane Bortoluzzi Pastre;
- **Suplente:** Vilma Inês Definski.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2258B168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência,** teve sua data de abertura alterada, desta forma, o certame se realizará às **08h30min do dia 29 de janeiro de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro.
Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura.

Califórnia – PR, 13 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0491390F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 016

DECRETO Nº 016/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;
CONSIDERANDO as medidas que vem sendo adotadas pelo Estado do Paraná para conter a propagação do COVID-19 ;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;
CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;
CONSIDERANDO que até o momento não há vacina aprovada pelas leis brasileiras para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando o pico da pandemia no Município de Califórnia;
CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 10 (dez) dias a partir de **08/01/2021**:
I. A comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas após as 22h;
Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 10 (dez) dias a partir de **08/01/2021** a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 22h, INCUSIVE no sistema delivery**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se o uso também de FACESHIELD;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca deverá ser utilizada por no máximo 2 jogadores por vez devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;

XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.
XIV. Fica **PERMITIDA** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos em **QUADRAS E CAMPOS ABERTOS** em clubes, associações, chácaras, campos e quadras de locação, permanecendo suspensas a realização de campeonatos
a. Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades de acordo com Boletim Epidemiológico 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde.
b. É **RECOMENDADA** a não participação nos jogos deste inciso adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças de 0 a 12 anos.
c. É **OBRIGATÓRIO** manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
d. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo **PROIBIDA** a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
e. É **OBRIGATÓRIO** a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
f. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
g. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.
Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.
Art. 5º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.
§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.
Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.
Art. 7º. Fica **PROIBIDO** pelo período de 10 (dez) dias a contar de **08/01/2021** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.
Art. 8º. Fica **PROIBIDO** a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações **COM GRUPOS DE MAIS DE DEZ PESSOAS**, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.
Art. 9º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.
Art. 10. Pelo período de 10 (dez) dias a contar de **08/01/2021** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, **as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo dez pessoas**, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 11. Fica PROIBIDO PROVISORIAMENTE no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, a circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.
Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.
Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.
Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.
Art. 15. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de realização ou participação em evento particular que possa gerar aglomeração.
Art. 16. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.
Art. 17. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 07 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9D30EB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 26 de Janeiro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para compra de materiais elétricos para o municipio. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A584DCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº: 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a numeração contida na epígrafe da parte preliminar da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01, de 22 de setembro de 2020.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º Fica alterada a numeração contida na epígrafe da parte preliminar da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 01, de 22 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020."
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

VENICIO DOS SANTOS FERREIRA
1º Secretário

AMARILDO ALEGRA BANDEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:387AB1EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia FERNANDO JOSE PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 01/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado,FERNANDO JOSE PEREIRA**,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Amarildo Alegro Bandeira.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4808E2C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 02/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado,ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN**,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle da Vereadora Ana Carolina Mascarenhas Ferrer.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A5BDE0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia LUIZ CARLOS SILVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 04/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, LUIZ CARLOS SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Eugênio José Zanona.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:757CEA4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 05/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Felipe Veiga.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1438F3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia JOSÉ BRUNO DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 06/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, JOSÉ BRUNO DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Ismael Moraes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E1DBB713

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia JEREMIAS MARTINS DE FREITAS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 07/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, JEREMIAS MARTINS DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Nilceia Aparecida Pires Falavinha.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F4EE6ADB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 08/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Pedro Aparecido Café.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:55B9BC43

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia JACIMIR DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 09/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, JACIMIR DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Rene Henemann dos Santos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F71BAD74

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 03/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Cleverson Antonio Cordeiro Dalpra.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:289019D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia SIDNEI RIBEIRO DE CAMARGO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 11/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, SIDNEI RIBEIRO DE CAMARGO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Venicio dos Santos Ferreira.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:39913072

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Nomeia LUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 10/2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, LUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Sergio Cavagni.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:13CA206A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

CONCURSO PÚBLICO e TESTE SELETIVO 001/2018
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme

Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 07 de Janeiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
5	Sandro Basso	SEPULTADOR

Campo do Tenente, PR, em 07 de Janeiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 07 de Janeiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E5489A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2021

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em empossado, no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO** o Senhor MARCELO PAULO WACHELESKI, OAB-PR 37.370-PR, titular do CPF nº 031.836.259-50, RG 7.929.987-1-PR
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9371990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2021

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 26, 27, 30, 56, 57, E 61 DA LEI Nº 686/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a professora **ELISANDRA FERNANDES**, no cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Gunther Urban.

Art. 2º Fica concedida à esta Professora, a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Profº Gunther Urban.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenadora Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B7EEC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Concede Função Gratificada ao servidor LISA TANIGUCHI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no porcentual de 16,23%(dezeseis virgula vinte e tres por cento)**, à servidora **LISA TANIGUCHI ,** matrícula n.º 2357, a partir de 11 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7DCA44EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021

Concede a Cessão Funcional do servidor MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 20210104-007 – PMAT
c) Protocolo 0001/2021

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL do servidor **MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO**, matrícula n.º 15, ocupante do cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Institucional, para continuar exercendo sua Atividades na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:771D5DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021

Republicado por conter incorreções

Nomeia Lucas Nicolau Vieira, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia Lucas Nicolau Vieira,** portador do RG: 1732547-1/SESP-MT e do CPF: 018.282.091-20, para o cargo de Diretor do Departamento de Obras símbolo CC03, acrescido de Gratificação por desempenho de função de 12%(doze por cento) na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, (SEVOP) a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B082FFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FG4 da servidora ROSANE MANFRON na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG4 da servidora **ROSANE MANFRON**, matrícula nº 348, a partir de 13/01/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2021.
.
Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:344A7311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021

Retira GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA da servidora FERNANDA BARBIK TEIXEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
a) Memorando Semec 001/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Coordenação Pedagogica da servidora **FERNANDA BARBIK TEIXEIRA**, matrícula nº 1514 a partir de 13/01/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6C436E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2021

Nomeia Nayara Padia Gonçalves Albano, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NAYARA PADIA GONÇALVES ALBANO,** portadora do RG: 8.270.509 /PR e do CPF: 080.612.019-23, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo CC07, acrescido de Função de Chefia no percentual de 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria de Gestão Administrativa – SEGEA, a partir de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A231B419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2021

Nomeia BEATRIZ DE PAULA MULLER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia BEATRIZ DE PAULA MULLER,** portadora do RG: 7.239.229-9 /PR e do CPF: 031.034.449-23, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo CC07, acrescido de Função de Chefia no percentual de 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria de Gestão Administrativa – SEGEA, a partir de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B159DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

Concede GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede a GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO,** no percentual de 5,2% (cinco virgula dois por cento)**,** à servidora **DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula n.º 2332, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:717D0FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis , hortifrutigranjeiros , carnes e descartáveis , em atendimento as Secretarias Municipais , de acordo com as condições e especificações constantes do edital , inclusive seus anexos , notadamente o anexo I , que veicula o Termo de Referência.

Ao 09º (nono) dia do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) , às 09h00min (horário oficial de Brasília) , no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa , sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20 , nº 20.823 , Centro , Campo Magro/PR , em sessão pública , reuniram-se o Pregoeiro Oficial , ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio , designados pelo decreto n° 229/2020 , para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações , de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro , apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
JOSE PAULO MACHADO EIRELI	22915455000170
AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	76051036000166
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	28782333000139
G.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE GUARDANAPOS E ARTIGOS DESC	05578880000100
JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	01773751000103
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	08310833000160
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12811487000171
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	05291541000130
CWB WORD´S COMERCIO E SERVICOS LTDA	07092633000116

De início , o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame , logo após realizou a divulgação das propostas recebidas , que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase , realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF , Tribunal de Contas do Estado do Paraná , do Tribunal de Contas da União , e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentação da empresa melhores colocadas , que após examinadas quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME , como segue:

EMPRESA	ITEM
JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	*2 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,14 ,16 ,20 ,23 ,25 ,26 ,29 ,30 ,31 ,32 ,35 ,36 ,38 ,40 ,43 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,51 ,53 ,54 ,55 ,58 ,59 ,61 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,73 ,74 ,76 ,79 ,80 ,81 ,84 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,99 ,100 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,109 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,121 ,123 ,125 ,127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,142 ,143 ,144 ,145 ,146 ,147 ,148 ,149 ,150 ,155 ,156 ,157 ,158 ,161 ,162 ,163 ,164 ,165 ,166 ,167 ,169 ,170 ,171 ,172 ,173 ,174 ,177 ,178 ,179 ,180 ,181 ,182 ,183 ,184 ,185 ,186 ,187 ,188 ,189 ,190 ,191 ,192 ,193 ,194 ,195 ,196 ,198 ,199 ,200 ,201 ,203 ,204 ,205 ,206 ,207 ,208 ,209 ,210 ,211 ,212 ,213 ,214 ,215 ,217 ,218 ,219 ,220 ,221 ,222 ,223 ,224 ,225 ,226 ,227 ,229 ,230 ,231 ,233 ,234 ,235 ,236 ,237 ,239 ,240 ,241 ,243.*
CWB WORD´S COMERCIO E SERVICOS LTDA	159 ,160 ,238.
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1 ,3 ,11 ,15 ,17 ,18 ,19 ,21 ,24 ,27 ,28 ,33 ,37 ,39 ,41 ,42 ,52 ,56 ,57 ,120 ,122 ,135 ,151 ,152 ,153 ,154 ,168 ,176 ,197 ,202 ,242
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	98 ,126 ,232
JOSE PAULO MACHADO EIRELI	60 ,62 ,63 ,64 ,65 ,72 ,75 ,77 ,82 ,83 ,85 ,216
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	12 ,13 ,22 ,44 ,78 ,101 ,108 ,175 ,228
AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	9 ,10 ,50

Conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto 10.024 , foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes , que após o termino do tempo estipulando , verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo , o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico , está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br **,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar , deu-se por encerrada a sessão pública , no dia **13/01/2021** às **13h17min** , da qual eu **,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata , que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B28895F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2021

Súmula: Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 833/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Representante da secretaria municipal de Assistência Social:
Titular: SANDRA DOS SANTOS fica substituída por CARINA GOLDONI

II – Representante da Secretaria Municipal De Educação:
Titular: ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA fica substituída por JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON

Suplente: MARIA LUCIMAR CANALLI fica substituída por ELIZÂNGELA PERIN

III – Representante da Secretaria Municipal De Saúde:
Titular: WILSON JOSÉ DOS SANTOS fica substituído por DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA

Suplente: VANUZA DE FÁTIMA SILVÉRIO fica substituída por MELISSA DE SOUZA

IV – Representante da Secretaria De Finanças:

Titular: VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ fica substituído por LUCENA DALVA VILHAS VOAS

V – Representante da Secretaria Municipal De Indústria E Comércio:
Titular: JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA fica substituído por EVANDRO CAPELLI WACHTEL
Art. 2º. Os demais membros e vigência do Conselho permanecem inalterados de acordo com o decreto 271/2019.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 13 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:94D8712A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2021

SÚMULA: Retifica o Decreto n°. 005, de 12 de Janeiro de 2021, no que se refere o §1º do Art°. 4° .

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do artigo 4º do Decreto n°. 005/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º.....
§1º - Excetuando-se do disposto no *caput*, fica mantido o atendimento ao público nos horários normais para os serviços de:
Segurança e Defesa Civil;
Conselho Tutelar;
Recolhimento de Lixo;
Departamento de Tributação;
Casa Lar;
Secretaria de Saúde;
Posto de atendimento do Detran;
Serviço Funerário;
Equipe de Fiscalização Sanitária;
Secretaria de Industria e Comércio;
Cras;
Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes

Art. 3°. Os demais artigos permanecem inalterados de acordo com o decreto n° 005/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:11749A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021 DATA: 12/01/2021 SUMULA: NOMEIA PREGOEIRO E LEILOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal 10.520/2002

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações de pregão presencial e pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme Lei 10.520/2002, nos processos que venham a serem executadas pela Administração Pública no exercício de 2021.

Art. 2º - -Nomeia-se os seguintes servidores:
I. Pregoeiro: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER;
II. Membro da Equipe de Apoio: GILMAR LARSSEN;
III. Membro da Equipe de Apoio: JANE ANDREOLLI BIASUZ;
IV. Membro da Equipe de Apoio: JOICE SOROK LARSEN; e
V. Membro da Equipe de Apoio: ALDO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:33F6D6C9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2021 DATA: 12-01-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, alínea "b", do art. 116, da Lei Municipal n.º 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e inciso III, do art. 38, da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Valmir Lucietto, afastamento do cargo efetivo de Instrutor de Esportes, para o exercício do mandato eletivo de Vereador, para a Legislatura de 2021 a 2024, optando pela remuneração do mandato eletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BD4F1912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 216/2019.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 010/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas

Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, neste ato devidamente representada por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 05 (cinco) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 04 de junho de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 04 de junho de 2021, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3046097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO INTERNO Nº 002/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de fechamento de playground localizado no Centro Poliesportivo.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MARISA XAVIER BARROS 07215862950 – CNPJ Nº 39.911.750/0001-50

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0616A554

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO INTERNO Nº 004/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa autorizada visando o conserto do equipamento de ultrassom Vinno E10 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.243,02 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ Nº 12.246.862/0001-88

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:900E0E91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO INTERNO Nº 008/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa credenciada pelo fabricante Jeep, para revisão de 80.000 km, do veículo modelo COMPASS BCE 8269.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.942,00 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 21.687.867/0002-18

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:754C79D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 006/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidores públicos efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, os servidores efetivos SANDRA DA SILVA RODRIGUES**,** matrícula nº 1414-1, RG nº 7.661.671-0**,** Auxiliar de Serviços Gerias, e JOÃO PAULO RODRIGUES, matrícula 1427-1, RG nº 13.704.683-0, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, ambos a partir de 14/01/2021.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:ECF6BD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 006/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 006/2021

Regulamenta o procedimento do processo administrativo de aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações decorrentes de processos licitatório regidos pela Lei 10.520/02 e pela Lei 8.666/93 nas suas omissões.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, e:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos dos processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações assumidas em Contratos Administrativos, em especial os decorrentes de processos licitatórios;
RESOLVE:
Art. 1º. A vencedora do certame licitatório, ou contratada, que não cumprir com as obrigações assumidas no edital, contrato ou equivalente, e preceitos legais, será penalizada com as sanções previstas no edital ou instrumento correspondente, com fundamento na lei vigente, de forma cumulativa ou não, obedecendo o processo ao seguinte procedimento.
I. A notificação do acusado para que se manifeste sobre o suposto descumprimento das obrigações previstas no edital ou instrumento equivalente no prazo de 24 horas;
II. Não sendo conclusiva a manifestação ou em caso de omissão, a instauração de processo para que se apure e, sendo o caso, aplique-se penalidade, pela comissão processante;
III. A citação do notificado, quanto à instauração do processo, bem como a sua intimação quanto aos demais atos do processo, quando necessário, irão ocorrer por e-mail ou correios (através de Aviso de Recebimento- AR);
IV. A manifestação da parte acusada, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como exercício de ampla defesa, atendendo-se ao disposto no inciso LVI, artigo 5º, da Constituição Federal, oportunidade em que se deverá juntar as provas que tem em seu favor, bem como requerer outras que entender necessário, sob pena de preclusão e revelia;
V. A Comissão Processante deferirá a produção das provas que reputar relevantes, no prazo por ela assinalada, não sendo superior a 5 (cinco) dias úteis e/ou determinará a produção de outras, quando julgar relevante ao deslinde da questão controvertida;
VI. A Comissão Processante elaborará e encaminhará relatório, contendo descritivo dos fatos e sugestão acerca da existência ou inexistência de quebra de dever contratual, e respectiva sanção, juntamente com os autos do processo administrativo para apreciação e decisão da Secretária Executiva do Consórcio;
VII. Da decisão será comunicado o Acusado, no endereço e na pessoa por ele indicado, com poderes especiais para tanto;
VIII. O acusado poderá apresentar recurso escrito, sem efeito suspensivo, ao Presidente do Consórcio, no prazo de 5 dias úteis, a contar do efetivo recebimento da Decisão, sob pena de preclusão;
IX. Oferecido o Recurso, a Secretaria Executiva poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, para apreciação, julgamento e decisão final que posteriormente será enviado à notificada;
§1º. A resposta do acusado poderá ser enviada por e-mail ou correio desde que seja recebida no estabelecimento do órgão processante dentro dos prazos estabelecidos e no horário de expediente.
§2º. Considera-se–regularmente citado/intimado o Acusado, com o envio de comunicado ao endereço (virtual ou físico) constante do Contrato ou usualmente utilizado como meio de comunicação entre as partes.
§3º. Na hipótese de alteração de endereço (virtual ou físico) após a celebração do Contrato ou documento equivalente e no transcorrer do processo apuratório, deverá o Acusado informar a mudança, sob pena de ser considerado intimado das decisões ulteriores.
X. O ato de instauração, aplicação de penalidade e encerramento do processo, será publicado na imprensa oficial eletrônica (Diário dos Municípios), atendendo-se ao princípio da publicidade dos atos administrativos;
XI. A autuação do processo será sequencial à ordem de sua abertura, seguida do ano de sua instauração;
XII. Os prazos previstos nesta Resolução iniciam-se a partir da ciência da comunicação do indiciado.

Art. 2º. Nas licitações promovidas pelo sistema de registro de preços, quando o vencedor for convocado para subscrever Ata com o Órgão Gerenciador (CONIMS) e, no prazo previsto no respectivo edital não se manifestar, a omissão será entendida como ato ilícito, cuja responsabilidade será apurada em processo administrativo, nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* e havendo necessidade de imediata entrega do bem/prestação de serviço, o setor competente poderá chamar o segundo colocado para subscrição da Ata.

Art. 3º. Presentes indícios de inexecução de obrigação prevista no Edital e na Ata, pelo 1º colocado nas licitações promovidas pelo sistema de registro de preços, justificada a urgência da aquisição/prestação, poderá ser chamado o segundo colocado, desde que notificado o 1º colocado na forma do art. 1º, inciso I, desta Resolução, e este não tenha fornecido justificativa plausível.
Parágrafo único. A comissão Processante, ocorrendo o disposto no caput, deverá instaurar o processo administrativo para apuração da penalidade, nos termos desta Resolução.

Art. 4º. Toda e qualquer penalidade deverá ser precedida de regular processo administrativo, podendo ser ouvido, a qualquer momento, o Setor Jurídico deste Consórcio, sem prejuízo da suspensão ou rescisão do Contrato, na forma da lei.

Art. 5º. A pena de multa, cumulável com as demais, poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato/Ata e dos pagamentos vincendos eventualmente devidos pelo CONIMS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 6º. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafoúnico.Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 7º. Em casos em que a urgência assim justificar, a Autoridade Competente poderá determinar medidas acautelatórios do bem jurídico em risco, devidamente justificada e demonstradas nos autos.

Art. 8º. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos tem eficácia somente para as contratações/Licitações manejadas pelo CONIMS e será lançada em cadastro mantido pelo Setor de Licitações.

Art. 9º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tem eficácia perante outros entes contratantes/licitantes e deverá ser lançada em cadastro mantido pelos órgãos de controle de contas, na forma da lei.

Art. 10º. Fica revogada a Resolução nº 217/2013.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C82B2AFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 007/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 007/2021

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Paulo Horn**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	ENFERMEIRO I	2020/2020	18/01/2021	24/01/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 18/01/2021.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FCDE1B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 008/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00

02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 8.000,00
076 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 216.600,00

03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
03.001 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
10.302.002 2.003 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 24.000,00
TOTAL R$ 254.600,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 254.600,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2021.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5B6FE64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 017/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2020 | Pregão Eletrônico nº 044/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa **inscrita** sob CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com amparo em previsão editalícia e cláusula 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 04 de janeiro de 2021.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFC93284

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PP 001/2021

Onde se lê: Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.
Leia-se: Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes em edital e neste Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B85150A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108

PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear,** o Senhor **Alcione Luiz Giaretton**, portador do RG n° 6.071.752-4, CPF n° 773.711.009-72 para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D35BC346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069

PORTARIA Nº 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** o Senhor **Aramis Antonio Celso,** portador do RG n° 5.104.440-1, CPF n.º 716.588.159-04**,** para ocupar o cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Manutenção de Equipamentos Médicos do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:18F3B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 PROCESSO: 21842/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ n.º 01.773.751/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas para ser concedidas após avaliação social, por técnicos da secretaria de Assistência Social, como agente motivador ou beneficio eventual, e dar suporte as ações da defesa civil, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 467.160,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2021:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E54DA04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2018

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO
O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, declara SUSPENSA para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo- Pr, pelo período de 02 (dois) anos a empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA, CNPJ nº. 10.585.762/0001-50, com sede à Rua Hildebrando Dúlcio, 92 – Bacacheri – Curitiba - Pr, conforme previsto na Clausula sexta § 1º, Inciso III do Contrato e com fulcro no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 15560/2019, Concorrência Pública nº. 016/2018, Contrato nº. 350/2018.

Colombo, 13 de janeiro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:54CFB658

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2458

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) **Sr(a). MARCOS VICTOR TRELINSK,** inscrito no CPF/MF: 104.048.749-62 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta

municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, em estágio de levantamento da obra, na Rua Vítor Guebur Nº 26, bairro Osasco, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO, OBRA EMBARGADA, OBRA PRÓXIMO A GALERIA PLUVIAL, OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/01/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 de janeiro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Suelen Baldon
Código Identificador:5D676E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema), conforme os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57,§ 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
O presente aditivo tem por objeto alterar o item 7.3, alínea b, da CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO do contrato 040/2017, substituindo o fiscal do inventário de bens/Levantamento Patrimonial Geral para o servidor THOMAZ GASPAR SANTANA, que passará a ter a seguinte redação:" O FISCAL do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial Geral será o servidor THOMAS GASPAR SANTANA"
CONTRATADO: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.902/0001-50
DATA: 12/01/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0072E16F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2021

Súmula: *Designa os responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº377/1981, Lei Municipal n° 1467/2013 e Decreto nº 013/2007,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamento de despesas nos seus respectivos setores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sérgio Luís Mairene – CPF nº 053.398.088-74
Jaime Kfiatkoski – CPF nº 019.109.009-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Mário Celso Dzierva – CPF nº 042.406.959-88

Guilherme Bruno Wonsovicz– CPF nº 089.986.609-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vania Druscz Gaspar – CPF nº 070.893.389-08
Sandra Terezinha Olech Ribeiro – CPF nº 045.185.759-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Departamento de Educação e Cultura
Manutenção da Diretoria Educacional
Ana Lucia Pereira Franco da Paz – CPF nº 835.509.339-91
Lenesir Kuduavski - CPF nº 030.855.249-08

Departamento de Educação
Setor de Educação Infantil
Setor de Ensino Fundamental
Jeronimo Bach Bzumek – CPF nº 020.848.279-22
Marcia Cleide Garcia – CPF nº 033.385.139-09

Departamento de Cultura
Joel Taborda – CPF nº 039.507.169-04
Lisiane Ciulik Padilha – CPF nº 020.860.739-09

Departamento de Esporte
Abrilino Fernandes Gomes – CPF nº 092.343.658-69
Jhony Willian Anjos – CPF nº 077.130.399-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Margareth de Fatima Carlos – CPF nº 565.771.179-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Lauro Alexsandro Lagner – CPF nº 028.310.519-40
Helcio Luiz Alves – CPF nº 047.700.789-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Carlos Hass Neto – CPF nº 087.891.919-86
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 073.292.419-70

Art. 2º Os servidores designados ficam com competências pela movimentação financeira da conta, podendo retirar talões de cheques, assinar recibos e cheques e/ou autorizar transferências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C4E56438

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 71/2021

Súmula: Dispõe sobre a gestão e ordenamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e resoluções aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência à Sra. ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER na forma disposta no artigo 32 da Lei Municipal nº 647 de 18 de agosto de 1995.

Art.2º. A ordenadora de despesas tem como atribuições emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas, bem como atuar como responsável perante o CNPJ do Fundo.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:FFA3C092

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 72/2021

Súmula: Dispõe sobre a gestão e ordenamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e resoluções aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Sra. ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER na forma disposta no artigo 31º da Lei Municipal nº 733 de14 de abril de 1998.

Art.2º. A ordenadora de despesas, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovada através de resolução pelo Chefe do Executivo Municipal, tem como atribuições emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas, bem como atuar como responsável perante o CNPJ do Fundo.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:BEB14E34

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 73/2021

Súmula: Dispõe sobre a gestão e ordenamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e resoluções aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa à Sra. ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER na forma disposta nos artigos 50-B e 50-I da Lei Municipal nº1661 de 08 de setembro de 2016.

Art.2º. A ordenadora de despesas tem como atribuições emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas, bem como atuar como responsável perante o CNPJ do Fundo.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:C7F29784

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 74/2021

Súmula: Dispõe sobre a gestão e ordenamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e resoluções aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Sr. SERGIO MARCOS CARVALHO, na forma disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 1153 de 04 de junho de 2008.

Art.2º. O ordenador de despesas tem como atribuições emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas, bem como atuar como responsável perante o CNPJ do Fundo.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:7A39E226

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 75/2021

Súmula: Dispõe sobre a gestão e ordenamento das despesas do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e resoluções aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal do Trabalho ao Sr. CARLOS HASS NETO, na forma disposta no capítulo II, artigo 5º da Lei Municipal nº 1828 de 10 de março de 2020.

Art.2º. O ordenador de despesas tem como atribuições emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas, bem como atuar como responsável perante o CNPJ do Fundo.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:62A2C0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 001/2021 DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 001/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: *Designa o servidor para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências*.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário Legalmente Estabelecido;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ULIAN GALVÃO DOS SANTOS** CPF n° 111.361.589-36 para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância a Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor designado exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde, 13 de Janeiro de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DED22D8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 002/2021DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 002/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: *Designa o servidor para a função de responsável pela Ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências*.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a PORTARIA Nº 01/2019-SMS e Designar o Servidor Público Municipal Eliese Scheffer, portador do CPF nº 028.762.209-62, para exercer atividades na função de responsável pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F57228D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 003/2021 DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FROTAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

PORTARIA SMS N º 003/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Designa o servidor para a função de responsável pelo controle de frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidor Público Municipal JOELI ANGELO DOBLINS, portador do CPF nº 056.761.099-39, para exercer atividades na função de responsável pelo controle de frotas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:619319F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 002/2021 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 002/2021

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro,

Estado do Paraná, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.
ALVARO JOSÉ FONTOURA – CPF nº 836.617.199-04
ELIANE RAIMUNDO – CPF nº 060.314.599-06
JAMEL SULTANE – CPF nº 531.842.469-49

Art. 2º - A Comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, na transição de mandato e durante a Legislatura que compreende o Biênio 2021/2022 conforme a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 (quatro) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:885405B0

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2021 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 001/2021.

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

ALVARO JOSÉ FONTOURA – RG nº 5.145.657-2 – SSP/PR – Presidente.
JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro.
ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 (quatro) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:03386364

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ 08.320.504/0001-09, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM O OBJETIVO APOIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO PARA ATENDIMENTO A PPNE (PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS) DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 742/2020, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alterações.

Fernandes Pinheiro, 04 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro Administração Pública

EDINA APARECIDA CABRAL
APAE de Fernandes Pinheiro Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D848D90C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA OS IDOSOS SANTA RITA - CNPJ 78.146.792/0001-02, COM SEDE EM IRATI – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS IDODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, A FIM DE PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS MESMOS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 742/2020, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 04 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

EUGÊNIO DEMCZUK
ILPI – Instituto de Longa Permanência Para Idosos Santa Rita
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6B33C5F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021/PMFP

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021/PMFP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 742/2020, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 04 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro Administração Pública

MARIA PETRANSKI MACHISKI
Programa do Voluntariado Paranaense
PROVOPAR Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2AA42B8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 020/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL.
CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/01/2020 para 04/03/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/03/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B1D25A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.678, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.678, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 299 de 25 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal de Assistência Social os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Vanda Regina Tomazini

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nélia Paula Leoni
Suplente: Marlene Begnossi Moreno Lopes

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Célia Maria Sette
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Cleiton Domingos Felix

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Rotary Club Flórida*
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi

2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Pastoral da Criança*
Titular: Maria Aparecida de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

3. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Rosangela Pereira do Nascimento da Cruz
Suplente: Patrícia Santana Santos

4. Representando trabalhadores do setor
Titular: Sebastião Mendes de Oliveira
Suplente: Maria Marta Ignácio

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.277 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C0243FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.679, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.679, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 272 de 11 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 300 de 25 de junho de 2009, Lei Municipal Nº 414 de 13 de dezembro de 2012, Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014 e Lei Municipal Nº 500 de 1º de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Vanda Regina Tomazini

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marlene Begnossi Moreno Lopes
Suplente: Nélia Paula Leoni

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leia Bernuci Crippa
Suplente: Rosilene Del Bianco Larocca

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Denise Fanelli Takata
Suplente: Cassia Aparecida Vicentin Sette

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Rotary Club Flórida*
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi

2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Pastoral da Criança*
Titular: Maria Aparecida de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

3. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Joice Fernandez Satim

4. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.466 de 15 de maio de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7B4AB6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.681, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.681, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 506 de 14 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Ellen Cristina de Morais Costa

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Evandro Sergio Luprette
Suplente: Angélica Marques Timiro

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Aline Kathiuce Russiano
Suplente: Maria Rosa Esperança Marques

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: José Carlos Gusmão
Suplente: Roberto Leoni Junior

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Rotary Club Flórida*
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi

2. APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Sítio do Pica-pau Amarelo
Titular: Amália Alexandra Zanolli Fernandes
Suplente: Marcia Cristina Porfirio
3. APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Selma Cristina Picinim

4. APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Rosangela Pereira do Nascimento da Cruz

5. Associação de Moradores de Bairro da Vila Rural Antônio Tomazini
Titular: Sebastião Mendes de Oliveira
Suplente: Jose Andruszkiewcz

6. Feira do Produtor

Titular: Dió de Jesus de Morais
Suplente: Maria Aparecida Ferreira

7. Produtores Rurais vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
Titular: Luiz Carlos Pires
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

8. Produtores Rurais
Titular: João Antônio Geraldo
Suplente: Maria das Graças Cesar

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.220 de 12 de junho de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A18ECD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.680, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.680, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Ellen Cristina de Morais Costa

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marlene Begnossi Moreno Lopes
Suplente: Nara Cristina Simon Tomazini

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Luciana Bovo Andretto
Suplente: Leia Bernuci Crippa

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Rotary Club Flórida*
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi

2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Pastoral da Criança*
Titular: Antônia Geraldo Esperança
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

3. Representando os aposentados
Titular: Maria das Graças Salci Tomazini
Suplente: Maria de Lourdes Herrero

4. Representando a Associação de Moradores de Bairro
Titular: Sebastião Mendes de Oliveira
Suplente: Jose Andruszkiewcz

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.219 de 12 de junho de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9C2C7492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
035_21 - PRORROGA O MANDATO DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 035 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Prorrogar a gestão de 2018/2020 dos diretores escolares e centros municipais de educação infantil até o prazo de 31 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Corona vírus (Covid-19),

CONSIDERANDO que até o presente momento temos 5.097 casos confirmado no Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a gestão de 2018/2020 dos diretores escolares e centros municipais de educação infantil até o prazo de 31 de dezembro de 2021, mantendo os servidores que ocupam a função atualmente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9ED2A32B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
018_21 - PERMISSÃO DE USO - INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos Municipais, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao Instituto Jeferson Bizotto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao Instituto Jeferson Bizotto, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.303.706/0001-98, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo Ford Ka SE 1.5 SD/C, ano/modelo 2020/2021, RENAVAM 01240779868, placas BDD5853, de propriedade do Permitente.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, mantendo vigente contrato de seguro do veículo.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.

Art. 3º Em caso de silêncio das partes ao final do prazo de vigência considerar-se-á prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6A80235

ASSESSORIA LEGISLATIVA
003_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 459_2018 - APOSENTADORIA PO IDADE - TEREZINHA SCHERAIBER

DECRETO MUNICIPAL N.º 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 459/2018 que concede aposentadoria voluntária por idade à servidora TEREZINHA SCHERAIBER

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 459/2018, que concede aposentadoria voluntária por idade à servidora TEREZINHA SCHERAIBER, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.084,41 (Um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais, equivalentes a 87,78% do vencimento do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01-13 + 40% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9C31EBE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
008_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 010_19 - APOSENTADORIA PO IDADE - OLADY TEREZINHA DE ALMEIDA RESENDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 010/2019 que concede aposentadoria voluntária por idade à servidora OLADY TEREZINHA DE ALMEIDA RESENDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 010/2019, que concede aposentadoria voluntária por idade à servidora OLADY TEREZINHA DE ALMEIDA RESENDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 873,56 (Oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 61,86% do vencimento do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01-29 + 30% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações, garantindo o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:40AA4F31

ASSESSORIA LEGISLATIVA
009_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 004_19 - APOSENTADORIA PO IDADE - ALTAIR DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 004/19 que concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor ALTAIR DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 004/19, que concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor ALTAIR DE OLIVEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 872,66 (Oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 69,54% do vencimento do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01-13 + 40% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações, garantindo o Salário Mínimo Nacional".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C9D4152

ASSESSORIA LEGISLATIVA
010_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 534_18 - APOSENTADORIA PO INVALIDEZ INEZ LOCKS SAUER

DECRETO MUNICIPAL N.º 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 534/2018 que concede aposentadoria proporcional por Invalidez à servidora INEZ LOCKS SAUER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 534/2018, que concede aposentadoria proporcional por Invalidez à servidora INEZ LOCKS SAUER, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 576,67 (Quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), equivalentes a 50,26% do vencimento de ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-11 e 20% referente aos adicionais por tempo de serviço, referente à média das 80% maiores remunerações, garantindo o salário mínimo nacional".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FACC81F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
012_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - GABRIEL RADTKE ASCARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GABRIEL RADTKE ASCARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 002/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GABRIEL RADTKE ASCARI - CPF n.º 355.903.199-00, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – nível – 016-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 9.245,67 (Nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – nível 016-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77BABAEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 260/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 01 de julho de 2021.

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D54EBF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA**:**

01 – HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 36.393.132/0001-78, para prestação de serviços médicos descritos nos itens 01, 02 e 03 do objeto do edital;

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE2C9AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020 com vigência de 23/06/2020 a 22/06/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
523/2020	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
524/2020	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
525/2020	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
526/2020	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	08.924.875/0001-91
527/2020	BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP	05.524.862/0001-37
528/2020	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	27.401.513/0001-60
529/2020	LAERCIO FAVERO	78.743.291/0001-03
530/2020	LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA	30.856.536/0001-74
531/2020	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08
532/2020	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03
533/2020	PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS	14.556.855/0001-08
534/2020	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
535/2020	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51
536/2020	SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	21.995.406/0001-21
537/2020	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44
538/2020	SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98
539/2020	TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	09.579.096/0001-69

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:28ADB5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2020 com vigência de 29/06/2020 a 28/06/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
548/2020	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56
549/2020	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71
550/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
551/2020	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	72.131.402/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1001B234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2020 com vigência de 20/04/2020 a 19/04/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
316/2020	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.889.115/0001-28
317/2020	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	24.531.333/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AC32E709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020 com vigência de 07/05/2020 a 06/05/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
362/2020	B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	18.565.012/0001-29
363/2020	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
364/2020	CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	73.334.476/0001-32
365/2020	CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45
366/2020	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
367/2020	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97
368/2020	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	10.902.067/0001-75
369/2020	FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02
370/2020	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	78.130.457/0001-08
371/2020	ITACA EIRELI – ME	24.845.457/0001-65
372/2020	LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO	33.887.039/0001-21
373/2020	LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	28.315.329/0001-60
374/2020	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
375/2020	PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	32.078.413/0001-85
376/2020	R2T TECNOLOGIA LTDA – ME	26.305.083/0001-10
377/2020	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA –EPP	04.303.600/0001-80
378/2020	VITTAFLEX – IND E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA – EPP	09.174.668/0001-20
379/2020	VIVO LICITAÇÕES EIRELI	30.041.676/0001-94
380/2020	VMLX ELETRONICOS EIRELI	03.800.477/0001-40
381/2020	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	20.174.368/0001-83

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6C204AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de meio fio simples e tipo sarjeta, para manutenção e recomposição de vias; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020 com vigência de 07/05/2020 a 06/05/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
355/2020	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
356/2020	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – ME	77.092.799/0001-18

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1334F1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2020 com vigência de 18/05/2020 a 17/05/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
408/2020	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07
409/2020	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.593.476/0001-83

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:992CD928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial; decorrente do Pregão eletrônico nº 67/2020 com vigência de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
413/2020	EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	02.319.237/0001-65

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:05A00C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 68/2020 com vigência de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
414/2020	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	29.515.361/0001-52
415/2020	VACCARIN & ALFF LTDA – ME	18.574.431/0001-27

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B202EC9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2020 com vigência de 29/06/2020 a 28/06/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
548/2020	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56
549/2020	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71
550/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
551/2020	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	72.131.402/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3581AF99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para as oficinas de Artesanato e demais atividades a serem realizadas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Secretaria de Assistência Social decorrente do Pregão eletrônico nº 53/2020 com vigência de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
323/2020	ANDRE ANTONIO SABINO – ME	27.743.380/0001-00
324/2020	AUGUSTO HENRIQUE ALVES –ME	23.837.209/0001-00
325/2020	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME	02.995.568/0001-15
326/2020	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME	17.992.596/0001-56
327/2020	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	84.816.867/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2CF2829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2020 com vigência de 08/04/2020 a 07/04/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
299/2020	ANDRE ANTONIO SABINO – ME	27.743.380/0001-00
300/2020	CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA	23.631.835/0001-45
301/2020	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10
302/2020	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09
303/2020	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
304/2020	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	79.912.788/0001-62

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B1D6B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para grupos de idosos e óleo de soja, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2020 com vigência de 07/04/2020 a 06/04/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
289/2020	PEDRO HENRIQUE PERARDT-COMERCIO DE ALIMENTOS	35.621.159/0001-08
290/2020	SIDNEY LEAO – ME	00.905.846/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2CB4BB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2020 com vigência de 07/04/2020 a 06/04/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
292/2020	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – EPP	08.386.792/0001-96
293/2020	SIDNEY LEAO –ME	00.905.846/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de janeio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F5409BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bica corrida para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020 com vigência de 06/04/2020 a 05/04/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
288/2020	RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA – ME	32.462.620/0001-39

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7DDEA8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2020 com vigência de 08/04/2020 a 07/04/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
298/2020	PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP	18.702.297/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A15557F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2020 com vigência de 06/04/2020 a 05/04/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
287/2020	ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI	34.443.053/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E2252C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 002/2021

PORTARIA N° 002/2021, de 13 de janeiro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias aos servidores Marcelo Dalton Dalmolin, Ana Paula Bendlin Heil, Alexsander Martendal e Robson Luiz da Cruz, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção dos servidores converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deverão ser gozadas em períodos a serem definidos posteriormente.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4D37EA33

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 003/2021

PORTARIA N° 003/2021, de 13 de janeiro de 2020.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro, para o exercício 2021, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: ANA PAULA ANGELI;
MEMBRO: ALEXSANDER MARTENDAL;
MEMBRO: ANA PAULA BENDLIN HEIL.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A0B81FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor	
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/01/2021	691,19	
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/01/2021	206.608,55	

Goioerê, 13 de Janeiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D2E15CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.959/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 76, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral e Controle Interno do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento do Órgão, para prática dos seguintes atos:

I - Ordenação de despesas do Órgão e respectivas unidades orçamentárias sob sua responsabilidade, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.
II - Assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 2º deste artigo.
§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito:
I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito;
II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.
§ 3º As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.
§ 4º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.
I - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 2º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa após os atos que resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do Órgão cuja dotação orçamentária for onerada.
Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.
Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais, do Procurador Geral e do Controlador Interno do Município o ato de liquidar despesas de suas respectivas áreas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular do Órgão pertinente.
Art. 4º Nas notas de empenho, emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa e seu cargo, sendo que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6AF34247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 23 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidores em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, não foi renovado até o presente momento, e que previu o estado de calamidade pública até o dia 31 de dezembro de 2020, culminando na não renovação dos contratados com os profissionais que realizavam o atendimento do novo coronavírus, Covid-19; e,

CONSIDERANDO a sobrecarga dos profissionais da equipe de saúde, atuantes na linha de frente ao combate da pandemia, com desfalque de duas profissionais afastadas por pertencer ao grupo de risco e outra profissional afastada para tratamento de saúde.

R E S O L V E

Art. 1º- Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 14 de janeiro de 2021, a seguinte Servidora:

Matrícula	Nome	Cargo
83411	MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário prevista na Portaria nº 06 de 4 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:091CC902

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 24 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidores em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO imprescindível a execução de revisão nos veículos da frota do departamento de viação e obras durante o período em que os veículos estão parados durante as férias dos operadores de maquinas e motoristas;

CONSIDERANDO fundamental a execução dos reparos nos veículos de transporte escolares antes da retomada das aulas presenciais;

R E S O L V E

Art. 1º- Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 14 de janeiro de 2021, o Servidor LORINALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 92491, efetivo no cargo de mecânico e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:85556B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

SETOR DE COMPRAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 48/2017, ID TCE 141, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, CNPJ nº 20.810.747/0001-12
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva e emergencial do elevador da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 07/2017.
Objetivo do Aditivo: Trata-se de serviços de prestação continuada cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração devendo a contratação, portanto, estender-se por mais de um exercício financeiro e continuadamente. Assim, à prorrogação da vigência do Contrato nº 48/2017, adicionando-se 12 meses ao prazo inicial, nos moldes da legislação vigente sobre contratos administrativos, corresponde a aditivação do valor do contrato para o exercício de 2021 em **R$ 4.560,00** (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução:O prazo de validade do presente aditivo é até 31/12/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 12 de janeiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3965CDEB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 ID TCE-PR 279

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 ID TCE-PR 279

Processo Administrativo: 502/2020
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 01/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: DIGITAL FIBRA OPTICA EIRELLI ME**, CNPJ 27.967.606/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet fibra óptica para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 12 de janeiro de 2021.
Valor total: **R$ 3.588,00** (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.40.9700 – Despesas de Teleprocessamento.

Guaíra, 12 de janeiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6CDACB4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 215/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 26/01/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 26/01/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 26/01/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de janeiro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4E171CE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 215/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 215/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração comunica aos interessados; e a quem possa interessar que após a suspensão do presente Pregão para análise de pedido de esclarecimento, permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico em epigrafe.

A retomada do Pregão se dará somente com alteração da data de abertura que fica marcada para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 26/01/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 26/01/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 26/01/2021

O edital modificado e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de janeiro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:36FF801E

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: L. PEREIRA MUSSATO – SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 148/2020, tendo em vista, que as horas que restam no contrato são insuficientes para a manutenção da prestação dos serviços contratados. O valor total do aditivo será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
Firmado em: 13 de janeiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Lucas Pereira Mussato

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D02B6B4B

PROJUR
DECRETO Nº 077/2021 DATA: 13.01.2021 EMENTA: NOMEIA KELLY CRISTINA OLIVEIRA MARTINELLI AO CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **KELLY CRISTINA OLIVEIRA MARTINELLI**, portadora da CI/RG nº 001.589.689 SESP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria de Assistência Social, símbolo CC-03, a partir do dia 12 de janeiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 99 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa da data de 12.01.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:133AE244

PROJUR
DECRETO Nº 078/2021 DATA: 13.01.2021 EMENTA: NOMEIA AMARILDO BATISTA DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **AMARILDO BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 4.905.890-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, símbolo CC-04, a partir de 13 de janeiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 104 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:564D2510

PROJUR
PORTARIA Nº 013/2021 DATA: 13.01.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 116/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Danieli de Oliveira Barbiero/ Educador Físico	7.801.136-0 SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Esporte e Lazer /SEMTEC - Efetivos	12/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 12.01.2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FED40D37

PROJUR
PORTARIA Nº 014/2021 DATA: 13.01.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 124/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Antonio Aparecido Cardoso / Escriturário Lançador	2.136.553 - SESPII/PR	Diretoria de Tributação/ Efetivos	Diretoria Administrativa /SMS - Efetivos	12/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 12.01.2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E41BCE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.1/2017, objetivando a O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto cultural no município sendo aula de flauta doce, percussão, violão, teclado, violino, flauta transversal, contrabaixo, teoria musical fanfarra e coral para jovens e crianças, Dança circular para a terceira idade, coral, ballet, teatro e tear os serviços deverão ser prestados no município 40 horas semanais, por profissionais qualificados devidamente certificados, todos os dias da semana por 12 meses. Os instrumentos utilizados para ministrar as aulas deverão ser fornecido pela empresa vencedora.. decorrente de Pregão n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARTE E FATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.271.079/0001-98. aditivam o contrato na importância de R$ 3.115,80 (três mil, cento e quinze reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 13 de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Três Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta Centavos
www.elotech.com.br

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:2326D712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retificar o número da Portaria nº 208/2020, que concedeu diárias para os servidores municipais, pois o número está duplicado, devido a um erro de digitação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C3076CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 3765/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de carga horária com correspondente e proporcional incremento na remuneração de servidor, com base na Lei Municipal nº 1272 e Decreto n° 4587/2020 eestabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1272/2020 e Decreto Municipal n° 4587/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar para 32 (trinta e duas) horas semanais a carga horária do (a) servidor (a) público(a) **Jardel Rangel Paludo Bento**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.414.115-3** SSP/PR e **CPF n. 036.930.039-47**, inscrito na **OAB/PR nº 38.646**, Matrícula **2368/0**, cargo de Procurador Jurídico, mediante termo de opção assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, com correspondente e proporcional incremento de remuneração, a partir de 13 de janeiro de 2021, conforme Tabela Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Para efeitos de aposentadoria, os reflexos do novo vencimento somente poderão ocorrer proporcionalmente ao tempo de contribuição, observando-se o seu valor, conforme legislação específica em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B7C11C64

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3767/2021

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Leonardo Junior Rigo,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 12.732.635-5** SSP/PR e **CPF n.º 092.310.229-97**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Urbanismo,** vinculado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, CC2, a partir de 14 de janeiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **7.0 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4ED833FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3768/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial Organizadora e Examinadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Estágio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 3975/2018:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Estágio**, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, para a realização de estágio curricular não obrigatório nas diversas secretarias municipais e setores da Administração Pública em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11788, de 25/09/2008.

Art. 2º A Comissão que se refere o Art.1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:
I – Presidente: Ana Rosa Gregorio – Secretária Municipal de Educação e Cultura
II – Vice-Presidente: João Batista de Almeida – Secretário Municipal de Finanças
III – Outros Membros:
a) Vanessa Periolo Gerras – Contadora
b) Fabiane dos Santos – Coordenadora Pedagógica
c) Zenilda de Fátima Betim – Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 3369/2019.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1CB857A0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3769/2021

SÚMULA: Nomeia Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Onildes Clarita Lorençatto,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 1.462.294-2** SSP/PR e **CPF n.º 452.734.139-15**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, CC5, a partir de 14 de janeiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **2.0 Secretaria de Administração e Planejamento,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F33B7939

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3770/2021

SÚMULA: Nomeia Diretora FUPREMGUAÇU e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Elizani Dilberti Anevan Lisovski,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.076.944-3** SSP/PR e **CPF n.º 869.629.739-34**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do FUPREMGUAÇU,** vinculado à Secretaria de Finanças, CC2B, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **3.0 Secretaria de Finanças,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2A368D86

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, convoca as empresas estabelecidas e/ou pessoas físicas, entidades e demais interessados no fornecimento de materiais, bens, obras e serviços a este Legislativo, para registro cadastral de interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral vigente por 01 (um) ano, com fins de participação em licitações públicas realizados por este órgão.

Este edital terá vigência até 31.12.2021 e seus anexos estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município.

Os interessados deverão acessar o site da Câmara Municipal **(www.cmguaraniacu.pr.gov.br)** no ícone Portal da Transparência / Licitações / Chamamento Público ou entrar em contato como o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no horário de 8:15 às 11:30h e de 13:00 às 17:00h de segunda a quinta-feira, e das 8:15 às 11:30h nas sextas-feiras, situado à Rua José Blahum Neto, 20, Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CEP 85.400-000, pelo fone (45) 3232-1149, ou pelo e-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br, para obtenção da relação de documentos necessários a efetivação do cadastro.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 13 de janeiro de 2021.

LUCIELE DA CRUZ QUADROS
Presidente
Comissão de Licitação - Portaria Nº 03/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 27 da habilitação para licitação pública
I - Habilitação Jurídica
II - Qualificação Técnica
III - Qualificação Econômico-Financeira
IV - Regularidade Fiscal

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Certidão Simplificada da Junta Comercial;
Contrato Social e alterações posteriores (consolidação);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de aptidão para realização de atividade pertinente ao ramo (capacitação técnico-profissional quando for o caso);
Atestado de entidades com as quais o fornecedor ou prestadora de serviços já tenha firmado contrato, afirmando o normal fornecimento de materiais ou prestação de serviços;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (se a empresa estiver estabelecida a mais de um ano);
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede onde se situa a mesma;
Atestado de idoneidade bancária (bancos onde a empresa seja correntista);

REGULARIDADE FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de Inscrição Estadual (CCE) no caso da empresa ser isenta, declaração de isenção;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de regularidade do INSS, Fazenda Federal e Divida da União (única);
Certidão de regularidade FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 o de maio de 1943" (NR) (lei nº 12.440/11).
Não aceitamos documentos por email - Favor autenticar todas as cópias de documentos em cartório ou trazer os documentos originais para serem autenticados pela entidade.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:EE84BF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 21/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionada, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão

Classificação	Candidato (a)	RG
7°	SILVANA BRANDT	6.686.891-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C3DB7841

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 22/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias

Classificação	Candidato (a)	RG
10°	Miller Jose Harlaker	13.625.866-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:49CD1785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Designa o servidor Humberto Matias Lermen para exercer suas atividades junto ao Posto de Atendimento do Detran/PR, do Município de Honório Serpa-PR, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **HUMBERTO MATIAS LERMEN**, portador da carteira de identidade nº 47.182.932-8-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.181.092-21, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar junto ao Posto de Atendimento do Detran/PR, do Município de Honório Serpa-PR, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A6C85EF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 20/2021 de 04/01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.01/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 01/2021 de 13 de janeiro de 2021, decide:

Art. 01º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ADRIVANIA LOPES DA SILVA PEDROZO** portadora da Cédula de Identidade nº 9.860.664-5, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 20/2021 de 13/01/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o (a) nomeado (a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de janeiro de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:563E9076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021

SÚMULA: Altera e insere dispositivos constantes na Lei Complementar n.º 47, de 08/12/2003, a qual promoveu, com fulcro na LC n.º 116, de 31/07/2003, adequações na LCM n.º 38, de 23/12/2002 - Código Tributário Municipal, visando ajustá-la às alterações contidas na Lei Complementar nº 175/2020, de 23/09/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao inciso XXIII e acresce §§3.º à 14, todos no art. 3.º da LCM n.º 47/2003, de 08/12/2003, com redação dada pela LCM n.º 08/2017, de 27 de setembro de 2017, adequando-o aos ditames da Lei Complementar n.º 175/2020, de 23 de setembro de 2020, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 3.º ...
(...)
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
(...)
§3.º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante nesta Lei Complementar;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4.º, do art. 3.º da LC n.º 116, de 31/07/2003.
§4.º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista anexa, os

terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§5.º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§6.º - Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§7.º à 14 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXII, XXII e XXIII do caput desse artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§7.º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante nesta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§8.º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §7.º deste artigo.
§9.º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante nesta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§10 - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante nesta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§11 - No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante nesta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§12 - No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§13 - No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
§14 - São responsáveis solidariamente as credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.” (NR)

Art. 3.º - A lista de serviços inserta no art. 1.º da LCM n.º 47, de 08/12/2003, alterada pela LCM n.º 08/2017, de 27 de setembro de 2017, passará a viger nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se os princípios tributários da anterioridade e anterioridade nonagesimal para sua aplicação.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Janeiro do exercício financeiro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Lei Complementar n.º 02/2021

ANEXO I
Lista de serviços

Fundamentação: LC nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela LC n.º 157, de 29/12/2016 e LC n.º 175, de 23/09/2020.

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E3324B7

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°. 03/2021

LEI COMPLEMENTAR N°. 03/2021

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Iguaraçu.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Iguaraçu e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Iguaraçu.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
do Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo;
do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário;
do Código de Obras;
do Código de Posturas.
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
O Município de Iguaraçu adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;

serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;

recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);

incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;

compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;

criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;

monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;

criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.

A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;

garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Iguaraçu;

garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;

melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;

promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A política de desenvolvimento social e econômico de Iguaraçu será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;

promover a melhoria da qualificação profissional da população;

fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;

apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;

orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;

promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;

promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de oncrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios;
turismo.

A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;

intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.
A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.
A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;
criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Iguaraçu, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Iguaraçu;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:

compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.
A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO ii

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Município de Iguaraçu adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II

da transferência do direito de construir

O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de

parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII

Do Direito de Superfície

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Fica o Executivo municipal autorizado a:

exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEção IX

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEção X

Da regularização fundiária

A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

concessão do direito real de uso;

concessão de uso especial para fins de moradia;

assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

desapropriação.

O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

Ministério Público;

Poder Judiciário;

Cartórios de Registro;

Governo Estadual;

Grupos sociais envolvidos.

O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEção XI

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

pequenas atividades comerciais;

indústria doméstica;

artesanato;

oficinas de serviços;

agricultura familiar.

O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEção XII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal da Cidade;
Sistema de Informações Geográficas.
Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Iguaraçu.
O Conselho deve ser composto como sugestão por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
O mandato dos membros do Conselho será de dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Iguaraçu para o gerenciamento das informações municipais.
A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Iguaraçu, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Iguaraçu aos 13 de Janeiro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo ÚNICO – Mapa do Macrozoneamento

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EBEA1F86

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 25/2021

DECRETO N.º 25/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sra. Larissa Graziela Sampaio da Silva, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 12.321.247-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 079.832.379-52, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1EBAD33

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 27/2021

DECRETO N.º 27/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Obras e serviços Públicos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Charles Leandro de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 8.293.042-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.619.349-95, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Obras e serviços Públicos, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD2594DC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 29/2021

DECRETO N.º 29/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sra. Isabel de Castro Lima, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.816.319-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 042.421.949-27, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40D25929

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 32/2021

DECRETO N.º 32/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Alan Cezar Fraga de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 7.723.259-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.723.749-96, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, constante da LCM n.º013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória do Servidor ora nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75B3B392

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 33/2021

DECRETO N.º 33/2021

Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, aquelas contidas na LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

DECRETA

Art. 1.º - Fica a Servidora Sra. Maria Das Graças Dos Santos Parladore, nomeada para ocupar a função de Diretora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cuja contraprestação dar-se-á nos termos do art. 28 da LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério (consolidada).
Parágrafo único – A Servidora exercerá as atribuições inerente à função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena, onde cumprirá jornada diária de trabalho, respondendo, hierarquicamente às determinações da Diretora Escolar e da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F4DA26D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 34/2021

DECRETO N.º 34/2021

Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, aquelas contidas na LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

DECRETA

Art. 1.º - Fica a Servidora Sra. Miriam Ester Ripoli Dos Reis, nomeada para ocupar a função de Diretora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cuja contraprestação dar-se-á nos termos do art. 28 da LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério (consolidada).
Parágrafo único – A Servidora exercerá as atribuições inerentes à função de Diretora na Escola Municipal de Ensino Fundamental "1º a 5º ano", onde cumprirá jornada diária de trabalho, respondendo, hierarquicamente às determinações da Diretora Escolar e da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B74A5F09

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 35/2021

DECRETO N.º 35/2021

Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, aquelas contidas na LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

DECRETA

Art. 1.º - Fica a Servidora Sra. Simone Cristina Barbosa Correia, nomeada para ocupar a função de Diretora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cuja contraprestação dar-se-á nos termos do art. 28 da LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério (consolidada).
Parágrafo único – A Servidora exercerá as atribuições inerente à função de Diretora do Centro l de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos, onde cumprirá jornada diária de trabalho, respondendo, hierarquicamente às determinações da Diretora Escolar e da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:280ED1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021

APOSENTA O SERVIDOR PETRONILO NORATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 3° da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de 14 de janeiro de 2021, o Senhor **PETRONILO NORATO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.559.007-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 326.261.939-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS**, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, nomeado através da Portaria nº 373/1991 de 13/11/1991, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.3° da EC 47/05 – Fórmula 85/95.

I – **CONSIDERANDO:**

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **XVI** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.642,92 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 33% (trinta e três) por cento, no valor de R$ 542,16 (Quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), que totalizou o montante de R$ 2.185,08 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), valor em que originar a aposentadoria;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F93C5936

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a senhora **IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.295.659-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.717.679-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02966C31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, licença do período aquisitivo de 17/03/2015 à 16/03/2020, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8F56B21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SENHORA HELENA DO CARMO MOREIRA FAVERO, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o Requerimento protocolado sob nº. 3135/2020, de 17/12/2020;
b) o Parecer da Assessoria Jurídica;
c) o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de **06 de dezembro de 2020**, a Senhora **HELENA DO CARMO MOREIRA FAVERO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.069.173-2- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.596.809-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o servidor **ADELINO FAVERO**, falecido em data de **06 DE DEZEMBRO DE 2020**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2020 4 00011 250 0004906 89 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários

Públicos de Iporã), Aposentado em 03 de novembro de 2008, através do Decreto nº. 156/2008 de 03 de novembro de 2008.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ela de forma definitiva no valor de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **06 de dezembro de 2020**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4FBF9CF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021

DESIGNA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 05 de janeiro de 2021, **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:83181D15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021

DESIGNA O SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 05 de janeiro de 2021, o Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de Agente de Endemias, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86BAF269

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 07 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C7B69C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021

EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1048/2009 de 29 de outubro de 2010 –Capitulo III – Seção III – Artigo 50 § 1º.

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2021, à **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, a Servidora **MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.859.831-5 – SSP/PR e Inscrita no CPF/MF nº. 782.142.709-87, nomeada através da Portaria nº. 054/2010, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A06EA79D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:413D7EDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021

NOMEIA A SENHORA ELENILDA DOS SANTOS MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS E CASA ABRIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a senhora **ELENILDA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.179.221-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 273.377.728-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS E CASA ABRIGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D105C89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021

NOMEIA A SENHORA DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a senhora **DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.081.825-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 706.338.009-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E HABITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1AC3757

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021

NOMEIA A SENHORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a senhora **ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0296A832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 002/2021
INEXIGIBILIDADE N°. 002/2021-PMI PROCESSO N°. 03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A ÁREA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para a área do Núcleo de Apoio da Saúde da Família-NASF, de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão apresentar a documentação a partir do dia 18 de Janeiro de 2021 e ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000, ou solicitando via e-mail – licitacao@ipora.pr.gov.br
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e por e-mail indicado acima.

Iporã-Pr, em 13 de Janeiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE49244C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021

NOMEIA A SENHORA LUCILENE SIBIM, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, a senhora **LUCILENE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F1C7E1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
OBJETO Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de prevenção ao enfrentamento do COVID-19 para o retorno das aulas presenciais.
Procedimento Administrativo: 042/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE – ME;
CNPJ: 20.469.115/0001-37.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0C17AE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 034/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, a Senhora ANA LUÍSA JACON ROSA, passando a receber símbolo CC.03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:391FF4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 035/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o funcionário concursado Luiz Rogério dos Santos como ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itambaracá, passando a receber Função Gratificada de cem por cento, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:42F316C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4599/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 724/1994 de 30 de Dezembro de 1994, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 18 da Lei Complementar 001/2004 – Código Tributário Municipal de Itambaracá, que terá a seguinte redação:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES VALOR EM REAL POR METRO QUADRADO – M2 POR M2
1. CASA ..... R$ 454,49
2. CONSTRUÇÃO POPULAR ..... R$ 227,29
3. APARTAMENTO ..... R$ 568,15
4. LOJA ..... R$ 378,75
5. GALPÃO ..... R$ 265,15
6. TELHEIRO ..... R$ 189,38
7. INDÚSTRIA ..... R$ 265,15
8. ESPECIAL ..... R$ 681,81

ANEXO II

REGIÃO FISCAL 1. ..... R$ 3,8015
REGIÃO FISCAL 2. ..... R$ 5,5816
REGIÃO FISCAL 3. ..... R$ 9,3399
REGIÃO FISCAL 4. ..... R$ 11,2077
REGIÃO FISCAL 5. ..... R$ 16,8557
REGIÃO FISCAL 6. ..... R$ 18,7234
REGIÃO FISCAL 7. ..... R$ 29.7968
REGIÃO FISCAL 8. ..... R$ 37,5793

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FAF09D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CINTIA STRESSER FARIA**, CPF/MF n.048.786.019-57, para o cargo de **Diretor Financeiro**, simbologia CC-02, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:9411F588

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **CAMILA ZEN DE LARA** CPF/MF nº071.321.369-84, para função de presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.
Art.2º- Nomear **CINTIA STRESSER FARIA** CPF/MF nº048.786.019-57, para função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.
Art. 3º- Nomear **JOSÉ LUIZ PEOKON** CPF/MF nº876.888.759-00, para função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.
Art. 4º -A Comissão Permanente de Licitação ficará composta da seguinte forma:
Presidente: Camila Zen de Lara – Diretor Geral
Membro: Cintia Stresser Faria – Assessor Administrativo Financeiro
Membro: José Luiz Peokon - Administrador
Parágrafo único: *As gratificações mensais serão concedidas conforme o art. 2º da Lei nº 522/2016.*
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:F36C9D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento de Engenharia.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JULIANE MACHADO RUARO KUHN, RG Nº 7.503.608-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Engenharia, símbolo CC6, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:83F7FAEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento de Assistência Social.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **FRANCIELI LOPES, RG Nº 9.591.713-5 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC6, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FD8B3222

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021

Súmula: Nomeia Chefe da Vigilância Sanitária.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SAVANA SANSANA KRUTSCH, RG Nº 12.802.970-2 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Vigilância Sanitária, símbolo CC6, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C005201A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃONº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2021

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MAIOR DECONTO
OBJETO: Materiais de construção para diversas secretarias (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/01/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/01/2021 – a partir das 13:30 hs.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903000000 1200
03001041220402200733903000000 0250
05001206062001201433903000000 0590
07001278122701103233990300000 1400
08001103011001204233903000000 1890
08001103011001204233903000000 1900
09002082440801205333903000000 2600
10001154511501106233903000000 2910
10002267822601107033903000000 3120
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:15E1A2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 008/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora NALIGIA DE FÁTIMA MORI, servidora pública municipal, matrícula nº 369, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, para desempenhar as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba, subsídio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:870BF31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Determina a revogação dos atos municipais constitutivos de direitos de servidores da Administração Pública, decorrentes da concessão de Função Gratificada – FG e Gratificação Integral por Dedicação Exclusiva – TIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam revogados os atos municipais constitutivos de direitos de servidores da Administração Pública, decorrentes da concessão de Função Gratificada – FG e Gratificação Integral por Dedicação Exclusiva – TIDE, relativos aos Decretos nº 152/2019, de 14/11/2019, e 041/2018, de 01/03/2018; Portarias nº 183/2017, de 14/08/2017; 023/2018, de 15/02/2018; 046/2018, de 15/03/2018; 125/2019, de 10/09/2019; 134/2019, de 30/09/2019; 018/2020, de 22/01/2020; 020/2020, de 22/01/2020; 032/2020, de 11/02/2020, e 061/2020, de 26/03/2020, a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82EB46A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RONALDO DINIS VANSO, portador da CI. RG nº 4.464.264-6 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 791.026.469-00, para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Saúde – Subsídio, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7D078AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Patricia Pecin Jacomacci – matrícula nº 493, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020, a partir de 04/01/2021 retornando em 19/01/2021, conforme Processo Administrativo nº. 2304/2020 - PMI de 22/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5BE911EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação e formação de professores e educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 25 de Janeiro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 25 de Janeiro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 13 de Janeiro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE5E7355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSTRAÇÃO CENTRAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DATA: **13/01/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48310E17

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **A.M.P. – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**
CNPJ: 76.694.132/0001-22
OBJETO: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO À A.M.P. – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

DATA: **14/01/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:897B4CB6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 003/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO:**OI S.A.**

CNPJ:76.535.764/0001-43

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DATA:**14/01/2021.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B50BEC04

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**
CNPJ: 00.703.157/0001-83
OBJETO: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

DATA: **14/01/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D3B583C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA.**
CNPJ: 76.926.542/0001-51
OBJETO: CONTRIBUIÇÃO À AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E DE REPRESENTATIVIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2021.

VALOR: R$ 20.736,12 (Vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).
DATA:14/**01/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0797AF2E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e Seiscentos mil reais).
DATA: 14/01/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD0E37F8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **IMPRENSA NACIONAL**
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA NACIONAL
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
DATA: **14/01/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:354026C8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

CNPJ: 76.437.383/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
DATA: **14/01/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D5C4A52

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **AMP-ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA.**

CNPJ: 76.694.132/0001-22
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais)

DATA: **14/01/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57419BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA (Esposo), a servidora CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, Grupo Operacional, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1092, de 17/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigo nº 133, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 30/11/2020 a 06/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 07/01/2021.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de janeiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0E763F8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 09/2021

Súmula: Nomeia o Senhor RODRIGO DA SILVA HORNING, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, Resolução nº 94/2018, Lei 2952/2014 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor RODRIGO DA SILVA HORNING, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar , Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 2952, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de janeiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87D85071

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 12/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Waldiney José Magalhães Dias.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Waldiney José Magalhães Dias, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, 12 dias de férias regulamentares, de 25 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de janeiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6590E7EC

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 905.604/2020

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA
OBJETO: RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DA LAPA - PR
REPASSE: R$ 477.500,00
CONTRAPARTIDA: R$ 19.000,00
TOTAL: R$ 496.500,00
VIGÊNCIA: 30/08/2022.
DATA E ASSINATURAS: 22/12/2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI E

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BF0DED1

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 909.095/2020

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA
OBJETO: REFORMA DO TEATRO IMPERIAL NO MUNICÍPIO DA LAPA - PR
REPASSE: R$ 960.019,00
CONTRAPARTIDA: R$ 38.000,00
TOTAL: R$ 998.019,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA E ASSINATURAS: 31/12/2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI E

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC275805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO.***
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) por ano ou seja R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

PAGAMENTO: Depósito Bancário.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIA brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliada na cidade de Laranjal – PR.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação do destacamento, nos termos do Ofício e termo de referência da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 13 Janeiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD1B0EE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 13 de Janeiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E97F6A14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021
Procedimento Licitatório nº 04/2021
Dispensa de Licitação nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliada na cidade de Laranjal – PR, denominado simplesmente
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO.***

DATA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D6228A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 03/2021

Decreto nº /2021.

REVOGA todas as gratificações não incorporadas aos vencimentos, por força constitucional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 96, inciso I;
Considerando os princípios administrativos da eficiência, da moralidade e da economia, visando a reestruturação das finanças municipais;
Considerando a necessidade de se estabelecer uma administração coerente com a realidade econômica do Município, com vistas à reorganização da estrutura funcional:

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam revogadas todas as gratificações não incorporadas aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Laranjal – PR, excetuadas as decorrentes de comando constitucional e ou de sentença judicial, concedidas até 31 de dezembro de 2.020;
Art. 2º - Os servidores alcançados pela determinação do artigo anterior receberão a remuneração referente ao mês de janeiro de 2021, já com a exclusão da referida gratificação.
Art. 3º - Excetuam da presente determinação:
I – As gratificações incorporadas aos vencimentos dos servidores públicos municipais referentes a tempo de serviço (quinquênio) e qualificação (graduação e pós-graduação);
II – Os adicionais legais enquanto o servidor estiver submetido à atividade a que faz jus, (noturno, insalubridade e periculosidade);
Art. 4º - Por força do presente decreto, ficam revogados todos os atos normativos que concederam as gratificações citadas anteriormente até a data de 31 de dezembro de 2.020;
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Laranjal, 11 de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BC5CE95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°80/2021

Portaria nº80/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (Dez) dias de Férias legais ao servidor, CILMAR AUGUSTO ESTECHE ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D873709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 81/2021

Portaria Nº81/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Elielson Gomes, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6299303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°82/2021

Portaria Nº82/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Noeli Terezinha dos Santos, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 no Período de gozo de 13 de Janeiro de 2021 a 13 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6C345889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 83/2021

Portaria Nº83/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Rosa Maria Oyera, ocupante do Cargo eletivo, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2021 a 130de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7BFCD9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 84/2021

Portaria N° 84/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, GEOVANE JOSE CAMARGO, portador da cédula de identidade n° 10.882.892-7 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção do Urbanismo símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C5D6A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 85/2021

Portaria N° 85/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, DINORI ANTUNES DA ROSA, portador da cédula de identidade n° 9.112.118-2 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Obras símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:457D9EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°86/2021

Portaria N° 86/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, VILMAR DA SILVA MOREIRA portador da cédula de identidade n° 9.667.572- 0 para Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Agro Ind e Comércio CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2D27C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°87/2021

Portaria N° 87/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, CIRINEU CAMARGO, portador da cédula de identidade n° 8.376.203-9, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Agro Ind e Comércio CC- 4
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E2BB92EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 88/2021

Portaria nº 88 /2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada a portaria n° 20/2021, que Exonerava o servidor, JOAQUIM ROBERTO MACHADO JUNIOR, de cargo em comissão de Chefe de Divisão de Divisão da Administração Símbolo CC-3, continuando o mesmo nas suas atividades normais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4FD722C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2021

PORTARIA Nº. 048/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **LUCAS PEREIRA DA SILVA,** CPF/MF nº. 011.626.459-46 e RG. 13.475.238-6 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SUMA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:F84E7615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2021

PORTARIA Nº. 049/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **LUCAS CAMILO DA SILVA,** CPF/MF nº. 096.353.619-20 e RG. 10.828.767-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS, CC.2 - SUMA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:70858B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2021

PORTARIA Nº. 050/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **VALQUIRIA RIBEIRO PINTO,** CPF/MF nº. 031.527.849-88 e RG. 7.156.337-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.4 - SEFA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:3CF0C71C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2021

PORTARIA Nº. 051/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 175/2021 de 12/01/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA,** matrícula nº. 966011, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 18/03/2015 a 18/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 12/01/2021 a 11/04/2021, devendo retornar em atividade em 12/04/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:F79789A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2021

PORTARIA Nº. 052/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a prerrogativa de autotela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quanto acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473, do Superior Tribunal Federal;

RESOLVE:

Anular, a Portaria nº. 016/2021, que nomeou o senhor **JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM,** do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, CC.1 - GPRE,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:AD9B08E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 021/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula – Convocação de suplente para composição do Conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Gleisy Ellen Colla dos Santos, 2ª suplente do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, ocorrido em 06/10/19, para assumir a vacância ocorrida pela renúncia de **Aysla Cristina de Araújo Santos**, conforme documento entregue a este Conselho em 13/01/2021. A mesma deverá entregar os documentos solicitados na resolução 01/2020, para tomar posse, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 13 de janeiro de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EADFF462

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

DECLARAÇÃO

ATENDENDO AO ITEM XVIII DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020, INFORMO-VOS QUE A EMPRESA TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.835.984/0001-17, LOCALIZADA NA AVENIDA MAUÁ, Nº 2457, SLJ 01 – ZONA 03, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU A AMOSTRA, SENDO APROVADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

BEXIGA BALÕES CORES PRIMARIAS – MARCA PIC PIC – ITEM 10

ATENCIOSAMENTE

LOANDA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTE
Diretora de Compras

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos
Código Identificador:5AD9CE47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

CNPJ 76.972.074/0001-51
RUA MATO GROSSO, 354 – CEP 87.900-000 – FONE 44-3425-8400

DECLARAÇÃO

ATENDENDO AO ITEM XVIII DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020, INFORMO-VOS QUE A EMPRESA IDEALE PAPÉIS, INSCRITA NO CNPJ – 33.446.861/0001-57 –, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO BRANCO, 762, SALA 15, SOBRELOJA H, ZONA 5, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU A AMOSTRA, SENDO APROVADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

PAPEL SULFITE, MARCA MAGNUM, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO) - ITEM 164.

ATENCIOSAMENTE

LOANDA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária De Educação E Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora De Compras

TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA
Assessora Pedagógica – Ensino Fundamental

ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA
Assessora Pedagógica – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
RUA MATO GROSSO, 354 – CEP 87.900-000 – FONE 44-3425-8400

DECLARAÇÃO

ATENDENDO AO ITEM XXIII DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020, INFORMO-VOS QUE A EMPRESA ELMO PAPELARIA EPP - ME, INSCRITA NO CNPJ – 03.999.762/0001-31, LOCALIZADA NA RUA DORACI GALOTTI KEHRING, 56, FUNDOS, NA CIDADE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ESTADO DE SANTA CATARINA , **NÃO APRESENTOU** A AMOSTRA DO LÁPIS TRIANGULAR – DO ITEM 170.

ATENCIOSAMENTE

LOANDA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária De Educação E Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTE
Diretora De Compras

TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA
Assessora Pedagógica – Ensino Fundamental

ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA
Assessora Pedagógica – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
RUA MATO GROSSO, 354 – CEP 87.900-000 – FONE 44-3425-8400

DECLARAÇÃO
ATENDENDO AO ITEM XXIII DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/20, INFORMO-VOS QUE A EMPRESA MOURA & LEAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ – 00.273.974/0001-49, LOCALIZADA NA AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 2014, NA CIDADE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU AS AMOSTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
APROVADAS
APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPOSITO - MARCA GATTE - ITEM 08
BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS – MARCA SÃO ROQUE – ITEM 11
BOBINA DE PAPEL MANILHA – MARCA SAMPA - ITEM 13
FITA ADESIVA SELOFANE – MARCA FIT PEL – ITEM 72
GIZ DE CERA TRIANGULAR – MARCA ACRILEX – ITEM 76
GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 – MARCA FRAMA - ITEM 81
MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA – MARCA ACRILEX - ITEM 174

ATENCIOSAMENTE

LOANDA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretário De Educação E Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTE
Diretora De Compras

TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA
Assessora Pedagógica – Ensino Fundamental

ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA
Assessora Pedagógica – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
RUA MATO GROSSO, 354 – CEP 87.900-000 – FONE 44-3425-8400

DECLARAÇÃO

ATENDENDO AO ITEM XVIII DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, INFORMO-VOS QUE A EMPRESA TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.835.984/0001-17, LOCALIZADA NA AVENIDA MAUÁ, Nº 2457, SLJ 01 – ZONA 03, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU AS AMOSTRAS, SENDO APROVADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO – MARCA DESCARBO – ITEM 9
BORRACHA MACIA PARA LÁPIS – MARCA PREMIER – ITEM 18
CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES – MARCA LEONORA – ITEM 31
COLA BRANCA ESCOLAR – 90 GRAMAS – MARCA TURMA DA COLA – ITEM 46
COLA BRANCA ESCOLAR – 1000 ML – MARCA TURMA DA COLA – ITEM 47

COLA BRANCA LIQUIDA – 40 GRAMAS – MARCA TURMA DA COLA – ITEM 48
COLA COLORIDA - 230 GRAMAS – MARCA SPLASH COLOR – ITEM 49
COLA GLITTER – 23 GRAMAS – 06 CORES – MARCA PIRATININGA – ITEM 50
COLA PARA ISOPOR – 40 GRAMAS – 12 UNIDADES – MARCA ZASTRAZ – ITEM 51
COLA PLÁSTICA EM BASTÃO – MARCA GATTE – ITEM 52
CORRETIVO LÍQUIDO – MARCA ATIMA – ITEM 55
FITA ADESIVA CREPE – MARCA ADELBRAS – ITEM 70
FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO – MARCA CELLUX – ITEM 71
GIZ ESCOLAR BRANCO – MARCA SETE BELO – ITEM 77
GIZ ESCOLAR COLORIDO – MARCA SETE BELO – ITEM 78
LÁPIS DE COR INTEIRO – MARCA LEONORA – ITEM 87
LÁPIS PRETO DE GRAFITE – MARCA LEONORA – ITEM 88
LIVRO ATA COM 100 FOLHAS – MARCA TILIBRA – ITEM 89
MASSA DE MODELAR – MARCA MAGIX – ITEM 91
PASTA DE PAPELÃO – MARCA TP – ITEM 118
PASTA DE PAPELÃO COM ABA DE ELÁSTICO – MARCA TP – ITEM 119
PASTA SUSPENSA – MARCA ALAPLAST – ITEM 122
RÉGUA PLÁSTICA 30 CM – MARCA ACRINIL – ITEM 140
TESOURA ESCOLAR 13 CM – MARCA LEONORA – ITEM 142
TINTA GUACHE 15 ML COM 6 CORES – MARCA PIRATININGA – ITEM 144

ATENCIOSAMENTE

LOANDA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária De Educação E Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTE
Diretora De Compras

TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA
Assessora Pedagógica – Ensino Fundamental

ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA
Assessora Pedagógica – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
RUA MATO GROSSO, 354 – CEP 87.900-000 – FONE 44-3425-8400

DECLARAÇÃO

ATENDENDO AO ITEM XXIII DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020, INFORMO-VOS QUE A EMPRESA DAGEAL, INSCRITA NO CNPJ – 07.245.458/0001-50, LOCALIZADA NA RUA PRINCESA ISABEL, 26, CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, **NÃO APRESENTOU** A AMOSTRA DA BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS – DO ITEM 10.

ATENCIOSAMENTE

LOANDA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária De Educação E Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTE
Diretora De Compras

TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA
Assessora Pedagógica – Ensino Fundamental

ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA
Assessora Pedagógica – Educação Infantil

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos
Código Identificador:99DFB34E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 001/2021, protocolado sob o nº 170/2021 de 12.01.2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Patricia Megumi Hattori Dias, sob matrícula nº. 965993, ocupante do cargo efetivo de Professora, o segundo adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização em "Gestão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos
Código Identificador:BCF844BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO

DECRETO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR os Membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho
Constituída pelos seguintes servidores:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito

Representante dos Professores
Gislaine da Silva Tosse Nakano

Representante dos Educadores Infantis
Dayana Vanessa Santos Vieira

Artigo 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar todo o processo da avaliação de desempenho, até seu encerramento;

II – Avaliar os profissionais integrantes da educação que exercem funções de docência ou de suporte pedagógico direto às atividades docentes;
III – Integrar a comissão de avaliação de diretores, supervisores, coordenadores pedagógicos de cada unidade escolar ou da Secretaria de Educação e Cultura;
IV – Emitir parecer sobre eventuais recursos interpostos em relação ao resultado da avaliação de desempenho;
V - Decidir sobre os casos omissos.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos
Código Identificador:FB3ECB11

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº. 001/2021

LUIS FERNANDO NAVASCONI, Diretor Presidente Interino da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão para recebimento de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme disposto no artigo XV, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros:

1-	Presidente: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF: 561.537.169-20
2-	Membro: Luis Fernando Navasconi	CPF 043.324.309-05
3-	Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (13.01.2021).

LUIS FERNANDO NAVASCONI
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:99EE343A

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
INVENTÁRIO DE BENS

PORTARIA Nº. 002/2021

LUIS FERNANDO NAVASCONI, Diretor Presidente Interino da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão de Inventário de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no exercício de 2021, os seguintes membros:

1-	Presidente: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF 561.537.169-20
2-	Membro: Luis Fernando Navasconi	CPF 043.324.309-05
3-	Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (13.01.2021).

LUIS FERNANDO NAVASCONI
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:D4A88ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Data da Realização: 27 de janeiro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 001/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO) DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 13 de janeiro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A128AD20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **CISAMUSEP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense**, com cadastro CNPJ/MF: 04.956.153/0001-68 no valor global de R$ 277.219,80 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 11/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:14CDB3D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 277.219,80 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**	
Data da Assinatura: **11 de janeiro de 2021, com vigência até 31.12.2021.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 287 Compl 3950 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.39.50 Red. 286 Compl 1600 06.003.10.302.0014.2.098.3.1.71.70.16.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5949212C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
FÉRIAS DEVANIR ROQUE DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva,** portador do RG. nº. 5.300.415-6-SESP/PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia 40hs, a serem usufruídas de **16/01/2021 a 14/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2019 a 01/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:000840FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
FÉRIAS SELANE CRISTINA PAZ

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. nº. 5.640.074-8-SESP/PR e CPF nº. 041.568.859-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **18/01/2021 a 16/02/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E46E285D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2021, DE 13 JANEIRO DE 2021. FÉRIAS
LILIAN SARAH DO NASCIMENTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Lilian Sarah do Nascimento,** portadora do RG. nº. 20.068.610-00-SESP/PR e CPF nº. 049.302.479-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – PSB Emprego Público, a serem usufruídas de **18/01/2021 a 01/02/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2019 a 30/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B54FEC38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
FÉRIAS LAUYZE DALL'AGO BARBOSA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Lauyze Dall'Ago Barbosa,** portadora do RG. nº. 10.265.780-2-SESP/PR e CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **18/01/2021 a 01/02/2021**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **04/06/2018 a 03/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:97BBD479

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
FÉRIAS MARAISA LEIBANTI GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Maraisa Leibanti Gondolfo,** portadora do RG. nº. 8.859.665-0-SESP/PR e CPF nº. 052.397.169-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira 40hs, a serem usufruídas entre **16/01/2021 a 30/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2018 a 17/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A359BC3B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 761/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme disposto do artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos I deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:69B52A22

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 760/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS

SÚMULA: Dispõe sobre o Índice de Correção Monetária do IPTU e Taxas Imobiliárias para o exercício de 2.021, conforme Lei Municipal nº 945/2006-E - Código Tributário Municipal.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 945/2006-E - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- A base de cálculo do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2.021 será atualizada pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12(doze) meses (01/01/2020 a 31/12/2020), em**5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)**, conforme tabela anexa - Indicadores Econômicos - Fonte IBGE e FGV, divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio: *https://www.bcb.gov.br*, acesso em 12/01/2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:51D13B2E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 031/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
NOMEAR CONSELHO M. DESENVOLVIMENTO RURAL DE LOBATO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 947/2006-E, datada de 23 de novembro de 2006;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LOBATO,** conforme indicação das instituições públicas e privadas, disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 947/2006-E, datada de 23 de novembro de 2006;

Prefeitura do Município de Lobato
Titular: Altino Pires de Araujo Neto - CPF nº. 049.572.209-05
Suplente: Claudinei Pereira da Silva - CPF nº 447.412.949-00

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Ismael Palodeti - CPF nº 074.897.819-49
Suplente: Juverci Guedes Gonçalves - CPF nº 227.470.959-91

• Sindicato Rural de Lobato

Titular: Edilson Thomazella - CPF nº 786.347.099-49
Suplente: Alci Fragoso da Costa - CPF nº 689.629.169-91

• Representantes Produtores Rurais

Titular: Milton Kasuyuki Inoue - CPF nº 497.443.219-20
Suplente: José Gondolfo - CPF nº 326.725.199-00

• Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER do Paraná

Titular: Pascoal Aparecido Palhares - CPF nº 443.776.819-15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F2B15B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sra. **MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI**, RG. nº 4.934-280-2 – PR e CPF 819.113.609-6, **a partir de 01 de janeiro de 2021**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B810E29A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. **ALÉSSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG nº 7.664.404-7 e CPF 024.251249-69, **a partir de 01 de janeiro de 2021**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E4A08C71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. MÁRCIO CÂNDIDO DE SOUZA, RG nº 8.864.772-6 e CPF 048.909.289-60, **a partir de 01 de janeiro de 2021**, para o Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:63F600F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor Efetivo **EVERALDO LINO DOS SANTOS**, RG nº 7.634.693-3 SSP/PR e CPF nº 022.713.409-50, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-06, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8DA4B15C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sra. **MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI**, RG. nº 4.934-280-2 – PR e CPF 819.113.609-6, **a partir de 01 de janeiro de 2021**, para acumular a 2ª Secretaria, sem percepção de subsídio, o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER,** conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:42CCB5D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a Educadora Infantil **DIANDRA PERAZZA**, RG. nº 10.178.707-9 e CPF 077.375.989-10, para exercer a Função de Assessoramento Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04/01/2021**, com a Gratificação correspondente a 60% *(sessenta por cento)* calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, conforme Art. 65**,** da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à 01/01/2021.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:839E0DED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 04 de janeiro de 2021, o Servidor Efetivo **EVERSON ROGERIO CLEBIS**, RG. nº 6.331.939-2 - PR e CPF 022.340.589-29, como **RESPONSÁVEL PELO POSTO DE TRÂNSITO**, do Município de Lupionópolis – Estado do Paraná.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4E1E59CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **JOSÉ EDEAR SANNA MALACRIDA**, RG. nº 3.875.439-4-PR, CPF 515.416.619-15, para responder pela **Junta do Serviço Militar do Município de Lupionópolis**, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C3F29FAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **JOSÉ EDEAR SANNA MALACRIDA**, RG. nº 3.875.439-4-PR e CPF 515.416.619-15, para responder pelo **Posto de Identificação do Município de Lupionópolis** e emissão de outros documentos pertinentes ao serviço, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AEC03164

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **JOSÉ EDEAR SANNA MALACRIDA**, RG. nº 3.875.439-4-PR e CPF 515.416.619-15, como **ENCARREGADO NA EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**, bem como às funções pertinentes, do Município de Lupionópolis, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8C93965F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. **ALÉSSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG nº 7.664.404-7 e CPF 024.251249-69, **a partir de 01 de janeiro de 2021**, para acumular a 2ª Secretaria, sem percepção de subsídio, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.
ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EA450FA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. **OSVALDO LUQUE**, RG. nº 4.493.513-9 SSP/PR e CPF 478.545.969-72, **a partir de 01 de janeiro de 2021**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:70B1E21F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.03/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$20.366,00 (Vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.133	**Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01029	(Outras Transf. Voluntárias Públicas – (COVID-19))	20.366,00
TOTAL		**20.366,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**20.366,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
01029	(Outras Transf. Voluntárias Públicas – (COVID-19))	20.366,00
TOTAL		**20.366,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de janeiro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:23C3A5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar a revisão programada de 10.000 km do veículo Ford Ranger 2.2, placa BDW1I67, pertencente à Secretaria de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I - Objeto necessita revisão programada de 10.000 KM em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções periódicas e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.677.629/0006-07,** por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
Além disso, a empresa está localizada mais próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Guarapuava (aprox. 140 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)**, a ser pago em parcela única.
Após análise da cotação de preço apresentada em comparação com o extrato do site da Ford, é possível certificar que o preço cobrado desta Administração é compatível com os preços de mercado, consonante com o disposto no art. 26, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, a dispensa estará automaticamente encerrada.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

270 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

280 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41205020881.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR, informando que não foi encontrado nenhum registro.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de janeiro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D8E78764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021. FAZENDA

Instrução Normativa Nº (001) de 13 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o pagamento de tributos e demais receitas municipais em espécie, considerando o disposto na Resolução BACEN nº 4.648, de 28 de março de 2018.

A Secretaria Municipal de Fazenda como órgão normativo e responsável pela administração financeira municipal, bem como dos processos de arrecadação tributária e não tributária do Município.
Considerando o quanto disposto na Resolução BACEN Nº 4.648, de 28 de março de 2018;
Resolve:
Art. 1º Fica vedado às instituições bancárias, o recebimento de recursos em espécie para pagamento de tributos e demais receitas de competência do Município de Mallet em valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º O limite fixado no caput deverá ser considerado por guia de arrecadação ou por documento de arrecadação.
§ 2º Havendo indício de tentativa de burlar a vedação estabelecida nesta resolução, poderá a instituição bancária recusar o recebimento de recursos em espécie, independentemente do valor.
Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet – PR, 13 de janeiro de 2021.

DANIEL PAULUK
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FA3CAA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 002/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **F. LOPES CAFEEIRA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.038.710/0001-50**, para aquisição de pó de café torrado e moído durante o exercício de 2021 para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 13 de janeiro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9078E6CD

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA RECEITA E DESPESA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN, ESTADO DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação da Receita e Despesa e o Cronograma de Desembolso da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2021.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, assim prevista:

1. Constitui-se a maior prioridade da administração o pagamento em dia de salários e seus encargos sociais.
2. A Programação Financeira atenderá, ainda, os demais compromissos da Fundação, como: pagamento de fornecedores, realização dos investimentos necessários e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	422.047,50	422.047,50
Fevereiro	611.026,50	611.026,50
Março	478.170,00	478.170,00
Abril	470.142,75	470.142,75
Maio	482.648,25	482.648,25
Junho	361.368,00	361.368,00
Julho	393.440,25	393.440,25
Agosto	360.937,50	360.937,50
Setembro	369.930,75	369.930,75
Outubro	425.570,25	425.570,25
Novembro	446.239,50	446.239,50
Dezembro	428.478,75	428.478,75

Art. 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigatória a observação da receita arrecadada em relação à despesa realizada, sendo que, em nenhuma hipótese, a despesa poderá ser maior que a receita, de forma, inclusive, a preservar o equilíbrio das contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALOR R$
Janeiro/Fevereiro	1.033.074,00
Março/Abril	948.312,75
Maio/Junho	844.016,25
Julho/Agosto	754.377,75
Setembro/Outubro	795.501,00
Novembro/Dezembro	874.718,25

Art.3º- Medidas adotadas no combate à evasão de receitas:
1. Parcelamento de débitos dos anos anteriores;
2. Acompanhamento mensal dos recebimentos;

3. Adoção de medidas para reduzir a inadimplência: primeiramente a cobrança administrativa para regularização voluntária dos débitos e, após, cobranças extrajudiciais e judiciais;
4. Inscrição dos devedores no Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC;
5. Inscrição dos devedores no SERASA.

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA

O estoque da divida ativa não tributária apresenta um acréscimo ano a ano, conforme podemos verificar no demonstrativo abaixo. A Fundação vem efetuando suas cobranças de forma administrativa, extrajudicial e judicial. No entanto, como os acadêmicos matriculados na Fundação são em sua maioria de famílias assalariadas de baixa renda, ocorre o acúmulo de débitos. Como a legislação permite apenas que a Instituição não renove a matrícula do acadêmico com débitos e o regime da Fundação é anual e ainda as matrículas são renovadas no início de cada ano letivo, os débitos ficam acumulados durante o exercício corrente, sendo recebidos no início do exercício seguinte.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
Dívida Ativa	1.112.404,03	687.015,14	734.271,73
TOTAL	**1.112.404,03**	**687.015,14**	**734.271,73**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Mandaguari/PR, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A423A420

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

CONTRATO Nº 25/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020
PROCESSO N. 80/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, com endereço na Estr. Carlos Borges, S/N, Km 06, Lote 55, Zona Rural, CEP: 87.060-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 696.122.779-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$39.967,70 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$88.080,20 (oitenta e oito mil e oitenta reais e vinte centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 07 de Janeiro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES
Extracon – Mineração e Obras LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E5851931

LICITAÇÃO
AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Educação Infantil Drª Renata Yara Táccola Hernandes, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso/deslocamento aos alunos e pais de alunos do Estabelecimento de ensino, que possua***no mínimo***as seguintes características:

14 salas com as medidas médias entre: 48 a 50m², as quais deverão abrigar as turmas de alunos matriculados na Educação Infantil, 02 salas com medidas médias de 25 a 30m² para a instalação da secretaria e sala dos professores do Estabelecimento de Ensino, 01 salão para refeitório para a alimentação dos alunos, 01 cozinha, 01 almoxarifado para cozinha para a guarda dos alimentos e produtos e banheiros, espaços externos para a realização de atividades recreativas com as crianças.

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço se localizar em área central da cidade de maneira que venha possibilitar fácil acesso e deslocamento tanto dos alunos e seus pais, quanto dos próprios profissionais. Tendo em vista que o Centro de Educação Infantil Drª Renata Yara Táccola Hernandes encontra-se hoje instalado em um espaço cedido pelo Governo do Estado e localizado dentro do terreno onde hoje é a sede da Escola Estadual São Vicente Pallotti, a qual a partir deste ano de 2021 passará a ser Escola Cívico Militar, razão pela qual foi solicitado ao município que seja feita a transferência do CMEI Drª Renata, pois o local passará a ser utilizado pelo CEEBEJA Santa Clara.É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação, terá 03(três) dias para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:497BFB63

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2020
PROCESSO N. 107/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RHINO TEC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.067.538/0001-90, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, 80, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SAID GEBARA EL CHAMA, inscrito no CPF sob o nº. 368.207.501-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 74/2020,** bem como pela legislação vigente

em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR.
Unid: Hora
Qtde (un): 100
Valor Un.: R$332,25
Valor Total: R$33.225,00

Lote: 02
Descrição: DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "POÇO DE VISITA" OU LINHA MESTRE
Unid: Hora
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$332,20
Valor Total: R$41.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Janeiro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SAID GEBARA EL CHAMA
Rhino Tec LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:51A8841B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020
PROCESSO N. 42/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.253.831/0001-36, com endereço na Rua Professor José Nogueira Dos Santos, 2168, Casa 04, Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 035.959.429-81, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 05
Descrição: ÓLEO CAMBIO 75 W 80 - frasco com 01 litro
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$32,00
Valor Unitário reequilibrado: R$40,00

Lote: 08
Descrição: ÓLEO CAMBIO 80 W - balde com 20 litros
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$168,74
Valor Unitário reequilibrado: R$219,15

Lote: 13
Descrição: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W - balde com 20 litros
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$184,50
Valor Unitário reequilibrado: R$315,20

Lote: 15
Descrição: ÓLEO DE TRANSMISSÃO TAC 3 - balde com 20 litros
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$189,99
Valor Unitário reequilibrado: R$315,20

Lote: 16
Descrição: ÓLEO DIFERENCIAL 85 W 140 - balde com 20 litros
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$213,98
Valor Unitário reequilibrado: R$351,70

Lote: 22
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 Sintético - frasco com 01 litro (veículos a gasolina/etanol)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$16,50
Valor Unitário reequilibrado: R$20,30

Lote: 30
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 40 Sintético - frasco 01 Litro (veículos a gasolina/etanol)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$13,89
Valor Unitário reequilibrado: R$19,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Janeiro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS
Lubtrio Lubrificantes e Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2A8FDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 02- CMS

Resolução nº 02
Mandirituba, 11 de Janeiro de 2021

Aprova a Minuta do Edital de Credenciamento de Serviços nº 002/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de Janeiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando a justificativa presente no edital: "Oficio 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde" e a explanação realizada pela secretária de Saúde Daniele dos Santos

Resolve:

Art. 1º Aprovar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) Nº 002/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde aos membros do CMS.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:E206F1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS -11/01/2021

Realizou-se no dia onze de dois mil e vinte e um utilizando ambiente virtual a segunda reunião extraordinária do conselho de saúde de Mandirituba. A presidente Laodiceia cumprimentou os membros e mencionou que a reunião foi solicitada devido urgência na ocupação de vagas em decorrência da pandemia de covid-19, passou a palavra para a secretaria de saúde Daniele dos Santos que explano mencionando que o credenciamento dos serviços de medicina e enfermagem faz-se necessário, pois não houve prorrogação do estado de calamidade decretado pelo governo nacional, Daniele mencionou que a minuta prevê contratação de serviço médico generalista, enfermeiro e técnico de enfermagem, sendo que todos os profissionais irão atuar em serviços que prestam atendimentos a pacientes acometidos pelo coronavirus, Daniele esclareceu que o valor total será de até **R$ 1.865.116,80** contudo esse valor será utilizado apenas se houver necessidade de aumento de profissionais, Daniele informou ainda que a hora de trabalho do médico será pago R$120,00 (cento e vinte reais), a hora do enfermeiro será R$20,19 (vinte reais e dezenove centavos) e do técnico de enfermagem será R$10,09 (dez reais e nove centavos). Daniele abriu espaço para dúvidas e questionamentos, Juvenal Rocha mencionou que por se tratar de uma minuta similar a 002/2021 os questionamentos já foram respondidos, contudo questionou qual a fonte de recursos para pagamento, Daniele mencionou que existe saldo do repasse nacional recebido para ações de enfrentamento a pandemia de coronavírus e que o residual será utilizada fonte de recurso livre municipal, Laodicéia contribuiu mencionando que os valores pagos aos profissionais de enfermagem são baixos comparados ao mercado, destacou ainda que o trabalho executado pela equipe de enfermagem é de suma importância portanto o valor deveria ser condizente a sua contribuição e que pode ocorrer defasagem de profissionais devido ao baixo valor pago, Laodiceia solicitou a secretaria de saúde observação sobre a necessidade de realizar a contratação de profissionais através de concurso publico pois há vacância de vagas no quadro de profissionais do município, Daniele mencionou que ate o final do ano em vigência não há legalidade para a realização de concurso, contudo solicitou levantamento do número de vagas na secretaria de saúde para uso após a vigência da lei que impede momentaneamente abertura de concurso público. A presidente do conselho encerrou a reunião agradecendo a participação dos membros e deu sequencia a votação através do whatssap. Daniele dos Santos votou a favor da aprovação da minuta 002/2021, Fernanda Ribas votou a favor, Zilea Marcet votou a favor, Juliana DItzel votou a favor, Marcia Castaman votou a favor,Vanessa Braz votou a favor, Sandra Oliveira votou a favor, Patricia de Jesus votou a favor e Darci Schimidt votou a favor, foram nove votos de aprovação da minuta 002/2021. Sem mais assuntos para tratar foi dada subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos e pela secretaria do CMS Mariely Taise Santos.

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

MARIELY TAISE SANTOS
Secretária Ad- Hoc

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:8C3B0260

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: "Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão de vistoria e avaliação de bens para fins de realização de leilão público."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Protocolo n.° 0058/2021 e Memorando n.º 01/2020 da SMA,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de vistoria e avaliação de bens para fins de realização de leilão público, conforme segue:

I - Antonio de Jesus Mariano – Mecânico – Matricula n.° 2013;

II - Maico Marcel Carvalho – Diretor do Departamento Administrativo – Matricula n.° 3896;

III - Rogerio Ronaldo Raksa – Motorista – Matricula n.° 3726;

IV - Jose Loir Pires – Diretor do Departamento de manutenção do transporte escolar – Matricula n.° 4027;

V - Thayslaine Pires – Chefe da divisão de material e patrimonio – matricula n.° 3837;

VI - Antônio Valerio Batista – Assessor – Matricula n.° 1112;

VII - David Guilherme Iargas – Assessor – Matricula n.° 3903.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de janeiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9AE798CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 034 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **JULIANA JACIARA DE SOUZA,** RG n.º 9.004.771-0/PR e CPF nº 055.741.089-41, matrícula de nº 2238, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo: 120 dias, no período de 22/12/2020 à 20/04/2021, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 21/04/2021 à 19/06/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D04B4591

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 036 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **FRANCISCO REINALDO CORDEIRO,** matrícula n.º 3879, portador da Cédula de Identidade n.º 2.225.746-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 355.318.009-91, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C00AC8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 035 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 04/2015;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor, **FLÁVIO HENRIQUE GELENSKI,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.547.853-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.518.959-38, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível GM1C, Classe 07, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a Função de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** com gratificação no percentual de 50% sobre o valor da sua remuneração, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:169894CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 037 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **WESLEN JALDAIR DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.414.875-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.304.059-63, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO,** símbolo C-4, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3A8D06AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1319/2021 - 13.01.2021

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Planejamento do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o **Sr. SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 5.009.130-9 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Manfrinópolis, Estado do

Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (13 de janeiro de 2021)**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1C3EDC94

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1320/2021 - 13.01.2021

Súmula: Nomeia Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a Servidora Pública **Sra. MARIZA RECALCATTI,** portadora do RG n° 9.073.598-5 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, conforme Matrícula nº 874-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 13 de janeiro de 2021.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:46CC64FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3327/2021 - 13.01.2021

Institui a Comissão de fiscalização da aplicação de material fresado recebido de doação do DER e designa membros.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Nº 188/2019-DG-DER de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Dando atendimento ao artigo 5º da Portaria Nº 188/2019-DG-DER de 31 de maio de 2019, ficam designados os membros para formarem a Comissão de fiscalização da aplicação de material fresado recebido de doação do DER, no Município de Manfrinópolis.
Art. 2º - A Comissão de fiscalização será composta pelos seguintes membros: TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, ISABEL CAROLINA MOCHNACZ e DANIEL LUZ DOS REIS.
Art. 3º - A comissão tem por função verificar a existente de aplicação nos locais indicados no termo de doação e demais locais de aplicação em casos de sobra, conforme indicação do chefe do poder executivo. Redigindo relatório fotográfico com indicação dos locais finais de aplicação.
Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros integrantes serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:15D43E8E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3326/2021 - 12.01.2021

Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e posteriores alterações, bem como conforme Comunicado de 12 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e posteriores alterações, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
994-1	Mariele Stachak dos Santos	Auxiliar Administrativo	Agricultura	Saúde

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CDBFEB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 036/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao departamento de Educação para utilização na higienização das escolas, devido a volta as aulas, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 002/2021, em favor da empresa: **ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA,**

CNPJ Nº 06.025.319/0001-58, com sua proposta no valor de **R$ 3.673,65 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D6FD215

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA; CNPJ Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DAS ESCOLAS, DEVIDO A VOLTA AS AULAS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ R$ 3.673,65 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

278 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD24226C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 037/2021

De 13 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Cadastro Tributário, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LAYSLA MILENA BALICO,** portador do CPF n. 128.694.629-80 e do RG sob nº 14.831.859-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 13 de Janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B111AEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Ao servidor **PAULO RODRIGUES**, matrícula nº 5380/1, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:09EC8944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº030/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, NADIR APARECIDA DAMATA BOINA,**matrícula nº 1359-5, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º Fará jusa gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte conformeo dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeirode 2021.

Matinhos, 12de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:7B80D51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 587/2021, resolve:

CONCEDER

À servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 12 de janeiro a 10de fevereirode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50598/1	Magali Bayer da Silva	Técnico Administrativo	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de janeiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:9805B8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 587/2021, resolve:

CONCEDER

À servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 11 de fevereiro a 12de março de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50598/1	Magali Bayer da Silva	Técnico Administrativo	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11de fevereirode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:FDF685C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73768/1	Eloha Dosso da Silva de Almeida	Enfermeiro	25/12/2020 A 22/06/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia25 de dezembrode 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:09460957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidase em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73547/3	Jaime Roberto Paterno	Professor de Educação Física	15/01/2021 A 14/04/2021 (90 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:0125FFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidase em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71609/1	Marlos Sérgio Tizoni	Motorista C	20/01/2021A03/02/2021 (15 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:37708B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício n° 006/2021 SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aservidora**DARLENE VENÂNCIO DINIZ**, matrícula nº 78271/1, lotadana Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DA MULHER**, simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:75A907EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício n° 006/2021 SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Ao servidor **AMARILDO NUNES BARCELOS**, matrícula nº 52671/1, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:99251894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício n° 006/2021 SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Ao servidor **ORIAS DA SILVA**, matrícula nº 22152/1, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:4FFF0105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício n° 006/2021 SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Ao servidor **UBIRATÃ PATRUNI**, matrícula nº 55557/1, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:F0D055CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício n° 006/2021 SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Ao servidor **MARCIO LUIZ BORBAI**, matrícula nº 62677/1, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:5A17BA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício n° 006/2021 SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Ao servidor **WAGNER BRUNO DE MELLO SOUZA**, matrícula nº 100416/1, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:4156DAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

SÚMULA – Convoca candidato selecionado em Concurso Público nº 001/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 013/2020 de 22/07/2020, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020; convocar em 3ª **CHAMADA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2020.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
EDILEIA STADLER BENTO	02/12/1996	Técnica de Enfermagem	56,00	2º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de Janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F97B6CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 49/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão para efetuar o levantamento da existência de imóveis no Município para locação para atender os departamentos desta municipalidade, especificando os detalhes dos prédios tais como (metragem, localização e repartição).

E senhor CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

NOMEAR os membros da Comissão para efetuar o levantamento da existência de imóveis no Município para locação.

Luciano Cavalheiro, RG: 7.673.162-4 e CPF: 017.871.219-17
Mauro Vialle Junior, RG: 10.182.282-6 e CPF: 061.526.729-70
Valdir Pattaro, RG: 4.718.917-9 e CPF: 667.265.659-68

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e um (2021).

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5B311AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa em todas as secretarias e paço municipal.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CONTRATADO: OI S.A.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:97DB1865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: n° 37.028.316/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FDE0D195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços, para melhorias e reparos no rol de entrada e pinturas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EC9B6EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3437/2021

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido reajuste anual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) com base na Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, sobre o benefício dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS sem paridade de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores, de acordo com artigo 40, § 8 da Constituição Federal.
Art. 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:98EE6DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META
CONTRATO Nº 21/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.858.248/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FÍSICA**, no valor R$ 4.840,47 (quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em ampliação e reforma da cozinha da Escola Prudente de Moraes, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, de acordo

com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes do Edital.

§ 2º - O valor original do contrato de R$ 85.942,01 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavos), passa a ser de R$ 81.101,54 (oitenta e um mil cento e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Paiçandu – PR, 24 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CEAB5CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 58/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 58/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 72 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**100.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 75 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**400.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 68 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**200.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 71 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 73 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**200.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de janeiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFCB9F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 009/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelo membros:

Alessane Medeiros Rosado C.P.F. Nº 078.859.789-23
Aricléia Barbosa Aguiar C.P.F. Nº 085.626.239-03
Aparecida Cândida Pereira Suyti C.P.F. Nº 528.601.839-49

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2DDE75EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 56/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Técnico, Símbolo C-10.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de janeiro de 2021, a Senhora SUMARA TIRADO SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Técnico, Símbolo C-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.020.795-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 021.829.429-80, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CC5FBDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 13/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional por titulação de 10% (dez por cento) do Vencimento Básico, a partir de janeiro de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Título de Mestra em Educação, a Servidora Pública Municipal senhora Nadia da Silva Tessaro, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.584.895-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.896.609-07, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada em 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD079DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 57/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização, Símbolo C-05.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de janeiro de 2021, o Senhor CRISTIAN RIBEIRO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 13.717.962-8 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 105.896.269-81, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FAA9202E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 12/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 14 de janeiro a 14 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Barbara Rodrigues Caetano Barbosa Lopes, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.400.431-8- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 064.634.579-65, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, C-05, nomeada em 19 de novembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB50448F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 55/2021

Súmula: - Nomeia no Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2021, o Senhor ADENISIO JOSÉ DA SILVA, no Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 4.768.297-5 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 815.638.339-72, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 12 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:449A2E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 54/2021

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de janeiro de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
SILVIA CRISTINA EVANGELISTA TROLI	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 12 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CAE1261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL
DECRETO Nº 14.138 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Controladoria Geral do Município, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Controlador Geral do Município responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Controladoria Geral do Município serão assinados pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Controlador Geral do Município a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Controlador Geral do Município a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Controladoria Geral do Município, serão firmados pelo Controlador Geral do Município, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Controlador Geral do Município, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Controladoria Geral do Município, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da própria Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Controladoria Geral do Município que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Controlador Geral do Município serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.808 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:729CC1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas

horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 27/01/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de Janeiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9DCA8D37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.137 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº. 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Procuradoria Geral do Município, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Procurador Geral do Município responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Procuradoria Geral do Município serão assinados pelo Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Procurador Geral do Município a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Procurador Geral do Município a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Procuradoria Geral do Município, serão firmados pelo Procurador Geral do Município, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Procurador Geral do Município, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver,com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Procurador Geral do Município serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.817 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:460204B7

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.133 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e

responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria de Saúde serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Saúde, serão firmados pelo Secretário Municipal de Saúde, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Saúde serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.818 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9F8FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.132 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.
Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria de Agricultura e Pecuária serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, serão firmados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.807 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D27F9017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.135 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº. 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria de Assistência Social serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Assistência Social, serão firmados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver,com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Assistência Social serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.820 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

MÁRIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:219C0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DECRETO Nº 14.134 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.054/21, que nomeia RODRIGO HANISKIEVICZ, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pelo Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, bem como pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja o Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretario Municipal de Meio Ambiente serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão firmados pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.830 de 23 de Abril de 2019, e Decreto nº 12. 815 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:097395FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.131 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.051/21, que nomeia ANDRIENI CALDAS DE PAULA, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando a Secretária Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão assinados pela Secretária Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, serão firmados pela Secretária Municipal de Educação respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade da Secretária Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos à Secretária Municipal de Educação respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.809 de 16 de Abril de 2019, e Decreto nº 12.810 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3535FC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.130 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.057/21, que nomeia MARCOS ANTONIO BORDINHÃO, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Gestão Pública serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Gestão Pública, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Gestão Pública, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Gestão Pública que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Finanças respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.811 de 16 de Abril de 2019 e Decreto nº 12.813 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:76A3242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.349 DE 30/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL DE FREITAS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19027/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 27 dias de férias, a iniciar em 04/01/2021 até 31/01/2021, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 à 31/12/2020, ao servidor **GABRIEL DE FREITAS SANTOS**, matrícula 204130, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C21926F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.384 DE 13/01/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/01/2021 à 19/01/2021, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:77ABAB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.385 DE 13/01/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12311/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/01/2021 à 19/01/2021, a servidora pública municipal **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA,** matrícula 203735, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F693CA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.386 DE 13/01/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 505/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/01/2021 à 09/02/2021, ao servidor público municipal **NOEL JORGE BLANC,** matrícula 203103, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2834E17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.139 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO CHEFE DE GABINETE.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pelo Gabinete do Prefeito, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Chefe de Gabinete responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja o Gabinete do Prefeito serão assinados pelo Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Chefe de Gabinete a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Gabinete do Prefeito a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Gabinete do Prefeito, serão firmados pelo Chefe de Gabinete, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Chefe de Gabinete, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados ao Gabinete do Prefeito, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados ao Gabinete do Prefeito que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Chefe de Gabinete serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.812 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

EDMAR PASSONI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ECB33D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 14.136 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio

empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.056/21, que nomeia FERNANDO CAPRARO, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pelo Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, bem como pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja o Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, bem como o Secretario Municipal de Urbanismo e Secretario Municipal de Indústria e Comércio serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, serão firmados pelo o Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, bem como o Secretario Municipal de Urbanismo e Secretario Municipal de Indústria e Comércio, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.816 de 16 de Abril de 2019, Decreto nº 12.819 de 16 de Abril de 2019 e Decreto nº 12.814 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO CAPRARO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C563BA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 01/2021

DECRETO N. 001/2.021

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM - PARA O CÁLCULO DAS TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

O Prefeito do Município de Palmital – PR, no exercício das suas atribuições legais contidas no Artigo 83, da Lei da Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - O Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro do ano de 2.021 será corrigido na proporção de 3,93 %, conforme estimativa do índice do INPC/IBGE (abaixo transcrito) e em conformidade com o Art. 450 da Lei Municipal n.

46/2005, passando a corresponder à R$ 103,93 (Cento e Três Reais e Noventa e Três Centavos):

ESTIMATIVA ACUMULADO NO ANO DE 2.020 (INPC)	VALOR CORRIGIDO DA UFM
3,93%	R$ 103,93

Art. 2º - O percentual acima citado, bem como o valor nominal da UFM, será também utilizado para correção dos Impostos e Taxas de Serviços Públicos Municipais no exercício de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 11 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:4CB320EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 02/2021

DECRETO Nº 002/2.021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2021, BEM COMO OS REFERIDOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 83, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - O IPTU (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) poderá ser pago em cota única, até a data limite de 10 de Abril de 2021, aplicando-se aos que optarem pelo pagamento integral o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da quota lançada pelo Departamento de Tributação do Município de Palmital – PR.
Art. 2º - Para aqueles que optarem pelo pagamento do valor do IPTU de forma parcelada, a quota poderá ser dividida em até 08 (Oito) parcelas, desde que estas não sejam inferiores ao valor de R$ 15,00 (Quinze Reais):
§ 1º - No caso do caput do **Art. 2º**, o vencimento das parcelas ocorrerá sempre no 10º (décimo) dia de cada mês, conforme anexo I, do presente decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital - PR, 11 de Janeiro de 2.021.

VADENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Calendário de Vencimento das Parcelas do IPTU 2.021

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
1	10/04/2021
2	10/05/2021
3	10/06/2021
4	10/07/2021
5	10/08/2021
6	10/09/2021
7	10/10/2021
8	10/11/2021

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:6E3F1084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo inexigibilidade Nº 1/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 6/2017

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 3/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS (DENTRO DO ESTADO), PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PESSOAS CARENTES E PARA DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO FAZER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, PARA O ANO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Afonso Botelho, 670 - CEP: 87301040 - BAIRRO: Jardim Maia , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.533.777/0014-06, neste ato representado por TEOFILO BOIKO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.745.479-72, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 3/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº3/2017 do **Processo inexigibilidade 1/2017**, fica prorrogado pelo período **12/01/2020 até 19/01/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/01/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Expresso Nordeste Linhas Rodoviarias LTDA
TEOFILO BOIKO
028.745.479-72
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8BBB9912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrôico nº 001/2021
Procedimento Licitatório nº 001/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
RAIO X DIGITAL	01	R$ 250.000,00	60 DIAS
IMPRESSORA LASER RADIOLOGIA	01	R$ 11.000,00	60 DIAS

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 261.000,00(SESSÃO PÚBLICA: 28 de Janeiro de 2021 às 80:30 horas, LOCAL: Através do site www.comprasnet.gov.br – "acesso identificado" acesso ao comprasnet-SIASG. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote. INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmal.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:45D74237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO PREGÃO 27-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 59/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 157/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPALIZAIS DE SAÚDE CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 157/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº157/2020 do **Pregão 27/2020**, fica prorrogado pelo período **12/01/2021 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:47E671D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO PREGÃO 11-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 11/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2019

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 59/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA SECREARIA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 59/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº59/2019 do **Pregão 11/2019**, fica prorrogado pelo período **12/01/2021 até 30/12/2021**

àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:098A6418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO PREGÃO 27-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 11/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2019

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 59/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 59/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº59/2019 do **Pregão 11/2019**, fica prorrogado pelo período **12/01/2021 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D834B580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANA PAULA SNAK** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019 a 2020, para serem usufruídas no período **de 04/01/2021 a 13/01/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:279FF9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 027/2021

PORTARIA N.º 027/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder, conforme o Memorando n.º 02/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados e lotados na secretaria de Saúde, para serem usufruídas no período **de 04/01/2021 a 02/02/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
51915 - MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE
52842 - JOAO PAULO LORENZETT
6451 - MIGUEL HORBAN
49921 - NEURACY PANIZZON MACHADO
5651 - SERGIO LUIZ CRISOSTOMO
51909 - VAGNER IUSVIAK

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **03 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos à 04/01/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D616562B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PUBLICAR ERRATA PEFAP

ERRATA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018
5º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ASSOCIADOS DE PALMITAL.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o valor do repasse para o período prorrogado em R$ 45.000,00 **(cinquenta mil reais).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o valor do repasse para o período prorrogado em R$ 45.000,00 **(quarenta e cinco mil).**

Palmital-Pr, 13 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Presidente da Associação PEFAP

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CD012F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 028/2021

PORTARIA N.º 028/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARLENE HUCHAK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019 a 2020, para serem usufruídas no período **de 05/01/2021 a 19/01/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:20F00A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **THIAGO LINTESMAIER** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 06/01/2021 a 04/02/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos à 06/01/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3AC9E0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 030/2021

PORTARIA N.º 030/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NADIR SCHOMA CASTANHARI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019 a 2020, para serem usufruídas no período **de 07/01/2021 a 05/02/2021,** de

acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5F80360A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 031/2021

PORTARIA N.º 031/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 11/01/2021 a 09/02/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B481CD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 032/2021

PORTARIA N.º 032/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019 a 2020, para serem usufruídas no período **de 15/01/2021 a 13/02/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FDB4DF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal do período de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar as Servidoras **DIELI MARTINS BERNARDINI, ELISANGELA MARIA PADILHA, NELCI DE FATIMA DA SILVA, ODETE APARECIDA MONTEIRO,** a partir da data de 14 de janeiro de 2021, dos 30 dias de férias concedidos pela Portaria 036/2021. Sendo que as servidoras usufruíram de 10 dias de férias, ficando com 20 dias em haver para serem usufruídos em data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:12CB72CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal do período de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar o Servidor **FELIPE RICARDO MATULLE,** a partir da data de 11 de janeiro de 2021, dos 30 dias de férias concedidos pela Portaria 035/2021. Sendo que o Servidor usufruiu de 06 dias de férias, ficando com 24 dias em haver para serem usufruídos em data oportuna
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C5BDCEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 033/2021

PORTARIA N.º 033/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSE ALEX VIANA PINTO** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 12/2018 a 12/2019, para serem usufruídas no período **de 13/01/2021 a 27/01/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF0FE769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 35/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 101/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PREDIAL MODELO SPLIT E JANELA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ALISON RODRIGO DA ANUNCIACAO 04784678930**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dr. Joao Ferreira Neves, 670 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.648.954/0001-08, neste ato representado por **ALISON RODRIGO DA ANUNCIACAO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.846.789-30, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 1/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº1/2020 do **Pregão 35/2019**, fica prorrogado pelo período **13/01/2021 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Alison Rodrigo da Anunciacao 04784678930
ALISON RODRIGO DA ANUNCIACAO
047.846.789-30
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:320584CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal da Licença Sem Vencimento e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar o Servidor **VAGNER PLEP MACHADO,** a partir da data de 11 de janeiro de 2021, da Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria 420/2019.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:86170F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 614/2020

PORTARIA Nº 614/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **RONALDO LOWEN,** 24 (vinte e quatro) dias de férias referente ao período aquisitivo de

2018/2019 para serem usufruídas no período de 14/12/2020 a 06/01/2021, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7E250CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 01/2021

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

Notifica entidades sobre recursos recebidos do Governo Federal.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, no inciso XI do artigo 7º da Portaria Interministerial nº 507/2011 e no Decreto Municipal nº 005, de 13 de janeiro de 2021, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO A QUE SE DESTINA	VALOR
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	30.12.2021	Convênio 1562/2017 – Melhorias Sanitárias Domiciliares	R$ 156.771,91 R$ 208,03

Palmital, 12 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:38D8F789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 05/2021

DECRETO Nº005 de 12 de JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no artigo 2ºda Lei Federal nº9.452/1997, atinente à notificação sobre a liberação de recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997 e no inciso XI do artigo 7º da Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais legislações vigentes,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Palmital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, pelos meios a seguir definidos:
I. publicação no Portal da Transparência do Município, no endereçohttp://www.palmital.pr.gov.br;
II. publicação pelo Diário Oficial do Município – DOM, no endereço:http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
Parágrafo único. As entidades de que trata no artigo 2ºda Lei Federal nº9.452/1997, que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto a Procuradoria Geral do Município e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública, direta e indireta.
Art. 2ºAs notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.
Art. 3ºFica determinado ao responsável pela secretaria beneficiária do recurso a comunicação imediata e tempestiva do respectivo recebimento, através de Memorando à Procuradoria Geral do Município para a elaboração de edital de notificação e respectiva publicação, nos termos do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palmital, 12 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:1FF5C88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO DA DISPENSA 01-2017

Processo dispensa Nº 02/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 5/2017
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017. Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI**, com endereço à Rua XV De Novembro , 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JOAO DIRCEU KOZINHARSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**,resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA –O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 4/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL - ANO	INDICE DE REAJUSTE IGP-DI 01/2020 - 12/2020	VALOR REAJUSTADO - ANO
R$ 15.861,72	22,14%	R$ 19.374,46

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI
Joao Dirceu Kozinharski,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2D8F6FF1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
Procedimento Licitatório nº 003/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.994-0001/60, com endereço à Rua Santana, 1049, Sala, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.729.009/0001-40, com endereço à Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85.892-000, neste ato representado pelo administrador **MOACIR COPPINI**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.238,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:50287BA7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 4.238,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA
CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
00100 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, pois se trata de aquisição de licença de software capaz de atender as necessidades da Administração, bem como a exclusividade da fornecedora, conforme documentos que instruem o procedimento licitatório, sem descuidar que o objeto contratado é de baixo valor, visando o atendimento ao interesse público

Palmital, 13 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:3BB09648

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO**

TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação supra mencionada,** tendo como contratada a Empresa **COPPINI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.729.009/0001-40. Para a efetivação do presente procedimento de inexigibilidade levou-se em conta que se trata de aquisição de licença de software capaz de atender as necessidades da Administração, bem como exclusividade da fornecedora, conforme documentos que instruem o procedimento licitatório, sem descuidar do objeto contratado ser de baixo valor, sempre visando o atendimento ao interesse público.

Palmital, 13 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:03AA446E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 003/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2021, para a contratação da licença de software supramencionado, com a empresa **COPPINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.729.009/0001-40.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital, 13 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:995133B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4128

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **JANIFFER ALVES TRAMUJAS PLACHECK** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/01/54 da Vereadora Vandecy Silva Dutra, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DBCD8428

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4132

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **ANELISE DIAS RIBEIRO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2021/01/64 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete está lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4F33C90D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4133

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ANELISE DIAS RIBEIRO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/01/63 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:7F92AC5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4134

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/01/63 do Vereador Edilson Carlos Caetano, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 13 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4D8C5945

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP PORTARIA N.º 02/2021 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS FASP Nº 003/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, resolve:

Art. 1º. Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP n.º 003/2020, nomeada pela Portaria FASP n.º 052/2020, HOMOLOGA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º. Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para o emprego público de: MÉDICO-GENERALISTA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora-Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:91CDCF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.999

LEI Nº 3.999 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"CRIA O COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO MUNICIPAL 'MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNCIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Complexo Educacional e Esportivo Municipal "Mário Manoel das Dores Roque", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, à qual incumbirá o Projeto Político Pedagógico, sua gerência, responsabilidade e efetiva implantação, respeitado o interesse público.

Art. 2º Farão parte do Complexo Educacional e Esportivo Municipal, os equipamentos urbanos abaixo enumerados:

Centro Educacional e Esportivo "Fernando Charbub Farah";

Arena de Esportes "Albertina Salmon";

Piscina Olímpica "Nereu Gouvêa".

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de rubricas próprias da Secretaria Municipal de Educação e Ensino integral.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2465 de 15 de março de 2004.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:15613D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.374

DECRETO Nº 2.374

"Nomeia Clelio de Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLELIO DE PAULA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D6FBCE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.391

DECRETO Nº 2.391

"Nomeia Marco Antonio Jorge Hauly para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCO ANTONIO JORGE HAULY, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão de Frota e Combustível, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4382D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.392

DECRETO Nº 2.392

"Nomeia Azuil Paiva Vieites para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AZUIL PAIVA VIEITES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8839EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.340

PORTARIA N° 3.340

"Designa servidora como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 319/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Engª Cristianne Maria Gomes Tavares do Nascimento, matrícula nº 7.426-3, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 136/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, em substituição ao servidor Engº Geraldo Augusto Taques Araújo, matrícula nº 8.031-4.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D075C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.341

PORTARIA N° 3.341

"Designa servidora como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 319/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Engª Cristianne Maria Gomes Tavares do Nascimento, matrícula nº 7.426-3, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 173/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, em substituição ao servidor Engº Geraldo Augusto Taques Araújo, matrícula nº 8.031-4.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:96AAA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.342

PORTARIA N° 3.342

"Designa servidora como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 319/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Engª Cristianne Maria Gomes Tavares do Nascimento, matrícula nº 7.426-3, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 200/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa E.A.C. CONSULTORIA LTDA, em substituição ao servidor Engº Geraldo Augusto Taques Araújo, matrícula nº 8.031-4.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B3B9DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01

EDITAL Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANA KURIYAMA COGROSSI	12149/2017
ALAIS DA SILVA SANTOS CARDOSO	51536/2019
ALEKESANDRO ALVES	33616/2020
AMAURI PACHECO & CIA LTDA ME	23971/2020
ANDRIELE DA SILVA RIBEIRO	30546/2020
ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE	32935/2020
ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PARANAGUÁ	33279/2020
ASSOCIAÇÃO PARNANGUARA DE ENSINO	24719/2020
CARLOS JOSE PIZZATO GUERRA	15758/2018
CLAUDETE DO ROSARIO PIRES	32034/2020
CRISTIAN LUIZ DA ROSA ALVES	32003/2020
DENISE GONÇALVES DA GRAÇA	60403/2019
GENESIO DA SILVA	10220/2015
IRACI TUCCI BARRETO	7718/2020
JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	29304/2019
JOSILEIA ALVES BATISTA	32275/2020
JOSE BAKA FILHO	30255/2020
LIDIA ADÃO DA SILVA	16104/2019
MARIA DA GRAÇA SALES RODRIGUES	60302/2019
MIGUEL LEMES RODRIGUES	24823/2019
NELSON LOPES PIO	9842/2020
PAULO ROBERTO ORSO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA	31936/2020
PANELA MELADA LTDA ME	28786/2020
PARANAGUA SANEAMENTO S,A	33658/2020
PATRICIO ALEJANDRO RIQUELME FLORES	44559/2019
PARNAXX LTDA	33025/2020
ROCHA TERMINAIS PORTUARIO E LOGISTICA S,A	41728/2019
ROSIANE CHAVES GOMES	23567/2017
ZICO DOS SANTOS LOPES	23300/2019

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de janeiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSÉ RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8506F064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.307

DECRETO Nº 2.307

"Nomeia Solange Gomes Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SOLANGE GOMES SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos Sociais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E4319F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Srs. abaixo relacionados, no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Ademir Giandotti Junior	Ass Jur da Presidência
Bruna dos Santos Biserra	Assessor Parlamentar
Carlos Giuliano da Silva	Assessor Parlamentar
David Ferreira Grandi	Assessor da Presidência
Gustavo Poldo de Souza	Assessor Parlamentar
Igor Mateus de Almeida Lima	Assessor Parlamentar
Luciano Pereira Ricato	Diretor Geral do Legislativo
Luiz Fernando de Oliveira Albuquerque	Assessor Parlamentar
Sérgio Luiz Carlos dos Santos	Assessor Parlamentar
Silverio Langue Kurunzi Rolin	Diretor de Finanças Orçamento e Cont
Timóteo Franca Lima	Assessor Parlamentar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 13 de janeiro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ED5CE898

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA 1º REUNIÃO ESPECIAL

PARANAVAÍ (PR), 1º DE JANEIRO DE 2021

REUNIÃO ESPECIAL DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021/2022

Às 09h00min., hora regulamentar, compareceram para a 1a Reunião Especial**,** realizada no dia 10 de janeiro de 2021, com o objetivo de dar posse aos vereadores eleitos para a 17ª Legislatura, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito para o mandato 2021/2024 e também realizar a escolha da Mesa Diretora que regerá o Poder Legislativo Municipal no Biênio 2021/2022. A reunião foi presidida pelo vereador mais votado no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 13, §2o, da Lei Orgânica Municipal e o art. 4o do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, Roberto Cauneto Picoreli e teve como Secretária a Professora Aparecida Gonçalves, conforme determinação prévia do Senhor Presidente, até a eleição da Mesa Diretora. Os vereadores eleitos Amarildo Geraldo Costa, Antônio Valmir Trossini, Aparecida Gonçalves, Fernanda Zanatta, José Galvão, Josival Moreira da Silva, Leônidas Fávero Neto, Luís Paulo Mendonça Hurtado e Luiz Aparecido da Silva e Roberto Cauneto Picoreli. Devido à pandemia da Covid-19 e as medidas de distanciamento, bem como o Ato da Mesa № 08/2020, a reunião foi restrita à presença de um convidado por empossado. Porém, a reunião foi transmitida pela TV-Câmara, via Facebook. O presidente interino Roberto Cauneto Picoreli deu início aos trabalhos e solicitou à senhora Fernanda Zanatta que realizasse a leitura de um trecho bíblico.

NÚMEROS 6

22 E falou o SENHOR a Moisés, dizendo:
23 Fala a Arão, e a seus filhos dizendo: Assim abençoareis os filhos de Israel, dizendo-lhes:
24 O SENHOR te abençoe e te guarde;
25 O SENHOR faça resplandecer o seu rosto sobre ti, e tenha misericórdia de ti;
26 O SENHOR sobre ti levante o seu rosto e te dê a paz.
27 Assim porão o meu nome sobre os filhos de Israel, e eu os abençoarei.

Dando continuidade, o Senhor Presidente, convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro. Após, observado o art. 5o, §1o, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, foi iniciado o compromisso de posse. Após, todos os vereadores eleitos fizeram o juramento e assinaram, cada um, o seu Termo de Posse e Declaração de Bens, respectivamente na seguinte ordem: Amarildo Geraldo Costa, Antônio Valmir Trossini, Aparecida Gonçalves, Fernanda Zanatta, José Galvão, Josival Moreira da Silva, Leônidas Fávero Neto, Luís Paulo Mendonça Hurtado e Luiz Aparecido da Silva e Roberto Cauneto Picoreli. Então, de acordo com o art. 13, da Lei Orgânica Municipal, o presidente interino Roberto Cauneto Picoreli, declarou empossados os vereadores. Dando prosseguimento, o Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes, prefeito eleito, e o Vice-Prefeito Senhor Pedro Baraldi, fizeram o juramento de posse de forma remota. Após o juramento e cumpridas as formalidades como determina o art. 53 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, o presidente interino Roberto Cauneto Picoreli, declarou-os empossados como Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paranavaí. O Senhor Presidente solicitou a presença do prefeito e do vice-prefeito para a assinatura dos documentos posteriormente, por conta da pandemia de Covid-19. Após, o Prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes fez uso da palavra de forma remota para as suas considerações. Em síntese disse: *"Em razão da pandemia, o Governo do Estado impôs um limite de 10 pessoas em reuniões presenciais. Após deliberações do COE, para não gerar inconvenientes e respeitar a quantidade de vereadores eleitos para tomar posse presencial, optamos por justificar nossa ausência e acompanhar a transmissão ao vivo, tomando posse remotamente. Esperamos que logo possamos superar essa doença e fazer uma sessão à altura do que nossa cidade merece. Quero dar os parabéns aos novos vereadores eleitos e aos que, graças ao bom trabalho, foram reeleitos. Ansiamos por um mandato profícuo, como já foi nossa gestão anterior, e reafirmamos que estamos aqui para servir à população 24 horas por dia e 7 dias por semana"*. Logo na sequência, o Vice-Prefeito Pedro Baraldi também fez uso da palavra. Em suma disse: *"Estamos aqui para continuar buscando alternativas para nossa cidade, todos juntos – prefeito, vice, vereadores e o nosso deputado estadual Tião Medeiros, que tanto tem feito por Paranavaí e toda região. Queremos continuar pensando na qualidade de vida das pessoas, em maneiras de trazer melhorias em todas as áreas, mas especialmente na Saúde e no Lazer que, neste momento de pandemia, estão sendo tão importantes para nossa população. Nós queremos trabalhar juntos e buscarmos fazer com que as pessoas amem, respeitem e valorizem nossa cidade. Me coloquei à disposição para ajudar o prefeito Caíque e queremos fazer uma gestão diferente. [...] Nossa proposta é trabalharmos juntos, fazer diferente. E para isso, pedimos o apoio dos vereadores, que são os efetivos representantes da população"*. Dando continuidade à cerimônia de posse, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos vereadores eleitos para as suas saudações: ***LUÍS PAULO HURTADO****: "Gostaria de agradecer a todos. Tenho certeza que cada um de nós fará o melhor por Paranavaí. Me coloco à disposição e reafirmo meu compromisso durante a campanha de dar o meu melhor por Paranavaí [...], sempre tive o cuidado de não ficar prometendo nada, porque acredito que este não é o papel do vereador. O papel é fiscalizar, legislar com ideias e projetos, escutar a população e trazer os anseios para esta Casa de Leis. Desejo um excelente mandato a todos os vereadores e ao nosso prefeito e vice-prefeito".* ***ROBERTO PICORELI****: "Primeiramente, a gente tem que agradecer a Deus por tudo que Deus dá e dizer à população de Paranavaí, o meu mandato será administrativo; o meu mandato todos os projetos que vim para esta Casa... Até me perguntar se é oposição ou se é situação. Não. Eu sou independente. Os projetos que virem em benefício da população de Paranavaí, vamos ouvir em cada ponto da cidade quais são as nossas reclamações. A gente vai contar com o apoio de vocês".* ***AMARILDO COSTA****: "Obrigado Senhor por permitir estar aqui hoje e ter a oportunidade de servi-lo na política. Peço sua proteção para mim e para meus colegas vereadores durante todo este mandato. Que nos dê sabedoria, discernimento e coragem para fazer do poder que nos foi confiado um instrumento para alcançar o bem comum. [...] Foi nos dada a chance de fazermos a diferença. Não podemos desperdiça-la. Faço uso deste tempo apenas para agradecer a Deus por tudo, e aos familiares e amigos que me apoiaram e colaboraram para chegar até aqui".* ***FERNANDA ZANATTA****: "Eu represento a esperança de uma política diferente. Acho que a população tem mostrado este anseio. Eu e a Cida representamos as mulheres. Nós não queremos a competição com vocês homens, nós queremos o nosso valor, queremos que a nossa voz seja ouvida como qualquer voz que temos aqui hoje. Durante minha campanha eu não fiz promessa alguma. Pautei minha campanha nas palavras do nosso querido Papa Francisco, no qual ele diz que a maior maneira de fazer caridade é através da política, desde que usada para o bem comum. [...] Espero que sejamos um time de dez pessoas trabalhando pela nossa cidade e dando suporte ao nosso prefeito e vice".* ***APARECIDA GONÇALVES****: "Hoje é um dia especial para todos nós porque quando nos propomos a nos candidatar, a ser representante da população, cada um de nós almejava um objetivo e um sonho, e Deus nos constituiu como autoridades políticas. E nós temos um grande desafio pela frente que é bem representar a nossa população. [...] Temos que ser conscientes que somos representantes de toda população de Paranavaí e que esta espera muito de nós. [...]. Eu acredito que todos nós vamos dar esta resposta à população que precisa ter mais credibilidade na política. E esta credibilidade virá através do nosso trabalho. [...] Reafirmo meu compromisso de trabalhar com eficiência e responsabilidade para bem representá-los".* ***VALMIR TROSSINI****: "Eu quero compartilhar com vocês a minha alegria e satisfação de ser vereador. É um sonho que tive ao longo da minha vida e com a graça de Deus, consegui realiza-lo neste último pleito. A minha vitória começou no ano de 2009, quando tive que passar por uma cirurgia e os médicos disseram que eu não tinha chance e eu entreguei a minha vida a Deus [...] e hoje estou aqui, graças a Deus, foi um grande milagre. Mais recente, assim que soube da minha vitória, este vírus também me pegou e eu fiquei internado por vários dias, mas mais uma vez Deus me honrou e fez milagre em minha vida. Obrigada a todos os amigos, familiares e as pessoas que confiaram seu voto. Eu honrarei cada um. E desempenharei um papel justo e humanitário, assim como sempre o fiz".* ***LUIZ APARECIDO DA SILVA****: "Quero nesse momento agradecer a Deus por mais um dia de vida, pois neste momento tem muitas famílias chorando e tristes por conta desta pandemia. Nós temos que rezar por estas*

*famílias. [...] Quero cumprimentar meu amigo e companheiro, o prefeito Caíque, meu grande irmão Pedro, e tenho certeza que vocês vão fazer um grande trabalho no nosso Município de Paranavaí. Quero também agradecer ao meu deputado estadual Tião Medeiros pelo trabalho relevante em Paranavaí e também na região noroeste. Também não posso esquecer de agradecer aos servidores que estão trabalhando, as famílias que aqui estão e assessores, neste momento de muita felicidade. Estou aqui mais uma vez nesta Casa para trabalhar pela população". **JOSÉ GALVÃO**: "Primeiramente quero agradecer a Deus pela oportunidade de estar novamente representando a população de Paranavaí. Apesar de estar tomando posse pela sexta vez, tenho o mesmo entusiasmo que da primeira. Me comprometo com todos ser muito parceiro e leal, de estarmos buscando o melhor pela nossa comunidade, pois tudo o que acontece politicamente na nossa cidade passa por este Legislativo. Somos representantes legítimos de nossa sociedade. É um momento de muita alegria e quero cumprimentar todos os familiares e as pessoas de nossa cidade, e desejar ao meu amigo, Prefeito Caíque e ao Professor Pedro Baraldi, que tenham muito êxito na condução do nosso município e à nova Mesa Diretora, muito sucesso. Que possamos fazer o melhor pela nossa cidade".* Após, o presidente interino, Roberto Cauneto Picoreli, convidou a todos para, em pé, ouvir o hino de Paranavaí. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião Especial de Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito. Após um intervalo de 10 minutos, foi iniciada a Reunião para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí para o BIÊNIO 2021/2022, onde o presidente interino Roberto Cauneto Picoreli realizou a leitura do nome dos vereadores integrantes da única chapa registrada: Presidente - Leônidas Fávero Neto; Vice-Presidente - Luís Paulo Hurtado; 1a Secretária - Fernanda Zanatta; 2a Secretária - Aparecida Gonçalves. Tendo em vista o registro uma única chapa, a eleição ocorreu por aclamação de acordo com o parágrafo único, do art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal, dispensando assim, a chamada nominal dos vereadores para votação. Havendo concordância por parte dos vereadores e não havendo vereador que quisesse se manifestar, o Senhor Presidente divulgou o resultado da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Paranavaí para o BIÊNIO 2021/2022: **Presidente - Leônidas Fávero Neto; Vice-Presidente - Luís Paulo Hurtado; 1a Secretária - Fernanda Zanatta; 2a Secretária - Aparecida Gonçalves.** Após, os integrantes da Mesa Diretiva assumiram os seus lugares. Em seguida o Vereador Leônidas Fávero Neto, fez uso da palavra para as suas considerações. **LEÔNIDAS FÁVERO**: ***"Quase todos os homens são capazes de suportar adversidades, mas se quiser pôr a prova o caráter de um homem, dê-lhe o poder. Pecar pelo silêncio, quando se deveria protestar, transforma homens em covardes. O voto é mais forte do que a bala" (Abraham Lincoln)***. *Dessa forma, começo os trabalhos legislativos para 2021/2024 desejando a todos, inicialmente, um feliz ano novo. Bom dia a todos. Agradecer a todos os que estão aqui presentes; os nossos familiares. Agradecer aqueles vereadores que concordaram em compor a Mesa conosco, Professora Cida, Fernanda e Luiz Paulo. Agradecer a todos os vereadores que aceitaram esta composição para organizar os trabalhos para os próximos dois anos. Agradecer aos internautas que nos acompanham e, pessoalmente, agradecer a minha esposa Simone Cristina Baggio aqui presente; a toda minha família; meus pais pelos exemplos que me deram ao longo da vida e que me transformaram no que sou; aos meus filhos pelas alegrias que me permitiram nesses anos todos. Parabenizo a vocês vereadores pela coragem de estarem aqui. Essa não é uma história que começa hoje. Essa não é uma história que começa na posse. Essa história ela se inicia numa decisão de participar de um pleito político. E não é fácil. Em nenhum momento é fácil. Conquistar a confiança das pessoas e, por final, transformar esta confiança em voto, não é para qualquer um. Então, eu parabenizo também a nossa população pelas sábias escolhas que fizeram. São só 10 cadeiras! Outros candidatos poderiam ter alcançado êxito, mas são só 10 cadeiras. Cada um de nós sabe o quanto foi difícil chegar aqui. Alguns de nós reeleitos, que demonstra que a população reconheceu no Vereador Mancha, no Vereador Galvão, no Vereador Pó Royal que retorna essa Casa e em mim, o nosso trabalho. Reconheceu que muito já fizemos pela nossa cidade. Mas esta mesma população, reconheceu em cada palavra de campanha da Professora Cida, da Fernanda, do Amarildo, do Josival, do Valmir e do Luís Paulo, a resposta para os seus anseios. Porque quando o cidadão, principalmente os mais simples... Eu já falei isso nessa Tribuna, mas eu não me cansarei de repetir... Principalmente aquele mais exposto às adversidades da vida, quando ele deposita o seu voto, ele está praticando, sobretudo, um ato de fé, porque ele acredita que nós teremos as respostas, que nós teremos as soluções, que nós permitiremos a ele um amanhã melhor para ele e, principalmente, para sua família. Porque, o que mais dói num pai, numa mãe, é ver as dificuldades que os seus filhos passam, passaram ou passarão. Essa é uma Casa aberta. Muitas vezes, nós somos muito criticados por praticarmos algo que as pessoas entendem como assistencialismo. E eu refuto isso. Essa é uma Casa aberta, aonde os necessitados virão e oportunistas também! Muitas vezes, seremos vítimas! E estejam preparados para isso. Mas, muitas pessoas que nos procurarão, simplesmente não tem mais aonde ir! E aqui encontrarão, minimamente, uma orientação de um caminho. E elas enxergarão em cada um dos senhores o esteio, o caminho, a rota para resolver problemas. Isso não é assistencialismo. Isso é humanidade. Nós não podemos transformar isso em bandeira, mas isto é, sobretudo, humanidade. Não tem nada a ver com a nossa função aqui. Isso tem a ver com a nossa missão enquanto pessoas. Fazer o melhor pelo nosso mundo e transformar este mundo em algo melhor. Eu quero dizer a vocês que o fato de estar aqui novamente, não me permite usar do meu trabalho já apresentado, como uma boa desculpa para os próximos quatro anos. Assim como Vereador Mancha, o Vereador Galvão, o Pó Royal que já tem trabalho apresentada nesta Casa. Bem como, a inexperiência daqueles que chegam agora, não serve como uma boa desculpa. Ser Vereador não é fácil. E será difícil. Nesse ano em especial. Porque, aquele vereador que inicia nessa legislatura, novo ou antigo, não nos é permitido mentoria, não nos é permitido ajuda dos universitários, não nos é permitido não ter respostas! E é difícil saber de tudo. Cada um de nós está afeito a uma área da atuação da nossa cidade. Eu sou médico, eu entendo um pouco mais de saúde... Duas professoras, estão mais afeitas à educação... Luís Paulo, comerciante... Amarildo, Contador... E cada um de nós está mais afeito a determinadas áreas. Mas nós não podemos nos esquivar, porque esse projeto não trata daquilo que eu faço. Todos os projetos são importantes. Todos os projetos devem ser analisados como se fosse o último, como se fosse o mais importante, como se fosse aquele que muda, de fato, a nossa cidade! E as pessoas, sempre estarão de olho da forma delas! Não estarão aqui dentro. Não estarão nos acompanhando. Mas estarão de olho. E nós, em nenhuma situação, conseguiremos ser uma unanimidade. Tenham consciência disso. Nem entre os nossos eleitores. Desta vez obtive em 1.526 votos. Provavelmente, ao final dessas palavras, eu já desagradei alguns. Provavelmente. Mas agradei a outros que não votaram em mim, porque neste momento, deixamos de ser aquele candidato cheio de ideias e, empossados, somos vereadores. Neste momento, agimos pela nossa cidade. Nesse momento, nós temos sim, que pensar naquilo que as pessoas sempre nos cobram: que é fazer a Câmera recuperar o seu protagonismo. Esse protagonismo será recuperado na atuação individual e na atuação coletiva que nós conseguirmos fazer nessa Casa. É importante saber que as pessoas dizem que os políticos são o reflexo da sociedade. Eu prefiro pensar que, se assim for, nós temos que oferecer o nosso melhor a cada dia; e melhorar todos os dias, para que a sociedade entenda que ela pode ser melhor. Não é fácil. Nós vamos perceber, neste momento, como todo começo de legislatura, que cidadãos acabam por se reunir para discutir o futuro da nossa cidade. Cidadãos de bem! Bem intencionados. São grupos de whatsapp... Nós vamos ser convidados a participar... São grupos institucionais... São as instituições de serviços... Os Rotarys, as Maçonarias... E isso é muito bom. Isso é muito bom. Mas, a diferença entre estes grupos e esta Casa é que a autorização legislativa é desta Casa. Esta Casa é que receberá tudo o que for de importante na nossa cidade. Esta autorização legislativa, ela é exclusiva. E aos senhores foi dada a legitimidade pelo voto. E tão legítimo é, porque é permitido a qualquer cidadão de bem, que preenche os pré-requisitos exigidos pela justiça eleitoral, participar desse pleito! O que não podemos aceitar é que pessoas sem mandato queiram dizer a nós quais devem ser as nossas decisões. Isso não faz nenhum sentido. Todos aqueles que querem opinar de forma legislativa, assim poderão fazer! Trossini você é um exemplo! Você batalhou muito para chegar aqui. E por causa desta batalha, representando uma parcela da população, porque eu sempre digo que ninguém é candidato de si mesmo; nós somos representantes de segmentos de bairros, de*

profissões é que nós chegamos até aqui. Não é fácil. A legitimidade é de cada um dos senhores. Façam por merecê-la e eu tenho certeza que Paranavaí irá reconhecer. Aproveito para dizer ao meu amigo Caíque e ao Pedro Baraldi que eu desejo, e acredito esse seja o desejo de todos os vereadores nessa Casa, toda sorte na possibilidade de continuar fazendo diferente. E nesse diferente, continuar fazendo o melhor pela nossa cidade. Eu quero garantir ao Prefeito Caíque e ao Vice-prefeito Pedro Baraldi, que essa Casa irá sim, defender a sua independência, mas procurará sempre trabalhar de forma harmônica. E apenas desta forma, com independência e harmonia, é que os poderes uniram forças pelo melhor de nossa cidade. Por fim, eu quero desejar a todas as pessoas de bem de nossa cidade um feliz ano novo e desejar a cada um de vocês meus amigos vereadores, o melhor ano legislativo que a nossa cidade já teve. Muito obrigado a todos vocês e um excelente trabalho, uma excelente legislatura nos próximos quatro anos. Muito obrigado. Após, excepcionalmente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Josival Moreira para seus agradecimentos. Em síntese disse: ***JOSIVAL MOREIRA:*** *"Quero aqui, dizer para vocês, que é com muita alegria que eu retorno a esta Casa de Leis. Perdi a minha reeleição por um voto no pleito passado, mas em nenhum momento abaixei a cabeça. Por isso eu gostaria de agradecer o meu coordenador da campanha, que foi vereador por dois mandatos nesta Casa de Leis, o Danielzinho. [...] A gente sabe que para chegar a esta Casa não é fácil, você tem que ter um trabalho prestado. Quero agradecer a minha comunidade. Mais uma vez Graciosa demonstra a sua força política, mantendo um representante. Agradeço Deputado José Afonso, Mandiocaba, Piracema. [...] e as empresas e famílias, que abriram suas portas para falarmos sobre as nossas ideias, e contribuíram para que retornasse a esta Casa. [...] Estamos aqui para somar. E desejo muito sucesso nesta nova legislatura lutando pelo melhor por Paranavaí".* Após, também excepcionalmente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Roberto Picoreli para suas considerações. Em suma disse: ***ROBERTO PICORELI****: "Gostaria de agradecer a Deus e dizer à população que meu mandato é administrativo, é pelo bem de todos. [...] Por isso eu peço que este Legislativo discuta todas as ações com nossa população. Precisamos sair das quatro paredes e sentar e ouvir o povo. Precisamos voltar a Câmara Itinerante. Precisamos valorizar o ser humano. A população nos colocou aqui. Somos gratos pelos votos que tivemos. E me comprometo a fazer o melhor pelo bem de todos".* Já posição de Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, o Vereador Leônidas informou a nova equipe técnica: Luciano Pereira Ricato (Diretor Geral), Silvério Kurunzi Rolin (Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos), Ademir Giandotti Júnior (Assessor Jurídico da Presidência) e David Grandi (Assessor da Presidência). Finalizando, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e todos que acompanham a reunião remotamente pelo Facebook da Câmara, declarando encerrada a Reunião Especial de Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito de Paranavaí e Eleição da Mesa Diretora.

Terminada a reunião e nada mais havendo para ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que após será assinada por ele, pelo vice-presidente e pelos secretários.

Presidente	Vice-Presidente
1a Secretária	2a Secretária

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9A82FD5E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CONVOCA através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia 21 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova Diretoria do Consórcio para o biênio 2021/2022.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:CC409D94

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

Súmula: Cessão de funcionário do CICA para o município de Alto Paraná.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Fica autorizada a cessão da servidora Milena Aparecida Petris da Silva, cargo de Analista Ambienta - Engenheira Agrônoma, matrícula 25; para o município de Alto Paraná - Paraná, tal cessão será para a realização do serviço de vistorias e emissão de laudos técnicos de podas e erradicação de árvores, dentro dos limites do município.
Art. 2º O município de Alto Paraná deverá encaminhar ao CICA um ofício solicitando o serviço da servidora, cada vez que se faz necessário os serviços designados nessa portaria.
Art.3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, ao órgão cedente.

Art. 4º A cessão será de 6(seis) meses, a contar da publicação dessa portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:80E8F4B4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFB1101	277490A000157031	28/12/2020	51851
AIT1G61	277490A000157032	28/12/2020	51851
AJB2758	277490A000154772	19/12/2020	73662
AJT5A57	277490A000157047	30/12/2020	65300
ANO3770	277490A000154778	14/12/2020	73662
ANS6841	116100E007745944	31/12/2020	70481
ANW7133	277490A000157036	30/12/2020	57200
AOT2760	277490A000149383	29/12/2020	76331
ASK3058	277490A000154773	14/12/2020	73662
ATG1627	277490A000157030	28/12/2020	51851
ATO8273	277490A000149382	29/12/2020	76331
ATT6574	277490A000157044	30/12/2020	57200
ATV2246	277490A000157041	30/12/2020	57200
AUK2946	116100E008561552	30/12/2020	60501
AUQ2J24	277490A000149381	29/12/2020	55413
AUZ0041	277490A000154776	14/12/2020	73662
AWC9782	277490A000154771	14/12/2020	73662
AWN0281	277490A000157042	30/12/2020	57200
AWN0281	277490A000157043	30/12/2020	58192
AXZ4266	277490A000157029	28/12/2020	55414
AZP6F05	277490A000157034	28/12/2020	76331
BAS2635	277490A000154774	14/12/2020	73662
BBV6B16	277490A000149379	29/12/2020	76331
BCZ8H29	277490A000157045	30/12/2020	57200
BDD2908	277490A000154777	14/12/2020	73662
CZU3842	116100E008329620	30/12/2020	59910
DRK8948	277490A000157033	28/12/2020	76331
DYC1476	277490A000149380	29/12/2020	61220
HZX6B24	277490A000157038	30/12/2020	57200
LNI7327	277490A000154775	14/12/2020	73662
MIN4H86	277490A000157039	30/12/2020	57200

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D0FC56D3

PROCURADORIA
PORTARIA Nº.051/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento dos servidores municipais dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, no período da Pandemia do COVID-19.

Considerando *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº. 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2) responsável pelo surto de 2019/2020;*

Considerando *que o retorno as atividades presenciais se fazem necessário para o andamento dos trabalhos prestados e os interesses públicos;*

Considerando *a necessidade de celeridade e efetividade no atendimento presencial prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de se evitar a aglomeração de indivíduos;*

Maria Dêis Ferreira Klososki, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o expediente dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, que diante do número de servidores lotados em cada Equipamento, será adotado a divisão da equipe em 02 (dois) turnos de trabalho, com 06 (seis) horárias diárias ininterruptas presencial, sendo o 1º turno das 07h30 às 13h30 e 2º turno, das 11h às 17h.

Art. 2º A Portaria é designada a Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor), e demais equipamentos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária e CRAS Zona Leste, Centro da Juventude, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora e Conselho Tutelar.

Art. 3º O horário de atendimento ao público, permanece sendo das 07h30 às 17h.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, aos 13 dias de janeiro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1255E345

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no**6º**. Bimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de **Novembro e Dezembro.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Sexto**Bimestre do Exercício de 2020 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações
são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica sãoexecutados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

Paranavaí Cuida: Programa Municipalpara concessão debens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade recém-nascidos.

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida e escuta qualificada
Entrevista para triagem e orientação;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Atendimento psicológico;
Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade –, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 39acompanhamentos (novembroe dezembro/2020)
Liberdade Assistida (LA): 36acompanhamentos(novembro e dezembro/2020)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III-Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b)Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII-Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 283

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada: atendidas 14criançase adolescentes, 02pessoas com deficiência,com repasse de recursopara 06famílias.
Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2021-2023

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Novembro: 01

Reuniões Ordinárias mês Dezembro: 01

Reuniões Extraordinárias mês Novembro: 00
Reuniões Extraordinárias mêsDezembro: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (até 3%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de 2020, mais precisamente para o **SextoBimestre**, foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 11de janeirode 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F62202DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 371/2020, datada de 13 de maio de 2020, a pedido da servidora **JAQUELINE WEBBER DE ASSUNÇÃO**, CPF: 046.705.961-60, ocupante do cargo de Odontóloga, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde de 51 (cinquenta e um) dias, a partir de 19 de março de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:296AB981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.215/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051057/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 4700, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.215/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC30509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 802/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 1010/2020 e n°. 1.197/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052396/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **FRANCISCO DE PAULO VITOR SILVA,** Matrícula 7416, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 802/2020, nº. 1010/2020 e n°1.917/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C92307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1017/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 1.196/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0000032/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO FRANCISCO,** Matrícula 837, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1017/2020 e n°. 1.196/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9488A7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.922/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando n°. 025/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a destituição de servidora da Função Gratificada de Secretária do Secretário,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **CELMA COSTA,** Matrícula nº. 5543, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO,** designada pelo Decreto Municipal nº. 20.712/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51FC5739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.923/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Jornalismo – CC1, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Considerando *o Memorando nº. 03/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, que solicita a nomeação da senhora Keila Aline Metz,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **KEILA ALINE METZ**, C.P.F. nº. 032.178.859-10, no cargo em comissão de **DIRETORA DE JORNALISMO – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 09 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:32606276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.924/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidor estável, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 0077.0060098/2021, que trata sobre a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **STEFAN TOME PAUKA,** Matrícula nº. 7158, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (2 HORAS)**, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BEDA7DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:30 horas do dia 05/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/02/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 228.268,26
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:27516BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 163/2020
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAL"
CONTRATO DE REPASSE Nº 874878/2018 / MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 1060664-67/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2021,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas,

900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAL,** com área de intervenção: 1.127,72 m², na localização: Rua Projetada B, Lote 03, subdivisão do lote nº 18 e 20-R-4, subdivisão do lote nº 18 e 20-Remanescente, oriundo da subdivisão das partes do lote nº 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, Perímetro Urbano de Paranavaí/PR; conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 874878/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Programa: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Processo nº 1060664-67/2018, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; com valor máximo global estimado em: R$ 2.622.553,53 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 17.001.13.392.0002.2.886.44.90.51.00-1330 (Contrato de Repasse nº 874878/2018) e 17.001.13.392.0009.1.885. 44.90.51.00-1330 (Contrapartida). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:BAADB87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.920/2021

DECRETO Nº 21.920/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, MICHEL EIJI AKUTSU, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 001/2021,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAL,** com área de intervenção: 1.127,72 m², na localização: Rua Projetada B, Lote 03, subdivisão do lote nº 18 e 20-R-4, subdivisão do lote nº 18 e 20-Remanescente, oriundo da subdivisão das partes do lote nº 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, Perímetro Urbano de Paranavaí/PR, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 874878/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Programa: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Processo nº 1060664-67/2018, através da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.
.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município DE Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1564DCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.714, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nº10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

Art. 2º Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela normatizada:

I - a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva; e

II - a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art. 4º Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;

III - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes;

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação; e

e) barreiras atitudinais.

IV - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água, ao paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VII - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VIII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

IX - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

X - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou nas soluções que compõem a acessibilidade;

XI - normas técnicas: toda normatização desenvolvida e consolidada pela ABNT.

Art. 5ºA formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações;

II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

Seção I
Das Condições Gerais

Art. 6º A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos no Município devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas nesta Lei.

Art. 7ºA construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Para a aprovação, licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico pelo Município deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

§ 2º O Poder Público, após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei Federal nº 7.405,de 1985.

Art. 8º Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

Art. 9º Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257,de 2001, e nesta Lei:

I - o Plano Diretor e o Plano Diretor de Transporte e Trânsito elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;

II - o Código de Obras, o Código de Posturas, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Sistema Viário e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental;

V - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

§ 1º Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 2º Para emissão do habite-se ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e os princípios do desenho universal.

Seção II
Das Condições Específicas

Art. 10. Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras gerais previstas nesta Lei, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, pelos princípios do desenho universal e pelas disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 11. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e princípios do desenho universal.

§ 1º Incluem-se na condição estabelecida no *caput*:

I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;

III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta cromo diferenciado;

IV - a colocação de faixas de travessia;

§ 2º Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no *caput*, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 12. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, intelectual ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecidas no *caput*:

I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - as cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;

III - os telefones públicos sem cabine;

IV - a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V - os demais elementos do mobiliário urbano;

VI - o uso do solo urbano para posteamento;

VII - as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º As botoeiras e os demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 13. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 14.A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT e dos princípios do desenho universal.

Parágrafo único.Também estão sujeitos ao disposto no *caput*os acessos à piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 15.A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos principais ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º As edificações de uso público, já existente, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 16. Na ampliação ou reforma das edificações de uso púbico ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 17. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. No caso do exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Art. 18.A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º As edificações de uso público, já existente, terão de garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3º Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4º Nas edificações de uso coletivo, já existente, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 19. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferência e eventos públicos, reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento

para pessoas em cadeiras de rodas distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de públicos e a obstrução de saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Nas edificações previstas no *caput*, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas que não sejam deficientes ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º Nos locais referidos no *caput*, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 6º Para obtenção de financiamentos federal, estadual, municipal ou outros de qualquer natureza, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7º O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 6º será sinalizado por meio do pictograma aprovado pela Lei Federal nº 8.160,de 1991.

§ 8º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no *caput*, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata o *caput* e os §§ 1º a 5º.

Art. 20. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, de acordo com as normas da ABNT e os princípios do desenho universal.

§ 1º Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas (Libras, Braille e outras) que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas;

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no *caput*, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 21. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual definidas nesta Lei, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei Federal nº 7.405,de 1985.

§ 2º Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º Aplica-se o disposto no *caput* aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4º A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no *caput* constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503,de 1997.

Art. 22. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 23.A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita o acesso e a movimentação cômoda de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em Braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com as normas da ABNT.

§ 3º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores pela legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º As especificações técnicas a que se refere o § 3º deste artigo, devem atender:

I - a indicação em planta aprovada pelo poder Público Municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II - a indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);

III - a indicação das dimensões internas e dos demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV - as demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido;

V - as normas da ABNT, os princípios do desenho universal e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Seção III
Da Acessibilidade na Habitação de Interesse Social

Art. 24. Na habitação de interesse social deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos, no caso de edificação multifamiliar;

III - execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

IV - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Seção IV
Da Acessibilidade aos Bens Culturais Imóveis

Art. 25. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 2003, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

CAPÍTULO IV
DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art. 26. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, as vias públicas, os acessos e operação.

Art. 27. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas, obedecidas as normas da ABNT.

Parágrafo único. A infraestrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação desta Lei deverá ser acessível e estar disponível para ser operada, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 28. Os responsáveis pelos terminais, pelas estações, pelos pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme as normas técnicas da ABNT.

Art. 29. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas no art. 27 desta Lei.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 30. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e às instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO V
O ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 31. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação desta Lei será obrigatória à acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública municipal na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

Art. 32.O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, ledores, guias intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

CAPÍTULO VI
DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art. 33. Para os fins desta Lei, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Art. 34.O Programa Municipal de Acessibilidade será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, devendo desenvolver as seguintes ações:

I - apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;

II - acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;

III - edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;

IV - cooperação com a União e o Estado para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;

V - apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;

VI - promoção de concursos regionais e nacionais sobre a temática da acessibilidade;

VII - estudos e proposição da criação e normatização do Selo Municipal de Acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas vigentes;

VIII - criação de fórum para pesquisa e aplicabilidade desta Lei e da legislação pertinente, especialmente em situações onde se requeira adaptações e/ou reformas.

CAPÍTULO VIII
PRAÇA PARA TODOS

Art. 35.O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, destina-se somente à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano e de vegetação.

Art. 36. As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

§ 2º Nos eventos públicos deverá ser reservado uma área/lugar para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida de acordo com a tabela (Anexo I).

Art. 37.O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 38. Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 39. Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o *caput*deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 40.A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.

Art. 41. As violações às obrigações previstas nesta Lei sujeitarão o infrator à pena de multa no valor de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por infração, reincidindo a infração, deverá ser dobrado o valor na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A multa não é substitutiva da obrigação, que remanescerá mesmo após o pagamento da pena pecuniária.

Art. 42.A multa prevista neste Capítulo passará a incidir um ano após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43.A execução do planejamento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequada às exigências desta Lei.

Parágrafo único. O planejamento e a urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão privilegiar os pedestres em relação aos veículos automotores.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco - PL e Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 13 de janeiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:C681DB5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.715, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica e o processo digital no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I - Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores;

II - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:

a) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;

b) Certificado digital emitido ou reconhecido pela Administração Pública Municipal e aceito pelo sujeito passivo de tributos municipais.

V - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

§ 2º A comunicação entre a Administração Pública Municipal e terceiro, a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por este artigo.

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - cientificar:
a) o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos no âmbito municipal;

b) fornecedores de bens, mercadorias e serviços de atos a eles relacionados;

II - encaminhar citações, notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral;

IV - comunicar-se com administração estadual ou federal, direta e indireta, e as pessoas credenciadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento, na Administração Pública Municipal, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Administração Pública Municipal, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 4º Uma vez credenciado nos termos do art. 3º desta lei, as comunicações da Administração Pública Municipal ao sujeito passivo serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, denominado "DEC" - Domicílio Eletrônico do Contribuinte, dispensando-se, nesses casos, a sua publicação no Diário Oficial do Município ou o envio por via postal ou qualquer outro meio.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no *caput* deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, com comprovação pelo próprio sistema.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias contados da data do envio da comunicação, e será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 5º As comunicações que transitem entre órgãos da Administração Pública Municipal serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para acessar o "DEC", onde estão disponíveis as comunicações entre a Administração Pública Municipal e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora, credenciada pela ICP-Brasil.

Art. 6º Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos do art. 3º desta lei, também será possibilitada a utilização de demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser realizados por meio do "DEC", mediante uso de assinatura eletrônica:

I - consulta de pagamento efetuado, situação cadastral, autos de infração, entre outras;

II - remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição de originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;

III - apresentação de requerimentos, petições, defesa (contestação, recurso, contrarrazões) e consulta tributária;

IV - recebimento de notificações, intimações e avisos em geral;

V - outros serviços disponibilizados pela Administração Pública Municipal ou outros órgãos públicos municipais.

Art. 7º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, com ônus probatório para quem alegar.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 8º Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema da Administração Pública Municipal, com disponibilização do protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até 0h (zero hora) do dia seguinte ao último dia do prazo previsto na comunicação.

Art. 9º Todos os documentos que compõem o processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico.

Art. 10. Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar, que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos desta lei, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

Parágrafo único. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de parecer, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico, que poderá ser posteriormente destruído.

Art. 11. A conservação dos documentos integrantes do processo digital poderá ser integralmente efetuada por meio eletrônico.

§ 1º Os documentos que integram os processos digitais deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.

§ 2º Os documentos dos processos digitais que tiverem de ser remetidos a juízo ou outra instância que não disponham de sistema compatível poderão ser impressos ou gravados em mídia física, com uso de assinatura eletrônica, visando garantir sua autenticidade.

Art. 12. A gestão e a manutenção do Sistema de Processos Digitais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, competindo-lhe:

I - regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;

II - gerenciar as permissões de acesso;

III - cadastrar e gerenciar usuários;

IV - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

V - promover melhorias no Sistema;

VI - promover a capacitação de servidores;

VII - prestar atendimento às Secretarias e órgãos usuários do Sistema quanto à utilização do mesmo;

VIII - solucionar problemas técnicos;

IX - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Poderão acessar o Sistema os servidores e colaboradores da Administração Direta e Indireta, nele previamente cadastrados.

Art. 13. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Sistema terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de:

I - usuário e senha, vinculados ao Sistema de Processos Digitais;

II - assinatura eletrônica.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido por fornecimento voluntário a terceiros.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 13 de janeiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:F35A7510

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MEIRA E TODESCATTO TELEFONIA LTDA,CNPJ/MF:34.141.624/0001-40. **Objeto**:Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, assistência e suporte técnico em telefonia. **Valor**: O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-sena data de sua assinatura. **Dotação:** 3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 1/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 1/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 de janeiro de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Ademar Alves de Meira - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D27A86F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 9/2020

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e MARCOS CARDOSO SANTO TIGRE 09168616945,CNPJ/MF nº 26.649.084/0001-82. **Do objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 9/2020, de 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Do distrato:**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 de janeiro de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Marcos Cardoso Santo Tigre - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:01483F59

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 003/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2021, cujo objeto é a aquisição de 13 (treze) carimbos automáticos, tamanho de 1,8cm x 4,7cm, incluindo a borracha gravada e refil de recarga, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de ELISABETE ROSA LIRA 88146677991, CNPJ: 17.747.104/0001-67, no valor total deR$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Pato Branco 13/01/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A1D6621F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO 002/2021

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através dopregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer*,**designadopeloPresidente da Câmara Municipalatravés da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados instalados na sede administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo o fornecimento de peças de reposição, equipamentos e materiais de reposição, consumo e limpeza necessários, de acordo as especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço global***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de***R$7.414,20 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)*.**O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 26DE JANEIRODE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 13de janeiro de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E2559BDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS FILHO***, para o cargo de Chefe do Setor de Tecnologias em Educação, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:07E41A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***SIVONEI DELGADO DA CONCEIÇÃO***, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC07, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F512AFC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ALINE MONIKE BARÃO***, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Gabinete, Símbolo CC07, junto ao Governo Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CC7CB3F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
Protocolo nº 2021/1/427857 de 05/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio – função Vigia, do quadro de servidores do município ocupado por ***DANIEL HAMILTON DOS SANTOS***, matrícula nº 7216-8, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 02 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E71DC7B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR servidora pública municipal do Cargo de Diretora de Escola, a partir de 04 de janeiro de 2021, conforme abaixo:

Art. 2º CANCELAR Função Gratificada, Símbolo FG-M1.

UNIDADE ESCOLAR	***NOME***
Escola Municipal São João Batista de La Salle – EIEF	Simone dos Santos Painim

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B70DA563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidora pública municipal para ocupar o Cargo de Diretora de Escola, a partir de 05 de janeiro de 2021, conforme abaixo:

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada, Símbolo FG-M1.

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*
Esc. Mun. São João Batista de La Salle	Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ABE7A2A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ILDO PAIM***, para o cargo de Chefe do Setor de Gestão da Rodoviária, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CAE829D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA***, para o cargo de Chefe da Divisão de Operação da EPTA, Símbolo CC07, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:15B11CA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 008 e 009/2020 e Concurso Público nº 014/2018 efetuada pelas Portarias nº. 706, 678, 672 e 668/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Guilherme Erdmann Maia	Médico Plantonista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Vamilly Leal de Jesus Santos	Médico Plantonista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Luma Geonice Deola	Enfermeira PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Luísa Paola Limberger Mrozinski	Enfermeira PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Mônica Tondo	Enfermeira PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Lidia de Lima Viana Tavares	Enfermeira PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Mirian Gonçalves dos Santos	Enfermeira PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Mariana Bertoli Pereira	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FDAA8369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 009/2021 – SMEL de 11/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidores abaixo relacionados, a partir de janeiro de 2021.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Paulo Jose Barbosa Gonçalves Ferronatto	Orientador Fisiocorporal	Esporte e Lazer
Adriana Stona da Silva Barbosa	Orientadora Fisiocorporal	Esporte e Lazer

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F4E12AB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 008/2021 – SMEL de 11/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Katia Cileni Variani	Professora de Educação Física	Sec. De Esporte e Lazer	Sec. De Educação e Cultura	04/02/2021
Osvaldo Massafera Junior	Professor de Educação Física	Sec. De Esporte e Lazer	Sec. De Educação e Cultura	04/02/2021

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A7FE6D97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS PSS ZELADORA

EDITAL N.º 001/2021
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZELADORA
Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

ZELADORA

NOME:
Adriana Paula Echer Brasil
Adriane Spegiorin
Alcione Antonia Nascimento De Lima
Aline Aparecida Dalapicola
Aline Elisa Veri
Ana Carolina Dallazane
Ana Claudia Ribeiro
Ana Paula Sauthier
Andrea Fatima Fernandes
Bruna De Matos Rossoni
Camila Girioli
Carina Rodrigues De Lima
Chirlei Correia De Moura
Claudete Rosa
Claudiana Daaparecida Kemes Tibes
Claudineia Dos Santos Ribeiro
Cleovani Rodrigues Ferreira Gemaque
Cleuza Marchiori
Cristiane Ayres Dos Santos
Dalgizia Duarte Kamanski
Débora Thielen Rissardi
Denise Baasso
Ducimar Peloso
Eliane Dutra
Eliane Terres Portela
Eloize Pelentir
Erecilda Terezinha Andrade
Francelia Aparecida Titton Dos Passos
Francieli Trojan
Geisla Raiane De Carvalho
Gustavo Ribeiro Grando
Helis Cristina Copetti
Iliane Ribeiro Dos Santos Correa
Iracema Lourdes Oancera
Janaína Forosteski Correa De Almeida
Janete Da Silva Carvalho
Jhenifer Bruna Ganske Florenço
Jhenifer Pereira
Joana Darc Aureluk
Joice Bettiato
Juliezer Rodrigues
Liliane Costa Santos
Lizandra Schaitler
Luciane Aparecida Braatz Da Silva
Luciane Da Silva
Luciano Nogueira
Lucimara Figuero
Lucineia Hilario Santos De Paula
Marciele Flaviane Rodrigues
Marcieli Cristiani Gonçalves Do Nascimento
Marcos Marques Sloboda
Marcos Pereira Dos Santos
Marisa Ferreira
Marisete Fernandes
Marlei De Lima
Nelir Rodrigues Barbosasoares
Nelsi Ganske Florenço
Neusa Vieira Alves Borges Machado
Neuza De Jesus Piragibe Bohn
Noeli Tome Dos Santos Prechlak
Patrícia Dalmazo Da Rosa Marçal
Patrícia Rodrigues De Oliveira
Regiane Do Rocio Abreu Santos
Renata Dos Santos
Rosa Clarinda Souza
Rosangela Ferreira Vaz
Rosani Alves
Roseli Policarpo Leite
Rosemeri De Fatima Rodrigues
Sara Helayne Silva De Souza
Sidnei Schaitel Cardoso
Silvana Pereira
Solange Delfin De Souza
Suzana Aparecida Ribeiro Do Santos
Taciane De Fatima Madureira
Tatiani Gonçalves
Teresinha Soeli Machado Dos Santos
Terezinha Correa Perreira Pinto
Valéria Gonçalves
Valéria Zino De Goes
Vanessa Barbosa Soares
Vanessa Da Silva Mendes
Vanessa Prado De Souza
Vanice Schinobli
Veroni Aparecida Vasconcelos
Yara Wilhelm Piovesani
Zoleide Fátima Braatz Da Silva

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:635E7FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTA E CLASSIFICAÇÃO MÉDICO PSS

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Médico 20h através do Edital nº 025/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Osvaldo Fernandes De Oliveira Neto	80	18/10/1982
2	Luiza Gonçalves Martins	26	03/10/1992
3	Vagner Borges De Aquino	20	09/01/1983
4	Marcia Andrea Coutinho Mattos	Não Pontuou	19/05/1972

5	Odilon Fortunato Fernandes Biscaia	Não Pontuou	10/01/1992
6	Glauber Alves Pereira	Não Pontuou	11/03/1992
7	Cicero Dacoregio	Não Pontuou	23/12/1993

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 025/2020)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem o item 7.8 do Edital Regulador de Abertura:

Priscila Paschoali Machado
Dalgizia Duarte Kamanski.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:25F6024D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***TANIA MARA PARZIANELLO***, para o cargo de Chefe do Setor de Estacionamento Regulamentado, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B88D56F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ELAINE MENEGOLA***, para o cargo de Diretora do PROCON, Símbolo CC03, junto ao Governo Municipal, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:72DA50A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Vera Maria Soccol, para o cargo de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, Símbolo CC8, junto à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8D066D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.499/2021 – DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração de Comissão de Avaliação de Bem Móvel, Imóvel Urbano e Rural.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Bruna Juliana Polsin Guimarães

Membros:
Rafael Dilay Malucelli
Jeizel Marlon Fonseca de Córdova
Evelin Konig
Valdir Ferreira de Souza

Art 2º- Compete à comissão de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural:
Proceder a localização e classificação dos imóveis no zoneamento Urbano e Rural:
Proceder à avalição do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
Providenciar vistoria sobre o imóvel, designado profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário:
Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisão, embargos e impugnações ao valor estimado da avaliação;
Atribuir o valor venal do móvel e imóvel, valores referentes à benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
Realizar outras atividades correlatas;

Art.3º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.328/2020 de 02 de Abril de 2020.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:643097CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.500/2021 – DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe responsável pela adequação do Plano Diretor de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1108/2010 de 15 de setembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor a Equipe Responsável para adequação do Plano Diretor de Paula Freitas, PR.

Coordenadora:
Bruna Juliana Polsin Guimarães — Arquiteta e Urbanista

Equipe:
Dener Alex Baran
Hemerson José Kmita
Jones Augusto Dannemann
Evelin Konig
Rafael Dilay Malucelli

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.330/2020 de 02 de Abril de 2020.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:07223947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2501/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 2501/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de suplente do Conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal n° 1478 de 19 de junho de 2019 e Resolução do CONANDA N° 170 de 10 de Dezembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o membro suplente a seguir nominado, para compor o Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas: Conselheiro Tutelar Suplente a Senhora Sonia Maria Franco CPF:019.666.879-40 e RG: 8/R-2.708.128, para Assumir a vaga de Conselheira por período determinado.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, e revoga o decreto n°2490/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DO SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:41FCEFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 014/2021 – DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1418/2014 de 05/07/2017, Capitulo VI, Seção I, Anexo IV:

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER função gratificada de 50% (cinquenta por cento) do salário base, a servidora **RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.546.533-1-PR e inscrita no CPF sob nº 056.369.939-60, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, responsável por conduzir e organizar o processo licitatório; conduzir a sessão publica na internet e sessão física; analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; conduzir lances, negociar preços, analisar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; determinar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo á autoridade superior e propor a homologação.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C7A326C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 015/2021 – DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar a servidora **SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK,** portadora da carteira de identidade RG nº 3.888.833-1-PR e inscrita no CPF sob nº 638.075.809-72, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, para assumir a responsabilidade de preenchimento e controle e alimentação dos sistemas do SERE, Censo e Educacenso, bem como desempenhar a função de Documentadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7DAF6820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2020 DO PROCESSO Nº 120/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT
CNPJ.....: 78.695.996/0001-94
Valor.....: R$ 913.600,00 (novecentos e treze mil seiscentos reais)
Vigência.....: De 08/01/2021 à 31/12/2021.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 08 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:806B56EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços médicos, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento aos pacientes do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26 de janeiro de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 13 de Janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6625ADC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 001/2021

PROTOCOLO: 37/2021
Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADO PESSOA JURÍDICA: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 07.174.735/0001-80
VALOR: R$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: 13/01/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1FF7A1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2491/2021

PORTARIA N.º 2.491/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR**,** a partir de 11 de janeiro de 2021, o Senhor VANDERLEI BAMPI**,** portador da cédula de identidade nº 4.970.558-1 SSP/PR e CPF sob nº 731.568.689-49 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento I – Diretor do Departamento de Urbanismo símbolo CC-04, do Quadro de Cargo em Comissão deste Executivo Municipal.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 11 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DB394F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2492/2021

PORTARIA N.º 2.492/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR**,** a partir de 13 de janeiro de 2021, o Senhor CLEITON GASPAR portador da cédula de identidade nº 10.533.046-4 SSP/PR e CPF sob nº 085.415.329-25 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento I – Diretor do Departamento de Administração, símbolo CC-04, do Quadro de Cargo em Comissão deste Executivo Municipal.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F8ACD802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Fornecimento e instalação de link dedicado para acesso à internet através da fibra óptica, necessárias para a manutenção dos serviços e necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contrato Nº: 003/2021.
Detentora do Contrato: DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI LTDA, com sede na Rodovia BR-467, 5.950, Brazmadeira, Cascavel, Paraná, CEP nº 85.814-000 e CNPJ sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora do certame, pelo valor total de R$ 21.739,92 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura: 12/01/2021.
Vigência: 12/01/2021 até 12/01/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de janeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F4B58D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.116/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31848	Obras e Instalações	R$ 384.205,00
Total			**R$ 384.205,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3080A4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.117/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31845	Obras e Instalações	R$ 945.000,00

Total	**R$ 945.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:62AAFEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.118/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**,** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31843	Obras e Instalações	R$ 1.600.000,00
Total			**R$ 1.600.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:19DDAD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.119/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31841	Obras e Instalações	R$ 266.000,00
T o t a l			**R$ 266.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:33A6F295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.928/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Sonia Aparecida Cestile Rossa** para exercer o cargo comissionado de Superintendente Regional do Guarituba – CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.915/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ECD20170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 10.627/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pelas empresas **ECCO! PUBLICIDADE LTDA; JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos; decido pela posição adotada pela Subcomissão Técnica e pela Comissão de Licitações, conhecendo os recursos apresentados tempestivamente, e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de janeiro de 2020.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:911C80D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 2° do Decreto Municipal n° 8387/2020, pelo período de 09 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:744C533E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 2° do Decreto Municipal n° 8387/2020, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92E00BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.333/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** GEOMAIS Geotecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Koesa, nº 218, Edifício Cimes Office Tower, 8º andar – Kobrasol, – São José - SC – CEP: 88.102-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.391.371/0001-16, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL C. THIESEN,** diretor**,** portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 2.258.667-SSP/SC e CPF/MF sob nº. 027.029.729-42. **Objeto:** Constitui objeto deste aditivo o aumento de prazo de vigência em 09 meses, a partir de 24/02/2021 vigendo até 23/11/2021, do seguinte objeto: "prestação de serviços de cobertura aerofotogramétrica, levantamento de informações cadastrais, implantação de sistemas de informações geográficas e treinamento". **Data da assinatura:** 07/01/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:962FEB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 50.505/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 50.505/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 02/2021**, de contratação da empresa **MASSÃO BOMBAS LTDA,** CNPJ: 81.707.044/0001-58, sob o valor total de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), que tem por objeto a aquisição de bomba centrífuga monofásica em ferro fundido.

Piraquara, 08 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D9F32EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021

DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

0	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 21
03-02-116-0200-001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 83
03-02-134-0266-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 79 e 80
03-02-115-0350-001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 83
01-02-111-0149-001	ARAÇATUBA
04-04-171-0001-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
03-03-131-0123-001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 138
03-04-116-0153-001	GUARITUBA
03-05-130-0545-001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 127
01-01-153-0323-011	GUABIROBEIRA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C77C8E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Roberto Cesar Cargnin - matrícula 52844
Secretário: Laercio Berton de Deus - matrícula 21009
Membro: Mario João Walter - matrícula 6801

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 569, de 19 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:517A8301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOS CONTRATOS PREGÃO 59/2020

ERRATA AOS CONTRATOS PREGÃO 59/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DA FAMILIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Onde lê-se:
CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO
1 – DO OBJETO
1.1 – LOCAÇÃO A VALIDADE E A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÃO INICIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E PERDURA ATÉ 31/12/2020 OU ATE O FINAL DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELAS PARTES, SENDO ADMITIDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E SEJA CAOMPROVADA A VANTAJOSIDADE..

Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO
1.1 – LOCAÇÃO A VALIDADE E A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÃO INICIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E PERDURA ATÉ 31/12/2021 OU ATE O FINAL DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELAS PARTES, SENDO ADMITIDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E SEJA CAOMPROVADA A VANTAJOSIDADE..

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA O CURTO PRAZO PARA AS AQUISIÇÕES ATE O FINAL DO PERODO DE 2020 HOUVE UM EQUIVOCO AO INSERIR A DATA DO 31/12 SENDO NECESSARIA A CORREÇÃO PARA POSSIBILITAR AS AQUISIÇÕES DO REFFERIDO PREGÃO.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON RODRIGUES CALEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

Dados inseridos por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A862642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Analice Teles de Andrade, Inscrição Eleitoral nº 0802.2397.0647, filho(a) de Jurandir Bueno Teles de Andrade e de Geni Soares de Andrade, nascido(a) em 27/07/1984, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 11 de janeiro de 2021.

RENATA SERVILHA LIMA
Chefe de Cartório

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:602D6C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Conceder PENSÃO POR MORTE à ROSA SCAVRON DA SILVA na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 05 de dezembro de 2020, **PENSÃO** a que faz jus **ROSA SCAVRON DA SILVA**, viúva, portadora do RG nº 6.600.020-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 967.705.899-15/PR, com a cota de 100% no valor de R$ 1.321,54 (Um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **ANTONIO DA SILVA**, portador do RG 6.294.526-5 SSP/PR, inscrito no CPF N° 441.903.529-34/PR, falecido em 05 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0DD02F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 01 de fevereiro, às 9hr30min, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

- Atualização da Contribuição para o custeio de serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Assim, fica toda a população convidada para que, querendo, participem.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3C47E74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATA DA MESA 001/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Oficializar conforme Ata da Reunião Conjunta das Comissões Permanentes realizada no dia 12/01/2021, a composição das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022:
Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Luciano Cezar Borges - PSL
Relator: Emerson Fernando da Cruz - AVANTE
Membro: Antônio Pedro dos Santos – AVANTE
Comissão de Finanças e Orçamentos
Presidente: Roberto Chaves de Almeida - PSL
Relatora: Maria Rosangela Goularte Rodella - AVANTE
Membro: Ronaldo Adriano Silva – PSL
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Presidente: Jacira Silva de Souza do Amaral - CIDADANIA
Relator: Roberto Chaves de Almeida - PSL
Membro: Maria Rosangela Goularte Rodella - AVANTE
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente: Emerson Fernando da Cruz - AVANTE
Relator: Antônio Pedro dos Santos - AVANTE
Membro: Alex Sandro dos Reis - PL

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 12 dias do mês Janeiro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
1º Secretário

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Vice-Presidente

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C215EB2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, realizada no dia 12 (doze) do mês de janeiro de 2021, às 10h30min, na sala de reunião da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ, ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS, LUCIANO CEZAR BORGES, JACIRA SILVA DE SOUZA DO AMARAL, ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA, RONALDO ADRIANO SILVA, MARIA ROSÂNGELA GOULARTE RODELLA e ALEX SANDRO DOS REIS.** As Comissões procederam à votação para Presidente ficando eleitos os seguintes Vereadores: Presidente Comissão de Redação e Justiça: Luciano Cezar Borges; Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos: Roberto Chaves de Almeida; Presidente da Comissão de Obras: Emerson Fernando da Cruz e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Jacira Silva de Souza do Amaral. As Comissões procederam à votação para Relator ficando eleitos os seguintes Vereadores: Relator da Comissão de Redação e Justiça: Emerson Fernando da Cruz; Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos: Maria Rosangela Goularte Rodella; Relator da Comissão de Obras: Antônio Pedro dos Santos e Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Roberto Chaves de Almeida. E Membros ficando eleitos os seguintes Vereadores: Membro Comissão de Redação e Justiça: Antônio Pedro dos Santos; Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos: Ronaldo Adriano Silva; Membro da Comissão de Obras: Alex Sandro dos Reis e Membro Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Maria Rosangela Goularte Rodella. Em conformidade com o Art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foram devidamente constituídas as comissões, e logo, após os Presidentes das comissões permanentes deliberaram e estabeleceram as datas e horários das reuniões para deliberação de assuntos das Comissões. A Comissão de Justiça e Redação terá suas reuniões ordinárias realizadas às quintas feiras da semana subsequente à da Sessão em que houver sido distribuída a matéria, com inicio às 17h15min. As demais comissões terão suas reuniões ordinárias realizadas na quinta feira da semana subsequente à da sessão em que houver distribuição de matéria para sua apreciação, com início às 18h00min; Os projetos em regime de urgência, havendo necessidade, serão discutidos em reunião extraordinária da referida comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Salvo motivo de relevância, com anuência da Presidência da Câmara Municipal, as reuniões das comissões parlamentares não poderão ser realizadas de maneira conjunta, de modo a preservar a autonomia e foco da análise de cada Comissão Permanente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, solicitando mim, Fernando Antônio dos Santos, que lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Pitangueiras, 12 de janeiro 2021.

MARIA ROSÂNGELA GOULARTE RODELLA
Vereadora

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vereador

ALEX SANDRO DOS REIS
Vereador

RONALDO ADRIANO SILVA
Vereador

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
Vereador

LUCIANO CEZAR BORGES
Vereador

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Vereador

JACIRA SILVA DE SOUZA DO AMARAL
Vereadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3FFF02ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021

DATA: 13 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Sr. Marcos Roberto dos Santos**, portador da CI/RG nº 8.728.501-4 SSP/PR e do CPF nº 044.677.469-35, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de **Gestor Municipal de Convênios** a serem firmados com órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:864C19D6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Artigo 65, II alínea "d"
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens gasolina e diesel S500 da Ata nº 16/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: GASOLINA R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e DIESEL S500 R$ 3,78/L (três reais e setenta e oito centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1FDA4CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5249

DECRETO Nº 5249 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Senhora, PAMELA KARINE ZANCHET, para exercer o Cargo Provimento Temporário de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Classificação do Candidato no PSS de que trata o Edital nº 002/2020

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **PAMELA KARINE ZANCHET**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9.849.875-3 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - O presente Decreto vigora pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do contrato temporário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partida da data de Doze de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Onze dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Depto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:307FA8BE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5248

DECRETO Nº 5248 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Senhora, MARTA WOLF, para exercer o Cargo Provimento Temporário de Psicóloga e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Classificação do Candidato no **PSS** de que trata o Edital nº 002/2020

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARTA WOLF**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.943.681-5 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Psicóloga.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partida da data de Doze de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Depto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:FEFB3AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 02/2021

PORTARIA Nº 02/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Nadir Luciano Polegatti, ocupante de cargo de assistente administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020, que será gozada de 01 a 20 de fevereiro de 2021 (20 dias), voltando dia 22 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de janeiro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C1C29D39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 03/2021

PORTARIA Nº 03/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Samela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, que será gozada parcialmente entre os dias 25 a 29 de janeiro de 2021, voltando dia 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 12 de janeiro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F8B097DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 9 MEDIDAS COVID-19

PORTARIA Nº. 9
13 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia do CoronaVirus (COVID-19), e especialmente a Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020, Portaria n.º 10, de 6 de maio de 2020, Portaria n.º 11, de 7 de julho de 2020 e Portaria n.º 13, de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam restringidas as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal, podendo ser adotada a agenda de revezamento quanto ao atendimento e adoção de trabalho em ambiente virtual, ou teletrabalho, por parte dos servidores.
§ 1.º A adoção do revezamento de atendimento e dos trabalhos internos será aplicada sempre que o número de casos ativos de Corona Vírus (Covid-19) superar vinte no âmbito do município.
§ 2.º Para os fins do parágrafo anterior, será considerado o boletim emitido pelo Departamento de Saúde e veiculado no web site institucional da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º As reuniões plenárias serão realizadas no formato presencial, respeitando-se o limite de 30% da ocupação das instalações físicas do ambiente destinado às reuniões plenárias.

Art. 3.º O atendimento ao público externo será feito, preferencialmente pelos canais de atendimento virtual, especialmente o canal <Fale Conosco>, disponibilizado no web site institucional da Câmara Municipal e contato telefônico.

Art. 4.º Ficam mantidas todas as restrições relacionadas ao distanciamento social e utilização de espaços e utensílios comuns no âmbito interno, assim como as medidas de higienização recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5.º Aplica-se, subsidiariamente à presente portaria o conteúdo do Decreto n.º 2, de 12 de janeiro de 2021, suas alterações e complementações.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0482B249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 002
REFORÇA AS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e:
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná. **CONSIDERANDO** o Protocolo nº 008/2021 do Departamento de Saúde do Município sobre a situação do COVID-19 em nosso município

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares e temporárias, aos Decretos já existentes em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 12 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021.
- Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem preferencialmente ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais estas poderão ser realizadas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou aglomerações no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° Os serviços de bares, salão de beleza, academias e templos religiosas (igrejas em geral) devem tomar as recomendações de distanciamento, higiene e segurança contra o COVID-19, aferindo temperatura ao entrar no estabelecimento, e o uso de máscara e álcool obrigatoriamente.
§ 1º Os serviços mencionados no *caput* deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30%, retirando o número excedente de cadeiras e mesas, quando houver, não sendo permitida mais de duas pessoas por mesa, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 2.º Os templos religiosos, respeitando o a Lei Municipal nº 1.127/2020 e com base no art. 3.º, também deverão limitar a capacidade em 30% dos frequentadores, não permitindo a presença de pessoas com comorbidades, pessoas acima de 60 anos e crianças até 12 anos.
Art. 4.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitido à passagem de pessoas por ela, não sendo, porém permitida a permanência de pessoas nesse local.
Art. 5.º A abertura do comércio e estabelecimentos aos domingos deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30% de sua capacidade.
Art. 6.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção, igrejas), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato; devendo ser utilizados marcações no piso com distanciamento de um metro e meio.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 6h00 até às 22h00
§ 2.º Como exceção ao § 1º, os serviços de lanchonetes, restaurantes e bares deverão seguir as regras do art. 3.º e funcionarão em atendimento livre até às 20 horas e após esse horário poderão atuar somente de forma delivery até às 23h00min, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a multas e cassação temporária do alvará.
Art. 7.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 12 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, das 23 horas de um dia até às 05h00 do dia seguinte, durante toda a semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como aqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio ou no serviço delivery
Art. 8.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 9.º Nos estabelecimentos, públicos ou privados, que registrarem 03 (três) casos no mesmo local em tempo simultâneo, será considerado surto, nos termos da Nota Técnica 55/2020 da SESA/PR e serão interditados pelo tempo necessário para tomada de medidas sanitárias.
Art. 10 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná
Art. 11 O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração:
I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas;
II - de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares;
III - de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas;
IV - Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto é especial e temporário e não retira a vigência e eficácia dos Decretos anteriores e entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 12 de fevereiro, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CC4B9DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 044/2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo do compromisso de exercícios das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás Licitações que a Lei nº 8666/93 assim prever, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, composta pelos seguintes elementos:

I – Presidente: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
II – Vice-Presidente: Antônio Delfino Rosa – CPF nº 364.666.119-49.
I – Membros:
- Joana Claudia Rodrigues Moura – CPF nº 847.703.339-00;
- Ana Paula Fernandes de Assis - CPF nº 032.596.169-77;
- Sheila de Caires Sartori - CPF nº. 035.711.889-85;
- José Mateus Rodrigues dos Santos – CPF nº 106.878.639-61

- Christofher Allan Ferreira – CPF nº 049.339.039-13

Art. 2º - A Comissão somente poderá atuar com o número mínimo de 03 (três) elementos, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - As atividades da Comissão não são remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 05/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:46D995EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 045/2021

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR o servidor:

Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Antônio Delfino Rosa, CPF nº 364.666.119-49, o qual será as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem com membros da **Equipe de Apoio**, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR o servidor:

- Joana Claudia Rodrigues Moura – CPF nº 847.703.339-00;
- Ana Paula Fernandes de Assis - CPF nº 032.596.169-77;
- Sheila de Caires Sartori - CPF nº. 035.711.889-85;
- Christofher Allan Ferreira - CPF nº 049.339.039-13;
- José Mateus Rodrigues dos Santos - CPF nº 106.878.639-61.

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03(três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 136/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4FCA580F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2021

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital, com vista à posse para o emprego efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **14 (quinta-feira) a 18 de janeiro de 2021, (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **25 a 26 de janeiro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 13 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIAS **14/01/2021 á 18/01/2021**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: EDUCADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
401195	GEOVANA TRAVASSOS ROSATTI	MÉDICO PLANTONISTA	72,5	6º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Educador infantil para trabalhar na Secretaria de Educação, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 13 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de EDUCADOR INFANTIL, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CAE11B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal, medidas administrativas com vistas ao favorecimento da transparência na Câmara Municipal de Quatro Barras, que sem prejuízo de outras constituir-se-ão de:
I – Plotagem de todos os veículos utilizados pelo Poder Legislativo em suas atividades institucionais, bem como registro de controle e uso a ser instituído, favorecendo o correto uso do aludido patrimônio.
II – A devolução ao Poder Executivo Municipal dos veículos declarados inservíveis, e que não mais sejam necessários aos trabalhos do Poder Legislativo.
III – Viabilização de transmissão on-line e ao vivo das Sessões Plenárias ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Quatro Barras, favorecendo a transparência e o amplo acesso da população em geral dos trabalhos realizados no Poder Legislativo.
IV – Viabilização da realização dos procedimentos licitatórios necessários, de forma on-line, privilegiando na forma da Lei a realização de Pregões Eletrônicos, com ampla publicidade atendendo ao disposto na Lei n° 8666/93.
V – Renovação da infraestrutura de tecnologia, privilegiando a criação de novo Site de internet, com acesso facilitado, informações claras, bem como a publicização de todos os atos institucionais nas redes sociais, promovendo a aproximação da população com as atividades legislativas.
VI – A Prestação de contas mensal das atividades do Legislativo, franqueando à população informações claras, precisas e detalhadas de todas as atividades Legislativas regimentais, bem como as medidas de transparência adotadas, em consonância com o que dispõe esta Portaria, sem prejuízo de outras a serem adotadas com o mesmo objetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala Das Sessões Em 11 de Janeiro de 2021.

EDUARDO JOSE LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:785CB4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7929/2021

Súmula: Transfere o feriado do dia 20 de Janeiro de 2021, em comemoração ao Dia do Padroeiro "São Sebastião", para o dia 22 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 20 de Janeiro de 2021, em comemoração ao Dia do Padroeiro "São Sebastião", para o dia 22 de Janeiro de 2021.
Art. 2º. No dia 20 de Janeiro de 2021 haverá expediente normal nas repartições públicas.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B059ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE DE SUPLÊNCIA PROVISÓRIA

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, Eu ANA MARIA CAROLINE SCHUKS, presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Federal n°8069 de 1990, Resolução do CONANDA N°170, de 10 de dezembro de 2014, a Resolução n°20/209/CMDCA, torno efetivo o Ato de Posse Provisória do Conselheiro Titular Suplente CARLOS ROBERTO DE MORAIS, para o período em que os Conselheiros Tutelares Titulares se encontrarem em férias, no ano em exercício, 2021.
O presente Termo de Posse Provisória será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar Suplente eleito.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2021.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2DA4136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora EDINA ANDREATTA MOCELIN, RG nº 43361767/PR e CPF nº 726.830.829-91, cargo efetivo de "Contador" para responder como Contadora Geral, junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4C13FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 0009/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE, RG nº 7.152.109-5/PR e CPF nº 042.980.609-42, para desempenhar suas atividades profissionais, como CONTADORA, na carga horária de 8 (oito) horas semanais junto a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, e na carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Quatro Barras, 13 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B0DBF054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0010/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA, RG nº 5227716-7/PR e CPF nº 919.565.799-15, cargo efetivo de "Admistrador" para responder como Pregoeira, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:48255096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7930/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8º, parágrafo único, e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº. 1364/2020, de 04 de dezembro de 2020-LDO e na Lei Municipal de n° 1374 de 16 de dezembro de 2020-LOA.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o Exercício Financeiro de 2021, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.
Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária n° 1374 de 16 de dezembro de 2020, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras-PREVIBARRAS, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma do Anexo I do presente Decreto.
Art. 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 13 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B165D7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 55, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa membros da Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal, prevista na Lei 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:
Presidente: ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE, RG nº 10.941.546-4 SSP/PR;
Vice-Presidente: EDUARDO KARPINSKI RG nº 10.472.560-0 SSP/PR;
Membro; ELIELTON MAZUR, RG nº 13.884.493-5 SSP/PR.

Art. 2º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal o pagamento de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo e aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. X e XI da Lei 1157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de recebimentos de bens e serviços que ocorrem na Câmara Municipal, bem como o reduzido volume de bens e serviços recebidos, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente ocorram recebimentos de bens e serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, em 07 de janeiro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BCC648B7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 56, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, prevista na Lei n° 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: NELSON ANTONIO SGUARIZI, RG nº 676.408-8/SSP/PR;

Vice-Presidente: DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA, RG nº 7.010.314-1/SSP/PR;

Membro: AMILTON GODK FILHO, RG nº 9.831.343-5 /SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de janeiro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:84CC561A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 57, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação e concede gratificação remuneratória.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, prevista na Lei nº 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: EDUARDO KARPINSKI, RG nº 10.472.560-0/SSP/PR;

Vice-Presidente: ISABELA MARIA CANDIDO, RG nº 13.113.968-3 SSP/PR;

Membro: ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE, RG nº 10.941.546-4/SSP/PR.

Art. 2º Fica assegurado ao Presidente da Comissão de Licitação o pagamento da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo e, aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos seus respectivos cargos efetivos, consoante previsão do art. 47, incs. II e III da Lei nº 1.157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de procedimentos licitatórios que são anualmente processados na Câmara Municipal e também do reduzido número de bens adquiridos e serviços contratados, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente sejam processadas licitações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de janeiro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:018F0AA5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 58, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregados do processamento de pregões da Câmara Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no arti. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, como Pregoeiro Oficial ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3 SSP/PR, EDUARDO KARPINSKI, RG nº 10.472.560-0/SSP/PR e ANSELMO SANTOS LIMA, RG nº 8.734598-0 SSP/PR, como membros da Equipe de Apoio e THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG 14.095.629-5 SSP/PR como suplente, encarregados do processamento de pregões para aquisição bens e contratação de serviços comuns, em conformidade com o previsto na Lei 1157/2019.

Art. 2º Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial o pagamento da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo e, aos membros da Equipe de Apoio, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. IV e V da Lei nº 1.157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de pregões que são processados na Câmara Municipal, bem como o reduzido número anual de bens adquiridos e de serviços contratados, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que sejam efetivamente processadas pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de janeiro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:929F8CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 59, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, prevista na Lei nº 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG 14.095.629-5 SSP/PR;

Vice-Presidente – ELIELTON MAZUR, RG nº 13.884.493-5 SSP/PR;

Membro: ANSELMO SANTOS LIMA, RG nº 8.734598-0/SSP/PR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal, em 07 de janeiro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:1E1D7012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/08/2021

PORTARIA Nº 040/08/2021
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa a Servidora Pública Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO para prestar serviços junto ao INSTITUTO EMATER, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da CI/RG nº 5.397.320-5/SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.757.339-45, ocupante do cargo de carreira de Escriturária, **para prestar serviços junto ao INSTITUTO EMATER** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., no **período de 01/01/2021 à 31/12/2024** cumprindo expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:92ED9CD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/08/2021

PORTARIA Nº 041/08/2021
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa a Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA para prestar serviços junto ao INSTITUTO EMATER, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA,** portadora da CI/RG nº 3.782.513-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 601.220.649-68, ocupante do cargo de carreira, **para prestar serviços junto ao INSTITUTO EMATER** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., no **período de 01/01/2021 à 31/12/2024** cumprindo expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A565DF05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/08/2021

PORTARIA Nº 042/08/2021
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa o Servidor Público Sr. PAULO SILVA BARBOSA, para prestar serviços junto ao INSTITUTO EMATER, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **PAULO SILVA BAROSA,** portador da CI/RG nº 4.533.268-3/SSP/PR, inscrito no CPF nº640.128.839-68, ocupante do cargo de carreira de Técnico Agrícola, **para prestar serviços junto ao INSTITUTO EMATER** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., no **período de 01/01/2021 à 31/12/2024** cumprindo expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2D06E668

SAÚDE
PORTARIA 043/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor**EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde Miguel de Jesus Gomes + Marciane Dantas de Jesus
III – Data: **14/01/2021 a 16/01/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:930D3A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.975/2021 12/01/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Marcus Vinicius Moraes Cibulski	Odontólogo	Pós Graduação	24	25

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30EDF9C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.977/2021 13/01/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 13/01/2021:

HENRIQUE ANSCHAU SOARES	19/20

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 20/01/2021:

CLEBERSON JANOSKI BARBOSA	20/21
JULIANA FRANCESCON	19/20
JULIANO RODRIGO DOS SANTOS	19/20

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 01/02/2021:

ROSANA ALVES DA SILVA	19/20
JONEI SZEKUT RITTER	19/20

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 04/02/2021:

SELMA APARECIDA TORETI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C7AA2B9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.978/2021 13/01/2021

Nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento.

PAULO CEZAR CASARIL, prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes Termos de Fomento:

Servidor	Matrícula	RG	Termo de Fomento
Gilberto V. da S. Luz	270311	307.084.241-8 / RS	APAE – nº 03/2020
Gilberto V. da S. Luz	270311	307.084.241-8 / RS	CTG – nº 02/2017
Daniel E. Bohler	3105755	7.518.229-5 / PR	Clube Real – nº 02/2020

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B640C637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de aferição, manutenção e substituição de tacógrafos dos veículos da frota municipal
As alterações estão dispostas nas descrições e preços unitários dos itens, bem como na data do certame.

Realeza, 13 de Janeiro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F180D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2020 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Aprova o Plano Municipal da Cidade Amiga do Idoso do Município de Renascença/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosa de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de Dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da plenária em sessão extraordinária, em 28 de Agosto de 2020, Ata nº 58;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Cidade Amiga do Idoso do município de Renascença, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 28 de Agosto de 2020.

HELVETIA MARIA ROTHER
Presidente CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:DDC60BD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 118/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Possoli Caminhões Ltda
DO ADITAMENTO DE PRAZO DE ENTREGA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do objeto por mais 20 (vinte) dias, contando a partir da data de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8B9B087B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Jeferson Luiz Folle para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoções e Eventos Esportivos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Jeferson Luiz Folle**, portador do R.G. nº 9.014.087-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.204.869-59, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Promoções e Eventos Esportivos**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9B5F53BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	MAINARA BATISTA MENDES	082.801.449-35	0,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0DDCD14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.129, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 2.119, de 04 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 2.029, 2.034, 2.035 e 2.043 de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6599, de 07 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 2.119, de 04 de Dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidos todos os eventos sociais (casamentos, festas, formaturas, shows, apresentações culturais e similares), comemorações, confraternizações e eventos presenciais para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:54C7165D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 66/2021

RESOLUÇÃO Nº 66/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;
Considerando o artigo 132 do ECA o Conselho Tutelar NÃO deve trabalhar com menos de 5 membros e quando falamos em CONSELHO isso já significa GRUPO, mas esse grupo ou também chamado de COLEGIADO do Conselho Tutelar é necessário que seja formado por CINCO pessoas, pois assim é o que estipula a lei Federal 8.069/90;
Considerando que durante o afastamento do Conselheiro (a) Tutelar (quer por férias, licença maternidade ou paternidade, licença de médica, entre outros) é o "suplente" quem assume a função por aquela exercida e com todos os poderes da função de conselheiro tutelar.
Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo coma Lei nº 1214/91, a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e todo o conjunto de normas do estatuto da criança e do Adolescente;
Considerando o Edital nº 07/2019 - em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Legislação Municipal nº 029/1997, **torna publico a apuração dos votos dos candidatos eleitos no dia 07 de Outubro de 2.019, para o biênio 2020/2024;**
Considerando a ausência prolongada da Conselheira **Valéria Siqueira de Lima**, a qual solicitou afastamento em virtude de auxilio natalidade e por consequência

ser do grupo de risco do novo Corona Vírus, até 1º de Novembro de 2.019;

Considerando o afastamento por motivo de doença e consequentemente solicitação de demissão de **Cirene Aparecida Antunes da Rosa** a partir do dia 16 de Dezembro de 2.020;
Considerando que em 04 de Setembro de 2.020, foi convocada a 2ª suplente Sra. Jocelem Maria Santos, para suprir a demanda de ausência dos Conselheiros acima citados, porém a mesma renunciou momentaneamente ao cargo de Conselheira Tutelar, devido ter assinado recentemente a carteira de trabalho, mas, todavia teria interesse de ser convocada posteriormente caso houvesse demanda;

DELIBERA:
Art. 1º – Convocar e nomear a conselheira suplente Senhora **JOCELEM MARIA SANTOS** (2º suplente), para apresentar-se perante este Conselho, a qual exercerá a função em definitivo a partir do dia 10 de Janeiro de 2.021, em substituição a Conselheira Cirene Aparecida Antunes da Rosa, a qual solicitou exoneração em 16 de Dezembro de 2.020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 05 de Janeiro de 2.021

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:39D2AFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Aviso de Licitação
Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Patrícia Aparecida Malage Strapazzon, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 27/01/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2021,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 970/2017** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacompras.renilda@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON
Pregoeira

Publicado por:
Randy Vinicios Mendes
Código Identificador:552CBB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 400 TESTES RÁPIDOS COVID-19, IgG e IgM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: A. NUNES REPRESENTAÇÕES
CNPJ.: 37.497.084/0001-20
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 13.979/2020, alterado pela Lei nº 14.015/2020, em razão da situação de emergência/calamidade em saúde pública pela COVID-19.

Rio Azul, 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A. NUNES REPRESENTAÇÕES
CNPJ.: 37.497.084/0001-20
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 13/01/2021 até 31/12/2021.
ASSINATURA: 13/01/2021.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ADEMIR NUNES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:05F7F29A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA 06/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2178, data 13/01/21, código identificador: 4516A42A

ONDE SE LÊ:
Prazo de Execução: 04 meses.

LEIA SE:
Prazo de Execução: 06 meses.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:10D2E279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - SERIE 2910333.
FAVORECIDO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA-MATRIZ
CNPJ: 06.063.653/0001-33
FAVORECIDO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA- FILIAL
CNPJ: 06.063.653/0010-24
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO XVII, DA LEI 8666/93

Rio Azul, 13 de Janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA**:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA-MATRIZ
CNPJ nº.: 05.063.653/0001-33
VALOR: R$ 2.292,45 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Prazo da duração do contrato: 13/01/2021 até 31/12/2021
ASSINATURA:13/01/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA-FILIAL
CNPJ nº.: 05.063.653/0010-24
VALOR: R$ 1.665,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)
Prazo da duração do contrato: 13/01/2021 até 31/12/2021
ASSINATURA:13/01/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Contratada

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D965F648

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 19/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar sem efeitos o Decreto nº 11/2021 de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2021, Edição 2173.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9C29B8A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II - Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, símbolo C-4, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8845A677

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **IZAIL LECHECHEM**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento I - Diretor do Departamento de Obras, símbolo C-5, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3904EA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 011/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. LUAN CORDEIRO BORBA**,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 000567738/SSPPR e do CPF nº. 078.681.679-12, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM – CC4, conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:A4266F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 002/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei 269/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar a partir desta data, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. CARMEN JÚLIA DO NASCIMENTO VELOSO, portadora do CPF 015.373.329-29, lotada no cargo de Professora, para responder pelo cargo comissionado de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AP, junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:00C3B9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 020/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Sérgio Luiz Mazalli,*** RG sob n.º 3.084.603-6 PR, CPF nº 791.330.459-68 e matrícula nº 2618-2/2, para exercer em comissão, o cargo de "Coordenador de Projetos", símbolo CC-2, percebendo mensalmente R$ 4.520,20 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2231BC7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 021/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador Distrital, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Carlos Alberto Walter***, com RG sob n.º 4.625.188-1 PR, CPF nº 860.274.339-49 e matrícula 1103-7/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", na localidade de Fazendinha, símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Desconcentração Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91CE936A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 022/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador da Segurança Patrimonial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Gilmar Alves de Assunção***, com RG sob n.º 3223489 SC, CPF nº 903.094.059-04 e matrícula 2082-6/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Segurança Patrimonial", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B3FF0B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 023/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador da Manutenção Rodoviária, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Edson Luiz Bremem***, com RG sob n.º 50056473 PR, CPF nº 906.385.309-20 e matrícula 1812-0/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Manutenção Rodoviária", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E728511

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 024/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador do Terminal Rodoviário, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***João Wielewski***, com RG sob n.º 1645416 SC, CPF nº 648.997.219-00 e matrícula 2535-6/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Terminal Rodoviário", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25EA8D28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 025/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos Esportivos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Paulo Rogério Alves Gaissler***, com RG sob n.º 2775841 SC, CPF nº 025.703.299-16 e matrícula 1835-0/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Eventos Esportivos", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BA3B3A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 026/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura Esportiva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Francisco Veiga***, com RG sob n.º 43912305 PR, CPF nº 648.996.409-00 e matrícula 1805-8/6, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E941A0A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 027/2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Landivo Geraldo de Oliveira Gruber***, com RG sob n.º 58154962 PR, CPF nº 754.522.279-20 e matrícula 1845-7/6, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD4988CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 028/2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Eventos Culturais e Turísticos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Kaio Ricardo Dutra***, com RG sob n.º 94561396 PR, CPF nº 058.894.579-00 e matrícula 1868-6/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Eventos Culturais e Turísticos", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D656AE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 029/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor Direto do Prefeito, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins Júnior***, com RG sob n.º 1369639 SC, CPF nº 518.980.209-49 e matrícula 1840-6/5, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Prefeito", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77A94402

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 030/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor Direto do Prefeito, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Daniela Cristina Gonçalves***, com RG sob n.º 45943194 PR, CPF nº 871.870.849-49 e matrícula 1443-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Prefeito", símbolo CC3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56ABE35D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 031/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Especiais de Esporte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Eduardo Martin Pedro***, com RG sob n.º 4022056 SC, CPF nº 040.893.799-89 e matrícula 1813-9/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A770E958

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 032/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Esportivos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Leandro Edemar Valério***, com RG sob n.º 93879465 PR, CPF nº 085.486.009-69 e matrícula 2615-8/7, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Projetos Esportivos", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:440B472D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 033/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tributos Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Luciane Bicheski***, com RG sob n.º 4333044 SC, CPF nº 053.819.069-86 e matrícula 1841-4/5, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Tributos Municipais", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20B90B0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 034/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Eva Mariane Lopes de Oliveira***, com RG sob n.º 109731471 PR, CPF nº 080.032.719-59 e matrícula 2218-7/9, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF1DF963

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 035/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora da Procuradora Geral em Processos de Execução Fiscal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Caroline Kuhl Machnicki***, com RG sob n.º 12.517.071-4 PR e CPF nº 093.870.879-13 e matrícula 108672-0/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Procuradora Geral em Processos de Execução Fiscal", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5CF13E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 036/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Patrimonial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Lindomar Weber***, com RG sob n.º 47765862 PR e CPF nº 692.342.489-53 e matrícula 2088-5/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Vigilância Patrimonial", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:336B74BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 037/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Bianca Schafhauser***, com RG sob n.º 124390931 PR, CPF nº 091.692.819-55 e matrícula 2397-3/8 para exercer o cargo de provimento em comissão de "Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1A0AD4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 038/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor Direto do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Alexandre Ruan Candeo***, com RG sob n.º 98304177 PR, CPF nº 085.712.179-04 e matrícula 2416-3/11, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil e seiscentos reais e oitenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD446AD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 039/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Allis Karina Machovsky***, com RG sob n.º 87517764 PR, CPF nº 057.141.919-43 e matrícula 107930-8/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil e seiscentos reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E545CCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 040/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Débora Cristina Cassias Pereira***, com RG sob n.º 3515387 SC, CPF nº 014.703.129-05 e matrícula 2421-0/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Assistência Social", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil e seiscentos reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E0B53C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 041/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor Direto da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Bruno Luan Moro de Oliveira***, com RG sob n.º 101596460 PR, CPF nº 062.269.269-02 e matrícula 1109-6/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil e seiscentos reais e oitenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:018E7DA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 042/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta I da Procuradora Geral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Dirlene Nunes Ribeiro***, com RG sob n.º 6766042 SC, CPF nº 061.849.589-41 e matrícula 107927-8/11, para exercer o cargo de provimento em

comissão de "Assessora Direta I da Procuradora Geral", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil e seiscentos reais e oitenta e nove centavos), lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DF740D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 043/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Gabriela Leite Hermann***, com RG sob n.º 138189244 PR, CPF nº 068.799.619-83 e matrícula 1066-9/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB260B31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 044/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora do Secretário Municipal da Fazenda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Bruna Gouvea Alves***, com RG sob n.º 6628169 SC, CPF nº 095.288.679-01 e matrícula 2578-0/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A25F8909

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 045/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário Municipal da Fazenda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Matheus Denis Tschoke***, com RG sob n.º 128398503 PR, CPF nº 090.134.349-83 e matrícula 2520-8/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52D37DCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 046/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Taisa Schelbauer***, com RG sob n.º 102257910 PR, CPF nº 082.014.309-05 e matrícula 2543-7/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E669BB37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 047/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Kewin Stach***, com RG sob n.º 138441300 PR, CPF nº 108.203.989-69 e matrícula 1044-8/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor da Secretária Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6F5651F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 048/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de janeiro do corrente, ***Francieli Bárbara Glovacki Alves***, com RG sob n.º 5511758 SC, CPF nº 077.141.269-06 e matrícula 0950-4/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora de Comunicação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:152476D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 050/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro do corrente, ***Jean Lucas Pereira***, com RG sob n.º 6783528 SC, CPF nº 099.902.999-19 e matrícula 1029-4/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0FB089A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 051/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro do corrente, ***Joseli Maria Teixeira***, com RG sob n.º 42647802 PR, CPF nº 684.352.079-00 e matrícula 1931-3/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil e seiscentos reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F04B0135

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 052/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora II da Secretária Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro do corrente, ***Greyce Kelly Lima Hilgenstieler***, com RG sob n.º 132828920 PR, CPF nº 097.420.049-27 e matrícula 2523-2/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4A0D03E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 053/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Assuntos Culturais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro do corrente, ***Cleiciane Francisco Novaki***, com RG sob n.º 128447300 PR, CPF nº 102.047.109-36 e matrícula 2600-0/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenadora de Assuntos Culturais", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2BB58B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 054/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Obras no Distrito de Lageado dos Vieiras, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro do corrente, ***Fábio Jean Mildemberguer***, com RG sob n.º 83835982 PR, CPF nº 059.080.389-11 e matrícula 110070-5/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador dos Serviços de Obras no Distrito de Lageado dos Vieiras", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57374462

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 055/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro do corrente, ***Rosangela Jasiskis Lima***, com RG sob n.º 5896534 SC, CPF nº 162.419.198-30 e matrícula 110070-6/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55951653

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 056/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador Distrital, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro do corrente, ***Luiz Felipe Stafin***, com RG sob n.º 8110767 PR, CPF nº 108.403.169-84 e matrícula 110070-7/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", na localidade de Lageado dos Vieiras, símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Desconcentração Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27D5E778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 376/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 124/2020

OBJETO: Aquisição de bancadas em granito e alambrados.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	105,00	M2	TELA DE PROTEÇÃO - TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 06 COM 1,50 METROS DE ALTURA (70 METROS DE COMPRIMENTO)	20,58	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
2	20,00	UN	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 5/16" GANCHO OLHAL - M10/120 MM	10,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
3	32,00	UN	PALANQUE DE CONCRETO - TIPO	64,77	BRUNATTO

			ALAMBRADO COM MEDIDA APROXIMADAS DE 3 METROS		MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Rio Negro, 11 de janeiro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8726305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Ato da Mesa nº 04, de 17 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em razão da evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná, a decretação de Estado de Emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo Municipal e, a edição de novos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o art. 1º do Ato da Mesa nº 04/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com limitação de pessoas, com até 50% da capacidade máxima, observadas as demais disposições dispostas no Decreto Municipal 337, de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Altera-se o art. 2º do Ato da Mesa nº 04/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 2º A realização de eventos, reuniões, audiências públicas e a cessão do espaço da Câmara por organizações civis, políticas e afins, quando inadiáveis, deverá observar as regras de distanciamento dispostas no Decreto Municipal 337, de 21 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º, 4º e 5º do Ato da Mesa nº 04/2020.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de janeiro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE JESUS
2ª Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:807B1439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO –001/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 34/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A CASA DE REPOUSO MAANAIM, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 07 de janeiro de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCOS DIEGO DA SILVA**, cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284, Centro, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade CASA DE REPOUSO MAANAIM, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.048.148/0001-08, com sede à Rua Europa, nº 1144, Centro, em Rolândia/PR, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.195.182 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 036.493.998-22, residente e domiciliada à Rua José Gonçalves, nº 160, Jardim Imperial, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 34/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto a execução de serviços de Acolhimento Institucional, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais sob a orientação técnica da resolução n° 109 de 11/11/2009, no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSO

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo

efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.
4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar 20 (vinte) serviços mensais de acolhimento institucional ao idoso;
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a

apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - O Sr. Anderson da Silva Cidade, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.189.01-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.304.419-66, telefone: (43) 3256-4285 e (43) 99607-7313, torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Vany Melim Gomes Carneiro , portadora do CPF nº 885.082.179-91 conforme portaria nº 2057 de 17 de novembro de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.276.559-92 o qual está lotada no Setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de

trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 96.000,00 anual, com base no número de atendimentos e seguintes valores:

MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO	Nº DE VAGAS	VALOR META	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSO	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 331-X, da Agência nº 7629-5, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2.020.
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....13. Fundo Municipal de Assistência Social - FM
Funcional Programática: 0824100102.055000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CCI
335043000000 - Subvenções Sociais
Dotação: 5817
Fonte: 0
CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.

2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de

Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS
Presidente da CASA DE REPOUSO MAANAIM

IRMA ELIZABETH MENDES
Presidente do Conselho da Assistência Social

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:ECB4B263

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 002/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 008/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 002/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Pagamento de taxa administrativa anual para celebração de contrato de rateio entre o Município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 19.444,69 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 11 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 103020009.2.049.3371.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO; Reserva de Saldo: 4488.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:66498D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações de equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ODONTO TEC LTDA
CNPJ:	01.660.742/0001-06
VALOR:	19.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de Janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5CCC29DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021 PROCESSO 05/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote/Maior Desconto. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 13 de janeiro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:764B901F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 004-2021

DECRETO Nº. 004/2021

Súmula: Nomeia MAIARA DE LIMA, para o Cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de Janeiro de 2021, **MAIARA DE LIMA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 13.181.720-7 SSP–PR, CPF 095.442.469-75, para o Cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de férias regular dos demais conselheiros.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3F25CE42

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 019-2021

PORTARIA Nº. 019/2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, ANDRESSA GEREMIA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 7 (Sete) dias de Férias Regulares conforme a Portaria 215/2019 a partir do dia 14 de Janeiro de 2021, a servidora **ANDRESSA GEREMIA,** brasileira, solteira, portador do RG 9.743.534-0 SSP-PR e CPF 066.162.529-06, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 12/06/2007, período aquisitivo 2019 à 2020 Restando 13 dias para usufruir oportunamente .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1CBBDD23

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 007-2021

DECRETO Nº. 007/2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente de Saúde e Servente de Pedreiro, ocupado pelos servidores municipais MARAGRETE HEINZEN VERONEZE e OTILIO MOREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **MARGARETE HEINZEN VERONEZE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9.702.348-4 SSP-SP e CPF 557.426.709-82, admitido em 05/03/2012, conforme decreto de exoneração nº 006/2021.
Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Servente de Pedreiro, lotado no Departamento de Obras, ocupado pelo servidor municipal **OTILIO MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3.321.660-2 SSP-SP e CPF 146.551.369-87, admitido em 14/05/2007, conforme decreto de exoneração nº 006/2021.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 13 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B447B99D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 006-2021

DECRETO Nº. 006/2021

Súmula: Exonera a pedido os servidores municipais MARGARETE HEINZEN VERONEZE e OTILIO MOREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 13/01/2021 a servidora municipal Sra. **MARGARETE HEINZEN VERONEZE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9.702.348-4 SSP-SP e CPF 557.426.709-82, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/03/2012.
Art. 2º - Exonera a pedido em 13/01/2021 o servidor municipal Sr. **OTILIO MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3.321.660-2 SSP-SP e CPF 146.551.369-87, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, lotado no Departamento de Obras, admitido em 14/05/2007.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 13 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:50F39D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

YGOR GUEDES NICODEMO AMARO, brasileiro, solteiro, artista, RG nº 12.607.249-0, CPF nº 094.055.169-14, e-mail: yguedesna@gmail.com, telefones: (43) 3544-1311 e (41) 98482-4597, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Rua Romão dos Santos Junior, nº 263, bairro Centro, CEP 86.370-000, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: realização de festival "online" de arte e cultura para o Município de Santa Amélia/PR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO PREÇO: valor de **R$ 12.149,80** (doze mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de 25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1, I a III, deste termo.

Santa Amélia/PR, 11 de janeiro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A39FCF8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, RG nº 49.394.488-6 SSP/SP, CPF nº 066. 717.289-09, e-mail: alvesbrunaaparecida@gmail.com, telefone: (43) 99677-8159, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Reserva Indígena Laranjinha, bairro Ribeirão Grande, s/nº, CEP 86.370-000, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Projeto multicultural de literatura, denominado de literatura sem fronteira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO PREÇO: valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de 25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1, I a III, deste termo.

Santa Amélia/PR, 11 de janeiro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D975481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

WILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 8.107.740-1 SSP/PR, CPF nº 634.780.809-91, telefone: (43) 98431-7147, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Reserva Indígena Laranjinha, bairro Ribeirão Grande, s/nº, CEP 86.370-000, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Exposição de fotografia indígena.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO PREÇO: valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de 25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1, I a III, deste termo.

Santa Amélia/PR, 11 de janeiro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B72DBEF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

WILSON APARECIDO ALVES, brasileiro, artesão, RG nº 7.782.548-7 SSP/PR, CPF nº 726.094.199-53, e-mail: alvesbrunaaparecida@gmail.com, telefone: (43) 99921-8827, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Reserva Indígena Laranjinha, bairro Ribeirão Grande, s/nº, CEP 86.370-000, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Curso de artesanato indígena, para crianças até 12 anos, com projeto arte indígena para todos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO PREÇO: valor de **R$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de 25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1, I a III, deste termo.

Santa Amélia/PR, 11 de janeiro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7E51E8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

SILVANA DOS SANTOS LOURENÇO, brasileira, RG nº 92318311 SSP/PR, CPF nº 269.099.248-51, e-mail: silvanasantoslourenço@gmail.com, telefone: (43) 99627-2519, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Reserva Indígena Laranjinha, bairro Ribeirão Grande, s/nº, CEP 86.370-000, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Realização de curso de artesanato em crochê, para idosos acima dos 60 anos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO PREÇO: valor de **R$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.
DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de 25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1, I a III, deste termo.

Santa Amélia/PR, 11 de janeiro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0956C2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ADELINE VIANA DA SILVA, brasileira, artesã, RG nº 8.930.882-8.782.548-7 SSP/PR, CPF nº 063.545.549-86, e-mail: adelinevianna223@gmail.com, telefone: (43) 98486-5593, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Rua Projetada Três, QDR J2, LOTE 11, Segunda Rua, bairro Conjunto São José, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Premiação e exposição do artesanato de bordado em ponto cruz e vagonite.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO VALOR: **R$ 2.117,00** (dois mil cento e dezessete reais).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de 25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1 e 7.2 deste termo.

Santa Amélia/PR, 11 de janeiro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0A8E2F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

JANE BATISTA DIAS, brasileira, solteira, artesã, RG nº 13.672.103-8 SSP/PR, CPF nº 105.914.099-33, telefone: (43) 99928-1177, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Terra Indígena Laranjinha, s/nº, bairro Ribeirão Grande, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Premiação e exposição de artesanato indígena.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO VALOR: **R$ 2.117,00** (dois mil cento e dezessete reais).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de

25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1 e 7.2 deste termo.

Santa Amélia/PR, 11 de janeiro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55BEBF74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ELON LUCAS JACINTHO, brasileiro, RG nº 11.096.964-3 SSP/PR, CPF nº 098.765.169-22, telefone: (43) 99903-5064, domiciliado em Santa Amélia/PR, na Terra Indígena Laranjinha, s/nº, bairro Ribeirão Grande, doravante promitente, compromete-se com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante promissário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado, estando às partes sujeitas a lei nº 14.017/2020 e a lei nº 8.666/1993, a executar o objeto da proposta técnica (**Anexo III**) ao qual foi classificado perante o edital do **chamamento público nº 002/2020**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Premiação e exposição de grafismo indígena.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas serão contabilizadas mediante as dotações orçamentárias estabelecidas pelo no **item 8.2 do edital** e posteriores termos de apostilamento, se houver.

DO VALOR: **R$ 2.117,00** (dois mil cento e dezessete reais).

DA VIGÊNCIA: este termo terá vigência, a partir da sua assinatura, **até 24/04/2021**, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, nos termos da lei nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO: será efetuada pelas representantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº 051, de 25 de setembro de 2020) Sílvia Fernanda de Souza Lordani e Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos, as quais acompanharam a execução dos prazos e realização das aprovações das prestações de contas das etapas previstas no item 7.1 e 7.2 deste termo.

Santa Amélia/PR, 12 de janeiro de 2021

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6C2BA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº 001/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear a Comissão de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações que venham a ser executadas pelo SAMAE, durante o exercício de 2.021, assim composta:

Presidente: Evander Natalino Sestar Sudario – Agente Auxiliar de Serviços Operacionais – CPF 093.412.049-84
Cleiton: Cleiton de Brito – Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto – CPF. 051.785.039-70
Membro: Gabriel Antonio Lacerda – Chefe de Divisão de Água e Esgoto – CPF. 100.332.829-60

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:46F23D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº 002/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear a Comissão de Recebimento de Bens, durante o exercício de 2.021, assim composta:

Presidente: Gabriel Antonio Lacerda – Chefe de Divisão de Água e Esgoto – CPF 100.332.829-60
Membro: Evander Natalino Sestar Sudario– Agente Auxiliar de Serviços operacionais – CPF 093.412.049-84
Membro: Cleiton de Brito – Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto – CPF 051.785.039-70

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1D8C0F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº 003/20201

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o art. 2º do Decreto nº 1.233/2015 de 23 de Setembro de 2.015.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAMAE, os servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG
1)Cleiton de Brito	Agente Auxiliar de Serviços Operacionais/Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto	8.367.310-9
2)Ricardo Antonio Silva	Agente de Administração	5.107.446-7
3)Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves	Agente de Administração	4.364.741-5

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 07 de Janeiro de 2.021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4ACBC851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º099/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, supressão do valor global da obra em mais ou menos 5,30%, passando de R$93.053,57 (noventa e três mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos) para R$ 88.116,35 (oitenta e oito mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 017/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/01/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3FAEFED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.651-2021 - HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO - URBANO - LEI 450-2021

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 450/2021 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
Lote E-02/A3, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02, quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02, Remanescente da Subdivisão do Lote nº E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote nº E-02/A2 por uma distância de 30,00 metros e com o Lote nº E-02/A2, por uma distância de 15,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra;
Lote E-02/01, da subdivisão do Lote E-02, remanescente da subdivisão do Lote E-02, da quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02/A, da subdivisão do Lote E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote nº E-02/02 desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021" -*** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado os seguintes imóveis: **Lote E-02/A3, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão**

do Lote E-02, quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02, Remanescente da Subdivisão do Lote nº E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote nº E-02/A2 por uma distância de 30,00 metros e com o Lote nº E-02/A2, por uma distância de 15,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra; **Lote E-02/01, da subdivisão do Lote E-02, remanescente da subdivisão do Lote E-02, da quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados**, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02/A, da subdivisão do Lote E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote nº E-02/02 desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra. **Imóveis estes *SEM BENFEITORIAS.***

Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;

II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;

.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:

I - Capital inicial de investimento;

II - Área necessária para sua instalação;

III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)

IV – Área total que será construída incluindo seu cronograma;

V – Prazo para funcionamento regular;

VI – Deverá ainda informar:

Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;

Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;

II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;

III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;

IV – ***O Terceiro critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;

V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.

VI – A empresa beneficiada deverá obrigatoriamente ***construir uma infraestrutura*** que abranja no ***MÍNIMO 80% (oitenta por cento)*** da área objeto da concessão, infraestrutura que incluirá pátio para manobra entre outras necessárias.

VII – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;

VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 15 (QUINZE) empregos DIRETOS*** ao longo dos 05 (cinco) primeiros anos;

IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;

X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;

XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de

maior número de empregos diretos seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária

Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;

Art. 12 - *o prazo da concessão será de 10 (dez) anos*, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;

Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público

Art. 13 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município ***poderá*** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, ***como realizar sua venda***, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal ***poderá renovar o termo de concessão***, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo após a realização de possível permuta ou venda o imóvel, ***até o limite de 10 (dez) anos***, o beneficiário **só poderá alienar, transferir, dar em garantia** o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.

Art. 16 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização**.**

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.

§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPITULO IV
USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 18 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 19 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 21- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 22 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 23 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 24- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 25 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 26 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 27 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 28 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 29- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021"***

Art. 31 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:800A344D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.652-2021 CONSTITUI O CONSELHO GESTOR - DECRETO 1.651-2021 - LEI 450-2021

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 1.651/2021, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 1.651/2021;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº1.153/2021 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 1.651/2021 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor**Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho -** Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Adelmar da Silva** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D856CC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.653-2021 - HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO - URBANO - LEI 449-2021

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 449/2021 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
Lote nº 48-C-01/02-A, da subdivisão do Lote nº 48-C-01/02, Aglutinado, Gleba 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 5.196,52 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º 40' 23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Porto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 85,60 metros, rumo de 34º 44' 33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 71,45 metros rumo de 56º 40' 23'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C/01/02-B, desta Subdivisão, até encontrar com o marco nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual Paraná-218; daí, deflete a esquerda e segue pela margem desta rodovia, por uma distância de 87,73 metros e rumo de 20º 35' 50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da área. Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob nº 41.353.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021"*** - Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: **Lote nº 48-C-01/02-A, da subdivisão do Lote nº 48-C-01/02, Aglutinado, Gleba 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 5.196,52 metros quadrados**, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º 40' 23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Porto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 85,60 metros, rumo de 34º 44' 33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 71,45 metros rumo de 56º 40' 23'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C/01/02-B, desta Subdivisão, até encontrar com o marco nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual Paraná-218; daí, deflete a esquerda e segue pela margem desta rodovia, por uma distância de 87,73 metros e rumo de 20º 35' 50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da área. Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob nº 41.353. **Imóvel este *SEM BENFEITORIAS.***
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Área total que será construída incluindo seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;
IV – ***O Terceiro critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – A empresa beneficiada deverá obrigatoriamente ***construir uma infraestrutura*** que abranja no ***MÍNIMO 80% (oitenta por cento)*** da área objeto da concessão, infraestrutura que incluirá pátio para manobra entre outras necessárias.
VII – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 15 (QUINZE) empregos DIRETOS*** ao longo dos 05 (cinco) primeiros anos;
IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III

ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - ***o prazo da concessão será de 10 (dez) anos***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 13 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município ***poderá*** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, ***como realizar sua venda***, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal ***poderá renovar o termo de concessão***, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo após a realização de possível permuta ou venda o imóvel, ***até o limite de 10 (dez) anos***, o beneficiário **só poderá alienar, transferir, dar em garantia** o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.

Art. 16 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização**.**

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;

Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.
§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPITULO IV
USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 18 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 19 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 21- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 22 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 23 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 24- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 25 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 26 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 27 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 28 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 29- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021"***

Art. 31 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:73E21EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.654-2021 CONSTITUI O CONSELHO GESTOR - DECRETO 1.653-2021 - LEI 449-2021

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 1.653/2021, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 1.653/2021;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº1.153/2021 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 002/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 449/2021**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 1.653/2021 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;

III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor**Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho -** Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Adelmar da Silva** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1D8D3E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2021 DATA 13/01/2021 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 897/2019, resolve e;

D E C R E T A
Art. 1º Nomeia o Sr. **FELIPE ANTONIO GOWASKI**, portador da Cédula de Identidade nº 12.624.498-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 094.545.389-26, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Chefe **de Divisão do Departamento de Planejamento e desenvolvimento urbano**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:59F44655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2019
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/01/2021 e término em 13/01/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/01/2022.

Prazo de Vigência: 13/01/2022.

Data da Assinatura: 13/01/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4D9855F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2019
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/01/2021 e término em 13/01/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/01/2022.

Prazo de Vigência: 13/01/2022.
Data da Assinatura: 13/01/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1C1F1F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS,**

VPNS, SERVIDORES LINUX, MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS E OUTROS SISTEMAS, UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 004/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, VPNS, SERVIDORES LINUX, MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS E OUTROS SISTEMAS, UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J. L. IASSUNIK - ME, inscrito no CNPJ sob n.026.529.328/0001-93, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Município de Santa Maria do Oeste- Paraná.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.525,74 (Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R$ 31.577,22 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e sete Reais e Vinte e dois Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 13 de Janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:ED3D2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2021

SÚMULA: altera o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste – UFM e dá outras providências.

O Senhor Oscar Delgado, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e fundamento no artigo 450 da Lei Municipal nº 032/2001, de 12 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Unidade Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste – UFM, passando a valer R$ 31,6150 (Trinta e um Reais, seis mil cento e cinquenta décimos de milésimo), sendo utilizado para atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulo de 2020.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 12 de Janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CFDC39B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PUBLICA PARA SER GESTORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA,** portadora do CPF Nº 055.573.939-27, Assistente Administrativo para ser GESTORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 13 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E51F92C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor Cláudio Alain Guterres do Carmo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo ao contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.00; art. 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

ONDE SE LÊ:
C O N V O C A:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de

Audiência Pública, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2021, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, **a ser realizada no dia 08 de fevereiro do ano de 2021, às 17h20min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a)- Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Em virtude da Pandemia de COVID-19, a referida audiência será aberta ao número restrito de público, atendendo a capacidade prevista, resguardando as medidas de segurança de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel.
LEIA - SE
C O N V O C A:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2021, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, **a ser realizada no dia 08 de**

fevereiro do ano de 2021, às 17h20min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a)- Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Em virtude da Pandemia de COVID-19, a referida audiência será aberta ao número restrito de público, atendendo a capacidade prevista, resguardando as medidas de segurança de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 13 de janeiro de 2021

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D0C9A0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3711/2021

DECRETO Nº 3.711/2021

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Defesa Civil do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.360/97 de 04 de Novembro de 1997:
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr:
PRESIDÊNCIA
Ricardo Antônio Ortiña.....Presidente
Regina Dall'Alba Machado de Souza.....Adjunto

DIRETOR DE OPERAÇÕES
Ana Marcia Bandeira Machado .....Diretor de Operações
Antônio Batista de Lima .....Secretário

GRUPO DE ATIVDES FUNDAMENTAIS – GRAF
Ten. Jonas Alexandre S. C. Cintra.....Comandante da 3.ª Cia de Polícia Militar
Cabo Irineu Dal Pizzol .....Repres. da 3.ª Cia de Polícia Militar
Emerson Ferreira da Silva.....Repres. da Polícia Civil
Grasiela Giacobo Nodari.....Repres. Sec. Municipal de Saúde
José Wandreley Carloto de Sá.....Repres. Sec. de Obras e Serviços Públicos
Daniela Siluandra Strapazzon Priamo .....Repres. Sec. Mun. Assistência Social

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Fátima Vieira Frizzo.....Repres. da APMI
Dilce Simoni de Ogregon.....Repres. da APAE
Mauricio Machado de Souza.....Repres. do LIONS CLUBE
Neusa Rosane Lenz Viana.....Repres. do Sind. Trab. Rurais

NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL
João de Souza Bueno.....Repres. das Ass. de Moradores dos Bairros e Vilas
Artigo 2º - O desempenho da função de membro desta comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2017. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE – SE:

RICARDO A. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F0F21077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3712/2021

DECRETO Nº 3.712/2021

Súmula: Fixa prazo para o pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 119 e 130, e Art. 174 e 177 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.

DECRETA:
Artigo 1º - Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades existentes no Município, mesmo aqueles imunes ou isentos ficam sujeitas a regular

vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene segurança, saúde, da ordem pública costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.
Parágrafo único: A taxa deve ser recolhida de uma só vez, no prazo estabelecido e o pagamento deverá ser efetuado nas agências bancárias credenciadas.
Cota única..... 31/03/2021
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:074BE4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3713/2021

DECRETO Nº 3.713/2021

Súmula: Fixa prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.

DECRETA:
Artigo 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, deverão efetuar o pagamento do imposto na agência bancaria credenciada, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 06 (seis) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:
Cota única (10% de desconto) 15/04/2021
1ª parcela..... 15/04/2021
2ª parcela..... 17/05/2021
3ª parcela..... 15/06/2021
4ª parcela..... 15/07/2021
5ª parcela..... 16/08/2021
6ª parcela..... 15/09/2021
Artigo 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,5 (meia) UFM
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D6615566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 01/2021, cujo objeto é a aquisição de Fogão 4 bocas para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa **Everson Brito Móveis e Eletro (CNPJ 22.185.619/0001-50),** pelo preço total de R$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

São jerônimo da Serra, 13 de janeiro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B584E857

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
(Contrato de Rateio com o Cispar)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas de saneamento básico;
b)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação do município consorciado em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.
§1º Salienta-se que as despesas do CISPAR que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das

atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.
§2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste contrato.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 15.578,53 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e **pela Contratada** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) o Sr. **Robison Pedroso da Silva** Presidente do CISPAR.

E as Testemunhas: Luiz Mario Ferreira, *CPF: 045.143.109-05* e **Maria Ap. Gonçalves**, *CPF: 905.856.749-49.*

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4AB87735

SAMAE
ATO DE DISPENSA N° 001/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 086/2013, o Município de São Jerônimo da Serra, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

São Jerônimo da Serra, 11 de janeiro de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3EED6153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021

DECRETO Nº 02/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a franquear a utilização conjunta da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e do Pregoeiro Municipal entre o Executivo e o Legislativo Municipal.

O Senhor **VENÍCIUS DJALMA ROSA**, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o número reduzido de pessoal efetivo nos quadros da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/93, que exige a presença de pelo menos 2 (dois) servidores efetivos para comporem as Comissões Permanentes ou Especiais de Licitação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2021 encaminhado pelo Legislativo Municipal ao Poder Executivo acerca da possibilidade de utilização conjunta da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e do Pregoeiro Municipal para atender os seus procedimentos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a franquear a utilização conjunta da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e do Pregoeiro Municipal com o Poder Legislativo do Município durante a gestão 2021-2024, privilegiando a necessária harmonia entre os Poderes.

Art. 2º. A qualquer momento, a critério do Poder Executivo Municipal, a autorização de utilização compartilhada da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e do Pregoeiro Municipal poderá ser revogada, mediante prévia notificação ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 13 de janeiro de 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:79FB2D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SANDRA MARIA PAULINI, Engenheira Agrônoma, RG** 16.8208.349**,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C,** conforme solicitação no Ofício 025/2021– GAB, de 13/01/2021, a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de janeiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DC406298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **JONATHAN PRUDÊNCIO DE AZEVEDO,** RG 8.905.415-0, para o CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR

JURÍDICO DO PREFEITO, – "AD-NUTUM", a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de janeiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1DFB706A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 361/2021

Súmula: LUTO OFICIAL

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- LUTO OFICIAL de 01 (um) dia, em razão do Falecimento do Senhor SERGIO ASSIS DE OLIVEIRA, Ex-Vereador na gestão 01/01/1989 á 31/12/1992 e Ex-Vice-Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, na Gestão de 01/01/1993 à 31/12/1996

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 13 de Janeiro de 2.021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:91974777

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 14/01/2021 o Senhor NEIVALDO HERMES, Rg. nº 3.510.880-7 PR, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C67173ED

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
PORTARIA

PORTARIA N° 01/2021

JOVANE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela presente;
Considerando a portaria n° 022/2021, do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de se nomear a Comissão de Licitações do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Artigo 1°- NOMEAR para integrar a Comissão de Licitações, Avaliações de Contratos Administrativos, em todas as modalidades e equipe de apoio, o senhor Silvio Sandro de Souza – Presidente, o senhor Cleverson de Vasconcellos - Secretário e a senhora Paula Cristina Dias Ramos – Membro, para cumprirem um mandato a partir do dia 13/01/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º- O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;
Artigo 3º- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 02 (dois) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;
Artigo 4º- Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;
Artigo 5º- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente;
Artigo 6º- Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á a designação de comissão específica para tal fim.
Artigo 7º- Aos serviços prestados em decorrência desta Portaria, será acrescida função gratificada, ao Presidente da Comissão de Licitações e ao Membro, conforme consta do anexo III, da Lei nº 691/2009, sendo a função FG-2.
Artigo 8º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 13 de Janeiro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:AC95B255

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o secretário da Mesa Diretora, o vereador Carlos Eduardo de Oliveira, portador do RG nº 8.082.053-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.515.979-73, para se responsabilizar pela tesouraria, bem como pelas operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com o presidente, inclusive emissão de cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

Art. 2º- Fica nomeado como tesoureiro da data de 13-01-2021 a 31-12-2021.

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria nº 08/2020, e as demais disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 13 de Janeiro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:E5B0F093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 029/2021 - NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 029/2021
DATA: 13 de janeiro de 2021

SÚMULA: Nomeia cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL,** portadora do RG nº **9.671.978-7/PR** no cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, cargo de provimento em comissão, Símbolo CC -1 da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FA713B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2021 -CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2021
DATA: 05 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 010/2021	
Nome	Cargo
Alexandre Arnoldo Dapper	Motorista
José Marcos dos Santos	Motorista

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E48A667D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2021
DATA: 06 de janeiro de 2021

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **JOSE ANTONIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA NOTURNO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9FFF7599

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.021/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 021/2021
DATA: 07 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 021/2021	
Nome	Cargo
Marlene Kazik Sarmento Bassi	Assessor de Controle Geral
Maria Aparecida Pereira	Zeladora

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6E70E55A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021
DATA: 11 de janeiro de 2021

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **REGINALDO VIEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:59FB9FBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2021
DATA: 12 de janeiro de 2021

SÚMULA: Concede Férias para Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **ELZA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AABE2D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 025/2021
DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA**:** Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Controle de Encargos Sociais e Tributários do Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento, fiscalização e Controle dos Encargos Sociais e Tributários no Município de São José das Palmeiras.

Servidores:
Titular: Maria Claudineia Marques Bassi
Suplente: Eliane dos Santos Moreira Lourenço

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6B6D0FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2021 - ISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 030/2021

DATA: 13 de Janeiro de 2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉDAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras, para o exercício 2021.

Servidores:
Titular: Sandra Rosa De Souza
Suplente: Francisco Eduardo da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 13 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:391B6F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Partes:	**Locatária** :	Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Pr.	
	Locadora :	**IZABEL LUIZ BARRETO**	
Objeto	:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.**	
Ordem		**Vigência**	**Valor Total**
001/2021		12 (doze) meses.	R$ 24.860,04 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.071,67 (dois mil e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:547EF3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 101/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 192/2020, modalidade Pregão Presencial N° 101/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** – os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 08 - com valor total de **R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais);**
Para a empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME** – os itens 07 e 09 - com valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A8B72649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 102/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 193/2020, modalidade Pregão Presencial N° 102/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO E HOSP EIRELI** – os itens 26, 31, 34, 51, 53, 55, 57, 65, 67, 77, 78, 79, 90, 91, 92, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 120, 128, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 152, 155, 156 e 157 - com valor total de **R$ 14.903,72 (quatorze mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos);**
Para a empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – os itens 20, 21, 23, 24, 28, 32, 66, 72, 83, 87, 88, 89, 93, 96 e 115 - com valor total de **R$ 12.449,94 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos);**
Para a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONT E HOSPITALARES LTDA - ME** – os itens 18, 22, 118 e 119 - com valor total de **R$ 12.216,70 (doze mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos);**
Para a empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** – os itens 04, 25, 29, 30, 36, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 56, 68, 69, 70, 73, 80, 103, 133, 161 e 163 - com valor total de **R$ 23.055,56 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**
Para a empresa **NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – os itens 01, 02, 03, 07, 12, 27, 33, 35, 50, 60, 64, 105, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 131, 132 e 134 - com valor total de **R$ 9.811,98 (nove mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos);**
Para a empresa **PHARMED COM. E DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – os itens 13, 14, 15, 16, 17, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 58, 59, 61, 62, 63, 71, 75, 98, 99, 100, 111, 135, 136, 137, 146 e 150 - com valor total de **R$ 8.986,51 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos);**
Para a empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** – os itens 06, 76, 95, 106, 145, 147, 148, 159, 160 e 165 - com valor total de **R$ 7.004,70 (sete mil e quatro reais e setenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:50E42EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 004/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças, deslocamento e serviços de mão de obra para Revisão de 250 horas do Rolo Compactador Vibratório XCMG modelo XS123PDBR, utilizado na Secretaria de Obras e Urbanismo.
FAVORECIDO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
VALOR: R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: naturezas de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 05 e 06/2021, conforme despacho contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 001/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0547FE16

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 009, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.397, pág. 20, na data de 06 de janeiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2174, pág. 286, na data de 07 de janeiro de 2021.
Onde se lê:
"GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021."
Leia-se:

"GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4D139B67

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 020, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.400, pág. 12, na data de 09 e 10 de janeiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2176, pág. 273, na data de 11 de janeiro de 2021.
Onde se lê:
"Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, para a servidora BARBARA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO LOCATELLI, portadora da matrícula 1706/1, no período de 14 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021."
Leia-se:
"Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, para a servidora BARBARA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO LOCATELLI, portadora da matrícula 1706/1, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6750A1F2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 031, de 13 de janeiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **JAIR RITTER** / Auxiliar Administrativo VI portador da matrícula 11428/1, no período de 14 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:96FE112B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 032, de 13 de janeiro de 2021.
Concede Férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **CARLOS SIBIONI** / Operador de Máquina e Equipamentos Pesados portador da matrícula 11844/1, no período de 18 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4D5F53A0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 033, de 13 de janeiro de 2021.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **GILVANO GONÇALVES DE ARAÚJO** / Mecânico, portador da matrícula 11589/1, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:22DC8ECA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 034, de 13 de janeiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **CLAUDEMIR DANIEL CUNHA** / Pedreiro, portador da matrícula 1631/1, no período de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:F0660DF6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 035, de 13 de janeiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **LUCI MARCIO BRAVO** / Gari, portador da matrícula 1711/1, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:2F6CAA3E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 036, de 13 de janeiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **PEDRO FERREIRA DE ANDRADE**/ Auxiliar De Serviços Gerais I, portador da matrícula 11370/1, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9BB4D831

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 037, de 13 de janeiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **WALDEMAR ROBERTO DE PAULA** / Motorista de veículos leves, portador da matrícula 11595/1, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:ABA580A6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 038, de 13 de janeiro de 2021.

Designa de servidor para realizar as liquidações das despesas do exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. Aldoir Zampiva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, para realizar as liquidações das despesas do exercício financeiro de 2021, nas respectivas repartições:
I – Secretaria de Administração e Planejamento;

II – Secretaria de Finanças;
III – Secretaria de Assistência Social;
IV – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
V - Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental;
VI – Secretaria de Obras e Urbanismo;
VII – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
VIII – Secretaria de Saúde;
IX – Gabinete do Prefeito;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6E820044

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 039, de 13 de janeiro de 2021.

Designa servidores para realizar os pagamentos das despesas do exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. Aldoir Zampiva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Sr. Lucas Bazotti, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Contábil e Gestão Administrativa, para realizar os pagamentos das despesas do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:1B8BE49E

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 14 de janeiro de 2021 á 20 de janeiro de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
Adriana Graciano Satil	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:CDA2124F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 040, de 13 de janeiro de 2021.
Nomeia Diretora do Departamento de Habitação e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 12 de janeiro de 2021, a senhora **Erieli Rodrigues da Silva**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Habitação e Patrimônio, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 12 de janeiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:0B4C865F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 041, de 13 de janeiro de 2021.
Nomeia Coordenadora Interina da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 13 de janeiro de 2021, como Coordenadora da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima a Sra. Marisa Alves Dantas de Souza, ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social**,** Agente Político, em Regime Estatutário.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 096, de 17 de maio 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4B9C8BEB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 042, de 13 de janeiro de 2021.

Nomeia Coordenadora Interina do Programa de Proteção e Promoção infanto Juvenil PROPPIJU

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 13 de janeiro 2021, Coordenadora do Programa de Proteção e Promoção infanto Juvenil PROPPIJU a Sra. **Marisa Alves Dantas de Souza**, ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social**,** Agente Político, em Regime Estatutário.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 097, de 17 de maio de 2017**.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:AC2A3109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLAR 1ª E 2ª ETAPA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.
CNPJ: 79.065.181/0001-94
VALOR TOTAL R$: 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº02/2021
VIGENCIA DE 03 (TRES) MESES

Sapopema-Pr, 13 de janeiro de 2021.
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3D8207CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr.** A abertura dos envelopes será às 13:30 horas do dia 26/01/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brtelefone 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 14 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:40A0483F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE SACOS VERDE E FITA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTEDO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Com o valor estimado em R$: 15.603,48 (quinze mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/01/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383 .

Sapopema, 14 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E7A1BBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 02-2021-SÚMULA: REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019, SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA À UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Revoga as disposições da Resolução nº 05/2019, de 25 de Março de 2019, sobre a Filiação da Câmara Municipal de Sapopema à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR - e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam revogadas as disposições da Resolução nº 05/2019, de 25 de Março de 2019, sobre a filiação da Câmara Municipal de Sapopema à Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (13/01/2021).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES
1º Vice Presidente

LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA
1º. Secretário.
RAFAEL DELFINO FARIAS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9C196600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

O presente Chamamento Publica para o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min às 11h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para o período de 12 (doze) meses

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 13 de janeiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:933DC69C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO de grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações** interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar descritos no **item 01** deste Edital, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº **26, de 17/06/2013**, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

1. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min às 11h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor global de **R$ 141.678,76** (Cento e quarenta e um mil seiscentos setenta e oito reais, setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 13 de janeiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B9EA6A21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedionári Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Casa de Passagem em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, s/n, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A66DE0BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Convicência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Clube de Gestantes, em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, s/n, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:ECBC5970

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2021.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2021.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 104.008,00 (cento e quatro mil e oito reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convicência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – "Aprender e Viver (crianças de 05 a jovens de 18 anos), em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, s/n, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AA90E5A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 197.139,24 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Casa Lar em Sengés/PR,

e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, s/n, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 13 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1D29E62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2038/2021

PORTARIA Nº 2038/2021

Súmula: Designa Servidores para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo, aberto pelo **Edital nº 001/2021**, da Prefeitura Municipal de Sengés/Pr, conforme segue:

SIMONE MOURA LODY	Professora, nível MG-3, Pós-graduada.
LILIAN MOREIRA DA SILVA	Chefe de Divisão, nível 04 CC, Ensino Superior
ADILSON RODRIGUES	Agente administrativo I, nível 12, Ensino Superior
WAGNER DA SILVA SANTOS	Escriturário, nível 9, Ensino Superior
SANDRA JACQUELINE BROQUA	Chefe de Divisão, nível 04 CC, Tecnóloga

Art 2º - Fica designada para Presidente da Comissão Examinadora Julgadora a professora Simone Moura Lody, que integra a referida comissão.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 13 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F088AD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 2.366/2015, o Município de Sertanópolis, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Sertanópolis, 13 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7F920FCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, autarquia municipal de direito público, inscrita no CNPJ n. 81.442.428/0001-96, com endereço na Av. 06 de junho, 825, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Flávio Marcelino Fantin, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.921.453-0/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 053.434.649-98;

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR).

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas de saneamento básico;
b)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

§1º Salienta-se que as despesas do CISPAR que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.
§ 2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste contrato.

vIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

vALOR: R$ 23.298,48 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), COM O PAGAMENTO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS.

Sertanópolis, 13 de janeiro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3F09DCA3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 03/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade: contrato de locação de imóvel para alocar os setores de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária, imóvel localizado da Rua Senador Souza Naves, 621, centro, quadra 53, lote 17, matrícula nº 3.933.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: **IARACI MENCK SORIANI**, inscrita no CPF de número 046.857.819-61 e carteira de identidade nº 719.149-9 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua João Batista dos Santos, nº 36, Jardim Rebelo, Sertanópolis-PR e **ESPÓLIO DE OLIVIO SORIANI**, neste ato representado pelo inventariante **JOSÉ LUIZ SORIANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 596.597.699-20, portador do RG nº 4.055.832-2.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a da locação de imóvel pois é importante a integração dos serviços de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária num mesmo espaço físico, visto que todas fazem parte de um mesmo setor, a Vigilância em Saúde. Ainda esta integração em um mesmo espaço é necessária para viabilizar uma melhor, integral e mais efetiva resposta frente aos eventos que podem impactar na saúde da população.

DO VALOR: R$ 1.403,05 (um mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos) mensal, pelo período de 12 meses, no total de R$ 16.836,60 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2.021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado a sede dos setores de endemias, epidemiologia e vigilância sanitária, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 13 de janeiro de 2.021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DBBF6EB2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de janeiro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: *Aquisição de leites e pães para os diversos setores e lanche para fornecer aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde que utilizam o TFD (Tratamento fora do domicílio).*

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C42019B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII
É dispensável a licitação: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Assis Diesel de Veículos LTDA*, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 446, Vila Progresso, Assis/SP, CEP 19807-660, inscrita no CNPJ N.º 44.485.670/0001-10, representado neste ato pelo Sr. *Henrique Carbonieri Vicente*, portador do RG n.º 44.075.282-6 SSP/SP, e CPF/MF N.º 228.817.158-85, residente e domiciliado na cidade de Assis-SP, para proceder a revisão e 80.000 km no veículo placas BCK 7217, no valor global de **R$ 2.162,28 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)** sendo **R$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais)** de mão de obra e **R$ 1.506,28 (um mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos)** referente a peças e lubrificantes, pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 13 de janeiro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F895857A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 017/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Lei nº 957/2017,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, portador do CPF sob o nº 053.532.259-37, Registro Geral sob o número 8.126.650-6 SSP-PR, e OAB/PR sob nº. 46983, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de 04/01/2021, passando a perceber conforme Subsídio que se refere o Anexo IV da Lei Municipal nº. 1025/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/01/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C07239C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 inciso II, da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, ao Servidor Público Municipal **MAIQUIO GASPAR DA SILVA**, Matrícula Funcional 6580/1, ocupante do Cargo efetivo de Agente Sanitarista, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Superior e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do referido servidor, a partir da folha competência 01/2021, conforme prevê o Artigo 24 inciso II da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/01/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:890D99E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

Referente Pregão Presencial nº 18/2020. Contratada: **DANILO ANTONIO PIANTKOSKI**, CNPJ nº **04.203.538/0001-54**. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo a ata de registro de preços nº 67/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 18/2020, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 08 de janeiro de 2021 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de janeiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:071A3842

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 60/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES EM VIAS, VISANDO A EFICÁCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	32.150,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de janeiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1A67633

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

CONTRATADA	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ	31.494.697/0001-28
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES EM VIAS, VISANDO A EFICÁCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR
LICITAÇÃO	Pregão N.60/2020
VALOR	32.150,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	13 de janeiro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A8AC0B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,
RESOLVE:

DETERMINAR que as férias do Servidor Luiz Henrique Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020, sejam usufruídas de 18/01/2021 a 27/01/2021 (PRIMEIRO PERÍODO DE 10 DIAS) e de 07/04/2021 a 16/04/2021 (SEGUNDO PERÍODO DE 10 DIAS). Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:959F029C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,
RESOLVE:
DETERMINAR que as férias do Servidor Juliano Sluçarz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021, sejam usufruídas de 25/01/2021 a 13/02/2021. Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:2E80A8F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 823 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO MAMUD, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO BRUNO MAMUD, portador da CI RG nº 43.591.957-x SSP/SP e CPF nº 225.715.518-17, para exercer o cargo Secretário de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C54449DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 824 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DAVID ELIAS FOGACA, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO DAVID ELIAS FOGACA, portador da CI RG nº 4.289.939-9 SSP/PR e CPF nº 669.352.379-04, para exercer o cargo de Secretário de Obras, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E3F3CB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 825 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AMAURI KLOSSOWSKI, NOMEADO NO CARGO DE SECRETARIO DE SAUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO AMAURI KLOSSOWSKI, portador da CI RG nº 7.073.065-0 SSP/PR e CPF nº 017.018.069-75, para exercer o cargo de Secretário de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A78344A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 826 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO PITTER JOSE HEINEN, NOMEADO NO CARGO DE SECRETARIO DE BEM ESTAR SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO ADRIANO PITTER JOSE HEINEN, portador da CI RG nº 5.060.085-8 SSP/PR e CPF nº 793.954.739-91, para exercer o cargo de Secretário da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B1224146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 827 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NILTO TOTTI CAMARGO, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO NILTO TOTTI CAMARGO, portador da CI RG nº 8.147.606-3 SSP/PR e CPF nº 038.003.209-08, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C82B1C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 828 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DENIZE MOREIRA BASTOS, NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA a servidora **DENIZE MOREIRA BASTOS** portador da CI RG n° 3.004.035-0 SSP/PR e CPF n° 598.442.809-15, do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:890D23AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 829 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE LEONARDO SCHAPUIS, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO ANDRE LEONARDO SCHAPUIS, portador da CI RG nº 10.183.358-5 SSP/PR e CPF nº 081.100.409-00, para exercer o cargo de Secretário de Agricultura, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC1606E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 830 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PAULO FELIPE WAGNER, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO PAULO FELIPE WAGNER, portador da CI RG nº 9.393.320-6 SSP/PR e CPF nº 059.520.529-16, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração dos Serviços de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23B0BDA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 831 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO ROBERTO CARDOSO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO MARCIO ROBERTO CARDOSO, portador da CI RG nº 5.316.093-0 SSP/PR e CPF nº 018.073.819-43, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80A3B914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 832 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEVI VARELA DA SILVA, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO LEVI VARELA DA SILVA, portador da CI RG nº 201.885-2 SSP/PR e CPF nº 330.010.739-34, para exercer o cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3604E66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 833 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO DOS REIS, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO OBRAS URBANAS, CONSERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E PREDIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO REGINALDO DOS REIS, portador da CI RG nº 8.760.143-9 SSP/PR e CPF nº 051.596.309-70, para exercer o

cargo de Chefe de Divisão Obras Urbanas, Conservação Paisagística e Predial, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:085154EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 834 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANE PAULA BARBIERI, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA ADRIANE PAULA BARBIERI, portadora da CI RG nº 8.511.619-3 SSP/PR e CPF nº 038.041.469-45, para exercer o cargo de cargo Chefe de Gabinete, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D63FF16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 835 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA E DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO, portador da CI RG nº 3.177.047-8 SSP/PR e CPF nº 411.478.209-53, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Conservação Urbana e de Trânsito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1C5334B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 836 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE BASSO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO RICARDO ALEXANDRE BASSO, portador da CI RG nº 5.031.657-2 SSP/PR e CPF nº 015.895.999-00, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:570CDDA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 837 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE, NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE, portadora da CI RG nº 125.293.816-3 SSP/PR e CPF nº 094.527.899-30, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:60C126B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 838 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA ALICE ANTUNES TULLIO, NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA ANA ALICE ANTUNES TULLIO, portadora da CI RG nº 9.913.693-6 SSP/PR e CPF nº 066.179.359-18, para exercer o cargo de Chefe Divisão de Enfermagem, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:151D1C17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 839 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO CHAVES DE LIMA, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E NUTRIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO RODRIGO CHAVES DE LIMA, portador da CI RG nº 14.327.752-6 SSP/PR e CPF nº 045.737.434-99, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar e Nutrição, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2930A0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 840 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA, NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA, portador da CI RG nº 8.539.308-1 SSP/PR e CPF nº 051.442.359-56, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CAD1BA35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 841 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON LUCAS CARDOSO, NOMEADO NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO ROBSON LUCAS CARDOSO, portador da CI RG nº 12.557.606-0 SSP/PR e CPF nº 084.839.449-60, para exercer o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito e das Secretarias Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:049B8D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 842 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA NOMEADA NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a servidora **PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA** portador da CI RG n° 9.303.968-8 SSP/PR e CPF n° 045.785.959-86, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BDB42B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 843 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE BAUMEL TULLIO NOMEADA NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a servidora **SIMONE BAUMEL TULLIO** portador da CI RG n° 4.805.666-0 SSP/PR e CPF n° 793.945.079-49, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5CB6D310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 844 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DENISE GALDINO DE OLIVEIRA NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a servidora **DENISE GALDINO DE OLIVEIRA,** portador da CI RG n° 6.427.239-0 SSP/PR e CPF n° 020.109.459-21, para exercer o cargo de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4591DCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.937, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ENTIDADE AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a entidade assistencial AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis - SN, oriundos do Governo Federal por meio de Emenda Parlamentar Transferências Especiais.
Art. 2º Os recursos a que se refere o artigo 1º, são aqueles constantes da seguinte rubrica da Lei nº 1.934, de 16 de dezembro de 2020:
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.1-068 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SOCIAIS
04970-894-1011/12/6/6/18 – Emenda Parlamentar Aliel Machado – Repasse AMAS..... R$125.000,00
TOTAL..... R$125.000,00
Art. 3º A transferência a que se refere a presente lei fica condicionada à aprovação do plano de trabalho da entidade beneficiada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Fica a instituição obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:A3D2E410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13776/2021

PORTARIA Nº 13776/2021

SÚMULA: Concede adiantamento de recursos financeiros a servidores, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os princípios dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, e da Lei Municipal nº 019/2005 de 03.05.2005 e Decreto nº 069/2005 de 05.05.2005, que Instituiu e regulamentou o Regime de Adiantamento que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Senhores:
HAROLDO BREHM - Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 3.242.363-9 SSP PR, para atender as despesas da Administração geral;
ANDRÉIA VOLPATO MARQUES DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 5.342.409-0 SSP PR, para atender as despesas da Secretaria de Saúde;
FERNANDA MARTINS DA SILVA – Secretária Municipal de Administração, portadora do RG nº 2.110.880 SSP PR, designada através da Portaria nº 13769/2021 de 07 de janeiro de 2021, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MARCIA MARIA SÔNEGO DE PADUA – Secretária da Educação, Cultura e Esporte, portadora do RG nº 3.570.752-2 SSP PR, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **para:**
Receberem em regime de adiantamento, recursos financeiros devidamente empenhados em dotação própria, no orçamento vigente, para efetuares pagamentos em casos estendidos como despesas excepcionais, que possam ser pagas por este meio, nos setores onde foram designados.
Novo adiantamento será liberado, após a devida comprovação da importância anteriormente entregue, observando normas estabelecidas pela Lei nº 019/2005 e Decreto nº 069/2005
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10100/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B609A1DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3627/2021

DECRETO N° 3627/2021

Altera o artigo 2° do Decreto n° 3355 que Institui a Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o caput do artigo 2° do Decreto n° 3355/2020, alterado pelo Decreto nº 3513/2020 que institui Equipe Técnica Municipal – ETM, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal - ETM, que será coordenada pelo Engenheiro Civil Sr. Marcos Henrico Tomadon, com a co-coordenação da engenheira civil, Isadora Vales Tomba, e será composta por:

1. Marcos Henrico Tomadon - Diretor do Departamento de Obras e Edificações, Coordenador da ETM;

2. Naiane Mateucci da Versa - Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários;
3. Fábio Varanda Jorge - Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação;
4. Gabriela Paulauski - Diretora de Engenharia e Projetos
5. Fernanda Martins da Silva - Secretária Municipal de Administração;
6. Carlos Roberto Rampim - Secretário Municipal de Agricultura;
7. Márcia Maria Sônego de Padua - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
8. Haroldo Brehm - Secretário Municipal de Finanças;
9. Sandra Antônio - Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
10. Willian Oliveira Campos - Diretor de Meio Ambiente;
11. Devanir Reis da Silva - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;
12. Ethiane Gleici Mariano dos Santos – Assessora de Gabinete;
13. Cristiane Alves dos Santos - Nutricionista;
14. Celma Mancini - Administradora Distrital;
15. Umberto Munaro - Assessor de Planejamento;
16. Viviane Gorete Sônego - Assessora Especial;
17. Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales - Assessora Jurídica;
18. Andréia Volpato Marques da Silva – Secretária Municipal de Saúde;
19. Josiane da Rocha de Assis - Diretora do Departamento de Turismo;
20. Maicon Paulo Oliveira Barreto - Diretor de Comunicação Social;
21. Luciana Silvestre Góis Almeida - Agente Administrativo;
22. Claudemir dos Santos - Contador;
23. Haroldo de Lima - Fiscal Tributário;
24. Isadora Vales Tomba - Chefe da Divisão de Obras;
25. Isabela Bortoli - Chefe da Divisão de Limpeza Urbana;
26. Juliana da Silva - Chefe da Divisão de Formação Esportiva;
27. Elicelso Sales de Campos - Advogado;
28. Inayê Souza Sardins - Chefe da Divisão de Fiscalização;
29. Luceni Silvério - Diretora do Espaço Conviver;
30. Fabiana Norberto Gonçalves - Chefe de Administração Distrital;
31. Silvana Macarini de Souza - Diretora do Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social;
32. Alcenia May - Agente Administrativo;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:94B77EE8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

ERRATA DE NOTIFICAÇÃO

Na NOTIFICAÇÃO, de 07 de janeiro de 2021, publicada em 08/01/2021, edição n° 2175, Página 476 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Terra Roxa, 07 de Janeiro de 2020

Se lê:
Terra Roxa, 07 de Janeiro de 2021

Na NOTIFICAÇÃO, de 07 de janeiro de 2021, publicada em 11/01/2021, edição n° 2176, Página 515 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Terra Roxa, 07 de Janeiro de 2020
Se lê:
Terra Roxa, 07 de Janeiro de 2021

.
Na NOTIFICAÇÃO, de 12 de janeiro de 2021, publicada em 13/01/2021, edição n° 2178, Página 302 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Terra Roxa, 12 de Janeiro de 2020

Se lê:
Terra Roxa, 12 de Janeiro de 2021

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B94803C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 212/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA CARMEN PEREZ CANO, RUA PROJETADA "A" E "I", LOCALIZADAS NA ÁREA DESTINADA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E PARQUE INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 1303/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/04/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9975556A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2021
Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO– ME (GAMA SEGURANÇA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 25.354.731/0001-66.

OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e rondas noturnas, de no mínimo duas vezes por noite, em horários variados, de segunda a segunda, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.60.00 – Serviços de Manobra e Patrulhamento.
VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 13 de janeiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:303EB4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho à servidora **MARCIELE ADRIÂNGELA CHICÓVIS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.145.145-3/SSP/PR, titular do cargo de Professora, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9C6F98E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 015/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 13 de janeiro de 2021, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **ROSANGELA APARECIDA RAMOS BATISTA**, portador(a) do RG nº 4.221.089-7 PR, CPF: 587.575.469-91 e da CTPS nº 14802 série 00023 PR, do cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B447C413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 83/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terrenos) LOCALIZADOS NAS RUAS:
ANTONIO ARRUDA – BAIRRO NOVA TOMAZINA.
RUA PROFª LADY ALFERES CARRILHO – LOTEAMENTO RANDOLFO CAPRONI.
RUA: GERMINO RIBEIRO DO VALE – MORADIAS ARVOREDO. DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, LOCALIZADA NA RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE, NO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/01/2021 relativo à Licitação – Modalidade Concorrência nº 05/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do Licitantes: FERNANDA MOTA TORRES, CNPJ: 28.044.340/0001-33 NO VALOR DE R$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS) PELO TERRENO RUA ANTONIO ARRUDA – BAIRRO NOVA TOMAZINA LOTE 01 – Matrícula n° 8.426 – Área total: 186,37 M².
LUCI ALFERES ROVER, CPF: 234.808.079-68 NO VALOR DE R$ 150.500,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PELO TERRENO RUA PROFª LADY ALFERES CARRILHO – LOTEAMENTO RANDOLFO CAPRONI LOTE 02 - Matrícula n° 8.276 – Área total: 3.985,23 M².
TOTAL : 167.200,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

TOMAZINA, 13 de janeiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4E81FEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Objeto: Aquisição de 884 (oitenta e quatro) testes rápidos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia.
EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA 02.248.312/001-44.
VALOR TOTAL: R$ 17.591,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 11/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 13 de janeiro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E57ABD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Contratada: CEPALAB LABORATORIOS LTDA 02.248.312/001-44.
Dispensa: nº: 01/2021
Processo: n° 01/2021
Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia.
Valor: R$ 17.591,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 31/12//2021

Tomazina,13 de janeiro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7ECCF578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 038/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação*, o Senhor **JHONATA ANTONIO SANTOS GONÇALVES**, portador(a) da CI/RG nº. 10.964.162-6 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 074.215.749-05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2021.

Tunas do Paraná, 11 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA84147B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 039/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Agricultura*, o Senhor, **WALDOMIRO RODRIGUES FORTES**, portador(a) da CI/RG nº. 11.306.582/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 002.913.548-66.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:447B77F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 040/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Meio Ambiente*, o Senhor, **ANUAR ANTONIO ZANDONAI**, portador(a) da CI/RG nº. 12.769.422-2/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 002.913.548-66.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6D7D25C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Diretora de Departamento de Turismo*, a Senhora, **ANA PAULA SOUZA**, portador(a) da CI/RG nº. 7.947.518-1/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 042.956.059-13.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:759F703A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Diretora de Departamento da Cultura*, a Senhorita, **LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.628.917-0/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 065.737.179-37.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4D179406

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 043/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Supervisor Técnico no setor Jurídico em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO**, portador(a) da CI/RG 8.479.342-3 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 074.066.009-84.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4DE30252

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Diretora de Departamento de Ação Social*, a Senhora, **MIRIAM DE FATIMA NERES**, portador(a) da CI/RG nº. 10.150.170-1/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 078.771.799-10.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A93491D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 045/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Assistente Social*, a Senhora, **GELTA LIMA DE SOUZA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.575.768-5/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 083.128.309-28.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D901DE0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 046/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Educação Física*, o Senhor, **LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS ROCHA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.807.612-3 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 050.902.159-01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87912650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 047/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes*, o Senhor, **FABIANO FRON BASSETTI**, portador(a) da CI/RG nº. 12.534.140-3 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 090.965.289-99.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:219A6CFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 048/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Iluminação Pública*, o Senhor, **MOACIR SEBASTIÃO RAZOTO**, portador(a) da CI/RG nº. 1.457.774-2 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 302.460.839-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0C522B49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 049/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Almoxarifado*, o Senhor, **RUAN VINICIUS BATISTA VIEIRA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.865-9 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 119.602.709-90

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C15CE036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 050/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Merenda Escolar*, a Senhorita, **GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.512.424-0 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 088.461.299-62.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92563D94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 051/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão do CRAS*, a Senhora, **FRANCIELE DE FATIMA POSSATO**, portador(a) da CI/RG nº. 13.053.481-3 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 011.851.339-76.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9215FD59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 052/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Logística*, o Senhor, **ADMILSON VIEIRA MARINHO**, portador(a) da CI/RG nº. 1.542.382-0 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 255.075.599-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C6B86E47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 053/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de PSF I, II, III*, a Senhora, **ELISANGELA GONÇALVES CALIXTO**, portador(a) da CI/RG nº. 7.361.546-1 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 020.120.439-84.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C525FE9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Serviços Mecânicos e Elétricos*, o Senhor, **JOSIEL DE FARIA SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 9.945.439-3 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 073.019.579-12.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FB19CFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 055/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 036 de 03 de janeiro de 1997 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 036 de 03 de janeiro de 1997 nos seguintes dispositivos:

Art. 4º. O Fundo ficara vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal da Ação Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo e controlador em todos os níveis.

Art. 5º. São atribuições do Secretário(a) Municipal da Ação Social:

I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no artigo 3º deste Decreto;

II. Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação a cargo do Fundo;

III. Submeter o Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais da receita e despesas do fundo;

IV. Firmar convênios e contratos, unido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão destinados aos programas custeados pelo Fundo;

V. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas a conta do Fundo, junto com o responsável pelas finanças do Município; e

VI. Assinar cheques com o responsável pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 6º. São atribuições do Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças:

I. Preparar demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário(a) Municipal da Ação Social;

II. Manter os controles necessários a execução orçamentaria do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos a conta do Fundo;

III. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao órgão ao qual o Fundo se vincula operacionalmente;

IV. Encaminhar a contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais; e

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.

V. Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI. Providenciar, junto a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VII. Apresentar, ao Secretário(a) Municipal da Ação Social, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII. Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações dos programas que correrão a conta do Fundo, para serem submetidos ao Secretário(a) Municipal da Ação Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social; e

IX. Manter os controles necessários sobre convênios e contratos relativos aos programas que correrão a conta do Fundo.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Republica-se o Decreto Municipal nº 036 de 03 de janeiro de 1997 com as devidas alterações.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FEB325DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 056/2021

Dispõe sobre a revogação dos Decreto Municipais nº 007 e 032 de 2020 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 007 e 032 de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6473676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 057/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Comércio*, o Senhor, **TITO MARIA DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 5.007.440-4 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 900.487.419-49.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:69AC6D51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Manutenção*, o Senhor, **JOSE ALCIDES GODOI BATISTA**, portador(a) da CI/RG nº. 9.487.467 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 402.461.759-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6549525E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 059/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Obras*, o Senhor, **JOAREZ RIBEIRO BALDON**, portador(a) da CI/RG nº. 3.684.413-2 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 578.296.409-04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00FF83F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 060/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Programas Sociais*, o Senhor, **CLAUDINEI BATISTA MACIEL**, portador(a) da CI/RG nº. 9.938.848-0 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 057.087.589-70.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA9AC45D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **PUBLIQUE – EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA**, **CNPJ: 04.269.755/0001-47,** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS***",* no valor de **R$ 10.858,32 (Dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Tunas do Paraná, 11 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:440171CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LTDA CNPJ: 07.321.669/0001-24,** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/DIESEL)***",* no valor de **R$ 12.347,00 (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais).**

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:43F8A3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO N°. 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Nomear os senhores DENIAM JOSÉ VIANA e OILSON CORDEIRO e a senhora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ para sob a Presidência do primeiro compor a Comissão de Licitações do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8243C068

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO N°. 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Nomear o servidor DENIAM JOSÉ VIANA como Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo Municipal e ainda como equipe de apoio o servidor OILSON CORDEIRO e a servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:70A7E96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2018

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 258/2018 – Pregão Eletrônico nº 121/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: GENTE SEGURADO SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450,Centro Histórico Porto Alegre/RS, CEP 9020-060 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo de componentes da frota de veículos oficiais do Município De Turvo (Pr) – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 34.280,19 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos) ao contrato original – **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 12/12/2021 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da**

assinatura: 12/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8E1D8903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - PROCESSO Nº 1/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.689.380/0001- 12 –Av. Getúlio Vargas, nº123, centro – CEP: 84.600-170 – União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
PROCESSO Nº 1/2021

A Câmara Municipal de União da Vitória, através de seu Presidente, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº10.520/02, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores), e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão a contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas realizadas pela TV Câmara.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h30min do dia 27/01/2021.**
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ESCRITA (direto no *site* da BBMNET): até as **09h30min do dia 27/01/2021.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **27/01/2021 a partir das 09h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/01/2021 a partir das 10h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil) reais mensais.

Outras informações podem ser obtidas com a comissão Compras e Licitações da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº123, centro, União da Vitória-PR, telefones (42) 3521-1700 e 3521-1705.
E-MAIL:*cmuva@cmuva.pr.gov.br*
SITE:www.cmuva.pr.gov.br – link"Acesso as Licitações".
LOCAL:*http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 11 de janeiro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:83D3A4E1

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 PROCESSO Nº 01/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
PROCESSO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.689.380/0001-12, sediada na Av. Getúlio Vargas, n.º123, Centro, União da Vitória/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Presidente, Cordovan Frederico de Melo Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto deste pregão a contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas realizadas pela TV Câmara, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Obedecendo integralmente a Lei Municipal nº 4363, de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.2. É pregoeira da Câmara Municipal de União da Vitória/PR: **Jamile Fernanda Pasturczak**, matrícula n.º 72, designada pela Portaria n.º8/2020, de 10/03/2020, publicada no Diário Oficial do Município, de12 de março de 2020.

1.3. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em ***www.bbmnetlicitacoes.com.br*** – Acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h30min do dia 27/01/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ESCRITA (direto no *site* da BBMNET): até as**09h30min do dia 27/01/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 27/01/2021 a partir das 09h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/01/2021 a partir das 10h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por *e-mail:* cmuva@cmuva.pr.gov.br ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Câmara, localizado no endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 18h00min (dezoito horas) do último dia para impugnação.
1.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
1.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1.7. Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do **Edital** e seus **Anexos** somente serão prestados e considerados quando solicitados **por escrito** ao **Pregoeiro** ou **Equipe de Apoio,** até 03 (três) dias úteis **antes** da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **cmuva@cmuva.pr.gov.br.** As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Câmara Municipal de União da Vitória/PR – *www.cmuva.pr.gov.br* no *link "Acesso as Licitações"*, bem como no endereço: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.

1.8. **Formalização de Consultas:**
(informar o nº da licitação)
E-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br
Telefone: 0xx (42) 3521-1700 e 3521-1705
Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min
LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** "Acesso Identificado no *link* – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná,** acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de União da Vitória no seguinte endereço: ***www.cmuva.pr.gov.br*** no *link* Acesso as Licitações, bem como no endereço eletrônico: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.
1.10. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso XII do artigo 18 da Lei Municipal nº 4363/2014, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
1.11. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos na Câmara Municipal de União da Vitória, Av. Getúlio Vargas, n.º123, Centro, União da Vitória-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, e no *site* oficial da Câmara - ***www.cmuva.pr.gov.br***, no *link* "Acesso as Licitações", bem como no endereço eletrônico: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 05	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;
ANEXO 06	Minuta do Contrato;
ANEXO 07	Recibo de Retirada de Edital;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão a contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas pela TV Câmara.
2.2.A Câmara Municipal de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
2.3. Poderão participar da licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)** do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas **até às 18 horas do 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante.
3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico:*cmuva@cmuva.pr.gov.br*.
3.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, ***dirigida ao Pregoeiro****, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n. º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Câmara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cmuva@cmuva.pr.gov.br.*

3.3. A impugnação será julgada em **até dois dias úteis**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, e disponibilizada no site Oficial da Câmara - ***www.cmuva.pr.gov.br*** nos links "Acesso as Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.
3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
3.5. Acolhida a impugnação, **será designada nova data** para a realização do certame, **exceto quando,** inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, cuja atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam **devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
I - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não atenderem às condições deste edital;
II - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
III - Licitante que esteja suspenso de licitar pelo Município de União da Vitória ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
IV- Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
V - Estrangeiros que não possuam sede no país;
VI - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujo objeto social seja incompatível com o da presente licitação;
VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993;
VII–Agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal e do Município de União da Vitória/PR.
4.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento-licitantes".
4.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
4.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar o serviço estritamente de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
4.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
5.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
5.2.1 "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
5.2.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
5.2.3 "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5.2.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5.2.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
5.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
5.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.
6.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
6.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.
6.4. A licitante que deixar de apresentar a declaração prevista no item 6.2 não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará no impedimento de participação na presente licitação.
6.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;
V - cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações; e
X - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.
6.6.1. Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.
7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico *www.bbmnetlicitacoes.com.br*.
7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
B) DA PARTICIPAÇÃO

7.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site *www.bbmnetlicitacoes.com.br*.

7.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
7.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.9. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, acompanhados da Proposta escrita de Preços, dos licitantes, deverão ser anexados em local específico no site da BBMNET até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;
7.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horários de Brasília) através dos canais informados no site *www.bbmnetlicitacoes.com.br*.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
8.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de União da Vitória – Paraná.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
9.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar, quando for o caso, se a empresa é ME/EPP;
a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** – Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
10.1.1. A disputa se dará pelo valor global do Item;
10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. **A partir das 09h31min do dia 27 de janeiro de 2021,** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **10h00min**, horário de Brasília – DF.
11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;
12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
12.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
12.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item 29, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
12.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
12.12.O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará***"Dou-lhe uma"***quando faltar 00h05m00s (cinco minutos para o termino da etapa de lances),***"Dou-lhe duas"***quando faltar 00h02m30s (dois minutos e trinta segundos) e***"Dou-lhe três – Fechado"***quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no

sistema, nos últimos 00h05m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h05m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

12.12.1.O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.12.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
12.12.3. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
12.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1.São requisitos da proposta de preços:
I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do modelo constante do **Anexo 03** do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R$ 0,00);
III - Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*, dados bancários);
IV - Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável,a fim de possibilitar a sua completa avaliação;
V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no **Anexo 01** deste Edital;
VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame.
IX - Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: aluguéis, transportes, taxas, fretes e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
13.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
13.3. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser anexado o catálogo ou prospecto, que demonstre claramente o objeto ofertado e confirme as especificações técnicas exigidas;
13.4. Serão rejeitadas as propostas que:
13.4.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;
13.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
13.4.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
13.5. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;
13.6.Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.7. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
13.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
13.10. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
13.12. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
13.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
14.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
14.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
14.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.7. Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no "Cadastro de Reserva".
14.8. O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em "Cadastro de Reserva".
14.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
14.10. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei n.º 8.666/93:

15.1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, **considerando que se trata de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** e cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
a) Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou;
b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;
c) Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

15.1.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei n.º 8.666/93:

Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
Considerando se tratar de licitação exclusiva, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
g.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
g.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei n.º 8.666/93:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.1.4.DAS DECLARAÇÕES:

Declaração Unificada; **(Anexo 02);**
Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 04);
Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 05);

15.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei n.º 8.666/93:

Mínimo de 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente realizado objeto semelhante ao solicitado neste Edital, durante o período de pelo menos 03 (três) anos. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

a.1. O(s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.
a.2. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do(s) atestado(s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.
a.3. Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de União da Vitória/PR poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
a.4. Certificado no PROLIBRAS - Exame Nacional de Certificação de Proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa/libras - Nível Superior, com reconhecimento do Ministério da Educação - MEC.
a.5. Certificados comprovando a participação em Cursos/Seminários de libras, no mínimo 200 horas;

15.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

15.1.6.1. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser **apresentados:**
Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;
A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 15.1.2, alínea "g", ***conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.***

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema da Bolsa (BBMNET) juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, **até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital**, os documentos relacionados no **item 15.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ESCRITA
(Direto no *site* da BBMNET): até as **09h30min do dia 27/01/2021**

16.2. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
16.3. Além da exigência acima, a documentação relativa à habilitação, da Empresa Vencedora, deverá ser **entregue** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**. Endereço da **Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná, localizada na Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-170 - Fone (42) 3521-1700, aos cuidados da Pregoeiro (a): Jamile Fernanda Pasturczak. E-mail**: cmuva*@cmuva.pr.gov.br*. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.
16.3.1. O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante,** e aplicação das penalidades/sanções previstas no **item 26** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
16.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 17.3. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

17. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via *chat*, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.
18.2. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
18.3. Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias do Banco do Brasil, não serão conhecidos.
18.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
18.5. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
18.6. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (18.12), importará na decadência do direito de recurso.
18.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
18.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br
18.11.. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
18.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de até 30 (trinta) minutos no dia e hora informados pelo pregoeiro (item 18.1), manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
18.13. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***e enviados em uma via original, para a Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná, no endereço: Av. Getúlio Vargas, n. º123, – Centro – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-170, A/C do Pregoeiro(a). Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Câmara (Térreo).

18.14. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o **Pregoeiro**, mediante auxílio da assessoria jurídica,terá até 5 (cinco) dias para:
Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
Motivadamente, reconsiderar a decisão;
Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

18.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e **homologará** o processo licitatório para determinar a contratação.
18.16. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. DO CONTRATO

19.1. Será lavrado Contrato com o licitante vencedor (melhor classificada), na forma da Lei n.º 8.666/93.
19.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pelo Presidente da Câmara, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
19.5. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação
19.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
19.7. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
19.8. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
19.9. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.
19.10. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, *contados a partir da assinatura do contrato,* prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, quando for comprovadamente vantajoso para a Câmara Municipal de União da Vitória.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal em nome da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, desde que o serviço tenha sido realizado em conformidade ao solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
20.2.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, e enviada no e-mail indicado pela Câmara, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou, além de informar no rodapé da nota fiscal os dados bancários para o depósito;

20.3.Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Câmara Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;
20.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
20.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
20.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
20.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
20.9. A Câmara Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
20.10.**As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº**. órgão: 01- Poder Legislativo. Unidade: 01- Poder Legislativo. Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00.00. - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.39.05.00.00.00 – Complemento de elemento.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O preço é fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual. Caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

22. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
22.1. O item será solicitado pela Câmara Municipal de União da Vitória, devendo ser realizado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.
22.2. No processo serão verificadas todas as especificações mínimas exigidas no **ANEXO 01 -Termo de Referência.**
22.2.1 - O serviço será realizado nas dependências da Câmara Municipal ou onde esta indicar, de acordo com a legislação vigente. E tudo será conferido na presença do responsável pelo presente.
22.3 A Câmara Municipal é reservado o direito de não receber o serviço que não esteja de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do mesmo, sendo que todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital.

22.4. Caso o serviço não seja realizado no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR.

22.4. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta do objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Câmara, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Câmara, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de União da Vitória, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

23.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo "01".**

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de União da Vitória/PR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.
25.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

25.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

25.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 20%;

26.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;

25.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

26.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

26.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de União da Vitória, Estado do Paraná;

26.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná, telefone (42) 3521-1700 para melhores esclarecimentos;
26.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
26.13. A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: cmuva*@cmuva.pr.gov.br*;
26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória - PR, 11 de janeiro de 2021

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.
1.1 Objeto Constitui objeto deste pregão a contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas realizadas pela TV Câmara.
2- Justificativa
A contratação decorre da necessidade da Câmara possuir um tradutor/intérprete de libras, que acompanhará as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e entrevistas da TV Câmara, dando mais acessibilidade ao conteúdo Legislativo. Também surge da necessidade de cumprimento da Lei Federal de n.º13.146/2015, que dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com deficiência.
3- Dos requisitos
3.1 Poderá ser contratada qualquer pessoa jurídica com experiência comprovada, desde que se enquadra como Microempresa e empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I, do Artigo 48 da Lei Complementar n.º123/2006 (redação dada pela Lei Complementar n.º147/2014). Será observado a razoabilidade em relação aos preços propostos, os quais devem ser compatíveis com os de mercado, devendo apresentar, para tanto, os seguintes documentos:
a) Certificado no PROLIBRAS - Exame Nacional de Certificação de Proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa/libras - Nível Superior, com reconhecimento do Ministério da Educação - MEC.

b) Certificados comprovando a participação em Cursos/Seminários de libras, no mínimo 200 horas;
c) Mínimo de 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente realizado objeto semelhante ao solicitado neste Edital, durante o período de pelo menos 03 (três) anos. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
d) cópia atualizada do contrato social ou do estatuto da instituição;

4- Especificações técnicas

A contratada deverá dispor de estrutura técnica adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, junto as dependências da Câmara, ou onde ela indicar.

5- Das obrigações

5.1- Da Contratante

a) Publicar o extrato do contrato na forma legal;
b) Subsidiar a contratada com informações necessárias para a boa execução de todo o processo;
c) Articular com a contratada as datas relativas às atividades constantes neste projeto, bem como supervisionar e fazer cumprir o cronograma;
d) Publicar os editais e demais documentos necessários para a clareza e informação ao público e aos participantes;
e) homologar o resultado no final do pregão;
5.1.1 – A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.

5.2 – Da contratada

a) assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados e efetuá-los de acordo com as especificações deste termo de referência, do instrumento contratual e anexos;
b) observar e atender, no que couber, às disposições constantes da **instrução Normativa nº142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
c) Responder por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
d) Responsabilizar-se por todos e quais ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdência, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
e) Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive da documentação gerada;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como todas as condições e qualificação exigidas neste Termo de Referência e na proposta;
g) apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar plenamente em dia com suas responsabilidades legais, fiscais e tributárias;
h) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
i) iniciar a execução do objeto contratual no prazo estipulado neste Termo de Referência;
j) Não transferir ou ceder os direitos e/ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir na contratação sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, devendo, para tanto, manifestar-se por escrito;
5.2.1 A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade solidária da contratante ou de seus agentes.

6- Dos prazos de vigência contratual e execução

6.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma da lei.
6.2 O prazo para início da execução dos serviços, no qual a empresa deverá apresentar a minuta do Edital, será de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

7- Da proposta e remuneração da contratada

O preço proposto deverá ser determinado (ou seja, não poderá ser em percentual ou qualquer outra forma de vinculação), o qual consistirá no valor máximo a ser repassado à Contratada.

União da Vitória 11 de janeiro de 2021.

ADRIAN DIEGO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso Público Portaria n.º2/2021

JAMILE FERNANDA PASTURCZAK
Membro

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI
Membro

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Câmara Municipal de União da Vitória – PR, que a empresa:
1 – Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3 – DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5 – DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
_____, __ de _____ de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara Municipal de União da Vitória – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__
Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01					

*Valor Total e final por extenso **do Item:** R$*(.....)
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
Razão Social da proponente_____Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
e-mail _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato_____
Função do representante legal_____
Endereço do representante legal_____ _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____

Local e data _____/_____/_____/20__

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO 06
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A Câmara Municipal de União da Vitória-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representado por seu Presidente XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº xx/20__ – CMUVA - Processo nº xx/20__**, em conformidade com o que preceitua Lei Municipal n.º 4363 de 04/02/2014, na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no **Pregão Eletrônico nºxx/20__ – Processo nº xx/20__ - CMUVA**, Lei Municipal nº 4363 de 04/02/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas legais e regulamentares e na proposta de preços da Contratada independente de transcrição.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- Constitui objeto deste pregão a contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas realizadas pela TV Câmara.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor mensal de R$ .....(....), totalizando o valor global de R$ .....(....).

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R$ *	Preço Total R$*

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e constante da proposta;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, encaminhada para o e-mail informado pela Câmara, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou; informar também no rodapé da nota fiscal os dados bancários para efetuar o pagamento do serviço.

4.3.Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Câmara Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Câmara Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.10.**As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº**. órgão: 01- Poder Legislativo. Unidade: 01- Poder Legislativo. Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.39.05.00.00.00 - Complemento de elemento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. O preço é fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual. Caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço será solicitado pela **Câmara Municipal de União da Vitória - Pr**, devendo ser realizado, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

8.2 – No serviço serão verificadas todas as especificações mínimas exigidas no **ANEXO 01 -Termo de Referência;**

8.3 - A Câmara é reservado o direito de não aceitar o serviço que não esteja de acordo com as exigências do edital, e solicitar a realização do mesmo, sendo que todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital;

8.4. Caso o serviço não seja entregue no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de União da Vitória/PR;

8.5. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta do objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Câmara, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Câmara, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1.A proponente contratada ficará obrigada a garantira qualidade do serviço, pelo período integral do contrato.

9.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do serviço e imediata rescisão do contrato.

9.3. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Das Obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

10.1.1. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2. A Câmara poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados.

10.2 – Das Obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
Entregar os serviços no prazo e locais previstos no referido Edital;
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
Comunicar a Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57° da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Câmara Municipal de União de Vitória o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
12.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
I – Advertência – nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI – Ocorrendo a cada falta na prestação do serviço será descontado 10% (dez por cento) do valor a ser pago mensalmente.
VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
X - As multas aplicadas não impedem a Câmara de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.
13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
13.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
13.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
13.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
13.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/20__, Processo nº xx/20__** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá à gestão do contrato à Câmara Municipal de União da Vitória, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento da Servidora Jamile Fernanda Pasturczak, inscrita no CPF sob nº053.369.779-42 e como fiscal substituto o Servidor Sérgio João Dohopiati, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
VII - acompanhar a execução do Contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;
15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária do Contrato pelos danos causados à Câmara Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Câmara Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.
15.5. A Câmara Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Municipal nº 4363/2014, Lei nº 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória – PR, ___ de _____ 20__

_____ Contratada	_____ Contratante
Testemunhas:	
_____ 1ª Assinatura	_____ 2ª Assinatura

ANEXO 07

RECIDO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de União da Vitória/PR e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo abaixo, remetendo-o à Pregoeira, por e-mail: cmuva@cmuva.pr.gov.br.
A não remessa do recibo exime esta Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: Constitui objeto deste pregão a contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas realizadas pela TV Câmara.

Razão Social:
_____

CNPJ n.º:
_____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato:
_____

Endereço eletrônico (e-mail):
_____

Recebemos, através do acesso à página ***www.cmuva.pr.gov.br*** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, _____ de ____ de 20__.
_____
Assinatura

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:38492976

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 8/21

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Nomeia a partir do dia 11 de janeiro de 2021 o Senhor **FABIANO JOSÉ GLAAB**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.554.478-4 SSP/PR, com CPF nº. 006.979.879-65, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, constante da Lei nº 4.845 de 25 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Janeiro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D3C865AF

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021

EXTRATO CONTRATO 014/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
CLÍNICA DE OTORRIN. E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PLANALTO NORTE CATARINENSE LTDA
CNPJ 37.313.191/0001-51
Objeto:Credenciamento de clínica especializada em otorrinolaringologia e cirurgia de cabeça e pescoço.
Valor: R$114.000,00
Vigência:14/01/2021 a 13/01/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:8019174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 53/2021

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes do Art. 51 da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei 8666/93 assim prever.
Parágrafo único. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL:
Titulares:
1. Maria Celeste de Assunção Mance – Presidente;
2. Paulo Marcelo Scheid – Membro.
3. Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach – Membro.

Suplentes:
1. Ângela Andrea Horbatiuk – Presidente Suplente;
2. Melissa Banhuk Ribeiro – Membro Suplente.
3. Jéssica Caroline Bindemann – Membro Suplente.

Art. 3° Ficam designados os servidores para os Cargos de Pregoeiros (as) Oficiais:
1. Maria Celeste de Assunção Mance – Pregoeira;
2. Paulo Marcelo Scheid – Pregoeiro;
3. Melissa Banhuk Ribeiro – Pregoeira.

Art. 4º Ficam Revogados os Decretos 14 e 15/2020.
Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:472FB707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 479/2021

Data 13/01/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.1007 Construção Prainha Municipal
4.4.90.51 (0000) Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	500.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:7BBC23DB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 480/2021

Data 13/01/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.445.135,80 (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mediante as seguintes providências:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melh. de Prédios Púb. da Educação
4.4.90.51 (0124) Obras e Instalações.....R$ 76.486,54

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melh. de Prédios Púb. da Educação
4.4.90.51 (0125) Obras e Instalações.....R$ 463.918,44

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melh. de Prédios Púb. da Saúde
4.4.90.51 (0371) Obras e Instalações.....R$ 153.553,12

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irreg. , Asfáltica, Const. Calçadas
4.4.90.51 (0895) Obras e Instalações.....R$ 361.777,17

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51 (0894) Obras e Instalações.....R$ 55.486,40

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51 (0896) Obras e Instalações.....R$ 333.914,13

TOTAL.....R$ 1.445.135,80

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
124	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Colégio Sede Progresso	76.486,54
125	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos	463.918,44
371	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Reforma Interna Posto de Saúde	153.553,12
894	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica Barra do Cerne	55.486,40
895	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Pavimentação Urbana CR 885882/2019	361.777,17
896	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB Pavimentação Conv 187/2020.	333.914,13
Total		**1.445.135,80**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:D7A1711B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.500.000,00	886.741,80	3.613.258,20
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.417.837,94	4.548.565,85	4.869.272,09
Investimentos	8.892.837,94	4.023.828,13	4.869.009,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.000,00	524.737,72	262,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.417.837,94	4.548.565,85	4.869.272,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.917.837,94	3.661.824,05	1.256.013,89

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:8BD4290D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
MUNICIPIO DE VERE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA DO RPPS

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

SEM MOVIMENTO

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:39691B55

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
MUNICIPIO DE VERE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
SEM MOVIMENTO

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:115A0815

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 28/2021

Data 13/01/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 480/2021 de 13/01/2021.

Art. 1º Abre um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.445.135,80 (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mediante as seguintes providências:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melh. de Prédios Púb. da Educação
4.4.90.51 (0124) Obras e Instalações.....R$ 76.486,54

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melh. de Prédios Púb. da Educação
4.4.90.51 (0125) Obras e Instalações.....R$ 463.918,44

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melh. de Prédios Púb. da Saúde
4.4.90.51 (0371) Obras e Instalações.....R$ 153.553,12

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irreg. , Asfáltica, Const. Calçadas
4.4.90.51 (0895) Obras e Instalações.....R$ 361.777,17

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51 (0894) Obras e Instalações.....R$ 55.486,40

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51 (0896) Obras e Instalações.....R$ 333.914,13

TOTAL.....R$ 1.445.135,80

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
124	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Colégio Sede Progresso	76.486,54
125	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos	463.918,44
371	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Reforma Interna Posto de Saúde	153.553,12
894	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica Barra do Cerne	55.486,40
895	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Pavimentação Urbana CR 885882/2019	361.777,17
896	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB Pavimentação Conv 187/2020.	333.914,13
Total		**1.445.135,80**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:0E813FF9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 27/2021

Data 13/01/2021

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 479/2021 de 13/01/2021.

Art. 1º Abre um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.1007 Construção Prainha Municipal
4.4.90.51 (0000) Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	500.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:7BC82366

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 02/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº02/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Agenor da Silva Paixão	5193	16	29	Chacaras Aeroporto
Celia Jordão Scoaris	14818	34	3/6	Sarandi Sede
Maria de Lourdes Pereira	64122	90Q	13	Jd. Independência
Valdinei Cicero Morais	424370	4	5E	Jd. Europa
Geraldo Jose Leonel	150843	10	30	Jd. Novo Panorama
Antonio Valencia Correia	162850	5	5	Jd. Esperança III PT
Luis Carlos dos Santos	392174	11	4A	Jardim Esplanada
Carla Andrea de Lima	182133	36	29	Jd. Universal
Elisia da Costa	182818	40	12	Jd. Universal
Marcos Alessandro de Oliveira	192856	20	13	Pq. Alvamar
Silvana Aparecida de Freitas	208728	11	8	Jd. Esperança IV PTE
Olga Feliciano Leite	218766	12	21	Jd. Ana Eliza
Adriano da Luz	219509	14	23	Jd. Ana Eliza
Alaide Papa de Oliveira	250007	10	1	Jd. Social
Simone Timoteo da Silva	397267	6	11A	Jd. California
Paulino Pereira dos Santos	391926	37	8	Pq. Res. Bom Pastor
Jones Edson dos Santos	325023	3	17	Pq. Res. Nova Aliança
Jussara Graciele dos Santos	438580	7	7	Conjunto Resid. Mauá
Alessandra Mara Pessini	440430	17	5	Conjunto Resid. Mauá
Fernanda Celestino de Oliveira	391515	8	17	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Edna Flauzino Prado	391573	11	3	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Noemia de Carvalho Nascimento	391603	12	2	Conj. Res. Gov. Jose Richa

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:12717E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2.021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.701/2.020 PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2.020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.701/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2.020
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SARJETAS, CAIXAS, BUEIROS, CANALETAS, ½ CANA E VALAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

Onde se lê:

FORNECEDOR: MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 05.169.025/0001-37, com sede na R. Dos Uirapurus, 64 - CEP: 18.685-500 - Bairro: Jardim Nova Lençóis em Lençóis Paulista/SP
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX SANDRO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 415.946.468-80

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PREDIOS PRÓPRIOS.	M²	684.979,20	0,14	95.897,09
2	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	127,00	40,20	5.105,40
2	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	8.330,00	1,48	12.328,40

2	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	80.200,00	0,73	58.546,00
2	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	2.320,00	4,42	10.254,40
2	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	529.810,00	0,18	95.365,80
3	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	141,00	22,72	3.203,52
3	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	7.520,00	1,52	11.430,40
3	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	71.660,00	0,72	51.595,20
3	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	1.380,00	4,332	5.978,16
3	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	235.860,00	0,19	44.813,40
4	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	10,00	2.778,40	27.884,00
4	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	100,00	1,50	150,00
4	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	7.140,00	0,70	4.998,00
4	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	800,00	4,50	3.600,00
4	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	304.680,00	0,10	30.468,00
TOTAL						**461.617,77**

Leia-se:

FORNECEDOR: MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 05.169.025/0001-37, com sede na R. Dos Uirapurus, 64 - CEP: 18.685-500 - Bairro: Jardim Nova Lençóis em Lençóis Paulista/SP
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX SANDRO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 415.946.468-80

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PREDIOS PRÓPRIOS.	M²	684.979,20	0,14	95.897,09
2	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	127,00	22,71	2.884,17
2	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	8.330,00	1,52	12.661,60
2	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	80.200,00	0,69	55.338,00
2	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	2.320,00	4,332	10.050,24
2	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	529.810,00	0,19	100.663,90
3	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	141,00	22,71	3.202,11
3	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	7.520,00	1,52	11.430,40
3	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	71.660,00	0,72	51.595,20
3	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	1.380,00	4,333	5.979,54
3	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	235.860,00	0,19	44.813,40
4	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	10,00	22,71	227,10
4	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	100,00	1,52	152,00
4	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	7.140,00	0,728	5.197,92
4	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	800,00	4,54	3.632,00
4	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	304.680,00	0,19	57.889,20
TOTAL						**461.613,87**

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2.021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1FF5E60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 02

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR
OBJETIVO: decide ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, E REAJUSTANDO o contrato pelo índice IGP-M/FGV em 23,14% aproximadamente correspondente a reais mensais para o ano de 2021 o valor equivalente a R$ 307,85 (trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R$ 3.694,20 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses à partir de 05 de janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 05 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Rorato & Molero LTDA - ME
FELIPE AUGUSTO RORATO
Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 01/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
ID BRASIL CERTIFICADO DIGITAL LTDA.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	08	UND	CERTIFICAÇÃO DIGITAL CNPJ A3 (Validade 36 MESES) ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SMART CARD PARA AS SECRETARIAS DE (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	320,00	2.560,00
02	08	UND	CERTIFICAÇÃO DIGITAL CPF A3 (Validade 36 MESES) ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SMART CARD SECRETARIAS DE (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	220,00	1.760,00
03	06	UND	CERTIFICAÇÃO DIGITAL CPF A1 (Validade 12 MESES) ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SMART CARD SECRETARIAS DE (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)	190,00	1.140,00
TOTAL					5.460,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:699BF973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO N.º 43/2019 – TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019 – TP

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 201/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 043/2019 – Tomada de Preço nº 02/2019 – Contrato Administrativo nº 201/2019.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna de acordo com o Anexo VII que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 2.24 e 11.1 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, passando a partir de 08/01/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	VALOR ATUALIZADO
1	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO PÚBLICO	R$ 158,18
2	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R$ 474,53
3	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA PÚBLICA	R$ 263,63
4	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET	R$ 158,18
5	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 369,08
6	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO PÚBLICO	R$ 158,18
7	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$ 263,63
8	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS INSTITUCIONAL	R$ 369,08
9	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	R$ 158,18
10	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 411,26
11	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	R$ 105,45
12	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET	R$ 105,45
13	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET	R$ 105,45
14	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL_	R$ 263,63
15	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 84,36
16	SERV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS	R$ 2.573,25
17	Hora	SERVIÇOS TÉCNICOS APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	R$ 137,09

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 08 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2E6D96BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 341/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de janeiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de oficineiro de esportes e recreação e oficineiro de musicalização, para atender demanda das Secretarias de Municipal Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: IVANILDO DE CASTRO CAMARGO-ESPORTES - CNPJ: 34.168.746/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	OFICINEIRO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	SERVIÇOS	HR	1080	13,30	14.364,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Carlópolis, 13 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C599A55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DEBETRAN 006/2021

EDITAL Nº 006/2021

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/03/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD0151	275650A000001272	26/11/2020	60503
ABH8222	275650D000072947	24/11/2020	74630
ABK0969	275650A000001269	25/11/2020	60503
ACS4030	275650D000072932	23/11/2020	74550
ACZ5149	275650W000097755	22/11/2020	74550
ADF4002	275650B000076071	22/11/2020	74550
ADM0623	275650D000072921	22/11/2020	74550
ADO3783	275650B000076239	24/11/2020	74550
ADO3783	275650B000076043	22/11/2020	74550
ADQ7897	275650B000076101	23/11/2020	74550
ADR8616	275650W000097794	23/11/2020	74550
ADY7A11	275650B000076143	23/11/2020	74550
AEV1960	275650B000076078	22/11/2020	74550
AEV1960	275650W000097788	22/11/2020	74550
AEZ0E85	275650B000076186	24/11/2020	74550
AFN2707	275650B000076053	22/11/2020	74630
AFN4439	275650W000097828	24/11/2020	74550
AFN4439	275650W000097815	23/11/2020	74550
AFN4439	275650W000097769	22/11/2020	74630

AGA0033	275650B000076118	23/11/2020	74550
AGB5J98	275650B000076156	23/11/2020	74550
AGD8879	275650D000072920	22/11/2020	74550
AGF3771	275650W000097835	24/11/2020	74550
AHN7943	275650B000076036	22/11/2020	74630
AHO6956	275650B000076074	22/11/2020	74550
AHT8147	275650B000076153	23/11/2020	74710
AHV7106	275650B000076081	23/11/2020	74630
AHV7106	275650B000076077	22/11/2020	74550
AIS4640	275650B000076232	24/11/2020	74550
AIV6756	275650W000097768	22/11/2020	74550
AJK5928	275650W000097843	24/11/2020	74550
AJK7699	275650B000076184	24/11/2020	74550
AJN5I91	275650B000076060	22/11/2020	74550
AJR9906	275650B000076119	23/11/2020	74550
AJS6832	275650W000097781	22/11/2020	74630
AJT1D55	275650B000076065	22/11/2020	74550
AJV3555	275650W000097784	22/11/2020	74550
AJW3444	275650W000097819	23/11/2020	74550
AKG0A75	275650B000076006	22/11/2020	74630
AKG0A75	275650B000076021	22/11/2020	74550
AKG0A75	275650B000076007	22/11/2020	74550
AKG0A75	275650B000076049	22/11/2020	74550
AKG1947	275650B000076026	22/11/2020	74550
AKG8650	275650W000097763	22/11/2020	74550
AKK8F50	275650W000097841	24/11/2020	74550
AKL0164	116100E009025359	25/11/2020	65640
ALD6467	275650W000097760	22/11/2020	74550
ALH1106	275650B000076107	23/11/2020	74550
ALQ2597	275650B000076110	23/11/2020	74550
ALQ8E36	275650B000076009	22/11/2020	74550
ALS6912	275650B000076012	22/11/2020	74550
ALZ0D49	275650W000097757	22/11/2020	74550
ALZ0D49	275650B000076046	22/11/2020	74630
AMD3I19	275650D000072915	22/11/2020	74550
AMP1070	275650B000076242	24/11/2020	74550
AMQ7439	275650B000076155	23/11/2020	74550
AMZ0008	275650B000076103	23/11/2020	74630
ANC9157	275650B000076091	23/11/2020	74550
AND6725	116100E009124346	24/11/2020	61810
ANE6C78	275650B000076116	23/11/2020	74550
ANG8837	275650A000001261	23/11/2020	60503
ANI0D35	275650A000001263	24/11/2020	60503
ANI5999	275650B000076038	22/11/2020	74550
ANP5530	275650B000076176	24/11/2020	74550
AOC3020	275650D000072930	23/11/2020	74550
AOC6522	275650B000076129	23/11/2020	74550
AOE0303	275650B000076105	23/11/2020	74550
AOM2198	275650W000097753	22/11/2020	74550
AOR2295	275650B000076056	22/11/2020	74550
AOS3636	116100E009124344	20/11/2020	56144
AOX0133	275650B000076227	24/11/2020	74550
AOX6694	275650B000076237	24/11/2020	74550
AOY2G10	275650W000097824	23/11/2020	74550
AOZ1798	275650B000076139	23/11/2020	74550
APE3846	275650W000097777	22/11/2020	74550
APJ6A08	275650B000076133	23/11/2020	74550
APJ7631	275650B000076182	24/11/2020	74630
APM0C07	275650B000076061	22/11/2020	74550
APP4448	275650B000076029	22/11/2020	74550
APQ0830	275650B000076073	22/11/2020	74550
APU2043	275650B000076024	22/11/2020	74550
AQJ1885	275650B000076148	23/11/2020	74550
AQJ9508	275650W000097758	22/11/2020	74550
AQN5498	275650B000076214	24/11/2020	74630
AQQ4614	275650W000097856	24/11/2020	74550
AQQ8F58	275650D000072941	24/11/2020	74550
AQQ8F58	275650B000076179	24/11/2020	74550
AQV0A96	275650B000076039	22/11/2020	74550
AQV5789	275650A000001260	23/11/2020	60503
AQW1F91	275650B000076197	24/11/2020	74550
ARA6289	275650W000097825	24/11/2020	74550
ARC2F96	275650W000097839	24/11/2020	74550
ARG9118	275650D000072936	23/11/2020	74550
ARY2153	275650B000076028	22/11/2020	74550
ARZ1368	275650B000076027	22/11/2020	74550
ASC6906	275650B000076229	24/11/2020	74550
ASD8614	275650W000097837	24/11/2020	74550
ASJ8901	275650B000076180	24/11/2020	74550
ASK7J12	275650B000076022	22/11/2020	74550
ASQ3217	275650W000097849	24/11/2020	74550
ASQ3C71	275650B000076096	23/11/2020	74550
ASZ1516	275650W000097848	24/11/2020	74550
ATD2758	275650B000076165	24/11/2020	74550
ATD2758	275650W000097826	24/11/2020	74550
ATD7F57	275650B000076234	24/11/2020	74550
ATE7930	275650D000072910	22/11/2020	74550
ATQ6383	275650B000076205	24/11/2020	74550
ATW1262	275650B000076004	22/11/2020	74550

ATX9161	275650W000097844	24/11/2020	74550
ATY8B74	275650D000072916	22/11/2020	74550
ATZ2147	275650B000076213	24/11/2020	74550
AUG7138	275650B000076020	22/11/2020	74710
AUM3965	275650B000076131	23/11/2020	74550
AUS2133	275650W000097846	24/11/2020	74550
AUS5E10	275650B000076062	22/11/2020	74550
AUU6398	275650W000097804	23/11/2020	74550
AUV5760	275650B000076243	24/11/2020	74550
AUY9662	275650B000076161	24/11/2020	74550
AVA1601	275650W000097795	23/11/2020	74550
AVC9385	275650W000097808	23/11/2020	74550
AVF9086	275650W000097776	22/11/2020	74550
AVG2080	275650W000097851	24/11/2020	74550
AVG2080	275650W000097823	23/11/2020	74550
AVG2F32	275650B000076068	22/11/2020	74550
AVI9214	275650B000076188	24/11/2020	74550
AVP3550	275650B000076219	24/11/2020	74550
AVQ6F78	275650B000076136	23/11/2020	74550
AVT5C18	275650A000001264	25/11/2020	60503
AVV1607	275650B000076164	24/11/2020	74550
AVZ3J79	275650B000076083	23/11/2020	74550
AWA1A34	275650B000076100	23/11/2020	74550
AWE7516	275650B000076011	22/11/2020	74550
AWH8F93	116100E009028362	24/11/2020	53800
AWI5C43	275650B000076225	24/11/2020	74550
AWJ2799	275650D000072940	24/11/2020	74550
AWL1281	275650B000076181	24/11/2020	74550
AWM5388	275650B000076218	24/11/2020	74550
AWO6C36	275650B000076154	23/11/2020	74550
AWP2064	275650W000097787	22/11/2020	74550
AWQ6H96	275650B000076202	24/11/2020	74550
AWS3008	275650B000076177	24/11/2020	74550
AWY1078	275650B000076191	24/11/2020	74550
AXJ0355	275650A000001270	25/11/2020	60503
AXK1E82	275650W000097785	22/11/2020	74550
AXM1303	275650W000097793	23/11/2020	74550
AXM5248	275650W000097767	22/11/2020	74550
AXW2343	275650B000076089	23/11/2020	74630
AXX6F80	275650A000001258	23/11/2020	60503
AXY7445	275650B000076033	22/11/2020	74550
AXY9578	275650B000076037	22/11/2020	74550
AXY9578	275650B000076005	22/11/2020	74550
AYA0A68	275650B000076019	22/11/2020	74630
AYC9145	275650D000072942	24/11/2020	74550
AYD1E84	275650B000076162	24/11/2020	74550
AYD2518	275650W000097786	22/11/2020	74550
AYG5742	275650B000076244	24/11/2020	74550
AYI6932	275650B000076199	24/11/2020	74550
AYP2C44	275650B000076206	24/11/2020	74550
AYP3180	275650W000097820	23/11/2020	74550
AYV9D85	275650B000076221	24/11/2020	74550
AYW6293	275650D000072911	22/11/2020	74550
AZA0E35	275650W000097821	23/11/2020	74630
AZE4C07	275650B000076092	23/11/2020	74550
AZI7663	275650B000076163	24/11/2020	74550
AZI7663	275650B000076183	24/11/2020	74550
AZJ2022	275650B000076111	23/11/2020	74550
AZL2B61	275650D000072923	22/11/2020	74550
AZM4F23	275650B000076196	24/11/2020	74550
AZS2I27	275650B000076054	22/11/2020	74550
AZT0A60	275650B000076070	22/11/2020	74550
AZU3E94	275650B000076058	22/11/2020	74550
AZU6076	275650B000076215	24/11/2020	74550
AZZ4086	275650W000097834	24/11/2020	74550
BAA5803	275650A000001259	23/11/2020	60503
BAF0301	275650B000076126	23/11/2020	74550
BAG6686	275650B000076035	22/11/2020	74550
BAR6945	275650B000076031	22/11/2020	74550
BAV1A38	275650B000076204	24/11/2020	74630
BAW6590	275650B000076173	24/11/2020	74550
BAY3645	275650B000076120	23/11/2020	74550
BAY4B98	275650W000097807	23/11/2020	74550
BBJ0E88	275650B000076141	23/11/2020	74630
BBL7D70	275650W000097771	22/11/2020	74550
BBM0554	275650D000072928	23/11/2020	74630
BBM4G31	275650D000072922	22/11/2020	74550
BBO8F62	275650B000076150	23/11/2020	74550
BBS1302	275650B000076093	23/11/2020	74550
BBT3C95	275650W000097802	23/11/2020	74550
BBU8045	275650B000076228	24/11/2020	74550
BBV5055	275650W000097810	23/11/2020	74550
BBX2589	275650B000076224	24/11/2020	74550
BCD2A13	275650W000097754	22/11/2020	74630
BCE3872	275650B000076146	23/11/2020	74550
BCF1176	275650B000076042	22/11/2020	74630
BCH5851	275650B000076159	24/11/2020	74550
BCI8731	275650D000072924	22/11/2020	74550
BCK3H88	275650B000076045	22/11/2020	74550

BCP4236	275650D000072929	23/11/2020	74550
BCT8D56	275650W000097752	22/11/2020	74550
BCV2626	275650B000076063	22/11/2020	74550
BCV2626	275650W000097759	22/11/2020	74630
BCV2626	275650B000076014	22/11/2020	74550
BCW4E06	275650D000072943	24/11/2020	74550
BCX5E90	275650W000097830	24/11/2020	74550
BDD9E66	275650B000076057	22/11/2020	74550
BDE1I83	275650B000076140	23/11/2020	74550
BDE7D34	275650B000076023	22/11/2020	74550
BDH4A26	275650B000076124	23/11/2020	74550
BDK6D95	275650W000097842	24/11/2020	74550
BDL9J75	275650B000076098	23/11/2020	74550
BDM2E80	275650B000076067	22/11/2020	74550
BDQ2C32	275650B000076235	24/11/2020	74550
BDQ2C32	275650B000076209	24/11/2020	74550
BDQ6C45	275650B000076157	24/11/2020	74550
BDW8B93	275650B000076127	23/11/2020	74550
BDY5B45	275650B000076168	24/11/2020	74550
BDZ1F63	275650B000076174	24/11/2020	74550
BDZ4I53	275650D000072933	23/11/2020	74550
BEC2B88	275650D000072949	24/11/2020	74550
BED6I99	275650B000076059	22/11/2020	74550
BEE6J29	275650D000072927	23/11/2020	74630
BEF2I78	275650W000097829	24/11/2020	74550
BEF3H17	275650B000076095	23/11/2020	74630
BEF6F32	275650B000076128	23/11/2020	74550
BEF6F32	275650D000072934	23/11/2020	74630
BEG5C76	275650B000076075	22/11/2020	74550
BEK2I44	275650B000076241	24/11/2020	74550
BET2143	275650W000097813	23/11/2020	74550
BGT3392	275650W000097775	22/11/2020	74550
BPD3317	275650D000072913	22/11/2020	74550
CDV5B25	275650D000072937	23/11/2020	74550
CGN4372	275650W000097840	24/11/2020	74550
CJD2993	275650D000072914	22/11/2020	74550
CKM3H06	275650B000076114	23/11/2020	74550
CKQ2A04	275650B000076048	22/11/2020	74550
CXD8494	275650D000072946	24/11/2020	74630
CYQ5593	275650W000097862	25/11/2020	74710
CYZ5I48	275650B000076172	24/11/2020	74550
DBW4E25	275650B000076166	24/11/2020	74550
DDD5074	275650B000076175	24/11/2020	74550
DDW2470	275650B000076178	24/11/2020	74550
DDW2470	275650W000097827	24/11/2020	74550
DEC0427	275650B000076104	23/11/2020	74550
DEC6J79	275650D000072939	24/11/2020	74550
DER1B28	275650W000097817	23/11/2020	74550
DEV3973	275650B000076151	23/11/2020	74550
DID2061	275650B000076032	22/11/2020	74550
DIE9633	275650D000072925	22/11/2020	74550
DKT8554	275650B000076167	24/11/2020	74550
DKT8554	275650B000076052	22/11/2020	74550
DNE1C04	275650B000076106	23/11/2020	74550
DNE1C04	275650W000097799	23/11/2020	74550
DUL3G97	275650W000097764	22/11/2020	74550
DZC5585	275650B000076190	24/11/2020	74550
DZC5585	275650B000076185	24/11/2020	74550
DZI5C93	275650W000097845	24/11/2020	74550
EEW8A16	275650W000097822	23/11/2020	74550
EFW4578	275650B000076115	23/11/2020	74550
EGZ3030	275650B000076088	23/11/2020	74550
EJI9848	275650B000076112	23/11/2020	74550
EQB4H84	275650B000076144	23/11/2020	74550
EQN0D21	275650D000072938	24/11/2020	74630
EQW2B81	275650D000072945	24/11/2020	74550
ETL5714	275650B000076236	24/11/2020	74550
EUM0J91	275650B000076010	22/11/2020	74550
EUN5G42	275650B000076158	24/11/2020	74550
EVC2009	275650B000076210	24/11/2020	74630
EYF3501	275650W000097812	23/11/2020	74630
EYH3064	275650W000097801	23/11/2020	74550
FDW0516	275650B000076017	22/11/2020	74630
FEB4075	275650B000076066	22/11/2020	74550
FFV0230	275650B000076016	22/11/2020	74550
FIN7007	275650W000097800	23/11/2020	74550
FIN7007	275650W000097803	23/11/2020	74550
FJW9104	275650B000076094	23/11/2020	74550
FJW9104	275650B000076097	23/11/2020	74550
FOO9B07	275650B000076134	23/11/2020	74550
FXQ9G18	275650B000076008	22/11/2020	74550
HAB3C60	275650B000076135	23/11/2020	74550
HCI6270	275650A000001271	26/11/2020	60503
HKC4853	275650B000076044	22/11/2020	74550
HPS9055	275650A000001262	24/11/2020	60503
HTA0126	275650W000097797	23/11/2020	74550
HTI6779	275650B000076040	22/11/2020	74550
HTQ2133	275650B000076090	23/11/2020	74550
HYE0985	275650W000097852	24/11/2020	74630

ICM4384	275650B000076123	23/11/2020	74550
IGZ9526	275650W000097751	22/11/2020	74550
IHE7G64	275650W000097859	25/11/2020	74550
IJJ6696	275650W000097773	22/11/2020	74550
INF6778	275650W000097832	24/11/2020	74630
IOZ7428	275650B000076198	24/11/2020	74630
IQC8507	275650B000076025	22/11/2020	74630
ISU1226	275650D000072918	22/11/2020	74550
ISZ3203	275650B000076169	24/11/2020	74550
ITS4B09	275650W000097853	24/11/2020	74550
IUQ1G11	275650W000097798	23/11/2020	74550
IVQ6B05	275650B000076192	24/11/2020	74550
IXV4249	275650B000076050	22/11/2020	74550
JDA2F12	275650W000097756	22/11/2020	74630
JHU3855	275650W000097780	22/11/2020	74550
JIY9J34	275650W000097805	23/11/2020	74550
JKV3422	275650B000076069	22/11/2020	74550
JPJ5822	275650W000097850	24/11/2020	74550
JWS5845	275650W000097761	22/11/2020	74550
KAF6A14	275650B000076082	23/11/2020	74550
KOS7A19	275650B000076203	24/11/2020	74630
LBH7758	275650B000076211	24/11/2020	74630
LBH7758	275650B000076230	24/11/2020	74630
LBJ7774	275650B000076152	23/11/2020	74550
LHN7065	275650B000076055	22/11/2020	74550
LXO7293	275650B000076138	23/11/2020	74550
LXO7I90	275650B000076086	23/11/2020	74550
LZA2445	275650A000001267	25/11/2020	60503
LZV8989	275650B000076132	23/11/2020	74550
MAO5650	275650D000072935	23/11/2020	74630
MBA2221	275650B000076080	23/11/2020	74550
MBF2967	275650B000076171	24/11/2020	74550
MBN7509	275650W000097783	22/11/2020	74630
MBN7509	275650B000076064	22/11/2020	74550
MBN9752	275650A000001266	25/11/2020	60503
MDE8H36	275650W000097774	22/11/2020	74550
MDE9H75	275650A000001265	25/11/2020	60503
MDL9H73	275650B000076084	23/11/2020	74550
MDP1848	275650W000097791	23/11/2020	74550
MDR9E62	275650W000097790	22/11/2020	74550
MDZ0222	275650B000076085	23/11/2020	74550
MEF4353	275650W000097816	23/11/2020	74550
MEH3374	275650W000097762	22/11/2020	74550
MEL0743	275650W000097765	22/11/2020	74550
MEN1297	275650B000076194	24/11/2020	74550
MES6500	275650W000097855	24/11/2020	74550
MFD9I40	275650W000097861	25/11/2020	74550
MFD9I40	275650D000072948	24/11/2020	74550
MFD9I40	275650W000097858	24/11/2020	74550
MFD9I40	275650W000097860	25/11/2020	74630
MFD9I40	275650B000076246	25/11/2020	74630
MGH3D78	275650B000076076	22/11/2020	74550
MGI2829	275650B000076030	22/11/2020	74550
MGJ6705	275650D000072926	22/11/2020	74550
MGJ6705	275650B000076189	24/11/2020	74630
MGN4D15	275650B000076193	24/11/2020	74550
MGZ9340	275650B000076117	23/11/2020	74550
MHE9D06	275650B000076220	24/11/2020	74630
MHG0B13	275650B000076145	23/11/2020	74550
MHJ5B58	275650W000097770	22/11/2020	74630
MHN1H72	275650W000097772	22/11/2020	74630
MHP7878	275650B000076041	22/11/2020	74550
MHR0F05	275650B000076137	23/11/2020	74550
MHV0995	275650B000076072	22/11/2020	74550
MHW0G45	275650B000076121	23/11/2020	74550
MIF6G99	275650B000076079	22/11/2020	74630
MIG0609	275650B000076142	23/11/2020	74550
MIR9H45	275650W000097779	22/11/2020	74710
MIR9H45	275650W000097778	22/11/2020	74710
MIZ3B39	275650W000097811	23/11/2020	74550
MIZ5863	275650B000076149	23/11/2020	74550
MJU5B62	275650B000076087	23/11/2020	74630
MKG0094	275650W000097847	24/11/2020	74550
MKH6916	275650B000076013	22/11/2020	74550
MKS1713	275650B000076003	22/11/2020	74550
MLF6373	275650B000076200	24/11/2020	74550
MLN5099	275650W000097857	24/11/2020	74630
MLN5099	275650B000076018	22/11/2020	74550
MLN5099	275650W000097792	23/11/2020	74630
MLP6910	275650W000097766	22/11/2020	74550
MLP9750	275650D000072917	22/11/2020	74550
MLR9554	275650B000076216	24/11/2020	74550
MLV1837	275650W000097789	22/11/2020	74550
MMD1530	275650B000076002	22/11/2020	74630
NHS4796	275650W000097806	23/11/2020	74550
NJV7D75	275650B000076015	22/11/2020	74550
NMP3996	275650B000076113	23/11/2020	74550
NRQ1019	275650B000076208	24/11/2020	74550
NSW7B70	275650B000076000	22/11/2020	74550

OBP5691	275650B000076195	24/11/2020	74630
OCO9199	275650W000097838	24/11/2020	74550
OFE9B75	275650W000097831	24/11/2020	74550
OZD9961	275650B000076238	24/11/2020	74550
PGU0H78	275650B000076222	24/11/2020	74550
PGU0H78	275650B000076233	24/11/2020	74550
PHQ3J11	275650B000076122	23/11/2020	74550
PQE6E60	275650B000076034	22/11/2020	74550
PVB2F74	275650B000076201	24/11/2020	74550
PXS2903	275650B000076108	23/11/2020	74550
PXS2903	275650B000076109	23/11/2020	74550
PYL9J08	275650B000076130	23/11/2020	74630
PYT8634	275650W000097782	22/11/2020	74550
PZX5F52	275650D000072912	22/11/2020	74550
QAQ1793	275650B000076051	22/11/2020	74550
QBO0H70	275650W000097836	24/11/2020	74550
QHC4343	275650W000097818	23/11/2020	74630
QHC7425	275650B000076160	24/11/2020	74630
QHE2875	275650W000097854	24/11/2020	74710
QHQ0J95	275650W000097796	23/11/2020	74550
QHU9843	275650B000076207	24/11/2020	74630
QHU9843	275650B000076223	24/11/2020	74550
QHX9149	275650B000076231	24/11/2020	74550
QID2433	275650D000072931	23/11/2020	74550
QIE8099	275650B000076187	24/11/2020	74550
QIG3717	275650B000076226	24/11/2020	74550
QIO0234	275650W000097833	24/11/2020	74550
QIV8958	275650B000076217	24/11/2020	74550
QJT4384	275650B000076099	23/11/2020	74550
QJV8533	275650W000097814	23/11/2020	74550
QJX5458	275650B000076047	22/11/2020	74630
QJZ7808	275650D000072919	22/11/2020	74550
QPW1G60	275650A000001268	25/11/2020	60503
QQA5G83	275650B000076212	24/11/2020	74550
QQL7F59	275650W000097809	23/11/2020	74550
QTL9410	275650B000076147	23/11/2020	74630
QUM4053	275650B000076125	23/11/2020	74550
QUT8729	275650B000076245	25/11/2020	74550
QXK8638	275650B000076102	23/11/2020	74550
QXN3936	275650B000076001	22/11/2020	74550
RAF5D12	275650B000076170	24/11/2020	74550
RFJ9J79	275650D000072944	24/11/2020	74550
RLB8F38	275650B000076240	24/11/2020	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF2132	275650F000089958	10/11/2020	55412
ACY0531	275650F000090061	10/11/2020	55412
AFY6G12	275650F000089959	10/11/2020	55412
ARR1796	275650F000089392	10/11/2020	55412
AUC0961	275650F000090351	12/11/2020	55412
AUG5536	275650F000089928	12/11/2020	55412
AUM1566	275650F000089393	10/11/2020	55412
AVQ9583	275650F000089827	10/11/2020	55412
AWN3C93	275650F000090062	10/11/2020	55412
BCP1J01	275650F000089179	12/11/2020	55412
BEG8H41	275650F000089828	10/11/2020	55412
BEK5H51	275650F000089650	10/11/2020	55412
CII0295	275650F000089929	12/11/2020	55412
ENT4621	275650F000089142	12/11/2020	55412
ETP9953	275650F000089141	12/11/2020	55412
HCV8128	275650F000090027	10/11/2020	55412
HJN9C72	275650F000090026	10/11/2020	55412
ITU9283	275650F000089960	12/11/2020	55412
MIC8346	275650F000090157	10/11/2020	55412
NZN3F16	275650F000089140	10/11/2020	55412
PGG9612	275650F000090156	10/11/2020	55412
QPL8I77	275650F000090063	12/11/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBD4899	116100T000001196	30/11/2020	58191

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração
AAJ8976	275650B000076252	25/11/2020
AAK0A86	275650A000001273	27/11/2020
AAP9288	275650B000076357	26/11/2020
AAV7913	275650B000076329	26/11/2020
ABG9700	275650D000072994	29/11/2020
ABL4449	275650B000076259	25/11/2020
ABU6499	275650B000076487	28/11/2020
ABX5028	275650B000076421	27/11/2020
ACE9517	275650W000097988	28/11/2020
ACK4513	275650B000076373	26/11/2020
ACZ1A07	275650B000076519	28/11/2020

ADA2094	275650B000076586	29/11/2020
ADB0159	275650D000073007	30/11/2020
ADI8898	275650B000076479	28/11/2020
ADM0623	275650D000072987	28/11/2020
ADM1109	275650W000097934	26/11/2020
ADN0B56	275650B000076485	28/11/2020
ADO3783	275650B000076638	30/11/2020
ADO3783	275650B000076327	26/11/2020
ADO3783	275650B000076477	28/11/2020
ADQ1007	275650B000076326	26/11/2020
ADS9933	275650B000076562	29/11/2020
ADX7774	275650D000072988	28/11/2020
ADY9082	275650B000076623	30/11/2020
AEF6735	275650F000086688	28/11/2020
AEJ7863	275650B000076520	28/11/2020
AEM0A04	275650B000076567	29/11/2020
AEM0A04	275650B000076544	29/11/2020
AEN0619	275650B000076565	29/11/2020
AEN0619	275650B000076575	29/11/2020
AEX3332	275650B000076523	28/11/2020
AEY3G36	275650B000076432	27/11/2020
AFA0123	275650B000076535	28/11/2020
AFO7919	275650B000076273	25/11/2020
AFV6G55	275650B000076506	28/11/2020
AGD2B95	275650B000076453	27/11/2020
AGG0C11	275650F000088900	24/11/2020
AGQ8491	275650F000089420	20/11/2020
AGR0400	275650B000076512	28/11/2020
AGX2816	275650D000072953	25/11/2020
AHD0284	275650B000076491	28/11/2020
AHD0387	275650W000097953	27/11/2020
AHL5834	275650W000097980	28/11/2020
AHP8491	275650D000072989	28/11/2020
AHU4595	275650F000089704	24/11/2020
AHV7106	275650W000097997	28/11/2020
AIL2821	275650W000097922	26/11/2020
AIM1800	275650B000076442	27/11/2020
AIM2622	275650W000097935	26/11/2020
AIM4056	275650W000098053	30/11/2020
AIM9777	275650B000076377	26/11/2020
AIN5448	275650B000076540	28/11/2020
AIP2602	275650W000098039	29/11/2020
AIV7666	275650W000097923	26/11/2020
AIX9710	275650B000076640	30/11/2020
AIY1D96	275650B000076289	25/11/2020
AIY1D96	275650B000076291	25/11/2020
AJI3C56	275650W000098011	28/11/2020
AJL3821	275650W000097984	28/11/2020
AJL3821	275650W000097947	27/11/2020
AJO0416	275650B000076610	30/11/2020
AJU3D43	275650W000097895	25/11/2020
AJU3D43	275650B000076318	25/11/2020
AJU3D43	275650B000076321	26/11/2020
AJU3D43	275650B000076322	26/11/2020
AJU3D43	275650W000097889	25/11/2020
AJU3D43	275650B000076310	25/11/2020
AJU3D43	275650B000076311	25/11/2020
AJY9227	275650W000097986	28/11/2020
AJY9227	275650B000076505	28/11/2020
AJY9227	275650B000076559	29/11/2020
AJY9911	275650B000076585	29/11/2020
AKE6188	275650B000076462	28/11/2020
AKK3709	275650D000072952	25/11/2020
AKR8092	275650B000076283	25/11/2020
AKS8F42	275650W000098046	29/11/2020
AKY6323	275650B000076584	29/11/2020
AKZ7F55	275650W000098054	30/11/2020
AKZ7F55	275650B000076628	30/11/2020
ALA7E27	275650B000076331	26/11/2020
ALA9B99	275650W000097999	28/11/2020
ALD4719	275650B000076599	30/11/2020
ALG3784	275650B000076411	27/11/2020
ALJ2717	275650W000097941	27/11/2020
ALS3191	275650W000097917	26/11/2020
ALX1F35	275650W000097899	26/11/2020
ALX1F65	275650B000076501	28/11/2020
ALY1896	275650B000076516	28/11/2020
AMC2937	275650B000076247	25/11/2020
AMJ1I59	275650B000076393	27/11/2020
AML1A15	275650B000076531	28/11/2020
AML7C62	275650F000089237	26/11/2020
AMQ8987	275650F000087485	23/11/2020
AMS9719	275650B000076508	28/11/2020
AMT0I77	275650B000076441	27/11/2020
ANA0711	275650W000097995	28/11/2020
ANB0496	275650W000098058	30/11/2020
ANB2701	275650B000076253	25/11/2020
ANB2820	275650D000073005	30/11/2020
ANG5D32	275650D000072985	28/11/2020

ANH9035	275650W000098066	30/11/2020
ANI7F10	275650B000076604	30/11/2020
ANJ2G60	275650B000076264	25/11/2020
ANO1328	275650A000001274	27/11/2020
ANR2529	275650B000076263	25/11/2020
ANS3H09	275650W000097878	25/11/2020
ANT5840	275650B000076387	27/11/2020
ANT6158	275650B000076342	26/11/2020
ANZ4888	275650B000076389	27/11/2020
AOD8675	275650B000076494	28/11/2020
AOF2H55	275650F000089233	21/11/2020
AOG2502	275650F000089235	24/11/2020
AOG3823	275650W000098001	28/11/2020
AOG5257	275650W000098065	30/11/2020
AOH9J35	275650D000072963	25/11/2020
AOI7060	275650B000076614	30/11/2020
AOJ8B46	275650W000098051	30/11/2020
AOM8628	275650F000084531	20/11/2020
AOO8087	275650W000097961	27/11/2020
AOR4379	275650D000072954	25/11/2020
AOT0615	275650W000097902	26/11/2020
AOU5H95	275650W000097946	27/11/2020
AOU6100	275650W000098026	29/11/2020
AOV1033	275650F000089234	21/11/2020
AOW5654	275650B000076299	25/11/2020
AOX5961	275650W000097930	26/11/2020
AOX6694	275650B000076274	25/11/2020
AOY0487	275650W000097989	28/11/2020
AOY2G10	275650W000098008	28/11/2020
AOZ4F13	275650B000076635	30/11/2020
APB5I89	275650D000072961	25/11/2020
APD6B11	275650B000076314	25/11/2020
APF3H92	275650W000097877	25/11/2020
APG6C96	275650D000072960	25/11/2020
APG7023	275650D000073003	30/11/2020
APG8061	275650W000097951	27/11/2020
APH0C03	275650B000076469	28/11/2020
API2F94	275650B000076261	25/11/2020
APJ8584	275650B000076546	29/11/2020
APM1670	275650B000076278	25/11/2020
APM1690	275650B000076250	25/11/2020
APN2A25	275650W000097944	27/11/2020
APN5602	275650D000072959	25/11/2020
APN9267	275650B000076600	30/11/2020
APP7C20	275650W000097880	25/11/2020
APP9E59	275650B000076529	28/11/2020
APQ1B08	275650W000097904	26/11/2020
APQ3045	275650B000076619	30/11/2020
APR8493	275650B000076296	25/11/2020
APX0578	275650D000072999	29/11/2020
APX7106	116100E009124350	28/11/2020
APY5I44	275650W000098022	29/11/2020
AQA0574	275650B000076591	30/11/2020
AQE0917	275650B000076618	30/11/2020
AQF3683	275650B000076549	29/11/2020
AQJ7734	275650B000076581	29/11/2020
AQO4718	275650B000076624	30/11/2020
AQO8875	275650D000072950	25/11/2020
AQO8875	275650B000076323	26/11/2020
AQO8875	275650B000076260	25/11/2020
AQO8875	275650W000097864	25/11/2020
AQO8875	275650D000072965	26/11/2020
AQR2514	275650B000076594	30/11/2020
AQW2603	275650B000076608	30/11/2020
AQW8824	275650W000097898	26/11/2020
AQY5C04	275650B000076463	28/11/2020
AQZ7G65	275650W000098063	30/11/2020
ARC1I61	275650B000076534	28/11/2020
ARC2346	275650B000076503	28/11/2020
ARC2643	275650W000098012	28/11/2020
ARC2934	275650F000088063	28/11/2020
ARC2F96	275650W000098050	30/11/2020
ARD1366	275650B000076515	28/11/2020
ARD4553	275650B000076470	28/11/2020
ARD7316	275650B000076517	28/11/2020
ARF3H14	275650W000097938	27/11/2020
ARF3H14	275650D000072972	27/11/2020
ARF7266	275650B000076481	28/11/2020
ARL8F13	275650B000076637	30/11/2020
ARN4905	275650B000076605	30/11/2020
ARQ4933	275650B000076328	26/11/2020
ARR9C53	275650D000072980	28/11/2020
ARU5942	275650B000076528	28/11/2020
ARV7306	275650B000076408	27/11/2020
ARX6D38	275650B000076560	29/11/2020
ARY6E06	275650W000098034	29/11/2020
ARZ2135	275650D000072962	25/11/2020
ASB4335	275650B000076368	26/11/2020
ASJ2455	275650B000076557	29/11/2020

ASL3J19	275650W000097956	27/11/2020
ASO0G58	275650W000097939	27/11/2020
ASO8468	275650W000097915	26/11/2020
ASQ3C71	275650W000097957	27/11/2020
ASR7750	275650B000076578	29/11/2020
ASS1239	275650W000097926	26/11/2020
AST3247	275650A000001275	28/11/2020
AST6745	275650B000076457	27/11/2020
ASU1165	275650B000076602	30/11/2020
ASU1165	275650B000076471	28/11/2020
ASU4671	275650B000076538	28/11/2020
ASW7729	275650W000098017	29/11/2020
ASW8688	275650W000098023	29/11/2020
ASX7761	275650B000076563	29/11/2020
ASX7990	275650B000076287	25/11/2020
ASZ6204	275650B000076378	26/11/2020
ATA7F42	275650A000001276	28/11/2020
ATB9H51	275650F000075844	19/11/2020
ATC2872	275650B000076527	28/11/2020
ATE7449	275650W000097913	26/11/2020
ATE7661	275650B000076301	25/11/2020
ATF4889	275650B000076644	30/11/2020
ATG1381	275650B000076277	25/11/2020
ATK4B55	275650B000076639	30/11/2020
ATL1155	275650B000076426	27/11/2020
ATL2188	275650B000076338	26/11/2020
ATM6C03	275650B000076464	28/11/2020
ATN2996	275650W000097969	28/11/2020
ATN2996	275650W000097971	28/11/2020
ATW8983	275650B000076445	27/11/2020
ATX8716	275650W000097948	27/11/2020
AUA9765	275650W000097916	26/11/2020
AUC0A21	275650B000076455	27/11/2020
AUC9G70	275650B000076429	27/11/2020
AUD7487	275650B000076347	26/11/2020
AUD8784	275650W000098020	29/11/2020
AUF9D90	275650W000097873	25/11/2020
AUG4D73	275650W000097897	26/11/2020
AUJ5197	275650W000098035	29/11/2020
AUJ8C51	275650B000076416	27/11/2020
AUK4C98	275650F000087020	21/11/2020
AUL9I51	275650B000076513	28/11/2020
AUN2608	275650D000072991	28/11/2020
AUN3182	275650B000076480	28/11/2020
AUN5662	275650A000001277	29/11/2020
AUN8D50	275650W000097968	28/11/2020
AUN8D50	275650W000097896	26/11/2020
AUP1536	275650B000076648	01/12/2020
AUQ6198	275650B000076634	30/11/2020
AUR8846	275650B000076601	30/11/2020
AUU1689	116100E009027166	29/11/2020
AUU3367	275650W000097914	26/11/2020
AUV3E89	275650B000076431	27/11/2020
AUY3103	275650F000088064	28/11/2020
AVB1178	275650B000076493	28/11/2020
AVB7462	275650B000076320	26/11/2020
AVD2E69	275650F000088061	26/11/2020
AVG2080	275650W000098071	30/11/2020
AVG2080	275650W000097929	26/11/2020
AVM0C88	275650B000076339	26/11/2020
AVM3G92	275650W000097892	25/11/2020
AVN6841	275650B000076418	27/11/2020
AVN8D50	275650B000076574	29/11/2020
AVN8D50	275650B000076514	28/11/2020
AVO6653	275650B000076406	27/11/2020
AVO8I45	275650W000098021	29/11/2020
AVP2D02	275650F000089345	23/11/2020
AVP8489	275650B000076577	29/11/2020
AVQ6223	275650F000089347	24/11/2020
AVQ6E99	275650B000076254	25/11/2020
AVR5850	275650B000076367	26/11/2020
AVT4J51	275650B000076482	28/11/2020
AVW5894	275650W000097994	28/11/2020
AVZ1876	275650B000076448	27/11/2020
AVZ1876	275650B000076449	27/11/2020
AVZ9166	275650F000089232	20/11/2020
AWA3272	275650B000076478	28/11/2020
AWA8B56	275650B000076375	26/11/2020
AWB4766	275650B000076344	26/11/2020
AWB5484	275650W000098027	29/11/2020
AWB7793	275650B000076372	26/11/2020
AWC0603	275650W000098044	29/11/2020
AWF8673	275650W000098000	28/11/2020
AWF9751	275650B000076454	27/11/2020
AWH8C39	275650W000098003	28/11/2020
AWH8C39	275650W000097894	25/11/2020
AWK7J20	275650F000088711	20/11/2020
AWN2556	275650F000088898	24/11/2020
AWO4727	275650W000097909	26/11/2020

AWR1G64	275650B000076439	27/11/2020
AWR5439	275650B000076343	26/11/2020
AWT5958	275650B000076606	30/11/2020
AWV6316	275650W000097865	25/11/2020
AWX3354	275650B000076561	29/11/2020
AWX9434	275650F000088896	24/11/2020
AWY5904	275650D000072974	27/11/2020
AXA5691	275650W000097907	26/11/2020
AXB5737	275650B000076428	27/11/2020
AXB6183	275650W000097933	26/11/2020
AXB7I17	275650W000097893	25/11/2020
AXC7D52	275650D000072955	25/11/2020
AXD0422	275650F000089059	20/11/2020
AXF0I10	275650B000076612	30/11/2020
AXF5864	275650B000076641	30/11/2020
AXG2806	275650B000076248	25/11/2020
AXI2I02	275650B000076305	25/11/2020
AXK4923	275650W000098059	30/11/2020
AXM1341	275650B000076362	26/11/2020
AXM1967	275650W000098005	28/11/2020
AXO9754	275650B000076288	25/11/2020
AXP9037	275650B000076484	28/11/2020
AXT0960	275650B000076290	25/11/2020
AXV3408	275650W000097991	28/11/2020
AXV6656	275650B000076592	30/11/2020
AXZ0643	275650B000076536	28/11/2020
AYA3594	275650W000097982	28/11/2020
AYB2A19	275650B000076313	25/11/2020
AYB3744	275650W000097911	26/11/2020
AYC7C09	275650W000097952	27/11/2020
AYE3H77	275650B000076500	28/11/2020
AYI3G58	275650W000098070	30/11/2020
AYI5290	275650D000073001	30/11/2020
AYM3811	275650B000076395	27/11/2020
AYN1165	275650B000076433	27/11/2020
AYN8359	275650W000097883	25/11/2020
AYP1366	275650B000076279	25/11/2020
AYP3428	275650W000097992	28/11/2020
AYP3D15	275650B000076466	28/11/2020
AYP4016	275650W000097970	28/11/2020
AYP4368	275650F000087022	26/11/2020
AYR0H14	275650F000088895	23/11/2020
AYR1463	275650B000076308	25/11/2020
AYT1447	275650B000076588	29/11/2020
AYT5786	275650W000097890	25/11/2020
AYU9I59	275650B000076611	30/11/2020
AYW2262	275650W000098028	29/11/2020
AYZ1720	275650B000076496	28/11/2020
AZB5G20	275650W000097950	27/11/2020
AZC3D13	275650B000076548	29/11/2020
AZF5373	275650W000097925	26/11/2020
AZK1442	275650B000076370	26/11/2020
AZM4F23	275650B000076525	28/11/2020
AZM4F23	275650B000076570	29/11/2020
AZO1090	275650B000076414	27/11/2020
AZR9097	275650B000076524	28/11/2020
AZS8B82	275650B000076423	27/11/2020
AZU5632	275650W000098018	29/11/2020
AZU8D55	275650F000088894	23/11/2020
AZU9F85	275650B000076297	25/11/2020
AZV2I02	275650B000076521	28/11/2020
AZV3428	275650B000076582	29/11/2020
AZY9I45	275650B000076364	26/11/2020
BAA4B13	275650B000076566	29/11/2020
BAB4846	275650B000076266	25/11/2020
BAB8773	275650W000097974	28/11/2020
BAG0H20	275650B000076307	25/11/2020
BAH0922	275650B000076509	28/11/2020
BAK5939	275650B000076330	26/11/2020
BAO4440	275650B000076473	28/11/2020
BAQ1744	275650D000072973	27/11/2020
BAR9E18	275650F000084532	24/11/2020
BAT7917	275650W000098062	30/11/2020
BAU8H58	275650F000089299	12/11/2020
BAX4282	275650W000098042	29/11/2020
BAX4282	275650W000098014	28/11/2020
BAX4563	275650B000076419	27/11/2020
BAZ1421	275650B000076354	26/11/2020
BBB0545	275650B000076507	28/11/2020
BBB0545	275650W000097990	28/11/2020
BBD1419	275650B000076410	27/11/2020
BBE1J76	275650F000085699	26/11/2020
BBF3J64	275650B000076589	30/11/2020
BBH1606	275650B000076409	27/11/2020
BBH1606	275650B000076284	25/11/2020
BBH8493	275650B000076632	30/11/2020
BBK3559	275650B000076450	27/11/2020
BBK8371	275650W000097963	27/11/2020
BBP5806	275650B000076309	25/11/2020

BBQ3269	275650D000072967	26/11/2020
BBQ3585	275650B000076385	27/11/2020
BBS1638	275650B000076360	26/11/2020
BBU9358	275650B000076405	27/11/2020
BBX2492	275650B000076446	27/11/2020
BBY0455	275650D000073006	30/11/2020
BBY5101	275650F000088899	24/11/2020
BBY7H21	275650B000076451	27/11/2020
BBY7J82	275650B000076306	25/11/2020
BBZ0628	275650B000076573	29/11/2020
BCF6777	275650B000076356	26/11/2020
BCI7E65	275650F000088062	28/11/2020
BCL5F79	275650B000076459	27/11/2020
BCN6A76	275650B000076349	26/11/2020
BCO6378	275650W000097942	27/11/2020
BCO6671	275650B000076256	25/11/2020
BCO8B82	275650F000088059	21/11/2020
BCP7547	275650W000097928	26/11/2020
BCU8E55	275650B000076583	29/11/2020
BCV7A86	275650W000097973	28/11/2020
BCW0F54	275650F000089236	24/11/2020
BCY4I36	275650B000076631	30/11/2020
BCY6G94	275650B000076440	27/11/2020
BCY9A17	275650B000076553	29/11/2020
BDB7C46	275650B000076542	29/11/2020
BDB7C46	275650W000098015	29/11/2020
BDD1F58	275650B000076488	28/11/2020
BDE7J06	275650B000076468	28/11/2020
BDG1B76	275650B000076564	29/11/2020
BDH3A84	275650B000076630	30/11/2020
BDJ9F90	275650B000076598	30/11/2020
BDL6F25	275650B000076511	28/11/2020
BDL6J47	275650B000076427	27/11/2020
BDN3F23	275650W000097872	25/11/2020
BDO4A99	275650B000076333	26/11/2020
BDO8H81	275650F000088058	20/11/2020
BDP5A65	275650B000076609	30/11/2020
BDQ0I48	275650B000076436	27/11/2020
BDQ2E04	275650B000076510	28/11/2020
BDR0H35	275650W000098029	29/11/2020
BDT3A62	275650B000076337	26/11/2020
BDT4J25	275650B000076355	26/11/2020
BDW5D77	275650B000076394	27/11/2020
BDX2C86	275650D000072976	27/11/2020
BDY8A94	275650W000097910	26/11/2020
BDZ9A65	116100E009124818	26/11/2020
BEA4E46	275650W000098067	30/11/2020
BEB1023	275650B000076268	25/11/2020
BEB5110	275650B000076580	29/11/2020
BEB6900	275650W000097876	25/11/2020
BEB9B42	275650B000076474	28/11/2020
BEC6F89	275650B000076443	27/11/2020
BED9D54	275650B000076397	27/11/2020
BEF5A39	275650B000076636	30/11/2020
BEG0D20	275650W000098013	28/11/2020
BEG1B41	275650B000076522	28/11/2020
BEG9B12	275650B000076465	28/11/2020
BEH3J59	275650F000075845	20/11/2020
BEI7D02	275650B000076554	29/11/2020
BEJ2701	275650B000076593	30/11/2020
BEJ6D58	275650B000076403	27/11/2020
BEK5G80	275650B000076270	25/11/2020
BET2649	275650B000076452	27/11/2020
BEV2629	275650B000076293	25/11/2020
BEW0H26	275650D000072964	26/11/2020
BEY2011	275650F000087021	26/11/2020
BFP6021	275650B000076537	28/11/2020
BNW1J54	275650B000076359	26/11/2020
BRE0570	275650W000098040	29/11/2020
BUS8D87	275650F000089421	20/11/2020
CFR8766	275650B000076292	25/11/2020
CII0295	275650F000089931	12/11/2020
CII0295	275650F000089932	12/11/2020
CIS3871	275650W000097987	28/11/2020
CIZ2889	275650W000097983	28/11/2020
CXB7124	275650W000098048	30/11/2020
CXD9I95	275650B000076458	27/11/2020
CXM6259	275650F000089424	24/11/2020
CXN9499	275650B000076315	25/11/2020
CXS9244	275650W000097881	25/11/2020
CXZ5851	275650B000076543	29/11/2020
CYB1A27	116100E007870838	30/11/2020
DDW2470	275650W000097959	27/11/2020
DDW2470	275650W000097886	25/11/2020
DDW2470	275650W000097940	27/11/2020
DDW2470	275650D000072966	26/11/2020
DEC0427	275650W000098060	30/11/2020
DEC0427	275650B000076595	30/11/2020
DEC0427	275650B000076401	27/11/2020

DEE6131	275650B000076498	28/11/2020
DEJ9493	275650W000097912	26/11/2020
DEX3G29	275650W000097906	26/11/2020
DGM9H65	275650B000076590	30/11/2020
DHZ4090	275650B000076407	27/11/2020
DIX7330	275650W000097960	27/11/2020
DJE1A51	275650B000076295	25/11/2020
DKY9965	275650B000076555	29/11/2020
DLA2F45	275650W000098030	29/11/2020
DLC4D92	275650B000076447	27/11/2020
DNM3377	275650W000097936	27/11/2020
DOL6I50	275650F000089422	23/11/2020
DRC8327	275650B000076472	28/11/2020
DSL0099	275650W000098032	29/11/2020
DSL5B21	275650F000088060	26/11/2020
DSR4E47	275650B000076381	26/11/2020
DST0553	275650W000097870	25/11/2020
DSZ5738	275650B000076547	29/11/2020
DUG9933	275650B000076620	30/11/2020
DVB0135	275650F000089346	24/11/2020
DWT5363	275650W000097945	27/11/2020
DYJ1B14	275650W000097885	25/11/2020
DZG4533	275650F000089238	26/11/2020
EBQ0H76	275650B000076539	28/11/2020
EBT9367	275650W000098057	30/11/2020
EDG6D32	275650W000097967	28/11/2020
EDM3809	275650W000097976	28/11/2020
EDM3809	275650B000076486	28/11/2020
EEW8A16	275650W000097985	28/11/2020
EFN8G66	275650B000076286	25/11/2020
ELQ3186	275650W000097921	26/11/2020
EMX1682	275650B000076352	26/11/2020
EQW3349	275650B000076629	30/11/2020
ERK4901	275650D000072978	27/11/2020
ERL1F64	275650B000076346	26/11/2020
ESO2000	275650B000076438	27/11/2020
EUE0C19	275650B000076526	28/11/2020
EUN4G42	275650F000086687	24/11/2020
EUQ0625	275650D000072993	29/11/2020
EVR1100	275650W000097867	25/11/2020
EWS8760	275650B000076541	29/11/2020
EZE0965	275650F000089348	24/11/2020
FAL1H70	275650B000076613	30/11/2020
FDI5990	275650W000098052	30/11/2020
FEX6J74	275650W000097871	25/11/2020
FIL7012	275650F000075847	26/11/2020
FIO8B61	275650B000076348	26/11/2020
FMC1079	275650B000076350	26/11/2020
FMP7215	275650W000098036	29/11/2020
FPV8G88	275650B000076390	27/11/2020
FRX4I15	275650B000076319	25/11/2020
FVE7356	275650B000076603	30/11/2020
GAC1F02	275650W000097903	26/11/2020
GAW0056	275650F000088897	24/11/2020
GCP7773	275650B000076255	25/11/2020
GGO6I68	275650W000098056	30/11/2020
GHE4120	275650W000097931	26/11/2020
GHE4120	275650B000076380	26/11/2020
GHJ8550	275650D000072982	28/11/2020
GQS8C87	275650W000097993	28/11/2020
GYS8234	275650B000076552	29/11/2020
GYS8234	275650D000072995	29/11/2020
HGO1810	275650B000076391	27/11/2020
HGR5683	275650B000076365	26/11/2020
HHJ6120	275650B000076444	27/11/2020
HIG5H11	275650W000097998	28/11/2020
HLQ8282	275650B000076351	26/11/2020
HSI9J94	275650B000076302	25/11/2020
HST6659	275650B000076341	26/11/2020
IAK1265	275650W000098006	28/11/2020
ICO3668	275650W000097920	26/11/2020
IGM9438	275650B000076615	30/11/2020
IHD6473	275650B000076497	28/11/2020
IJE3160	275650D000072971	26/11/2020
ILS7086	275650B000076489	28/11/2020
INF6778	275650W000098072	30/11/2020
INF6778	275650W000097965	27/11/2020
IOJ7H36	275650B000076399	27/11/2020
IOZ7F47	275650B000076366	26/11/2020
IPU7G73	275650F000089060	23/11/2020
IQO1078	275650W000097949	27/11/2020
IRR7474	275650B000076569	29/11/2020
ISM5056	275650W000097868	25/11/2020
ISM5056	275650W000097869	25/11/2020
ISR2D62	275650B000076435	27/11/2020
ITY9983	275650D000072981	28/11/2020
IUA5H09	275650B000076502	28/11/2020
IUH2490	275650B000076294	25/11/2020
IUZ5896	275650B000076571	29/11/2020

IVW5218	275650D000072986	28/11/2020
IYN9862	275650B000076579	29/11/2020
IYU2H41	275650W000098033	29/11/2020
IZP8H19	275650B000076597	30/11/2020
JBG0A09	275650B000076518	28/11/2020
JDF3B10	275650D000072983	28/11/2020
JDF3B10	275650B000076490	28/11/2020
JFY6I70	275650D000072997	29/11/2020
JGF7069	275650B000076568	29/11/2020
JHN7777	275650B000076388	27/11/2020
JIY9J34	275650B000076392	27/11/2020
JKA3613	275650B000076495	28/11/2020
JOG7708	275650B000076417	27/11/2020
JOI6E65	275650B000076271	25/11/2020
JPD1905	275650W000097972	28/11/2020
JPT0960	275650D000072977	27/11/2020
JWO5104	275650D000072951	25/11/2020
JYU9067	275650W000098009	28/11/2020
JYU9067	275650W000098004	28/11/2020
KAK7575	275650W000097958	27/11/2020
KEI3506	275650W000097874	25/11/2020
KHG7256	275650D000073004	30/11/2020
LCM3465	275650B000076353	26/11/2020
LNM6D19	275650W000097918	26/11/2020
LNM6D19	275650B000076645	30/11/2020
LNN3A00	275650W000097981	28/11/2020
LVR3209	275650B000076376	26/11/2020
LWY6772	275650B000076345	26/11/2020
LXF0929	275650B000076633	30/11/2020
LXF7658	275650F000088065	28/11/2020
LXR5164	275650W000097966	27/11/2020
LXR5164	275650W000098043	29/11/2020
LXV8846	275650W000097955	27/11/2020
LXZ6000	275650W000098037	29/11/2020
LYW2435	275650B000076545	29/11/2020
LZM4422	275650B000076625	30/11/2020
MAI9925	275650D000073002	30/11/2020
MAM5058	275650F000090301	26/11/2020
MAO9H31	275650D000072998	29/11/2020
MAU7712	275650D000072975	27/11/2020
MBE1234	275650B000076303	25/11/2020
MBI9A86	275650B000076504	28/11/2020
MBJ3721	116100E007874876	22/11/2020
MBT8H37	275650B000076430	27/11/2020
MCD0988	275650W000097924	26/11/2020
MCL5734	275650W000097964	27/11/2020
MCM1245	275650B000076616	30/11/2020
MCU3802	275650B000076550	29/11/2020
MCU6767	275650B000076607	30/11/2020
MCW3238	275650B000076325	26/11/2020
MCY4G48	275650B000076300	25/11/2020
MDG6131	275650B000076422	27/11/2020
MDP1848	275650W000097932	26/11/2020
MDQ1I35	275650B000076530	28/11/2020
MDR2380	275650W000098038	29/11/2020
MDY1768	116100E009027165	28/11/2020
MED4G15	275650B000076361	26/11/2020
MEE8202	275650B000076404	27/11/2020
MEK4232	275650B000076400	27/11/2020
MEM6H48	275650W000097905	26/11/2020
MEM7I19	275650B000076280	25/11/2020
MES6500	275650W000098073	30/11/2020
MEU0723	275650B000076476	28/11/2020
MEY3384	275650B000076402	27/11/2020
MFD9I40	275650W000097863	25/11/2020
MFM6686	275650B000076265	25/11/2020
MFO1865	275650B000076551	29/11/2020
MFO2009	275650F000089344	23/11/2020
MGC9A03	275650B000076576	29/11/2020
MGI2169	275650B000076383	27/11/2020
MGI9H43	275650B000076312	25/11/2020
MGJ5596	275650B000076587	29/11/2020
MGJ6705	275650W000097975	28/11/2020
MGJ6705	275650B000076626	30/11/2020
MGJ6705	275650D000072996	29/11/2020
MGJ6705	275650W000098061	30/11/2020
MGJ6705	275650W000098068	30/11/2020
MGJ6705	275650W000097979	28/11/2020
MGJ6705	275650W000097977	28/11/2020
MGJ6705	275650W000098069	30/11/2020
MGJ8567	275650F000089349	24/11/2020
MGS2388	275650B000076334	26/11/2020
MGS2B75	275650W000097978	28/11/2020
MGU3B87	275650B000076258	25/11/2020
MGZ1A64	275650B000076483	28/11/2020
MHE7F40	275650B000076281	25/11/2020
MHP7911	275650B000076596	30/11/2020
MHX8391	275650W000097882	25/11/2020
MHZ6J00	275650B000076492	28/11/2020

MIA4I50	275650B000076379	26/11/2020
MII7F08	275650W000098055	30/11/2020
MIM7D21	275650W000098016	29/11/2020
MIM7D21	275650B000076461	28/11/2020
MIZ9765	275650W000098074	01/12/2020
MJA8E63	275650W000097919	26/11/2020
MJB5333	275650B000076424	27/11/2020
MJC7149	275650W000097908	26/11/2020
MJG0H27	275650B000076324	26/11/2020
MJS5J09	275650W000097900	26/11/2020
MJW1765	275650B000076257	25/11/2020
MJY0107	275650W000097954	27/11/2020
MKF0E66	275650B000076398	27/11/2020
MKI9E90	275650D000072968	26/11/2020
MKS0A64	116100E009028404	26/11/2020
MKV9C39	275650B000076622	30/11/2020
MKX5418	275650B000076384	27/11/2020
MKX5418	275650B000076382	27/11/2020
MKX5418	275650W000097937	27/11/2020
MKY8504	275650W000097866	25/11/2020
MLN5099	275650B000076412	27/11/2020
MLN5099	275650B000076316	25/11/2020
MLN5099	275650W000098007	28/11/2020
MLN5099	275650B000076456	27/11/2020
MLN5099	275650W000098047	30/11/2020
MLN5099	275650B000076371	26/11/2020
MLN5099	275650B000076642	30/11/2020
MLN5099	275650B000076317	25/11/2020
MLP3517	275650B000076269	25/11/2020
MLS4154	275650B000076262	25/11/2020
MLZ7284	275650B000076572	29/11/2020
MMV9432	275650B000076499	28/11/2020
MSQ8846	275650W000098025	29/11/2020
MWZ7788	275650W000098019	29/11/2020
NEP9579	275650B000076425	27/11/2020
NGX1334	275650W000097879	25/11/2020
NJP3B08	275650B000076267	25/11/2020
NKI8F01	275650W000097901	26/11/2020
NMC7E76	275650W000097962	27/11/2020
NOU7I78	275650W000097875	25/11/2020
NPM0403	275650B000076369	26/11/2020
NRF7182	275650B000076627	30/11/2020
NRN4I46	275650B000076475	28/11/2020
NRN4I46	275650W000098010	28/11/2020
NRN4I46	275650W000098045	29/11/2020
NST9D51	275650B000076396	27/11/2020
NUA7155	275650B000076340	26/11/2020
OAA6F17	275650B000076533	28/11/2020
OAH2D94	275650B000076437	27/11/2020
OAP0I72	275650W000097996	28/11/2020
OAQ2080	275650B000076467	28/11/2020
OAQ8369	275650W000097943	27/11/2020
OBD9069	275650D000072979	27/11/2020
OBN9520	275650B000076332	26/11/2020
OBP2I87	275650D000072992	29/11/2020
OKG9H20	275650B000076434	27/11/2020
OOM9886	275650D000072990	28/11/2020
OOV6A03	275650B000076532	28/11/2020
OTN9H62	275650W000098002	28/11/2020
OXK2F11	275650W000097884	25/11/2020
OYN3J02	275650B000076251	25/11/2020
PJA6G58	275650D000072956	25/11/2020
PJA6G58	275650B000076282	25/11/2020
PTD3805	275650B000076621	30/11/2020
PVH1915	275650B000076460	27/11/2020
PVP3485	275650B000076272	25/11/2020
PVY7641	275650F000089930	12/11/2020
PXY0B04	275650F000089298	12/11/2020
PZH1G97	275650B000076335	26/11/2020
PZZ2B51	275650W000098064	30/11/2020
QAK0811	275650B000076558	29/11/2020
QAV3H89	275650B000076374	26/11/2020
QCU8661	275650D000072984	28/11/2020
QEM3920	275650F000088893	23/11/2020
QHD5743	275650D000073000	29/11/2020
QHQ4D19	275650W000097891	25/11/2020
QHZ6F95	116100E008456211	25/11/2020
QHZ6F95	275650W000097888	25/11/2020
QHZ6F95	116100E008456210	25/11/2020
QHZ6F95	116100E008456206	25/11/2020
QHZ6F95	116100E008456212	25/11/2020
QHZ6F95	116100E008456208	25/11/2020
QIE8099	275650B000076275	25/11/2020
QIG0A20	275650B000076298	25/11/2020
QIG0A20	275650D000072958	25/11/2020
QIP0B72	275650B000076647	30/11/2020
QIT7455	275650B000076556	29/11/2020
QIU3C30	275650B000076386	27/11/2020
QIX1672	275650B000076420	27/11/2020

QIX5160	275650W000098049	30/11/2020
QJC9569	275650W000098024	29/11/2020
QJI7660	275650W000097927	26/11/2020
QJK0J55	275650B000076249	25/11/2020
QJR9A68	275650B000076285	25/11/2020
QMV7959	275650B000076276	25/11/2020
QNG6287	275650B000076415	27/11/2020
QNI8226	275650W000098031	29/11/2020
QNX4I16	275650W000097887	25/11/2020
QTK5J59	275650W000098041	29/11/2020
QUP6299	275650B000076413	27/11/2020
QUS9575	275650B000076646	30/11/2020
QXA0676	275650B000076363	26/11/2020
QXB7553	275650B000076336	26/11/2020
QXP1C56	275650D000072970	26/11/2020
RAB0896	275650B000076643	30/11/2020
RAC5768	275650B000076358	26/11/2020
RAG1777	275650D000072957	25/11/2020
RAI3A32	275650D000072969	26/11/2020
RDV0I54	275650F000086686	23/11/2020
RDW0A15	275650B000076304	25/11/2020
RFI3F37	275650B000076617	30/11/2020
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração
AEA6951	116100E008456218	29/11/2020
AEP9904	275650F000089966	16/11/2020
AIE9F77	275650F000089829	16/11/2020
AJV0680	275650F000090066	16/11/2020
AKR0151	275650F000089964	16/11/2020
ANM5B29	275650F000089880	13/11/2020
ARV1734	275650F000090357	13/11/2020
ARV1734	275650F000090355	13/11/2020
ASJ2A12	275650F000090206	13/11/2020
ATA9034	275650F000090352	13/11/2020
AWJ3742	275650F000089143	13/11/2020
AWR8H44	275650F000090353	13/11/2020
AXC7E85	275650F000089933	16/11/2020
AXC9E05	275650F000089832	16/11/2020
AXW5823	275650F000090359	16/11/2020
AXX2461	275650F000089961	13/11/2020
BAT2047	275650F000089831	16/11/2020
BBC0128	275650F000088996	16/11/2020
BBJ0G26	275650F000090358	13/11/2020
BEC9H42	275650F000090028	13/11/2020
BEF2I78	275650F000089830	16/11/2020
CJS0064	275650F000090356	13/11/2020
CKY2560	275650F000087349	13/11/2020
CXV2963	275650F000087350	16/11/2020
DGQ6505	275650F000090207	16/11/2020
DIW2E70	275650F000089547	13/11/2020
ITN5802	275650F000090119	16/11/2020
ITN5802	275650F000090118	16/11/2020
IWH7533	275650F000090065	16/11/2020
JNU6A48	275650F000089180	16/11/2020
LYU8539	275650F000089963	13/11/2020
LYX6C92	275650F000089962	13/11/2020
MCF1604	275650F000089879	13/11/2020
MFF4220	275650F000089546	13/11/2020
MGH7J42	116100E009028405	28/11/2020
MGS9780	275650F000089965	16/11/2020
MLN3C79	275650F000089144	16/11/2020
NJR0236	275650F000090064	13/11/2020
OJJ3F00	275650F000090354	13/11/2020
QDR4E01	275650F000090208	16/11/2020
QOF6C19	275650F000088995	16/11/2020
QQJ5A27	116100E008430838	01/12/2020
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração
AUL3039	275650F000087841	17/11/2020
AWH4225	275650F000089967	16/11/2020
AWU7699	275650F000087842	17/11/2020
FWH4617	275650F000087840	16/11/2020
IGU8688	275650F000090158	16/11/2020
LON3897	275650F000090159	16/11/2020
MGS9780	275650F000089969	16/11/2020
MIW2G49	275650F000090160	16/11/2020
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração
AAK6952	275650B000076677	01/12/2020
AAM8963	275650B000076649	01/12/2020
AAW3912	275650W000098115	01/12/2020
AAW9493	275650W000098095	01/12/2020
ABJ2A69	275650B000076668	01/12/2020
ABJ3626	275650B000076693	01/12/2020
ACG4421	275650W000098131	02/12/2020
ACK4513	275650B000076853	03/12/2020
ACN6A18	275650B000076854	03/12/2020
ACT8433	275650B000076826	03/12/2020
ACT8916	275650W000098092	01/12/2020
ADO3783	275650B000076660	01/12/2020
ADR8616	275650W000098159	03/12/2020
ADY8563	275650F000090067	17/11/2020

AEQ2061	275650D000073012	01/12/2020
AEY7779	275650B000076729	01/12/2020
AFZ0261	275650B000076712	01/12/2020
AGD3347	275650F000090068	17/11/2020
AGW2838	275650W000098176	03/12/2020
AHB4045	275650B000076771	02/12/2020
AHN7943	275650B000076687	01/12/2020
AHP1083	275650B000076770	02/12/2020
AHS6262	275650B000076695	01/12/2020
AHT8147	275650B000076846	03/12/2020
AHT9073	275650B000076723	01/12/2020
AIA0094	275650B000076684	01/12/2020
AIM1652	275650B000076796	02/12/2020
AIR9715	275650B000076702	01/12/2020
AIT1170	275650F000089833	17/11/2020
AJD3694	275650B000076760	02/12/2020
AJI3351	275650A000001282	01/12/2020
AJL3821	275650B000076820	03/12/2020
AJM5847	275650B000076722	01/12/2020
AJN0754	275650B000076765	02/12/2020
AJQ5888	275650B000076835	03/12/2020
AJR9489	275650W000098096	01/12/2020
AJU9789	275650B000076808	03/12/2020
AKC8691	275650W000098139	02/12/2020
AKH9H96	275650B000076759	02/12/2020
AKN5451	275650B000076776	02/12/2020
AKP6839	275650D000073028	03/12/2020
AKR6444	275650B000076686	01/12/2020
AKS4126	275650B000076726	01/12/2020
ALC4B10	275650W000098111	01/12/2020
ALF6H49	275650F000089938	17/11/2020
ALX1F35	275650B000076654	01/12/2020
AMI5J87	275650W000098082	01/12/2020
AML4303	275650W000098108	01/12/2020
AMQ1990	275650W000098130	02/12/2020
AMW1977	275650B000076706	01/12/2020
ANM2391	275650F000089145	17/11/2020
ANM4230	275650B000076662	01/12/2020
AOB9356	275650B000076845	03/12/2020
AOE2I36	275650W000098081	01/12/2020
AOE2I36	275650B000076658	01/12/2020
AOI5566	275650B000076795	02/12/2020
AOK8244	275650B000076792	02/12/2020
AOR3D29	275650F000090162	17/11/2020
AOW5654	275650B000076745	02/12/2020
APB5I89	275650D000073024	02/12/2020
APF4082	275650W000098152	03/12/2020
APG7023	275650D000073014	01/12/2020
APG7023	275650D000073026	02/12/2020
APH2J09	275650B000076825	03/12/2020
API2H18	275650B000076679	01/12/2020
APM4297	275650W000098150	03/12/2020
APX5875	275650B000076667	01/12/2020
APY9C07	275650B000076661	01/12/2020
AQC2283	275650B000076802	02/12/2020
AQM7735	275650B000076790	02/12/2020
AQN9A85	275650B000076746	02/12/2020
AQT5B88	275650B000076791	02/12/2020
AQT6395	275650B000076769	02/12/2020
AQU0H63	275650B000076798	02/12/2020
AQY8320	275650W000098126	02/12/2020
AQZ7058	275650B000076666	01/12/2020
ARD4407	275650B000076721	01/12/2020
ARE2331	275650D000073017	01/12/2020
ARQ4943	275650B000076674	01/12/2020
ARW5283	275650B000076655	01/12/2020
ARW5283	275650B000076663	01/12/2020
ARX3259	275650W000098172	03/12/2020
ARX5060	275650B000076734	01/12/2020
ARZ8D13	275650D000073029	03/12/2020
ASE4C17	275650B000076806	03/12/2020
ASG3C18	275650B000076717	01/12/2020
ASG4542	275650B000076764	02/12/2020
ASN4955	275650B000076682	01/12/2020
ASS2254	275650F000089934	17/11/2020
AST1374	275650F000088997	17/11/2020
ATA1251	275650W000098166	03/12/2020
ATA5537	275650B000076671	01/12/2020
ATC7269	275650F000090031	17/11/2020
ATF3875	275650W000098145	02/12/2020
ATP1D43	275650B000076784	02/12/2020
ATP1D43	275650B000076700	01/12/2020
ATP4149	275650D000073022	02/12/2020
ATP9I07	275650B000076659	01/12/2020
ATR0B89	275650D000073023	02/12/2020
ATR2749	275650W000098134	02/12/2020
ATR7897	275650B000076777	02/12/2020
AUH1453	275650B000076787	02/12/2020
AUH4293	275650W000098090	01/12/2020

AUK7B80	275650W000098174	03/12/2020
AUP2768	275650B000076656	01/12/2020
AUQ0D74	275650W000098119	01/12/2020
AUQ2123	275650B000076716	01/12/2020
AUV3D46	275650W000098157	03/12/2020
AUZ4244	275650B000076843	03/12/2020
AVC8H61	275650B000076812	03/12/2020
AVE4475	275650F000090164	17/11/2020
AVG5962	275650B000076708	01/12/2020
AVI9214	275650B000076773	02/12/2020
AVK2591	275650B000076852	03/12/2020
AVL9H77	275650B000076836	03/12/2020
AVM1193	275650B000076683	01/12/2020
AVP4A32	275650B000076690	01/12/2020
AVV1430	275650B000076669	01/12/2020
AVY7H75	275650A000001285	02/12/2020
AWA2B21	275650B000076681	01/12/2020
AWC1862	275650B000076743	02/12/2020
AWF6662	275650B000076737	02/12/2020
AWH2C95	275650B000076810	03/12/2020
AWI1188	275650D000073011	01/12/2020
AWN7341	275650B000076740	02/12/2020
AWP2064	275650W000098114	01/12/2020
AWP2590	275650B000076749	02/12/2020
AWQ4B00	275650W000098121	02/12/2020
AWR7D32	275650W000098127	02/12/2020
AWT5364	275650W000098170	03/12/2020
AWV7498	275650W000098163	03/12/2020
AWX5I55	275650B000076814	03/12/2020
AXF5A32	275650B000076719	01/12/2020
AXL5C70	275650B000076766	02/12/2020
AXM2F88	275650B000076782	02/12/2020
AXM7625	275650W000098149	03/12/2020
AXO4C55	275650W000098147	03/12/2020
AXQ5J26	275650B000076751	02/12/2020
AXR8072	275650W000098173	03/12/2020
AXW0134	275650W000098094	01/12/2020
AXW0134	275650B000076720	01/12/2020
AXX5777	275650B000076774	02/12/2020
AYA7614	275650B000076781	02/12/2020
AYB0187	275650W000098148	03/12/2020
AYE7I84	275650B000076827	03/12/2020
AYI7I77	275650B000076696	01/12/2020
AYK9758	275650B000076789	02/12/2020
AYL0H01	275650B000076731	01/12/2020
AYL4J01	275650W000098171	03/12/2020
AYM8J46	275650D000073010	01/12/2020
AYN3285	275650W000098098	01/12/2020
AYQ7309	275650B000076741	02/12/2020
AYR5728	275650W000098105	01/12/2020
AYS3491	275650B000076691	01/12/2020
AYW9140	275650W000098106	01/12/2020
AYY3062	275650B000076841	03/12/2020
AZE9608	275650W000098109	01/12/2020
AZI3114	275650B000076763	02/12/2020
AZI4A09	275650B000076772	02/12/2020
AZM9B78	275650F000089937	17/11/2020
AZO1090	275650B000076664	01/12/2020
AZR3F87	275650W000098151	03/12/2020
AZU5632	275650W000098155	03/12/2020
AZW6617	275650B000076848	03/12/2020
AZY1B63	275650W000098107	01/12/2020
AZY4352	275650W000098125	02/12/2020
BAD6699	275650D000073008	01/12/2020
BAE9738	275650B000076838	03/12/2020
BAK1318	275650B000076842	03/12/2020
BAO1D33	275650W000098104	01/12/2020
BAO3152	275650B000076815	03/12/2020
BAX4282	275650W000098129	02/12/2020
BAX4282	275650W000098101	01/12/2020
BBA2438	275650B000076855	03/12/2020
BBC9B44	275650B000076849	03/12/2020
BBF5940	275650B000076651	01/12/2020
BBH4406	275650B000076710	01/12/2020
BBH6279	275650A000001278	30/11/2020
BBI7B03	275650B000076744	02/12/2020
BBM1233	275650B000076780	02/12/2020
BBM1C51	275650B000076725	01/12/2020
BBO4H33	275650B000076709	01/12/2020
BBQ4913	275650W000098141	02/12/2020
BBQ7638	275650W000098103	01/12/2020
BCA0186	275650W000098097	01/12/2020
BCP1193	275650W000098132	02/12/2020
BCQ0B30	275650B000076680	01/12/2020
BCR7F52	275650B000076657	01/12/2020
BCT0D96	275650B000076778	02/12/2020
BCW3D31	275650B000076840	03/12/2020
BCX5B27	275650B000076839	03/12/2020
BCZ8F78	275650D000073027	02/12/2020

BDH2H17	275650B000076833	03/12/2020
BDI3C35	275650A000001279	30/11/2020
BDJ0E39	275650B000076703	01/12/2020
BDK1I99	275650B000076685	01/12/2020
BDQ6G71	275650B000076828	03/12/2020
BDQ6H51	275650B000076816	03/12/2020
BDR1C62	275650W000098088	01/12/2020
BDR9H46	275650W000098138	02/12/2020
BDS1A69	275650B000076856	03/12/2020
BEE5F60	275650B000076650	01/12/2020
BEH3H01	275650B000076811	03/12/2020
BEJ5068	275650F000089146	17/11/2020
BEK4F46	275650B000076714	01/12/2020
BEL4776	275650W000098084	01/12/2020
BEL7A98	275650B000076736	02/12/2020
BEO0H28	275650B000076786	02/12/2020
BEO5E83	275650B000076692	01/12/2020
BEU2015	275650B000076819	03/12/2020
BEX8H76	275650B000076799	02/12/2020
BEZ2772	275650W000098087	01/12/2020
BXI8A77	275650W000098112	01/12/2020
CFM8776	275650B000076797	02/12/2020
CFR8431	275650B000076747	02/12/2020
CFR8431	275650B000076748	02/12/2020
CFR8431	275650W000098135	02/12/2020
CGV5426	275650B000076824	03/12/2020
CKQ8C28	275650D000073019	02/12/2020
CST1883	275650W000098091	01/12/2020
CWX7599	275650B000076727	01/12/2020
CYW9D02	275650W000098110	01/12/2020
DDW2470	275650B000076675	01/12/2020
DER1B28	275650B000076761	02/12/2020
DFV3996	116100E009028366	03/12/2020
DKN4286	275650F000089147	17/11/2020
DKU2415	275650B000076783	02/12/2020
DTB3915	275650B000076830	03/12/2020
DTB3915	275650W000098160	03/12/2020
DTZ6I07	275650W000098153	03/12/2020
DTZ6I07	275650W000098168	03/12/2020
DTZ6I07	275650B000076807	03/12/2020
DTZ6I07	275650W000098178	03/12/2020
DTZ6I07	275650W000098146	03/12/2020
DUJ8522	275650B000076699	01/12/2020
DVD3369	275650B000076707	01/12/2020
EBS5E94	275650W000098165	03/12/2020
EBY7A24	275650W000098169	03/12/2020
EEF5425	275650W000098122	02/12/2020
EFW5362	275650B000076801	02/12/2020
EGV6468	275650B000076735	01/12/2020
EIJ4553	275650B000076823	03/12/2020
EIN6836	275650B000076704	01/12/2020
EIR6144	275650W000098164	03/12/2020
ELI9580	275650B000076753	02/12/2020
ENP6H26	275650A000001280	01/12/2020
ERX1E42	275650B000076732	01/12/2020
FCE1538	275650W000098116	01/12/2020
FCE1538	275650B000076676	01/12/2020
FCG3G14	275650B000076711	01/12/2020
FDI5990	275650W000098102	01/12/2020
FFN8868	275650B000076756	02/12/2020
FIR5F57	275650B000076724	01/12/2020
FJS6634	275650B000076715	01/12/2020
FPJ2J98	275650F000090209	17/11/2020
GBA6000	275650D000073009	01/12/2020
GBG5H53	275650W000098167	03/12/2020
GVP2C95	275650W000098086	01/12/2020
HGR9831	275650B000076793	02/12/2020
HMJ9199	275650B000076750	02/12/2020
HNP6951	275650D000073020	02/12/2020
HPV5877	275650B000076834	03/12/2020
IBI8356	275650B000076673	01/12/2020
ICM9079	275650B000076847	03/12/2020
IDP2052	275650D000073016	01/12/2020
IFM2817	275650W000098075	01/12/2020
IHW3612	275650B000076665	01/12/2020
IPM3766	275650W000098123	02/12/2020
IPM3766	275650D000073021	02/12/2020
IQD9C60	275650W000098083	01/12/2020
IQK8587	275650W000098076	01/12/2020
IRL2B42	275650B000076800	02/12/2020
IRV1265	116100E008430942	01/12/2020
IUU8E77	275650W000098078	01/12/2020
IVT0311	275650W000098137	02/12/2020
IWD8G95	275650B000076767	02/12/2020
IXV2A54	275650B000076754	02/12/2020
IYK2143	275650W000098144	02/12/2020
IYK2143	275650D000073025	02/12/2020
JAS1708	275650B000076688	01/12/2020
JNT5610	275650B000076762	02/12/2020

JQB9056	275650B000076755	02/12/2020
JQB9056	275650B000076738	02/12/2020
JWP2B75	275650D000073031	03/12/2020
JZK0704	275650B000076785	02/12/2020
JZQ5J95	275650F000090360	17/11/2020
KAH6034	275650W000098124	02/12/2020
KEC4283	275650F000090163	17/11/2020
KPI0375	275650B000076851	03/12/2020
KZW4H55	275650A000001286	02/12/2020
LCS3968	275650A000001283	01/12/2020
LLQ9I92	275650D000073030	03/12/2020
LXK3E45	275650B000076779	02/12/2020
LYC8F68	275650B000076701	01/12/2020
LYI8007	275650B000076739	02/12/2020
LYR8932	275650W000098156	03/12/2020
MAE5077	275650W000098179	04/12/2020
MBA4033	275650A000001284	02/12/2020
MBE0844	275650B000076742	02/12/2020
MBJ3I10	275650W000098143	02/12/2020
MBL7A91	275650B000076728	01/12/2020
MCN7294	275650B000076809	03/12/2020
MCU2505	275650B000076818	03/12/2020
MCW3238	275650B000076822	03/12/2020
MCZ4G47	116100E008511001	03/12/2020
MDP1848	275650W000098120	02/12/2020
MDP1848	275650W000098113	01/12/2020
MDX9156	275650F000090030	17/11/2020
MDX9156	275650F000090029	17/11/2020
MDX9156	275650F000090032	17/11/2020
MDZ7508	275650B000076758	02/12/2020
MEK4232	275650B000076788	02/12/2020
MEP7700	275650B000076805	03/12/2020
MEP9C72	275650W000098079	01/12/2020
MEX9376	275650W000098177	03/12/2020
MGH7397	275650W000098162	03/12/2020
MGJ6705	275650W000098175	03/12/2020
MGN0J87	275650B000076829	03/12/2020
MHQ9535	275650B000076694	01/12/2020
MIH2H82	275650W000098080	01/12/2020
MIM7D21	275650B000076821	03/12/2020
MIT7D25	275650B000076837	03/12/2020
MIW2G49	275650F000090161	17/11/2020
MJA6A89	275650F000089935	17/11/2020
MJG4C64	275650B000076733	01/12/2020
MKI8796	275650W000098136	02/12/2020
MKI9C79	275650W000098118	01/12/2020
MKM7877	275650B000076698	01/12/2020
MKM7877	275650B000076697	01/12/2020
MLA3535	275650B000076832	03/12/2020
MLC1C17	275650B000076678	01/12/2020
MLD1835	275650D000073032	04/12/2020
MLN5099	275650W000098158	03/12/2020
MLN5099	275650B000076730	01/12/2020
MLN5099	275650W000098077	01/12/2020
MLN5099	275650B000076653	01/12/2020
NAU0B01	275650B000076775	02/12/2020
NPC2182	275650W000098128	02/12/2020
OAP4C10	275650W000098093	01/12/2020
ODC8A89	275650B000076803	03/12/2020
ODN0669	275650B000076804	03/12/2020
OJQ0E10	275650B000076813	03/12/2020
OOL3A06	275650B000076705	01/12/2020
PGC6H58	275650W000098161	03/12/2020
PKM7898	275650B000076652	01/12/2020
PZT7E90	275650B000076689	01/12/2020
QCC6A32	275650B000076752	02/12/2020
QFG0A62	275650B000076672	01/12/2020
QHH7044	275650W000098140	02/12/2020
QHL3E60	275650W000098089	01/12/2020
QHL3E60	275650D000073013	01/12/2020
QHQ4618	275650W000098085	01/12/2020
QHR7J93	275650B000076844	03/12/2020
QIJ0A18	275650B000076850	03/12/2020
QIQ1B60	275650B000076670	01/12/2020
QIX3324	275650W000098154	03/12/2020
QIX8355	275650B000076713	01/12/2020
QJI7660	275650W000098142	02/12/2020
QJN0F67	275650B000076817	03/12/2020
QPQ6E93	275650W000098100	01/12/2020
QQJ7994	275650B000076718	01/12/2020
QQQ6261	275650A000001281	01/12/2020
QUY0654	275650D000073018	02/12/2020
QUY0654	275650B000076794	02/12/2020
QXC2575	275650B000076757	02/12/2020
QXD4842	275650B000076768	02/12/2020
QXU7H46	275650W000098117	01/12/2020
RAC9I13	275650D000073015	01/12/2020
RAC9I13	275650W000098099	01/12/2020
RAE5990	275650W000098133	02/12/2020

RAE9474	275650B000076831	03/12/2020
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração
ATB0776	116100E008430842	06/12/2020
AVE2I56	116100E008511203	04/12/2020
BBR1329	116100E008430844	06/12/2020
LZI3062	116100E008430841	06/12/2020
MHY1456	116100E008430843	06/12/2020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO8A05	275650F000089394	19/11/2020	55412
AGN9823	275650F000089785	19/11/2020	55412
AGZ9562	275650F000090069	19/11/2020	55412
AKJ9484	275650F000090165	19/11/2020	55412
ALU3194	275650F000087846	19/11/2020	55412
ALY2E60	116100E009124386	05/12/2020	54522
AMY6F47	275650F000087844	19/11/2020	55412
ANX9148	275650F000087843	19/11/2020	55412
ARW2364	116100E009121386	03/12/2020	54284
ASK5I85	275650F000089882	19/11/2020	55412
AUV3D46	116100E009028314	06/12/2020	70481
AWV8306	275650F000090170	19/11/2020	55412
AXM5271	275650F000090033	19/11/2020	55412
AXM5271	275650F000090035	19/11/2020	55412
AYO8J32	275650F000089881	19/11/2020	55412
BAA5298	275650F000089487	19/11/2020	55412
BAB0I99	275650F000090037	19/11/2020	55412
BBS7E81	275650F000087847	19/11/2020	55412
BCI2986	275650F000089395	19/11/2020	55412
BDF0G45	275650F000090363	20/11/2020	55412
BEC6A14	275650F000090167	19/11/2020	55412
BGI0768	116100E009025875	07/12/2020	54281
DAS2434	275650F000089784	19/11/2020	55412
EGV4651	275650F000089883	19/11/2020	55412
GZM9387	275650F000090362	20/11/2020	55412
IKS9385	275650F000089148	20/11/2020	55412
IMY2643	275650F000089884	19/11/2020	55412
IOG9A44	275650F000090361	19/11/2020	55412
IWE9090	275650F000090168	19/11/2020	55412
KEC4283	275650F000090166	19/11/2020	55412
KEC4283	275650F000090169	19/11/2020	55412
LZB9416	275650F000087845	19/11/2020	55412
MGS9780	275650F000090034	19/11/2020	55412
NJB0142	275650F000090036	19/11/2020	55412
PHO4I15	275650F000089149	20/11/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACK4513	275650F000090255	03/12/2020	54522
ADY8563	275650F000090452	20/11/2020	55412
ADY8563	275650F000089397	20/11/2020	55412
AHE5880	275650F000088999	20/11/2020	55412
AIE6544	275650F000089241	01/12/2020	55417
AKI4584	275650F000089240	01/12/2020	55411
AKJ9484	275650F000090171	20/11/2020	55412
AKU3183	275650F000088066	03/12/2020	54526
ANC4110	275650F000090451	20/11/2020	55412
ANH1892	275650F000089239	01/12/2020	51930
ANH3284	275650F000090252	26/11/2020	76331
ANI4H14	275650F000089886	20/11/2020	55412
APJ8100	275650F000090123	20/11/2020	55412
ARJ6724	275650F000089973	20/11/2020	55412
ARY0504	275650F000090254	01/12/2020	76331
ASY8048	275650F000089488	20/11/2020	55412
AUH7209	275650F000089975	20/11/2020	55412
AUP1627	275650F000089977	20/11/2020	55412
AUP1627	275650F000089971	20/11/2020	55412
AUU1817	275650F000089706	07/12/2020	54870
AVB6109	275650F000089705	04/12/2020	76251
AVD2809	275650F000089243	03/12/2020	55411
AVD8434	275650F000086689	03/12/2020	76252
AWO6527	275650F000090253	26/11/2020	61220
AYA9139	275650F000087486	01/12/2020	55411
AYL0H01	275650F000090038	20/11/2020	55412
AZA3889	275650F000089490	20/11/2020	55412
AZT8859	275650F000075846	24/11/2020	55417
AZX1978	275650F000090120	20/11/2020	55412
AZX8314	275650F000089888	20/11/2020	55412
BAG4991	275650F000088998	20/11/2020	55412
BAQ7I62	275650F000089489	20/11/2020	55412
BAS6G42	275650F000090173	20/11/2020	55412
BAV2984	275650F000087025	07/12/2020	51930
BAW4H97	275650F000087487	01/12/2020	54600
BBE0J17	275650F000084533	24/11/2020	76251
BBQ2831	275650F000075848	03/12/2020	76252
BCC6767	275650F000090070	20/11/2020	55412

BCU8D48	275650F000086690	03/12/2020	76251
BDI4C86	275650F000075849	03/12/2020	55411
BDX5E13	275650F000087488	04/12/2020	76332
DJF2D18	275650F000089707	07/12/2020	55417
DPA2185	275650F000090172	20/11/2020	55412
EKW3433	275650F000089300	20/11/2020	55412
EZL7D13	275650F000084534	03/12/2020	76252
FBA4C88	275650F000089972	20/11/2020	55412
FCB7J93	275650F000089976	20/11/2020	55412
FTD1473	275650F000089970	20/11/2020	55412
GBK4B65	275650F000089885	20/11/2020	55412
HWT4705	275650F000090302	07/12/2020	76331
IUN0D55	275650F000089242	03/12/2020	55417
JDQ0I18	275650F000090122	20/11/2020	55412
JKO5J08	275650F000089400	20/11/2020	55412
JPT4925	275650F000090039	20/11/2020	55412
LZA2445	275650F000090210	20/11/2020	55412
MCS9793	275650F000089399	20/11/2020	55412
MGC9A03	275650F000090121	20/11/2020	55412
MGT8540	275650F000086247	28/11/2020	76332
MHA1977	275650F000084535	07/12/2020	76252
MIL6C75	275650F000087023	01/12/2020	51930
MLB0429	275650F000090256	04/12/2020	76331
MLI0222	275650F000089398	20/11/2020	55412
MLI0222	275650F000089396	20/11/2020	55412
MMD9433	275650F000089887	20/11/2020	55412
NAU0B01	275650F000089548	20/11/2020	55412
NRF5677	275650F000089940	20/11/2020	55412
NTC8A21	275650F000089939	20/11/2020	55412
PWT3469	275650F000089974	20/11/2020	55412
QIG1C66	275650F000086248	28/11/2020	51930
QOX5I00	275650F000090174	20/11/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:800A2485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020 com vigência de 23/06/2020 a 22/06/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
523/2020	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
524/2020	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
525/2020	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
526/2020	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	08.924.875/0001-91
527/2020	BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP	05.524.862/0001-37
528/2020	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	27.401.513/0001-60
529/2020	LAERCIO FAVERO	78.743.291/0001-03
530/2020	LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA	30.856.536/0001-74
531/2020	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08
532/2020	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03
533/2020	PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS	14.556.855/0001-08
534/2020	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
535/2020	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51
536/2020	SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	21.995.406/0001-21
537/2020	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44
538/2020	SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98
539/2020	TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	09.579.096/0001-69

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E2C0396A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ 09.051.532/0001-22 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ANAHY	044/2021	09.421.110/0001-00	CARLOS ANTONIO REIS	70.130,61	01/01/2021 a 31/12/2021
ASSIS CHATEAUBRIAND	045/2021	08.888.105/0001-30	JOÃO APARECIDO PEGORARO	835.307,97	01/01/2021 a 31/12/2021
BOA VISTA DA APARECIDA	046/2021	09.348.540/0001-35	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	190.061,23	01/01/2021 a 31/12/2021
BRAGANEY	047/2021	11.239.146/0001-00	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	135.879,63	01/01/2021 a 31/12/2021
CAFELÂNDIA	048/2021	09.430.164/0001-23	ESTANISLAU MATEUS FRANUS	296.183,25	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMPO BONITO	049/2021	09.169.431/0001-50	ANTONIO CARLOS DOMINIAK	95.969,53	01/01/2021 a 31/12/2021
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	050/2021	09.401.856/0001-43	CLAUDIOMIRO QUADRI	395.095,01	01/01/2021 a 31/12/2021
CASCAVEL	051/2021	09.051.532/0001-22	THIAGO DARROS STEFANELLO	8.223.734,93	01/01/2021 a 31/12/2021
CATANDUVAS	052/2021	09.335.765/0001-57	MOISES APARECIDO DE SOUZA	122.523,55	01/01/2021 a 31/12/2021
CÉU AZUL	053/2021	09.272.231/0001-29	GERMANO BONAMIGO	294.568,62	01/01/2021 a 31/12/2021
CORBÉLIA	054/2021	09.311.360/0001-89	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	427.418,69	01/01/2021 a 31/12/2021
DIAMANTE D´OESTE	055/2021	09.219.919/0001-45	GUILHERME PIVATTO JUNIOR	131.523,07	01/01/2021 a 31/12/2021
DIAMANTE DO SUL	056/2021	09.015.691/0001-71	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	86.104,67	01/01/2021 a 31/12/2021
ENTRE RIOS DO OESTE	057/2021	08.931.196/0001-40	JONES NEURI HEIDEN	113.646,15	01/01/2021 a 31/12/2021
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	058/2021	09.335.405/0001-55	HILÁRIO CZECHOWSKI	103.080,24	01/01/2021 a 31/12/2021
FORMOSA DO OESTE	059/2021	09.070.880/0001-47	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	164.698,03	01/01/2021 a 31/12/2021
GUAÍRA	060/2021	95.725.438/0001-43	HERALDO TRENTO	829.223,81	01/01/2021 a 31/12/2021
GUARANIAÇU	061/2021	08.906.376/0001-71	OSMARIO DE LIMA PORTELA	310.768,01	01/01/2021 a 31/12/2021
IBEMA	062/2021	09.260.523/0001-41	ADELAR ANTONIO ARROSI	159.039,51	01/01/2021 a 31/12/2021
IGUATU	063/2021	08.962.000/0001-84	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	56.485,06	01/01/2021 a 31/12/2021
IRACEMA DO OESTE	064/2021	09.168.498/0001-70	DONIZETE LEMOS	57.286,28	01/01/2021 a 31/12/2021
JESUÍTAS	065/2021	08.958.005/0001-33	APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR	210.617,19	01/01/2021 a 31/12/2021
LINDOESTE	066/2021	09.268.800/0001-62	JOSE ROMUALDO PEDRO	117.076,32	01/01/2021 a 31/12/2021
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	067/2021	09.256.935/0001-08	MARCIO ANDREI RAUBER	1.325.596,35	01/01/2021 a 31/12/2021
MARIPÁ	068/2021	08.971.099/0001-80	ANDERSON BENTO MARIA	140.286,27	01/01/2021 a 31/12/2021
MERCEDES	069/2021	09.133.765/0001-74	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	138.608,75	01/01/2021 a 31/12/2021
NOVA AURORA	070/2021	09.472.866/0001-70	PEDRO LEANDRO NETO	262.194,87	01/01/2021 a 31/12/2021
NOVA SANTA ROSA	071/2021	09.157.410/0001-15	NORBERTO PINZ	205.784,91	01/01/2021 a 31/12/2021
OURO VERDE DO OESTE	072/2021	09.292.656/0001-08	ALDACIR DOMINGOS PAVAN	150.126,09	01/01/2021 a 31/12/2021
PATO BRAGADO	073/2021	12.232.808/0001-83	LEOMAR ROHDEN	140.461,53	01/01/2021 a 31/12/2021
QUATRO PONTES	074/2021	09.079.277/0001-26	JOÃO INÁCIO LAUFER	100.526,39	01/01/2021 a 31/12/2021
QUEDAS DO IGUAÇU	075/2021	09.131.091/0001-79	MARLENE FATIMA MANICA REVERS	853.860,92	01/01/2021 a 31/12/2021
SANTA LÚCIA	076/2021	09.502.448/0001-88	RENATO TONIDANDEL	95.468,77	01/01/2021 a 31/12/2021
SANTA TEREZA DO OESTE	077/2021	12.288.286/0001-31	ELIO MARCINIAK	253.857,31	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	078/2021	09.005.558/0001-34	GILBERTO FERNANDES SALVADOR	43.939,65	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	079/2021	09.258.961/0001-75	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	147.647,35	01/01/2021 a 31/12/2021
TERRA ROXA	080/2021	09.289.387/0001-12	ALTAIR DONIZETE DE PADUA	280.184,15	01/01/2021 a 31/12/2021
TOLEDO	081/2021	08.885.072/0001-75	LUCIO DE MARCHI	3.363.677,88	01/01/2021 a 31/12/2021
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	082/2021	09.185.764/0001-73	HELIO KUERTEN BRUNING	301.453,98	01/01/2021 a 31/12/2021
TUPÃSSI	083/2021	09.152.804/0001-80	AILTON CAEIRO DA SILVA	97.691,76	01/01/2021 a 31/12/2021
VERA CRUZ DO OESTE	084/2021	09.276.606/0001-29	EDNEI SGOBI	102.465,71	01/01/2021 a 31/12/2021

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2021

https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113406_32.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114146_47.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113422_9.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114202_12.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113441_8.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114218_44.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113500_97.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114251_92.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113515_78.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114306_51.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113534_8.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114320_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113550_31.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114342_82.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113605_17.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114358_27.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113621_56.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114415_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113639_55.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114431_99.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113656_3.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114446_89.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113711_55.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114501_63.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113728_75.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114516_43.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113744_72.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114533_28.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113800_71.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114548_50.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113818_41.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_130402_37.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113834_94.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113849_45.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113904_95.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113920_33.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_113936_50.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114041_4.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114055_61.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114112_76.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114129_20.pdf

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Cascavel,02 de janeiro de 2021

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BB5654AC

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ANAHY	085/2021	95.594.800/0001-94 09.421.110/0001-00	CARLOS ANTONIO REIS	70.130,61	01/01/2021 a 31/12/2021
ASSIS CHATEAUBRIAND	086/2021	76.208.479/0001-18 08.888.105/0001-30	JOÃO APARECIDO PEGORARO	835.307,97	01/01/2021 a 31/12/2021
BOA VISTA DA APARECIDA	087/2021	78.121.985/0001-09 09.348.540/0001-35	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	190.061,23	01/01/2021 a 31/12/2021
BRAGANEY	088/2021	78.121.902/0001-73 11.239.146/0001-00	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	135.879,63	01/01/2021 a 31/12/2021
CAFELÂNDIA	089/2021	78.121.878/0001-72 09.430.164/0001-23	ESTANISLAU MATEUS FRANUS	453.683,25	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMPO BONITO	090/2021	80.869.621/0001-45 09.169.431/0001-50	ANTONIO CARLOS DOMINIAK	95.969,53	01/01/2021 a 31/12/2021
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	091/2021	76.208.834/0001-59 09.401.856/0001-43	CLAUDIOMIRO QUADRI	395.095,01	01/01/2021 a 31/12/2021
CATANDUVAS	092/2021	76.208.842/0001-03 09.335.765/0001-57	MOISES APARECIDO DE SOUZA	280.023,55	01/01/2021 a 31/12/2021
CÉU AZUL	093/2021	76.206.473/0001-01 09.272.231/0001-29	GERMANO BONAMIGO	294.568,62	01/01/2021 a 31/12/2021
CORBÉLIA	094/2021	76.208.826/0001-02 09.311.360/0001-89	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	427.418,69	01/01/2021 a 31/12/2021
DIAMANTE D´OESTE	095/2021	77.817.476/0001-44 09.219.919/0001-45	GUILHERME PIVATTO JUNIOR	131.523,07	01/01/2021 a 31/12/2021
DIAMANTE DO SUL	096/2021	95.595.120/0001-95 09.015.691/0001-71	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	86.104,67	01/01/2021 a 31/12/2021
ENTRE RIOS DO OESTE	097/2021	95.719.449/0001-10 08.931.196/0001-40	JONES NEURI HEIDEN	113.646,15	01/01/2021 a 31/12/2021
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	98/2021	01.612.634/0001-68 09.335.405/0001-55	HILÁRIO CZECHOWSKI	103.080,24	01/01/2021 a 31/12/2021
FORMOSA DO OESTE	99/2021	76.208.495/0001-00 09.070.880/0001-47	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	164.698,03	01/01/2021 a 31/12/2021
GUAÍRA	100/2021	77.857.183/0001-90 95.725.438/0001-43	HERALDO TRENTO	829.223,81	01/01/2021 a 31/12/2021
GUARANIAÇU	101/2021	80.906.378/0001-71 08.906.376/0001-71	OSMARIO DE LIMA PORTELA	310.768,01	01/01/2021 a 31/12/2021
IBEMA	102/2021	80.881.931/0001-85 09.260.523/0001-41	ADELAR ANTONIO ARROSI	159.039,51	01/01/2021 a 31/12/2021
IGUATU	103/2021	95.595.013/0001-67 08.962.000/0001-84	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	56.485,06	01/01/2021 a 31/12/2021
IRACEMA DO OESTE	104/2021	95.583.555/0001-10 09.168.498/0001-70	DONIZETE LEMOS	57.286,28	01/01/2021 a 31/12/2021
JESUÍTAS	105/2021	77.398.154/0001-08 08.958.005/0001-33	APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR	210.617,19	01/01/2021 a 31/12/2021
LINDOESTE	106/2021	80.881.915/0001-92 09.268.800/0001-62	JOSE ROMUALDO PEDRO	117.076,32	01/01/2021 a 31/12/2021
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	107/2021	76.205.814/0001-24 09.256.935/0001-08	MARCIO ANDREI RAUBER	1.325.596,35	01/01/2021 a 31/12/2021
MARIPÁ	108/2021	95.583.571/0001-02 08.971.099/0001-80	ANDERSON BENTO MARIA	140.286,27	01/01/2021 a 31/12/2021
MERCEDES	109/2021	95.719.370/0001-23 09.133.765/0001-74	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	138.608,75	01/01/2021 a 31/12/2021
NOVA AURORA	110/2021	76.208.859/0001-52 09.472.866/0001-70	PEDRO LEANDRO NETO	262.194,87	01/01/2021 a 31/12/2021
NOVA SANTA ROSA	111/2021	77.116.663/0001-09 09.157.410/0001-15	NORBERTO PINZ	205.784,91	01/01/2021 a 31/12/2021
OURO VERDE DO OESTE	112/2021	80.880.107/0001-00 09.292.656/0001-08	ALDACIR DOMINGOS PAVAN	150.126,09	01/01/2021 a 31/12/2021
PALOTINA	113/2021	76.208.487/0001-64 08.878.760/0001-08	JUCENIR LEANDRO STENTZLER	1.329.978,00	01/01/2021 a 31/12/2021
PATO BRAGADO	114/2021	95.719.472/0001-05 12.232.808/0001-83	LEOMAR ROHDEN	143.461,53	01/01/2021 a 31/12/2021
QUATRO PONTES	115/2021	95.719.381/0001-70 09.079.277/0001-26	JOÃO INÁCIO LAUFER	100.526,39	01/01/2021 a 31/12/2021
QUEDAS DO IGUAÇU	116/2021	76.205.962/0001-49	MARLENE FATIMA MANICA REVERS	853.860,92	01/01/2021 a 31/12/2021

		09.131.091/0001-79			
SANTA HELENA	117/2021	76.206.457/0001-19 09.201.882/0001-28	EVANDRO MIGUEL GRADE	1.329.978,00	01/01/2021 a 31/12/2021
SANTA LÚCIA	118/2021	95.594.776/0001-93 09.502.448/0001-88	RENATO TONIDANDEL	95.468,77	01/01/2021 a 31/12/2021
SANTA TEREZA DO OESTE	119/2021	80.882.095/0001-53 12.288.286/0001-31	ELIO MARCINIAK	253.857,31	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	120/2021	77.819.605/0001-33 09.005.558/0001-34	GILBERTO FERNANDES SALVADOR	43.939,65	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	121/2021	95.583.597/0001-50 09.258.961/0001-75	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	147.647,35	01/01/2021 a 31/12/2021
TERRA ROXA	122/2021	75.587.204/0001-70 09.289.387/0001-12	ALTAIR DONIZETE DE PADUA	437.684,15	01/01/2021 a 31/12/2021
TOLEDO	123/2021	76.205.806/0001-88 08.885.072/0001-75	LUCIO DE MARCHI	3.521.177,88	01/01/2021 a 31/12/2021
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	124/2021	78.121.936/0001-68 09.185.764/0001-73	HELIO KUERTEN BRUNING	301.453,98	01/01/2021 a 31/12/2021
TUPÃSSI	125/2021	77.877.116/0001-38 09.152.804/0001-80	AILTON CAEIRO DA SILVA	97.691,76	01/01/2021 a 31/12/2021
VERA CRUZ DO OESTE	126/2021	78.101.821/0001-01 09.276.606/0001-29	EDNEI SGOBI	102.465,71	01/01/2021 a 31/12/2021

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2021

https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_134410_3.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135427_44.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_134436_21.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135511_90.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135212_83.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135529_78.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_134436_21.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135546_88.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135229_59.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135656_60.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135251_28.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135713_89.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135321_5.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135729_98.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135338_42.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135745_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135803_73.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141732_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135820_71.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141748_21.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135838_17.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_114236_1.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135853_41.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141827_85.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135911_32.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141841_17.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135927_74.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141856_37.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_135941_85.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141912_80.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141630_15.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141927_8.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141646_81.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141943_79.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141701_0.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141958_66.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_141717_49.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_142014_46.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_142028_37.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_142101_95.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_142046_56.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_142118_85.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_142135_9.pdf

Cascavel – PR, 02 de janeiro de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:671972BE

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ANAHY	001/2021	95.594.800/0001-94	CARLOS ANTONIO REIS	45.712,32	01/01/2021 a 31/12/2021
ASSIS CHATEAUBRIAND	002/2021	76.208.479/0001-18	JOÃO APARECIDO PEGORARO	740.636,40	01/01/2021 a 31/12/2021
BOA VISTA DA APARECIDA	003/2021	78.121.985/0001-09	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	123.885,12	01/01/2021 a 31/12/2021
BRAGANEY	004/2021	78.121.902/0001-73	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	88.568,64	01/01/2021 a 31/12/2021
CAFELÂNDIA	005/2021	78.121.878/0001-72	ESTANISLAU MATEUS FRANUS	402.264,00	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMPO BONITO	006/2021	80.869.621/0001-45	ANTONIO CARLOS DOMINIAK	62.554,56	01/01/2021 a 31/12/2021
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	007/2021	76.208.834/0001-59	CLAUDIOMIRO QUADRI	350.316,00	01/01/2021 a 31/12/2021
CASCAVEL	008/2021	76.208.867/0001-07	LEONALDO PARANHOS DA SILVA	7.291.678,80	01/01/2021 a 31/12/2021
CATANDUVAS	009/2021	76.208.842/0001-03	MOISES APARECIDO DE SOUZA	226.195,80	01/01/2021 a 31/12/2021
CÉU AZUL	010/2021	76.206.473/0001-01	GERMANO BONAMIGO	261.183,00	01/01/2021 a 31/12/2021
CORBÉLIA	011/2021	76.208.826/0001-02	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	378.976,20	01/01/2021 a 31/12/2021
DIAMANTE D´OESTE	012/2021	77.817.476/0001-44	GUILHERME PIVATTO JUNIOR	85.728,96	01/01/2021 a 31/12/2021
DIAMANTE DO SUL	013/2021	95.595.120/0001-95	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	56.124,48	01/01/2021 a 31/12/2021
ENTRE RIOS DO OESTE	014/2021	95.719.449/0001-10	JONES NEURI HEIDEN	74.076,48	01/01/2021 a 31/12/2021
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	015/2021	01.612.634/0001-68	HILÁRIO CZECHOWSKI	67.189,44	01/01/2021 a 31/12/2021
FORMOSA DO OESTE	016/2021	76.208.495/0001-00	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	107.352,96	01/01/2021 a 31/12/2021
GUAÍRA	017/2021	77.857.183/0001-90	HERALDO TRENTO	735.241,80	01/01/2021 a 31/12/2021
GUARANIAÇU	018/2021	80.906.378/0001-71	OSMARIO DE LIMA PORTELA	275.546,40	01/01/2021 a 31/12/2021
IBEMA	019/2021	80.881.931/0001-85	ADELAR ANTONIO ARROSI	103.664,64	01/01/2021 a 31/12/2021

IGUATU	020/2021	95.595.013/0001-67	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	36.817,92	01/01/2021 a 31/12/2021
IRACEMA DO OESTE	021/2021	95.583.555/0001-10	DONIZETE LEMOS	37.340,16	01/01/2021 a 31/12/2021
JESUÍTAS	022/2021	77.398.154/0001-08	APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR	186.746,40	01/01/2021 a 31/12/2021
LINDOESTE	023/2021	80.881.915/0001-92	JOSE ROMUALDO PEDRO	76.312,32	01/01/2021 a 31/12/2021
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	024/2021	76.205.814/0001-24	MARCIO ANDREI RAUBER	1.175.356,80	01/01/2021 a 31/12/2021
MARIPÁ	025/2021	95.583.571/0001-02	ANDERSON BENTO MARIA	91.440,96	01/01/2021 a 31/12/2021
MERCEDES	026/2021	95.719.370/0001-23	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	90.347,52	01/01/2021 a 31/12/2021
NOVA AURORA	027/2021	76.208.859/0001-52	PEDRO LEANDRO NETO	232.478,40	01/01/2021 a 31/12/2021
NOVA SANTA ROSA	028/2021	77.116.663/0001-09	NORBERTO PINZ	134.134,08	01/01/2021 a 31/12/2021
OURO VERDE DO OESTE	029/2021	80.880.107/0001-00	ALDACIR DOMINGOS PAVAN	97.854,72	01/01/2021 a 31/12/2021
PALOTINA	030/2021	76.208.487/0001-64	JUCENIR LEANDRO STENTZLER	706.981,20	01/01/2021 a 31/12/2021
PATO BRAGADO	031/2021	95.719.472/0001-05	LEOMAR ROHDEN	91.555,20	01/01/2021 a 31/12/2021
QUATRO PONTES	032/2021	95.719.381/0001-70	JOÃO INÁCIO LAUFER	65.524,80	01/01/2021 a 31/12/2021
QUEDAS DO IGUAÇU	033/2021	76.205.962/0001-49	MARLENE FATIMA MANICA REVERS	757.086,60	01/01/2021 a 31/12/2021
SANTA HELENA	034/2021	76.206.457/0001-19	EVANDRO MIGUEL GRADE	588.078,00	01/01/2021 a 31/12/2021
SANTA LÚCIA	035/2021	95.594.776/0001-93	RENATO TONIDANDEL	62.228,16	01/01/2021 a 31/12/2021
SANTA TEREZA DO OESTE	036/2021	80.882.095/0001-53	ELIO MARCINIAK	225.085,80	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	037/2021	77.819.605/0001-33	GILBERTO FERNANDES SALVADOR	81.118,80	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	038/2021	95.583.597/0001-50	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	96.239,04	01/01/2021 a 31/12/2021
TERRA ROXA	039/2021	75.587.204/0001-70	ALTAIR DONIZETE DE PADUA	388.078,20	01/01/2021 a 31/12/2021
TOLEDO	040/2021	76.205.806/0001-88	LUCIO DE MARCHI	3.122.097,00	01/01/2021 a 31/12/2021
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	041/2021	78.121.936/0001-68	HELIO KUERTEN BRUNING	267.288,00	01/01/2021 a 31/12/2021
TUPÃSSI	042/2021	77.877.116/0001-38	AILTON CAEIRO DA SILVA	180.352,80	01/01/2021 a 31/12/2021
VERA CRUZ DO OESTE	043/2021	78.101.821/0001-01	EDNEI SGOBI	189.166,20	01/01/2021 a 31/12/2021

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Municipal 2021
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_103342_26.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104940_78.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_103410_20.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105002_84.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104523_98.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105019_96.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104543_38.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105036_60.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104602_22.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105054_98.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104626_99.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105110_99.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104643_56.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105128_48.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104707_61.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105144_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104728_56.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105201_16.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104747_1.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105219_0.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104825_6.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105235_47.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104844_83.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105257_31.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_104907_7.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105517_21.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105545_50.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105959_82.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105614_62.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_110014_31.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105629_65.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_110031_20.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105646_88.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_110046_63.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105705_59.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_110100_61.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105720_40.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_110115_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105736_44.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_110131_84.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105923_35.pdf https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_110150_57.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210112_105938_15.pdf

Cascavel – PR, 02 de janeiro de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C74BB0AF

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	129/2021	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	12.044.424,46	01/01/2021 a 31/12/2021
CASCAVEL	130/2021	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	1.573.555,40	01/01/2021 a 31/12/2021
GUAÍRA	131/2021	77.857.183/0001-90	HERALDO TRENTO	4.835.657,40	01/01/2021 a 31/12/2021
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	132/2021	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	3.237.328,73	01/01/2021 a 31/12/2021
TOLEDO	133/2021	76.205.806/0001-88	LUCIO DE MARCHI	10.148.634,12	01/01/2021 a 31/12/2021
OURO VERDE DO OESTE	134/2021	80.880.107/0001-00	ALDACIR DOMINGOS PAVAN	432.816,03	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	135/2021	77.819.605/0001-33	GILBERTO FERNANDES SALVADOR	263.747,27	01/01/2021 a 31/12/2021
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	136/2021	95.583.597/0001-50	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	426.053,27	01/01/2021 a 31/12/2021
CASCAVEL	137/2021	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	15.264.564,00	01/01/2021 a 31/12/2021

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093058_52.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093142_89.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093218_28.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093325_35.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093740_15.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093635_41.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093532_50.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093440_38.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093401_14.pdf

Cascavel, 14 de janeiro de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7E2B1520

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO- ERRATA

Extrato de contrato de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde Dos Municípios Do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse de verbas para a prestação de serviços públicos na área da saúde sob o regime de gestão associada.
Onde se Lê:

MUNICÍPIO	N° DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	136/2021	95.583.597/0001-50	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	426.053,27	01/01/2021 a 31/12/2021
CASCAVEL	137/2021	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	15.264.564,00	01/01/2021 a 31/12/2021

Leia-se:

MUNICÍPIO	N° DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	128/2021	95.583.597/0001-50	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	426.053,27	01/01/2021 a 31/12/2021
CASCAVEL	129/2021	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	15.264.564,00	01/01/2021 a 31/12/2021

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093635_41.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20210113_093740_15.pdf

Cascavel – PR, 14 de Janeiro de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:28A2CC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CHOCO TEEN	PC	1177	2,54	2.989,58
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	90	4,00	360,00
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	PC	500	22,20	11.100,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1700	2,94	4.998,00

7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1700	2,94	4.998,00
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1714	3,89	6.667,46
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BRASIL	PC	2000	6,00	12.000,00
14	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	CAIXA	1310	2,44	3.196,40
15	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	168	2,67	448,56
16	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	87	2,29	199,23
17	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATIVA	CAIXA	500	2,49	1.245,00
19	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'AJUDA	LATA	300	7,33	2.199,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPLÃN	PC	96	3,37	323,52
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CORADINHO	PC	600	6,88	4.128,00
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	FRASCO	119	1,68	199,92
25	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SEARA	PC	110	2,20	242,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DANKY	PC	300	10,39	3.117,00
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	350	4,56	1.596,00
34	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRASCO	200	2,99	598,00
35	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	LA REND	CAIXA	500	0,78	390,00
40	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 45 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ATALAIA	PC	1800	0,52	936,00
41	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	POP	PC	150	0,86	129,00
42	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SOMAG	LATA	200	2,92	584,00
47	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	150	2,73	409,50
48	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	360	4,24	1.526,40
51	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM JESUS	VIDRO	80	10,33	826,40
54	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GOIÁS VERDE	LATA	500	2,07	1.035,00
56	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MUI BOM	PC	100	2,19	219,00
58	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	21	2,47	51,87
59	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	D'MILLE	PC	72	3,00	216,00
61	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	174	3,67	638,58
62	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	130	3,69	479,70
63	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	44	3,40	149,60
68	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	GALO	PC	200	0,97	194,00
71	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	50	5,40	270,00
72	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DA SERRA	POTE	120	3,00	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 60.020,72						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C930021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	1144	11,62	13.293,28
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PC	100	11,40	1.140,00
32	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	300	5,46	1.638,00
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	850	7,05	5.992,50
43	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	PC	50	3,80	190,00
44	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	HEING	FRASCO	200	1,25	250,00
49	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 G.	DORI	PC	180	6,38	1.148,40
55	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	KG.	150	15,63	2.344,50
VALOR TOTAL.....R$ 25.996,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:437C5FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	STEVIA PLUS	FRASCO	50	3,30	165,00
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UN	1300	0,99	1.287,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.452,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A686661B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,50	45,00
10	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,00	30,00
18	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CATEMAR	PC	20	1,50	30,00
27	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	LITRO	50	2,50	125,00
28	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	48	1,50	72,00
30	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	24	1,50	36,00
31	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,00	30,00
39	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	200	1,00	200,00
50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	ATALAIA	PC	30	0,90	27,00
52	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DOLEITE	POTE	100	4,00	400,00
53	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 G.	CATEMAR	PC	20	1,00	20,00
57	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	CATEMAR	PC	30	1,00	30,00
60	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 UN.	PARANA	CAIXA	50	1,20	60,00
65	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	RENATA	PC	150	1,20	180,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.285,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AC34753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II DECRETO Nº 761/2021

ANEXO III DECRETO N. 761/2021
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2021 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2021
Art. 13, LC 101/00

Receitas Correntes	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.492.749,56	248.791,59	248.791,59	248.791,59	248.791,59	248.791,59	248.791,61	1.492.749,56
Subtotal das Receitas Correntes	**1.492.749,56**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,61**	**1.492.749,56**
Receitas Correntes Intraorçamentária								
Fontes Livres ou Não Vinculadas								
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária								
Total das Receitas Correntes	**1.492.749,56**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,61**	**1.492.749,56**
TOTAL DAS RECEITAS	**1.492.749,56**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,59**	**248.791,61**	**1.492.749,56**
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)								
DESPESAS	**Previsto**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes	1.271.276,12	215.000,00	205.000,00	205.452,12	200.872,53	214.795,27	230.156,20	1.271.276,12
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.271.276,12	215.000,00	205.000,00	205.452,12	200.872,53	214.795,27	230.156,20	1.271.276,12
Subtotal das Despesas Correntes	**1.271.276,12**	**215.000,00**	**205.000,00**	**205.452,12**	**200.872,53**	**214.795,27**	**230.156,20**	**1.271.276,12**
Despesas Correntes Intraorçamentária	74.978,76	12.496,46	12.496,46	12.496,46	12.496,46	12.496,46	12.496,46	74.978,76
Fontes Livres ou Não Vinculadas	74.978,76	12.496,46	12.496,46	12.496,46	12.496,46	12.496,46	12.496,46	74.978,76
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária	**74.978,76**	**12.496,46**	**12.496,46**	**12.496,46**	**12.496,46**	**12.496,46**	**12.496,46**	**74.978,76**
Total das Despesas Correntes	**1.346.254,88**	**227.496,46**	**217.496,46**	**217.948,58**	**213.368,99**	**227.291,73**	**242.652,66**	**1.346.254,88**
Despesas de Capital	127.684,98	21.280,83	21.280,83	21.280,83	21.280,83	21.280,83	21.280,83	127.684,98
Fontes Livres ou Não Vinculadas	127.684,98	21.280,83	21.280,83	21.280,83	21.280,83	21.280,83	21.280,83	127.684,98
Subtotal das Despesas de Capital	**127.684,98**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**127.684,98**
Total das Despesas de Capital	**127.684,98**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**21.280,83**	**127.684,98**
Despesas Cotas Financeiras	**4.030,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**930,00**	**4.030,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**1.477.969,86**	**249.397,29**	**239.397,29**	**239.849,41**	**235.269,82**	**249.192,56**	**264.863,49**	**1.477.969,86**
Reserva de Contigência	**14.779,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC796978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 02/2017

Processo dispensa Nº 02/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 5/2017
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI**, com endereço à Rua XV De Novembro , 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JOAO DIRCEU KOZINHARSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 13/01/2021 ate 19/01/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 4/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1135	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	UND	12,00	1.321,81	15.861,72
TOTAL							R$15.861,72

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI
Joao Dirceu Kozinharski,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F62311D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 08/05/2020 – 07/05/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização,** *assinada aos 08 **(oito)** dias do mês de **maio** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 26: ***AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *80.392.566/0001-45*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Smith&nephew (Acticoat)	360	Unid.	Cobertura de ação antimicrobiana de alta potência composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nano cristalina para troca a cada 7 dias. Altamente maleável, com permeabilidade o que permite passagem do exsudato para o secundário e utilização associada com terapia por pressão negativa, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado como barreira antimicrobiano em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Embalado estéril, MEDIDA APROXIMADA 10X15 cm	R$ 218,00	R$ 78.480,00
VALOR TOTAL					R$ 78.480,00	

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22: ***Angular Produtos para Saúde Ltda/ME***
CNPJ/MF sob nº *24.118.004/0001-37*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Mepitel Film	300	UND	Filme atraumático, transparente, estéril, auto aderente, composto por camada de silicone suave e filme semipermeável de poliuretano a óxido de etileno. Tamanho 15x22 cm	R$ 47,33	R$ 14.199,00
14	Mesalt	540	UND	Compressa de não tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas exsudativas,	R$ 12,33	R$ 6.658,20

				necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, esterilizado a vapor. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 h. Tamanho 10x10 cm		
15	Unnaflex	1080	UND	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo rícino, água deioniza e goma acácia, embalada individualmente em envelope Pet/ PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2cm X 9,14 m	R$ 36,99	R$ 39.949,20
16	Melolin	1200	UND	Compressa não aderente, composto de fibra de não tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster micro perfurado. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém o meio úmido apropriado a cicatrização além de evitar contato com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário a troca diária. Substituindo a gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente. Produto estéril. Tamanho recortável 10x20 cm	R$ 8,63	R$ 10.356,00
17	Bactigras	600	UND	Curativo não aderente antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microrganismos oportunistas. Age como barreira entre a ferida e um curativo secundário, permitindo a passagem do exsudato para o curativo secundário absorvente. O antisséptico de acetato de clorexidina é liberado lentamente do curativo, promovendo ação de longa duração contra bactérias Gram positivas e Gram negativas. Indicado para o Utratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas. Produto estéril (por radiação gama). Embalado individualmente e acondicionado entre duas folhas de papel siliconado. Tamanho 15X20cm	R$ 10,50	R$ 6.300,00
18	Iodosorb	300	TUBO	Curativo em forma de pomada que consiste de um cadexômero (micro grânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em pomada base d polietileno glicol. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de 20 g	R$ 109,13	R$ 32.739,00
20	Aquasept Spray	240	FRASCO	Auxilia na remoção completa da sujeira e os restos de feridas crônicas, úlcera de pele e escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobra de pele, fissura). Pode ser usado para higienização de feridas e mucosas. Eficaz no controle de agentes patógenos. Frasco em spray contendo aproximadamente 500 ml	R$ 110,00	R$ 26.400,00
21	Mepilex Ag	135	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,67	R$ 28.035,45
22	Mepilex Transfer AG	135	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm	R$ 297,33	R$ 40.139,55
VALOR TOTAL					R$ 204.776,40	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11: ***Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda***
CNPJ/MF sob nº *34.761.779/0001-80*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMFEEL CREME BARREIRA / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 60 ML / MS: 10430319010	360	TUBO	Produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o PH da pele, tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo de 60 ml	R$ 37,80	R$ 13.608,00
2	ATRAC-TAIN CREAM / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 75 ML / MS: 10430310115	240	TUBO	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido lático), álcool, etearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido estárico, ceterarete – 25 e ceterarete-6, indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras, sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo de 75 ml	R$ 43,50	R$ 10.440,00
3	PURILON / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 15 G / MS: 10430310011	240	FRASCO	Hidrogel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada, embalagem estéril com aplicador. Ação em lesões crônicas ou agudas com presença de necrose ou esfacelo que necessitem de desbridamento auto lítico. Frasco de 15 g	R$ 42,15	R$ 10.116,00
4	BIATAIN ALGINATO 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310091	480	UND	Cobertura de hidro fibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido guloronico ou maluronico, estéril, proporcionam absorção local vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 29,00	R$ 13.920,00
5	BIATAIN ALGINATO AG 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/REINO UNIDO / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310120	480	UND	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidro fibra de carboximetilcelulose (cmc) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação de prata, rico em ácido gulorônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma, derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 55,00	R$ 26.400,00
6	BIATAIN 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310064	180	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, estéril com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca fluido, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo, face superior apresenta impressão da marca e filme	R$ 66,56	R$ 11.980,80

				de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm		
7	BIATAIN SILICONE 10X10 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 10X10 / MS: 10430310110	360	UND	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional (3D), macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído + camada de lock-away para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 X 10 cm	R$ 45,25	R$ 16.290,00
8	BIATAIN AG 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310062	420	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca-fluido proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm	R$ 133,70	R$ 56.154,00
9	BIATAIN IBU 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310038	480	UND	Cobertura de espuma de poliuretano, macia, estéril de poliuretano, estéril não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva, alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração, promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15X15cm	R$ 120,56	R$ 57.868,80
10	COMFEEL PLUS 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 / MS: 10430310018	240	UND	Curativo de hidro coloide em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora, camada interna autoadesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 15X15cm	R$ 27,80	R$ 6.672,00
11	COMFEEL LIMPADOR DE PELE / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 180 ML / MS: 10430319034	180	FRASCO	Solução para higienização da área peristomal e peri fistulas, não necessita de enxágue, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato disódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Frasco com 180 ml	R$ 44,30	R$ 7.974,00
VALOR TOTAL					R$ 231.423,60	

Empresa vencedora dos lotes 12 e 19: ***SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *27.311.107/0001-07*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BSN Medical	360	UND	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 10 x 18 cm	R$ 75,80	R$ 27.288,00
19	BSN Medical	60	UND	Filme transparente em rolo, adesivo, não estéril, impermeável a água e sujidades, porém permeável a trocas gasosas, flexível, adaptável a qualquer área anatômica. Possui EBO em sua forma, que permite maior deslizamento sobre a superfície de suporte e sistema de planimetria. Tamanho 10cm x10m	R$ 199,66	R$ 11.979,60
VALOR TOTAL					R$ 39.267,60	

Empresa vencedora dos lotes 24 e 25: ***Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº *00.656.468/0001-39*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.: 80733280023	405	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,66	R$ 84.102,30
25	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX BORDER AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.: 80733280015	405	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm	R$ 297,32	R$ 120.414,60
VALOR TOTAL					R$ 204.516,90	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F9310B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/06/2020 – 08/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 7 e 15: ***Danfessi Móveis Corporativos e Escolares Ltda***
CNPJ/MF sob nº *24.419.569/0001-54*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	37	DANFESSI	Armário Aéreo 1,36 m – Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Com dois nichos (lado a lado) sendo um com porta. Dimensões Aproximadas: Altura: 35 cm; Comprimento: 136 cm; Profundidade: 35 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 320,42	R$ 11.855,54
5	2	DANFESSI	Armário Aéreo 1,40 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 140 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 633,10	R$ 1.266,20
7	3	DANFESSI	Armário Aéreo 1,80 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 180 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 767,63	R$ 2.302,89
15	8	DANFESSI	Conjunto Mesa com 04 Cadeiras. Mesa para Copa/Cozinha com pernas em aço. Com tampo em Granito, para 04 lugares, Cor A DEFINIR. Dimensões Aproximadas: Altura 0,80 m, Largura 1,20 m, Profundidade 1,00 m. Cadeiras com pernas em aço; Encosto em aço; Assento em napa, com espuma com densidade 16 mm. Peso Aproximado Suportado da Cadeira 100 kg. Peso Aproximado Suportado da Mesa 30 kg. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 680,36	R$ 5.442,88
VALOR TOTAL					**R$ 20.867,51**

Empresa vencedora do lote 16: ***Fabiano Lerin Milkievicz - EPP***
CNPJ/MF sob nº *28.036.951/0001-30*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	11	BRINQUEDOS PARANÁ CJTO04	Conjunto Mesa Infantil com 04 Cadeiras Coloridas. Confeccionada em madeira. Tampo quadrado em MDF, acabamento em fita, bases de sustentação em madeira. Cor BRANCA. Dimensões Aproximadas: Altura 0,55 m, Largura 0,60 m, Profundidade 0,60m. Cadeiras em madeira com cores diferentes, Dimensões Aproximadas: Altura 0,62 m, Largura 0,36 m, Profundidade 0,37m, Altura do assento até o chão 0,35 m. Peso Aproximado Suportado da Cadeira até 100 kg. Ambos pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 384,54	R$ 4.229,94
VALOR TOTAL					**R$ 4.229,94**

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 6, 8 e 10: ***Frano Indústria Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.224.238/0001-50*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 120 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 248,83	R$ 2.239,47
3	36	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Lavanderia/Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 02 Nichos (lado a lado) na parte inferior. Dimensões Aproximadas: Altura: 70 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 319,08	R$ 11.486,88
6	06	FRANO	Armário Aéreo 1,60 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 160 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 349,32	R$ 2.095,92
8	2	FRANO	Armário Aéreo 2,00 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 05 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 200 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 674,98	R$ 1.349,96
10	10	FRANO	Armário Balcão para Cozinha com Tampo 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 449,99	R$ 4.499,90
VALOR TOTAL					**R$ 21.672,13**

Empresa vencedora dos lotes 1, 24 e 27: ***Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda***
CNPJ/MF sob nº *13.258.144/0001-94*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	PLATMÓVEIS	Armário Aéreo 0,80 m – Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 02 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 80 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 258,38	R$ 3.617,32
24	1	PLATMÓVEIS	Púlpito em Madeira nas cores preto e tabaco com suporte para microfone e para água. Prateleira na parte interna Dimensões aproximadas: base e mesa com 40x60cm, corpo em formato de "U"; altura total de 120 cm.	R$ 1.101,13	R$ 1.101,13
27	40	IRATUBO MILITAR	Beliche, tipo alojamento, fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, ponteiras em polipropileno, com estrado fixo, escada de acesso e proteção na cama superior, sistema de montagem de encaixe, suporta até 120 Kg, Espaço entre as camas de 1200 mm; Dimensões Aproximadas: Altura: 180 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 541,21	21.648,40
VALOR TOTAL					**R$ 26.366,85**

Empresa vencedora dos lotes 14, 18, 19 e 20: ***Normélia Lottermann - EPP***
CNPJ/MF sob nº *20.132.150/0001-66*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	15	RODIAL	Berço Mini-Cama (3X1). Estrutura 100% MDF, revestimento interno e externo com pintura UV e PU. Grade móvel, estrado com regulagem de altura e rodízios com trava. Móvel capaz de se transformar em sofá-cama e mini-cama. Próprio para colchão de 0,70cm. Dimensões aproximadas: altura de 1,10 m, largura de 1,35 m e profundidade de 0,79 m. Certificado e aprovado pelo Inmetro. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 666,66	R$ 9.999,90
18	15	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular com 02 Bancos Móveis e Empilháveis para 08 lugares. Tampo da Mesa e Assentos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Bancos: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,40 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 540,00	R$ 8.100,00
19	4	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular e Bancos Fixos com encostos para 08 lugares. Tampo da Mesa, Assentos e Encostos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Assentos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,30 m. Encostos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,20 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 722,00	R$ 2.888,00
20	40	REIFLEX	Mesa para Refeitório Escamoteável 4 Lugares. Tampo em Material MDF de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica); Acabamento em Bordas em post forming 180°; Cor: Branco. Assentos: Material: MDF de 25 mm, Revestido em (PET), Laminado Polímero Termo Plástico Impermeável; Cor: Branco; Diâmetro: 300 mm. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo 1" e 1 1/4 " e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó; Cor: Preta; Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1200 mm (4 lugares). Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 625,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 45.987,90**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 12 e 22: ***Patrícia de Moraes Hinz - ME***
CNPJ/MF sob nº *06.718.646/0001-95*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	PERFLEX	Armário Balcão para Cozinha com Pia 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 966,66	R$ 5.799,96
12	1	PERFLEX	Bancada Modular 03 Peças. (2 mesas maiores e 1 mesa auxiliar - menor).02 Peças mais largas(2 mesas), cada uma com Altura de 0,75 m, Largura de 2,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés e tampo na cor tabaco e saia na cor preta. 01 Peça mais estreita(1 mesa auxiliar) com Altura de 0,75 m, Largura de 0,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Bipartição da mesa por saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés, tampo e saia na cor preta.	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
22	13	PERFLEX	Nicho Organizador com Rodízios. Fabricado em Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico BP. Fundo em MDF de 3 mm. Divididos em 3 prateleiras, 9 nichos, com medida aproximada útil dos nichos 32 x 32 x 35 (LxAxP). Com 04 rodízios em plástico deslizadores. Dimensão total aproximada Altura 0,96 m x Comprimento 1,08 m x Profundidade 0,35 m. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 276,92	R$ 3.599,96
VALOR TOTAL				**R$ 12.699,92**	

Empresa vencedora do lote 23: ***Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME***
CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3	SHOP SOFÁ MODELO SHOPHIE	Poltrona de Amamentação com Puff; Características: Espuma de poliuretano. Encosto em espuma densidade D16. Assento e braços em espuma densidade D23. Sustentação do assento em percintas de borracha alta resistência. Encosto com percintas elásticas alta resistência. Montada com parafusos e travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Material da Estrutura: Estrutura em madeira pinus e eucalipto de reflorestamento. Revestimento em corino. Dimensões Aproximadas da Poltrona: Altura: 92 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm. Dimensões Aproximadas do Puff: Altura: 31 cm; Largura: 31 cm; Profundidade: 40 cm. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 756,66	R$ 2.269,98
VALOR TOTAL				**R$ 2.269,98**	

Empresa vencedora do lote 13: ***Renato Fontana 00576582000***
CNPJ/MF sob nº 30.834.830/0001-85

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50	MARIFLOR / ESPECIAL	Beliche. Fabricado em estrutura de madeira maciça com 80 mm de espessura, acabamento em verniz, semi-brilho, para colchões de 188x88 cm (que não acompanha o produto); com Escada de acesso e proteção na cama superior; Suporta até 100 Kg, Dimensões Aproximadas: Altura: 160 cm, Largura: 95 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 580,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.000,00**	

Empresa vencedora dos lotes 11, 17, 21 e 25: ***WMJ Licitações Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.089.288/0001-09

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5	METALPONTA	Armário Vitrine de Parede com 01 Porta. Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço, pintura eletroestática em Epóxi na cor BRANCA, porta e laterais de vidro cristal de 03 mm, com 02 prateleiras de vidro de 04 mm. Dimensões Aproximadas: Altura: 0,50m; Comprimento: 0,65 m; Profundidade: 0,40 m. Devendo acompanhar fixadores para Parede e os Vidros; Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 604,20	R$ 3.021,00
17	12	PG FLEX	Conjunto Rack com Painel para TV. Rack fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,56 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 41,5 m. Suporta até 30 Kg. Painel fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,90 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 0,15 m. Suporta TV de até 55 polegadas. Sistema de Montagem:Parafuso, Cantoneira, Bucha, Corrediça; Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano	R$ 459,90	R$ 5.518,80
21	10	PG FLEX	Nicho Aéreo 0,40 cm. Dividido por 1 prateleira. Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Dimensões aproximadas: Largura 40 cm, Altura 70 cm, Profundidade 30 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 244,96	R$ 2.449,60
25	1	PG FLEX	Suporte para Bandeira e Mastros. Base em madeira com 4 furos,e 4 mastros em madeira, com altura dos mastros aproximada de 2,00 m e comprimento da base de 1,50 m, na cor tabaco	R$ 451,98	R$ 451,98
VALOR TOTAL				**R$ 11.441,38**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de dezembro de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F4684EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/06/2020 – 01/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **julho** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 158: ***Altermed Mat. Méd. Hosp. Ltda***
CNPJ/MF sob nº *00.802.002/0001-02*

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA / MARCA E/OU FABRICANTE / NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	294887	1010702260031 / Gsk / Aerolin	frasco	SALBUTAMOL/SULFATO	100MCG/JATO-DOSE SPRAY - 200 doses	8438	R$ 7,02990	R$ 59.318,30
VALOR TOTAL							**R$ 59.318,30**	

Empresa vencedora dos lotes 21, 28 e 132: ***AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO / PROCEDÊNCIA / Nº COMERCIAL / Nº REGISTRO ANVISA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	266707	E.M.S. / Nacional / Genérioco / 1.677.305.320.027	frasco	BUDESONIDA	64MCG/DOSE AEROSSOL - 120 doses	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
128	267581	Glenmarck / Nacional / Genérico / 1.101.302.770.011	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	1062	R$ 30,60	R$ 32.497,20
132	442703	Euro Farma / Nacional / Genérico / 1.004.307.100.012	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	4000	R$ 9,50	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 75.147,20**	

Empresa vencedora do lote 99: ***Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº *25.279.552/0001-01*

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA / MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	267378	Prati	frasco	NISTATINA	100.000UI/ML SUSP. ORAL - 30ML	5000	R$ 3,6558	R$ 18.279,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.279,00**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 79: ***BR Sul Distr. de Medicamentos Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº *21.438.123/0001-89*

ITEM	CÓDIGO BR	PROCEDÊNCIA / FABRICANTE / NOME COMERCIAL / CLASSIFICAÇÃO / Nº REGISTRO M.S.	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	267505	Nacional / Abbott / Depakene / Ético / 1055303150052	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG COMPRIMIDO	2000	0,5401	R$ 1.080,20
79	433280	Nacional / Roche / Prolopa BD / Ético / 1010000640142	comprimido	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD	100+25MG COMPRIMIDO	23500	1,1059	R$ 25.988,65
VALOR TOTAL							**R$ 27.068,85**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 12, 14, 16, 24, 34, 35, 37, 40, 43, 48, 53, 55, 56, 58, 61, 68, 70, 88, 92, 93, 114, 122, 123, 126, 129, 134 e 138: ***Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli***
CNPJ/MF sob nº *01.328.535/0001-59*

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S. / MARCA / NOME COMERCIAL /	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		PROCEDÊNCIA						
6	315056	1559200020428 / Samtec / Água para Inj. / Nacional	ampola	ÁGUA DESTILADA - Estéril e Apirogênica	5ML INJETÁVEL	28000	0,2485	R$ 6.958,00
12	271089	1037004470189 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	AMOXICILINA	500MG COMPRIMIDO	245000	0,2040	R$ 49.980,00
14	267517	1256801460070 / Prati Donaduzi / Genérico / Nacional	comprimido	ATENOLOL	50MG COMPRIMIDO	40000	0,0486	R$ 1.944,00
16	271746	1037001110017 / Teuto / Baclofen / Nacional	comprimido	BACLOFENO	10MG COMPRIMIDO	15000	0,1494	R$ 2.241,00
24	267618	1037004720119 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	CARBAMAZEPINA	200MG COMPRIMIDO	16200	0,1395	R$ 2.259,90
34	268069	1049701550031 / União Química / Clorpromaz / Nacional	ampola	CLORPROMAZINA/CLORID.	5MG/ML INJETÁVEL - 5ml	720	1,3245	R$ 953,64
35	276283	1049712290018 / União Química / Deslanol / Nacional	ampola	DESLANÓSIDO	0,2MG/ML INJETÁVEL - 2ML	500	1,6287	R$ 814,35
37	292427	1037002870120 / Teuto / Dexametasona / Nacional	ampola	DEXAMETASONA/FOSFATO	4MG/ML INJETÁVEL - 2,5ML	55000	0,7536	R$ 41.448,00
40	267194	1037005110054 / Teuto / Genérico / Nacional	ampola	DIAZEPAM	5MG/ML solução INJETÁVEL - 2 ml	10000	0,7046	R$ 7.046,00
43	272334	1049711280027 / União Química / Nausicalm / Nacional	ampola	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	50MG/ML/50MG/ML INJETÁVEL - 1ML	50000	1,4474	R$ 72.370,00
48	271036	1410700980065 / Pharlab	comprimido	DOXICICLINA/CLORID	100MG COMPRIMIDO	10000	0,2354	R$ 2.354,00
53	272198	1049712200019 / União Química / Etilefril / Nacional	ampola	ETILEFRINA/CLORIDRATO	10MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1450	1,3028	R$ 1.889,06
55	267660	1037006400021 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	FENOBARBITAL	100MG COMPRIMIDO	283000	0,1256	R$ 35.544,80
56	300722	1037003220146 / Teuto / Carbital / Nacional	ampola	FENOBARBITAL	200MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	1500	1,8247	R$ 2.737,05
58	271950	1049702640083 / União Química / Unifental / Nacional	ampola	FENTANILA/CITRATO	0,05MG/ML INJETÁVEL - 2ML	1500	1,6046	R$ 2.406,90
61	267328	Notif. Simpl. / Cristália / Phosfoenema / Nacional	frasco	FOSFATO DE SÓDIO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	16%+6% ENEMA - USO RETAL - 130ML	1500	4,5333	R$ 6.799,95
68	292195	1049712080013 / União Química / Genérico / Nacional	frasco	HALOPERIDOL	2MG/ML GOTAS - 20ML	700	3,1009	R$ 2.170,63
70	292196	1049701910095 / União Quimica / Uni Haloper / Nacional	ampola	HALOPERIDOL	5MG/ML INJETÁVEL - 1ML	3000	1,3473	R$ 4.041,90
88	299675	1013900220039 / Sanobiol	frasco	MANITOL	20% INJETÁVEL - 250ml	800	5,0643	R$ 4.051,44
92	268264	1049701260058 / União Química / Nacional	ampola	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML INJETÁVEL	2200	1,7229	R$ 3.790,38
93	267311	1624100040031 / Pharlab / MARIOL	frasco	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML GOTAS	9000	0,8410	R$ 7.569,00
114	272839	1049711340054 / União Química	comprimido	RISPERIDONA	1 MG COMPRIMIDO	320000	0,1896	R$ 60.672,00
122	268442	1049702060036 / União Química / Nacional	ampola	SUXAMETÔNIO/CLORETO	100MG INJETÁVEL	2200	11,7810	R$ 25.918,20
123	269818	1049713160029 / União Química / Genérico / Nacional	ampola	TERBUTALINA	0,5MG/ML INJETÁVEL - 1ml	4400	1,9421	R$ 8.545,24
126	279269	1037006490039 / Teuto / Marfarin / Nacional	comprimido	VARFARINA (Sodica)	5MG COMPRIMIDO	15000	0,1557	R$ 2.335,50
129	270612	1037001000092 / Teuto / Bepeben / Nacional	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	5400	8,5459	R$ 46.147,86
134	448845	1049700040062 / União Química / Artrinid / Nacional	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	11900	1,7708	R$ 21.072,52
138	342134	1037004630062 / Teuto / Androcortil / Nacional	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	3750	5,5592	R$ 20.847,00
VALOR TOTAL							**R$ 444.908,32**	

Empresa vencedora do lote 154: ***Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL / MARCA / PROCEDÊNCIA / FABRICANTE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	268958	Kollagenase / Cristália / Nacional / Cristália	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	6450	12,4000	R$ 79.980,00
VALOR TOTAL							**R$ 79.980,00**	

Empresa vencedora do lote 145: ***DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob nº *02.520.829/0001-40*

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL/NUMERO DO REGISTRO/PROCEDÊNCIA/REFERÊNCIA/MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	267581	GENÉRICO/1101302770011/ÍNDIA/GENÉRICO/GLENMARK	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	3188	30,5000	R$ 97.234,00
VALOR TOTAL							**R$ 97.234,00**	

Empresa vencedora dos lotes 29 e 33: ***F&F Dist. de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	272045	BRAINFAMRA	comprimido	CLOPIDOGREL	75mg – COMPRIMIDO	7200	0,2861	R$ 2.059,92
33	272320	E.M.S.	comprimido	METILFENIDATO/CLORIDRATO	10 MG	2000	0,4360	R$ 872,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.931,92**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 54, 75 e 91: ***Lígia Maria Carneiro - ME***
CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268375	1256801115565 / PRATI DONADUZZI	bisnaga	ACICLOVIR	50MG/G CREME	2000	2,4500	R$ 4.900,00
2	268370	1410700180069 / PHARLAB	comprimido	ACICLOVIR	200MG COMPRIMIDO	76000	0,1890	R$ 14.364,00
54	267657	1037004730032 / TEUTO	comprimido	FENITOÍNA SÓDICA	100MG COMPRIMIDO	209000	0,1760	R$ 36.784,00
75	267676	1037000760107 / TEUTO	comprimido	IBUPROFENO	600MG COMPRIMIDO	275000	0,1887	R$ 51.892,50
91	267689	1023505640028 / EMS S/A	comprimido	METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	120000	0,4290	R$ 51.480,00
VALOR TOTAL							**R$ 159.420,50**	

Empresa vencedora dos lotes 152 e 153: ***Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	54000	2,1018	R$ 113.497,20
153	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	250ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	75000	2,3772	R$ 178.290,00
VALOR TOTAL							**R$ 291.787,20**	

Empresa vencedora dos lotes 13, 38, 71, 76, 106, 121, 127 e 142: ***Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP***
CNPJ/MF sob nº 26.419.311/0001-83

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	272434	1542302430043 / GEOLAB	comprimido	ANLODIPINO/BESILATO	5MG COMPRIMIDO	1240000	0,0407	R$ 50.468,00
38	267645	1542300120020 / GEOLAB	comprimido	DEXCLORFENIRAMINA	2MG COMPRIMIDO	72000	0,0998	R$ 7.185,60
71	267674	1.4381.0210.005-3	comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	1700000	0,0225	R$ 38.250,00
76	395620	1169500320067 / VITAMED	cápsula	ISOFLAVONA DE SOJA - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL	150MG CÁPSULA	5000	0,4420	R$ 2.210,00
106	271606	1004309040068 / EUROFARMA	cápsula	NORTRIPTILINA	25MG CÁPSULA	55000	0,3180	R$ 17.490,00
121	292344	1179500020015 / NUNESFARMA	comprimido	SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO	520000	0,0388	R$ 20.176,00
127	267504	1097400460023 / BIOLAB	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	108000	0,2330	R$ 25.164,00
142	267747	1.4381.0169.008-6 / CIMED	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	400000	0,0776	R$ 31.040,00
VALOR TOTAL							**R$ 191.983,60**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 20, 22, 26, 36, 52, 78, 105, 108, 111, 133 e 150: ***Medigram Comércio de Medicamentos Eireli***
CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/REGISTRO MIN. SAÚDE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	267510	SANOFI / MEDLEY / 1.8326.0294.004-9	comprimido	AMIODARONA	200MG COMPRIMIDO	24000	0,5086	R$ 12.206,40
20	266706	EMS / 1.0235.1180.001-5	frasco	BUDESONIDA	32MCG/DOSE AEROSSOL - 120 doses	1500	8,4000	R$ 12.600,00
22	268439	EMS / 1.0235.0482.015-4	comprimido	CLARITROMICINA	500MG COMPRIMIDO	20000	2,5384	R$ 50.768,00
26	267565	EMS / 1.0235.1073.011-0	comprimido	CARVEDILOL	6,25MG COMRPIMIDO	432000	0,0925	R$ 39.960,00
36	267187	NOVARTIS / 1.0068.1097.002-8	ampola	DEXAMETASONA	1,0MG/ML COLÍRIO - 5 ML	2000	6,4750	R$ 12.950,00
52	267653	EMS / 1.0235.0632.001-9	comprimido	ESPIRONOLACTONA	25MG COMRPIMIDO	267000	0,1528	R$ 40.797,60
78	398689	ROCHE / 1.0100.0064.007-1	comprimido	Levodopa + Benserazida HBS	100+25MG COMPRIMIDO liberação prolongada	16000	1,5670	R$ 25.072,00

105	448808	BIOLAB / 1.0974.0262.002-8	comprimido	NORETISTERONA	0,35mg – Cartela c/ 35 Comprimidos	5000	0,2300	R$ 1.150,00
108	268506	BIOLAB / 1.0974.0194.037-1	comprimido	ONDANSETRONA	4mg – comprimido	2200	2,0800	R$ 4.576,00
111	273135	FARMOQUÍMICA / 1.0390.0182.002-9	comprimido	PROPATILNITRATO	10MG COMPRIMIDO	17000	0,4617	R$ 7.848,90
133	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	4000	8,8275	R$ 35.310,00
149	442703	EUROFARMA / 1.0043.0710.001-2	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	12.000	R$ 7,61	R$ 91.320,00
150	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	12000	8,8337	R$ 106.004,40
VALOR TOTAL							**R$ 440.563,30**	

Empresa vencedora do lote 144: ***Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hosp. S/A***
CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	267504	ABBOTT / 1558405300017	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	324000	0,1540	R$ 49.896,00
VALOR TOTAL							**R$ 49.896,00**	

Empresa vencedora dos lotes 19 e 112: ***Cirúrgica Paranavaí***
CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	269958	Wasser	ampola	BROMOPRIDA	5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	25000	1,3600	R$ 34.000,00
112	267772	Sanval	comprimido	PROPRANOLOL	40 mg	24000	0,0294	R$ 705,60
VALOR TOTAL							**R$ 34.705,60**	

Empresa vencedora do lote 64: ***Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP***
CNPJ/MF sob nº 28.123.417/0001-60

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	442754	DIAMICRON MR / SERVIER / 1127800040051 / NACIONAL / 30049079.10	comprimido	GLICLAZIDA	30MG COMPRIMIDO	60000	0,1683	R$ 10.098,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.098,00**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 28, 32, 39, 47, 63, 73, 89, 97, 98, 107, 120 e 137: ***Pollo Hosp. Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº 09.204.127/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	267503	NATULAB	comprimido	ÁCIDO FÓLICO	5MG COMPRIMIDO	147000	0,0470	R$ 6.909,00
28	267522	EMS SIGMA PHARMA	comprimido	CLOMIPRAMINA	25MG COMPRIMIDO	13700	0,6800	R$ 9.316,00
32	437160	NATULAB	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL - 50ML	11000	3,5600	R$ 39.160,00
39	298454	NATULAB	frasco	DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	10000	1,2100	R$ 12.100,00
47	268493	EMS	comprimido	DOXAZOSINA/MESILATO	2MG COMPRIMIDO	39000	0,1280	R$ 4.992,00
63	267671	MEDQUÍMICA	comprimido	GLIBENCLAMIDA	5MG COMPRIMIDO	1200000	0,0250	R$ 30.000,00
73	395730	NATULAB	frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	40+60MG SUSP. ORAL 150ML	7500	2,7970	R$ 20.977,50
89	292228	EMS SIGMA PHARMA / GERMED	ampola	MEDROXIPROGESTERONA	150MG INJETÁVEL - 1ml	2500	15,2630	R$ 38.157,50
97	433940	NATULAB	frasco	MIKANIA GLOMERATA (GUACO)	35MG/ML - XAROPE - 120ML	30500	2,5960	R$ 79.178,00
98	272326	CRISTÁLIA	ampola	NALOXONA/CLORIDRATO	0,4MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1440	7,7210	R$ 11.118,24
107	233632	NATULAB	frasco	ÓLEO MINERAL	100% puro - SOLUÇÃO ORAL - PETROLATO LÍQUIDO - 100ML	2200	2,5000	R$ 5.500,00
120	292345	NATULAB	frasco	SULFATO FERROSO	25MG/ML GOTAS - 30ml	6000	0,8210	R$ 4.926,00
137	268958	CRISTÁLIA	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	2150	13,0200	R$ 27.993,00
VALOR TOTAL							**R$ 290.327,24**	

Empresa vencedora do lote 146: ***Pontamed Farmacêutica Ltda***
CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/N. COMERCIAL/R MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	270612	TEUTO / BEPEBEN / 1037001000092	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	16200	8,1871	R$ 132.631,02
VALOR TOTAL							**R$ 132.631,02**	

Empresa vencedora dos lotes 151, 155 e 159: ***Promefarma Representaçãoes Comerciais Ltda***
CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO M.S./PROCEDÊNCIA/DENTENTOR	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

151	448845	1049700040062 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	35700	1,1960	R$ 42.697,20
155	342134	1049700200124 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	11250	5,5094	R$ 61.980,75
159	267747	1004704720327 / BRASIL / SANDOZ	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	1200000	0,0570	R$ 68.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 173.077,95**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 10, 85, 94, 100, 101, 110, 115, 131 e 143: ***Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli ME CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95***

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	269462	ELOFAR	comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG COMPRIMIDO	20600	0,3373	R$ 6.948,38
10	267512	TEUTO	comprimido	AMITRIPTILINA	25MG COMPRIMIDO	821000	0,0375	R$ 30.787,50
85	273467	CIMED	frasco	LORATADINA	1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ml	5000	2,7336	R$ 13.668,00
94	276657	ACCORD	comprimido	METOPROLOL/SUCC.	50MG COMPRIMIDO	69000	0,6200	R$ 42.780,00
100	266788	GREEN PHARMA	bisnaga	NISTATINA	25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G	14000	4,4200	R$ 61.880,00
101	268273	TEUTO	cápsula	NITROFURANTOÍNA	100MG CÁPSULA	100100	0,2650	R$ 26.526,50
110	363597	IFAL	frasco	PERMETRINA	Permetrina 5% (50mg / ml) - 60ML	3600	2,7310	R$ 9.831,60
115	268390	IFAL	envelope	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	87000	0,4988	R$ 43.395,60
131	267625	TEUTO	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	126000	0,3547	R$ 44.692,20
143	272089	NATIVITA	bisnaga	SULFADIZINA DE PRATA	1% Pasta 120g tubo	6000	13,5483	R$ 81.289,80
VALOR TOTAL							**R$ 361.799,58**	

Empresa vencedora do lote 148: ***Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39***

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO/NOME COMERCIAL/REG. MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	267625	TEUTO / GENÉRICO / 1037003820062	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	378000	0,3280	R$ 123.984,00
VALOR TOTAL							**R$ 123.984,00**	

Empresa vencedora dos lotes 41 e 59: ***Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ/MF sob nº 32.364.822/0001-48***

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	273137	FARMACE	ampola	DICLOFENACO SÓDICO	75MG INJETÁVEL - 3 ML	57000	0,8200	R$ 46.740,00
59	268510	HIPOLABOR	ampola	FLUMAZENIL	0,1MG/ML INJETÁVEL - 5ML	1000	10,5000	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 57.240,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 13 de janeiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:14A84176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.248/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/06/2020 – 08/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 30, 33 e 37: ***Comercial de Carnes Elite Ltda***

CNPJ/MF sob nº *76.016.153/0001-99*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	Kg	Coxa com Sobre Coxa – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada à 12º C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do frango coxa com sobre coxa deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Coxa com sobre coxa; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 8,68	R$ 6.944,00
33	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	Carne Bovina – Coxão Mole – Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – coxão mole; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 21,88	R$ 17.504,00
37	300	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	Carne Bovina – Músculo em Cubos – Congelado DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculo traseiro cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – músculo em cubos; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 16,90	R$ 5.070,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.518,00**	

Empresa vencedora dos lotes 17, 21, 38 e 97: ***JLF Distribuidora de Alimentos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.924.940/0001-26*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	300	FRIGODASKO	Kg	Linguiça Calabresa Descrição do Objeto: Produto cárneo industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de CMS, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20%(vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária da linguiça calabresa deverá ser a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: linguiça calabresa; 2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados; 5 – Peso unitário do produto; 6 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem; 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 12,33	R$ 3.699,00
21	200	FRIGOMEAT	Kg	Presunto cozido. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 19,00	R$ 3.800,00
38	500	MANÁ	KG	Salsicha tipo Vina DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrução, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depelação. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40%(quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração , língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões, pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente. Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de	R$ 7,00	R$ 3.500,00

				animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões no percentual de no máximo 10%(dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária da salsicha deverá ser a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e resistente, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: salsicha tipo vina; 2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados; 5 – Peso unitário do produto; 6 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem; 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
97	500	IN NATURA	Kg	Cenoura. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14cm e 22cm.	R$ 2,11	R$ 1.055,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.054,00**	

Empresa vencedora dos lotes 7, 27, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 107, 108, 112, 113, 114 e 116: ***Lucas Valente Maciel EPP***
CNPJ/MF sob nº *09.600.533/0001-89*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1200	VOLPI	Caixa c/12 unid.	Ovos brancos grandes, armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,94	R$ 5.930,00
27	200	NOBRE	Kg	Alho em Cabeças em kg. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	R$ 16,70	R$ 3.340,00
71	1000	IN NATURA	Kg	Cebola. Os bulbos de cebola deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. As cebolas deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R$ 1,92	R$ 1.915,00
76	400	IN NATURA	Unid.	Repolho. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,38	R$ 950,00
77	150	IN NATURA	Maço	Cebolinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 1,00	R$ 150,00
79	500	IN NATURA	Kg	Maça Vermelha. As maçãs deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100g e 115g.	R$ 7,78	R$ 3.890,00
80	1500	IN NATURA	Kg	Banana Caturra. As bananas deverão estar maduras e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13cm e 18cm.	R$ 2,00	R$ 3.000,00
81	1000	IN NATURA	Kg	Laranja. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R$ 1,78	R$ 1.781,50
83	400	IN NATURA	Kg	Abobrinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,18	R$ 870,00
84	400	IN NATURA	Kg	Beterraba. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,08	R$ 830,00
85	300	IN NATURA	Kg	Mamão Formosa. Os mamões deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a variação de peso entre 1,5Kg e 1,8Kg.	R$ 2,98	R$ 895,00
86	150	IN NATURA	Unid.	Acelga. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,02	R$ 452,99
87	300	IN NATURA	Maço	Agrião. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,33	R$ 700,00
88	100	IN NATURA	Maço	Rabanete. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,00	R$ 300,00
89	200	IN NATURA	Maço	Chicória. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,08	R$ 615,00
91	300	IN NATURA	Kg	Melancia. As melancias deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 8Kg a unidade.	R$ 1,26	R$ 378,30
92	300	IN NATURA	Kg	Abóbora Seca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Unidade com aproximadamente 10Kg.	R$ 2,37	R$ 710,00
93	100	IN NATURA	Kg	Pêra. As pêras deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 130g a unidade.	R$ 10,20	R$ 1.020,00
94	200	IN NATURA	Kg	Batata Doce Rosada. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R$ 2,10	R$ 420,00
96	300	IN NATURA	Kg	Aipim com Casca. **Estas** hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,77	R$ 1.130,00
98	150	IN NATURA	Maço	Brócolis. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 1Kg.	R$ 3,67	R$ 550,00
99	100	IN NATURA	Maço	Rúcula. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 500g.	R$ 2,55	R$ 254,50
107	200	IN NATURA	Kg	Banana Maçã, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com maturação apropriada para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,23	R$ 1.045,50
108	200	IN NATURA	Kg	Laranja Lima. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R$ 3,56	R$ 712,90
112	300	IN NATURA	Kg	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	R$ 2,88	R$ 863,50
113	200	IN NATURA	Unid.	Abacaxi. Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	R$ 4,25	R$ 850,00
114	300	IN NATURA	Kg	Pepino. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	R$ 3,03	R$ 910,00
116	10	IN NATURA	Kg	Gengibre, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 10,75	R$ 107,50

VALOR TOTAL	R$ 34.571,69

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55,56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 90, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151: ***Abne de Arruda Maia EPP***
CNPJ/MF sob nº *81.121.519/0001-20*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1500	MALÚ	Kg	Feijão preto, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,66	R$ 6.990,00
4	1500	MALÚ	Kg	Feijão carioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 6,37	R$ 9.555,00
5	8000	LÍDER	Litro	Leite integral, longa vida, UHT caixa com 1 litro, composto de 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas 3% de proteínas, 4,5 % de carboidratos, em cada 100g deve conter cerca de 58 Kcal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,489	R$ 19.912,00
6	1200	LEVE	900 Ml	Óleo de soja vegetal, 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,928	R$ 4.713,60
11	150	CONDSEL	Pct. 50g	Canela em Pó, embalagem com 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,57	R$ 535,50
12	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Paleta – Congelado Descrição do Objeto: Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – paleta; 2–Tipo de corte; 3– Sexo; 4– Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5– Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8– Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária); 9– Carimbo do SIP ou SIF; 10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 18,375	R$ 14.700,00
13	1000	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina Moída de primeira (máximo 10% de gordura) congelada Descrição do Objeto: Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina moída de primeira; 2–Tipo de corte; 3– Sexo; 4– Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5– Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8– Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária); 9– Carimbo do SIP ou SIF; 10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 20,10	R$ 20.100,00
15	400	SÓ FRUTA	Lata 200g	Ervilha lata 200g, em conserva, na água e sal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,98	R$ 792,00
16	500	HIKARI	Pct. 500g	Farinha para quibe com 500g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,20	R$ 1.600,00
20	700	SÓ FRUTA	Lata 200g	Milho verde, lata de 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,125	R$ 1.487,50
23	300	BOMSUCESSO	Kg	Queijo Mussarela (MOZZARELLA) - queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas especificas. O queijo mussarela (mozzarella) é um queijo de média, alta ou muito alta umidade e extragordo, gordo e semigordo segundo a classificação estabelecida no "regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos". o produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. O acondicionamento do queijo mussarela deverá ser em saco termoencolhível ou filme termoformável, prazo de validade no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	R$ 27,10	R$ 8.130,00
25	300	LORENZ	Pct. 500g	Sagu, embalagem de 500g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,75	R$ 1.725,00
26	150	CHEMIM	Garrafa 750 ml	Vinagre de Álcool 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,65	R$ 247,50
28	200	RD	Pct. 500g	Canjica, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,08	R$ 616,00
29	800	CANÇÃO	Kg	Carne de Frango – Peito Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4,de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8%(oito por cento). A carne de frango deverá ser congelada à 12º C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Peito de frango congelado; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 9,1125	R$ 7.290,00
32	1000	PIRACANJUBA	Caixa 395g	Leite Condensado, embalagem com 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,61	R$ 3.610,00
36	150	COAMO	Pct 500g	Gordura vegetal hidrogenada, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 11,30	R$ 1.695,00

39	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina - Fígado – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bife embaladas à vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de fígado; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 7,2650	R$ 2.179,50
40	900	NEILAR	Pct. 100g	Fermento instantâneo em pó de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,58	R$ 2.322,00
41	5000	NEILAR	Caixa 25g/35g	Gelatina vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Caixa com peso entre 25g/ 35g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 0,898	R$ 4.490,00
42	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Bife de Posta Vermelha – Congelada DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150(cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de posta vermelha; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9– Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 21,15	R$ 16.920,00
44	100	VALE FÉRTIL	Pote 150g/ 160g	Azeitona verde sem caroço, embalagem entre 150g/160g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,61	R$ 461,00
48	350	MAIS COCO	Pct. 100g	Coco ralado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,80	R$ 1.330,00
49	300	CONDSEL	Pct. 30g	Orégano. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,85	R$ 1.155,00
52	1200	NEILAR	Caixa 50g	Pudim vários sabores, valor energético 41 Kcal, carboidratos 10g, açúcares 6,4 g, sódio 22 mg, embalagem com no mínimo 50g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,16	R$ 1.392,00
53	150	BOM COCO	Garrafa 200ml	Leite de coco, embalagem com 200ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,92	R$ 438,00
54	350	TODESCHINI	Pct. 400g	Biscoito, tipo rosquinha, sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,77	R$ 1.319,50
55	250	PALMEIRA	Lata 125g	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,37	R$ 842,50
56	600	FERMIX D. BENTA	Pct. 100g/ 125g	Fermento biológico seco, embalagem de 100g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,865	R$ 3.519,00
60	200	VOVÓ PEDRINA	Pct. 450g/ 500g	Pão Fatiado. Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem entre 450g/500g.	R$ 4,045	R$ 809,00
61	50	CONDSEL	Pct. 40g	Cravo da Índia. Embalagem com 40g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 8,50	R$ 425,00
62	1100	ITÁLIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Parafuso. Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,30	R$ 2.530,00
65	150	MUCILON	Lata 400g	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Lata com 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 9,14	R$ 1.371,00
66	80	YOKI	Pct. 1kg	Aveia em Flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 7,53	R$ 602,40
67	50	CONDSEL	Pct. 1kg	Colorau. Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 9,28	R$ 464,00
68	20	MALAGUENZA	Lata 500ml	Azeite de Oliva. Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Lata com 500ml. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 23,15	R$ 463,00
69	50	TROPICAL	Garrafa 950ml / 1L	Groselha. Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Garrafa entre 950ml/1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 8,45	R$ 422,50
70	80	NUTRILON	Sache	Mistura para mingau a base de milho e cereais – Tipo Neston. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, maçã, mamão, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais carmim cochonila e urucum. Sache com 210 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 7,80	R$ 624,00
72	1200	IN NATURA	Kg	Tomate. Os tomates deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Os tomates deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R$ 3,45	R$ 4.140,00
73	1000	IN NATURA	Kg	Batata. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. As batatas deverão ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.	R$ 1,99	R$ 1.990,00
74	300	IN NATURA	Unid.	Couve Flor. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,095	R$ 928,50
75	300	IN NATURA	Unid.	Alface Lisa ou Crespa. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 1,26	R$ 378,00
78	150	IN NATURA	Maço	Salsinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 1,225	R$ 183,75
82	700	IN NATURA	Kg	Chuchu. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,62	R$ 1.834,00
90	400	IN NATURA	Maço	Espinafre. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem	R$ 3,12	R$

				sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.		1.248,00
95	200	IN NATURA	Kg	Batata Salsa. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R$ 6,40	R$ 1.280,00
100	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne bovina in natura, tipo víscera - bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpo, sem aparas. isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 14,83	R$ 4.449,00
101	150	CHEMIM	Frasco 750ml	Vinagre de maçã, frasco contendo 750 ml. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 5,69	R$ 853,50
102	100	CALDO BOM	Pct. 500g	Polvilho doce. Embalagem 500 gr. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 4,85	R$ 485,00
103	50	MOC	Pct. 1kg	Sal grosso iodado, embalado em saco plástico atóxico, pacote com 1 kg para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 3,84	R$ 192,00
104	100	PIÁ	Pote 230g	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 g	R$ 3,82	R$ 382,00
105	800	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas com sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	R$ 4,96	R$ 3.968,00
106	700	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas sem sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	R$ 4,96	R$ 3.472,00
109	400	BONARE	Lata 340g/ 350g	Extrato de tomate. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo entre 340/350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	R$ 2,95	R$ 1.180,00
110	400	PREDILECTO	Sache 340g/ 350g	Molho de Tomate Temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias, embalagem entre 340/350 g.	R$ 1,695	R$ 678,00
111	100	TODESCHINI	Pct. 500g	Macarrão cabelo de anjo. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminaB9)com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 3 meses.	R$ 4,15	R$ 415,00
115	300	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Lasanha. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	R$ 7,32	R$ 2.196,00
117	15	AURORA	Litro	Suco de Uva Integral – Orgânico, tinto, integral e orgânico, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	R$ 11,43	R$ 171,45
118	500	RENATA EXPRESS	Pct. 85g	Macarrão Instantâneo c/tempero suave – tipo Miojo, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, vitaminas B3, B6, B2 e B1, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,45	R$ 725,00
119	450	QUERO S MAIS	Pct. 47g	Salgadinho de Trigo, sabores diversos, embalagem com no mínimo 47g, do tipo Elma Chips.	R$ 2,415	R$ 1.086,75
120	20	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Pastel. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	R$ 6,77	R$ 135,40
121	30	HAPPY	Pct. 600g	Balas Mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote 600 gr, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,35	R$ 190,50
122	25	PAÇOQUINHA	Pote 50 unid.	Doce tipo Paçoca de Amendoim, peso aproximado: 20g, ingredientes básicos: amendoim, açúcar, sal, apresentação formato rolha embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	R$ 17,68	R$ 442,00
123	25	AMENDUPÃ	Pote 50 unid.	Doce em tablete, tipo Pé de Moleque (doce de leite com amendoins sem casca em pedaços e inteiros), embalagem individual de 16 g, contendo açúcar, amendoim torrado, glucose e antiumectante. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	R$ 17,90	R$ 447,50
124	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce em tabletes tipo Maria Mole, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)g. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	R$ 19,47	R$ 486,75
125	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce de Abóbora, Tablete com aproximadamente 30 g – Embalagem com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	R$ 19,84	R$ 496,00
126	40	NOBRELLI	Pote 2L	Sorvete de Massa, Sabor Chocolate ao Leite: composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, cacau, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18ºC, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros)	R$ 19,12	R$ 764,80
127	40	NOBRELLI	Pote 2L	Sorvete de Massa, Sabor de Frutas (diversos): composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, polpa de fruta, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18ºC, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros).	R$ 21,28	R$ 851,20
128	500	SEARA	Unid. 100g	Steak Frango (empanado E congelado). O produto deverá ter peso líquido de 100g, embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (a vácuo). Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,42	R$ 710,00
129	500	FAST BURGUER	Unid. 56g	Hambúrguer de Carne Bovina, peso 56g: carne bovina, com sal, pesando contendo 56g cada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, data fabricação, peso e validade mínima de doze meses.	R$ 1,14	R$ 570,00
130	30	PINDUCA	Pct. 500g	Farofa Pronta – farinha de mandioca temperada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica fechada hermeticamente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico e cebolinha verde. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega (pacote 500g)	R$ 4,07	R$ 122,10
131	70	STAR FRITES	Kg	Batata Pré Frita (kg), tipo batata inglesa, pronta p/ fritar, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, higienizada, em corte palito, congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 13,85	R$ 969,50
143	2	GUARANI	Caixa 1000 unid.	Sache de Açúcar, com aproximadamente 5g. Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria sache devidamente lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa (Caixa com 1000 unidades).	R$ 24,65	R$ 49,30
144	1	LINEA	Caixa 1000 unid.	Sache de Adoçante, com aproximadamente 0,6g. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS.: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade (Caixa com 1000 unidades).	R$ 31,95	R$ 31,95
145	1000	MAGUARY	Unid.	Suco de Caixa Infantil, sabores diversos, com aproximadamente 200ml, contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	R$ 2,04	R$ 2.040,00
146	500	SERIGY	Unid.	Suco de Caixa, sabores diversos, com aproximadamente 1L. Suco de néctar da fruta nao fermentado,tipo adoçado, sem glúten,composto liquido com vitaminas e sais minerais,qualidade obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam,desenvolvam e ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saude do consumidor,frutas maduras, água potável, açúcar, suco concentrado, corante natural, acido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural da fruta,com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,conforme recomendações de embalagens validade mínima de 180 dias fora da refrigeração, acondicionado em embalagem apropriada	R$ 3,995	R$ 1.997,50
147	2000	POP FRUTA	Unid.	Suco em Pó, sabores diversos, com aproximadamente 25g. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Com rendimento de no mínimo 01 litro. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	R$ 0,80	R$ 1.600,00
148	1000	AMBEV	Unid.	Refrigerante, com aproximadamente 237ml. Água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega	R$ 1,00	R$ 1.000,00
149	50	ALTO ALEGRE	Pct. 5kg	Açúcar – tipo Cristal. Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R$ 10,85	R$ 542,50
150	100	SINHA	Unid.	Polenta Instantânea, com aproximadamente 500g. Deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote	R$ 3,30	R$ 330,00
151	1100	TODESCHINI	Unid.	Macarrão tipo Talharim. Com ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da	R$ 3,59	R$ 3.949,00

				data da entrega.		
VALOR TOTAL						**R$ 197.740,45**

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 8, 9, 10, 14, 18, 19, 22, 24, 31, 34, 35, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 57, 63, 64, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141 e 142: ***Rosibrás Coml. Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *80.262.645/0001-31*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	SABOR SUL	Kg	Arroz parborizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 12,57	R$ 15.084,00
2	500	ARARUNA	Kg	Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,75	R$ 1.875,00
8	250	CRUZEIRO	Kg	Sal refinado, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,55	R$ 387,50
9	200	APTI	Kg	Amido de milho, 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 6,20	R$ 1.240,00
10	410	VISCONTI	Pct. 350g	Biscoito Amanteigado, 350g, sabor leite, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em saco plástico impermeável, fechado. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,00	R$ 1.640,00
14	325	ÁUREA	Pote 350g	Doce de leite, pastoso, embalagem com no mínimo 350g, umidade máxima 30%, açucares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,24	R$ 1.703,00
18	400	SUAVIT	Emb. 500gr	Maionese 500g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 kcal a cada 100g, livre de gorduras trans. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,48	R$ 1.392,00
19	1200	STIVAL	Pct. 500g	Milho para pipoca, 500g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa , parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,88	R$ 3.456,00
22	600	SELETI	Pct. 100g	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.	R$ 7,26	R$ 4.356,00
24	900	DA SERRA	Garrafa Pet 2 L	Refrigerante, garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,38	R$ 4.842,00
31	600	ITALAC	Emb. 200g	Creme de Leite Tradicional 200g. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,26	R$ 1.356,00
34	200	CHEIRO V	Pote 300g	Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,52	R$ 704,00
35	300	VISCONTI	Pct. 140g	Batata Palha, embalagem com 140g. De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,99	R$ 1.497,00
43	600	JÓIA	Pct. 1 kg	Fubá amarelo, embalagem de 1 Kg, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,61	R$ 1.566,00
45	450	APTI	Pct. 90g/ 100g	Chocolate granulado, embalagem entre 90g/100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,83	R$ 1.723,50
46	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra branco, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 21,61	R$ 1.080,50
47	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra preto, embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 19,53	R$ 976,50
50	3000	ROSESOL	Pct. 1Kg	Farinha de trigo, pacote com 1 Kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.	R$ 2,84	R$ 8.520,00
51	2000	MERILU	Lata 400g	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 6,57	R$ 13.140,00
57	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão com ovos espaguete, pacote com 500g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,60	R$ 2.860,00
63	1100	ISABELA	Pct. 500g	Macarrão tipo Gravatinha. Macarrão tipo gravatinha com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,48	R$ 4.928,00
64	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Pene. Macarrão tipo pene com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,38	R$ 2.618,00
132	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce Tipo Maisena, contendo 02 unidades por sache, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,20	R$ 800,00
133	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor banana com canela, contendo 02 unidades por sache, com aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,34	R$ 1.360,00
134	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor Chocolate, contendo 02 unidades por sache, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,34	R$ 1.360,00
135	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Original, contendo 04 unidades por sache, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,58	R$ 6.320,00
136	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Integral, Sabor Leite e Granola / Cacau e Avelã, contendo 04 unidades por sache, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 2,07	R$ 8.280,00
137	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, contendo 02 unidades por sache, com aproximadamente 9g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,29	R$ 1.160,00
139	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Pão de Mel, contendo 01 unidade por sache, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,88	R$ 3.760,00
140	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Morango, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,08	R$ 2.160,00
141	2000	S EDWIGS	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Chocolate, com aproximadamente 30g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,92	R$ 1.840,00
142	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Baunilha, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,14	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 106.265,00**

Empresa vencedora do lote 138: ***Treze Comercial Ltda***
CNPJ/MF sob nº *82.330.937/0001-90*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	5000	BOM SABOR	Unid.	Sache de Torrada Salgada, contendo 02 unidades por sache, com aproximadamente 15g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 0,778	R$ 3.890,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.890,00**	

Empresa vencedora dos lotes 58 e 59: ***Vaccarin & Alff Ltda***
CNPJ/MF sob nº 18.574.431/0001-27

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	240	APTAMIL PREMIUN 1 (DANONE)	Lata 400g	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (gos e fos), para tratamento da constipação, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos lactose e sem sacarose: embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 1 Confort, Leite Aptamil Premium 1, Leite Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidade.	R$ 20,80	R$ 4.992,00
59	240	APTAMIL PREMIUN 2 (DANONE)	Lata 400g	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. com adição de prebióticos gos e fos, que contribua no tratamento da constipação, enriquecida com lcpufas, dha e ara. densidade calórica normal. predominância de caseína, com no mínimo de 80 % de lactose e sem sacarose e adição de vitaminas. embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 2 Confort, Leite Aptamil Premium 2, Leite Nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade.	R$ 25,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.992,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de dezembro de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:49F0CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.274/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/05/2020 – 21/05/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, para abastecimento da frota de veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** *assinada aos 22* ***(vinte e dois)*** *dias do mês de* ***maio*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Stang Distribuidora de Petróleo Ltda***
CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
01	Própria	LITROS	275.750	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura	R$ 2,19 / 35,63%	R$ 603.892,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 603.892,50 (Seiscentos e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						

COTA PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
02	Própria	LITROS	827.250	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura	R$ 2,19 / 35,63%	R$ 1.811.677,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.811.677,50 (Um milhão oitocentos e onze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)						

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de dezembro de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CCBE5F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 08.903.201/0001-00	FONE: (41) 3075-7199 / (41) 3075-7171
ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, nº 317 – Iguaçu, Fazenda Rio Branco/PR CEP: 83833-088	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Henrique Montanari	
CPF Nº: 009.468.689-05	RG Nº: 8.774.798-1
E-MAIL: pas.lici@hotmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALORTOTAL**
01	MULHER ATIVA	ABSORVENTE FEMININO, SEM ABAS, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIPROPILENO, PETROLATO, ÁLCOOL BERRENÍLICO, SÍLICA, ÓXIDO DE ZINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUXO MODERADO, PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2.508	R$ 1,19	R$ 2.984,52
02	USE IT	ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 50 G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	96	R$ 2,39	R$ 229,44
08	UNHEX	CORTADOR DE UNHAS ADULTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	180	R$ 7,77	R$ 1.398,60
09	BEBÊ VIDA	CREME (LOÇÃO) HIDRATANTE PARA BEBE, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00
12	BOZZANO	CREME PARA BARBEAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. ACONDICIONADO EM TUBO COM MÍNIMO 65G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	15	R$ 8,33	R$ 124,95
15	ALMA DE FLORES	DESODORANTE, SPRAY, USO: FEMININO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO COM 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
16	SENADOR	DESODORANTE, SPRAY, USO: MASCULINO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	420	R$ 3,57	R$ 1.499,40
21	BETTANIN	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA ANTIALÉRGICA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	360	R$ 1,38	R$ 496,80
26	EVOLUTIN	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.800	R$ 0,50	R$ 9.400,00
44	TOAMINE	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO. COR: CLARA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 X 0,80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-LAVADA, PRÉ-ENCOLHIDA, SEM TARJA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	900	R$ 4,53	R$ 4.077,00
45	DIVERSAS	KIT HIGIENE CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 15G; 1 CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 4G; 1 PENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR NEUTRA; 1 BARBEADOR DESCARTÁVEL CONTENDO 3 LÂMINAS E FITA LUBRIFICANTE; 1 SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) COM NO MÍNIMO 10 ML CADA; 1 ESCOVA DE DENTE MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CERDAS DE PONTAS ARREDONDADAS E COM CAPA PROTETORA DE CERDAS, AMBAS EM CORES NEUTRAS; E COTONETES EM NÚMERO MÍNIMO DE 4 ACONDICIONADOS JUNTOS. OS ITENS DO KIT DEVERÃO VIR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. O KIT DEVE VIR ACONDICIONADO EM NECESSAIRE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ZIPER DE COR NEUTRA.	300	R$ 12,93	R$ 3.879,00
VALOR TOTAL				**R$ 26.017,71**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

P.A.S Programa De Alimentação Social - Industria E Comércio LTDA
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:474B92E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 06 (SEIS) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL ,** assinada ao 01 **(primeiro)** dia do mês de **dezembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 10: ***UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA***
CNPJ/MF sob nº 20.306.488/0001-97

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	DOCTOR DUCK	CREME DENTAL INFANTIL, SABOR SUAVE, SEM FLÚOR, SEM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. TUBO COM NO MÍNIMO 50G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	540	R$ 3,32	R$ 1.792,80
VALOR TOTAL				**R$ 1.792,80**	

Empresa vencedora do lote 25: ***S.V BRAGA IMPORTADORA***
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BABY PIS	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.800	R$ 0,41	R$ 7.708,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.708,00**	

Empresa vencedora dos lotes 24, 27 e 28: ***FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob nº 92.037.480/0001-83

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	NOSSO BEBÊ	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	8.280	R$ 0,38	R$ 3.147,00
27	NOSSO BEBÊ	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	8.740	R$ 0,52	R$ 4.544,80
28	NOSSO BEBÊ	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.360	R$ 0,62	R$ 11.383,20
VALOR TOTAL				**R$ 19.075,00**	

Empresa vencedora do lote 23: ***NORSKPAR COMERCIAL LTDA***
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	MILI	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: RECÉM NASCIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.270	R$ 0,86	R$ 15.712,20
VALOR TOTAL					**R$ 15.712,20**

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 08, 09, 12, 15, 16, 21, 26, 44 e 45: ***P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MULHER ATIVA	ABSORVENTE FEMININO, SEM ABAS, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIPROPILENO, PETROLATO, ÁLCOOL BERRENÍLICO, SÍLICA, ÓXIDO DE ZINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUXO MODERADO, PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2.508	R$ 1,19	R$ 2.984,52
02	USE IT	ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 50 G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	96	R$ 2,39	R$ 229,44
08	UNHEX	CORTADOR DE UNHAS ADULTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	180	R$ 7,77	R$ 1.398,60
09	BEBÊ VIDA	CREME (LOÇÃO) HIDRATANTE PARA BEBE, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00
12	BOZZANO	CREME PARA BARBEAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. ACONDICIONADO EM TUBO COM MÍNIMO 65G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	15	R$ 8,33	R$ 124,95
15	ALMA DE FLORES	DESODORANTE, SPRAY, USO: FEMININO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO COM 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
16	SENADOR	DESODORANTE, SPRAY, USO: MASCULINO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	420	R$ 3,57	R$ 1.499,40
21	BETTANIN	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA ANTIALÉRGICA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	360	R$ 1,38	R$ 496,80
26	EVOLUTIN	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.800	R$ 0,50	R$ 9.400,00
44	TOAMINE	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO. COR: CLARA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 X 0,80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-LAVADA, PRÉ-ENCOLHIDA, SEM TARJA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	900	R$ 4,53	R$ 4.077,00
45	DIVERSAS	KIT HIGIENE CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 15G; 1 CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 4G; 1 PENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR NEUTRA; 1 BARBEADOR DESCARTÁVEL CONTENDO 3 LÂMINAS E FITA LUBRIFICANTE; 1 SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) COM NO MÍNIMO 10 ML CADA; 1 ESCOVA DE DENTE MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CERDAS DE PONTAS ARREDONDADAS E COM CAPA PROTETORA DE CERDAS, AMBAS EM CORES NEUTRAS; E COTONETES EM NÚMERO MÍNIMO DE 4 ACONDICIONADOS JUNTOS. OS ITENS DO KIT DEVERÃO VIR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. O KIT DEVE VIR ACONDICIONADO EM NECESSAIRE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ZIPER DE COR NEUTRA.	300	R$ 12,93	R$ 3.879,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.017,71**

Empresa vencedora dos lotes 03, 06, 07, 11, 20, 22, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 48 e 49: ***ROBERTO MISTURA***
CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	FREEDENTE	ANTISSÉPTICO BUCAL ADULTO, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, CONTENDO FLÚOR, SABOR DIVERSOS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1.020	R$ 4,74	R$ 4.834,80
06	AMAZÔNIA	CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO 350 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	500	R$ 6,79	R$ 3.395,00
07	STILL	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 5,39	R$ 5.174,40
11	FREEDENT	CREME DENTAL ADULTO, SABOR MENTA. COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ATIVO ATÉ 1500 PPM, TUBO COM MÍNIMO 90G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	720	R$ 1,11	R$ 799,20
20	MARCOBONI	ESCOVA PARA CABELO ADULTO, CABO EM PVC E CERDAS EM NYLON. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	360	R$ 9,58	R$ 3.448,80
22	MEDFIO	FIO DENTAL, ENCERADO, DE GRANDE RESISTÊNCIA, SEM ROMPER OU DESFIAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ROLO MÍNIMO 50 MTS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	240	R$ 3,38	R$ 811,20
38	STILL	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1.176	R$ 5,95	R$ 6.997,20
40	ANJINHO	TALCO ANTISSÉPTICO COMBATE ASSADURAS, BROTOEJAS, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 100GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	560	R$ 10,71	R$ 5.997,60
41	ANJINHO	TALCO INFANTIL PARA BEBE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	660	R$ 9,28	R$ 6.130,00
43	FISCHER	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO. COR: CLARA. MEDIDAS APROXIMADAS 140 X 0,70 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-LAVADA, PRÉ-ENCOLHIDA, SEM TARJA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	860	R$ 11,97	R$ 10.294,20
46	NATURYS	SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 15 G, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	54.750	R$ 0,26	R$ 14.235,00
47	FREEDENT	CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 30G	7.200	R$ 1,08	R$ 7.776,00
48	NATURYS	SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) COM, NO MÍNIMO 10 ML	54.750	R$ 0,26	R$ 14.499,99
49	NATURYS	COTONETES EM NÚMERO MÍNIMO DE 4, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ÚNICA	54.750	R$ 0,29	R$ 15.877,50
VALOR TOTAL					**R$ 100.270,89**

Empresa vencedora dos lotes 17, 18, 33, 34, 35 e 39 : ***KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	ULTRA	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR.	400	R$ 0,87	R$ 348,00
18	ULTRA	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR.	240	R$ 0,83	R$ 199,20
33	HIPOMED	POMADA PARA ASSADURAS, COMPOSTO POR RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ÓXIDO DE ZINCO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 45 GR. UNID. DE	1.168	R$ 5,13	R$ 5.991,84

		MEDIDA: UNITÁRIO.			
34	1 2 3 BABY	SABONETE EM BARRA INFANTIL, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO 75 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
35	YPÊ	SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM MÍNIMO 90 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	2.190	R$ 0,93	R$ 2.036,70
39	SUAVE	SHAMPOO ADULTO NEUTRO SUAVE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 350 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	660	R$ 4,53	R$ 2.989,80
VALOR TOTAL				**R$ 12.765,54**	

Empresa vencedora dos lotes 04, 05 e 29: ***KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS***
CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	ECOTOYS	ANTISSÉPTICO BUCAL INFANTIL, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, CONTENDO FLÚOR, SABOR DIVERSOS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	600	R$ 6,66	R$ 3.996,00
05	LASER	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA: PLÁSTICO RESISTENTE, APRESENTAÇÃO: COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL AFIADAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM TAMPA DE PROTEÇÃO PARA AS LÂMINAS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM MÍNIMO 02 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 2,08	R$ 1.996,80
29	COTTON BABY	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	492	R$ 3,45	R$ 1.697,40
VALOR TOTAL				**R$ 7.690,20**	

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 19, 30, 31, 32 e 42: ***UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 17.513.233/0002-71

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	VENEZA/300ML	CREME PARA PENTEAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 300 G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	360	R$ 5,62	R$ 2,023,20
14	VENEZA/300ML	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 150 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 8,04	R$ 7.718,00
19	RCA/PLÁSTICO	ESCOVA PARA CABELO BEBÊ, COM CERDAS EXTRAS MACIAS. MATERIAL EM PLÁSTICO. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	174	R$ 14,90	R$ 2.592,60
30	FIESTA/PACOTE COM 75 UNID.	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA (+/- 10% VARIAÇÃO), ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOÓLICO, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	3.804	R$ 3,89	R$ 14.797,56
31	HALLEY	ÓLEO HIDRATANTE PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO: PARAFFINUM LIQUIDUM, PARFUM, TOCOPHERYL ACETATE. FRAGRÂNCIA DE AMÊNDOAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO 200 ML. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	120	R$ 18,07	R$ 2.168,40
32	SANTA CLARA / PLÁSTICO	PENTE PARA CABELO ADULTO, DENTES LARGOS COM CABO, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, UND. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	150	R$ 6,52	R$ 978,00
42	ORIGINAL LINE / SEM POMTAS	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	120	R$ 12,80	R$ 1.536,00
VALOR TOTAL				**R$ 31.813,76**	

Paranaguá, 01 de Dezembro de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B47D4721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Especial, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 9394/96 (LDB), Lei n°11.1494 (FUNDEB), Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº13.146/2015, Deliberação 02/2016, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 155 (cento e cinquenta e cinco) pessoas 0 (zero) a 70 (setenta) anos , de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedada às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Infantil.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,**o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/nº, centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,**no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;
3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMETOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (Secretaria Municipal de Educação), a identificação do Edital de Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 01/2021), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº1.163/2020.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, o Plano de Trabalho e Aplicação, em envelope lacrado naSecretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/n, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à Comissão de Seleção de Credenciamento, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao Órgão Técnico para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 01 (um) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 01 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial para pessoas de 0 a 70 anos.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

JUSTIFICATIVA

De acordo com Constituição Federal, o direito à educação e à saúde são direitos fundamentais de todos os cidadãos. Considerando a Lei nº13.146 de 6 de junho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como a Deliberação 02/2016 dispõe sobre as normas para a modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no qual atribui aos estados e municípios o dever de assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, em atender toda a demanda da Educação Especial, justifica-se a necessidade da contratação de organização educacional especializada. No município de Paranavaí a demanda para a oferta de Educação Especial é de 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos, podendo ser observado por meio das matriculas existentes na instituição de ensino presente no município, destinada a prestar serviços na área de Educação Especial. Paralelo a isto o município possui hoje no ensino regular 22 salas de recursos, sendo 20 de DI, 1 de deficiente visual e 1 de surdez, dispõe de 9 classes especial e 35 professores especializados para tais turmas, 1 intérprete e 3 PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) porém a demanda desse público alvo não é totalmente suprida pelo município. Para o município essa parceria é fundamental também para que os alunos atendidos no ensino regular, para que tenham acompanhamento complementar oferecido pela escolar de Educação Especial, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 06.02.12.365.0005.2.460-33.50.43.00 (1103)

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na Portaria Interministerial Nº10, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

7. USUÁRIOS

Pessoas de 0 (zero) a 70 (setenta) anos.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer o atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

8.2. Cadastrar, credenciar e acompanhar sistematicamente o trabalho da instituição, visando assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento aos usuários da instituição.

8.3 Apoiar e incentivar o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas área da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos, jogos, material pedagógico, cultural e esportivo entre outros;

11. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências	Carga Horária/ Semanais
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte) Mais Pós em Ed. Especial	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar.	20 ou 40 horas
Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula, auxilia alunos no banheiro, e realiza troca de fraldas	40 horas
Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	Recepção, atender telefone	40 horas
Administração	Graduação em administração	Contratação de funcionários, pagamentos, prestação de contas	40 horas
Secretária	Ensino Médio completo /e Graduação em administração e contábeis	Matricula dos alunos, documentação escolar, arquivamento de documentos, ponto funcionários, digitação BPA(SUS).	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos;	40 horas
Cozinheira	Fundamental Completo	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição; se responsabilizar por utensílios da cozinha.	40 horas
Psicóloga	Graduação em Psicologia	Atender alunos com sessões de psicologia, fazer avaliações psicoeducacionais.	44 horas

Fisioterapeuta	Graduação em fisioterapia	Atender alunos com sessões de fisioterapia e equoterapia	36 horas
Fonoaudióloga	Graduação em fonoaudiologia	Atender alunos com sessões de fonoaudiologia	48 horas
Terapeuta ocupacional	Graduação em Terapia ocupacional	Atender alunos com sessões de terapia ocupacional e realizar avaliações na parte motora	20 horas
Assistente social	Graduação em Assistencia Social	Atender aos alunos e responsáveis com orientações dentro do círculo de assistencialismo, participa da avaliação com a anamnese	50 horas
Neuropediatra	Graduação em Medicina com especialização em neuropediatria	Atender aos alunos, receitando medicação caso seja necessário.	8 horas
Pediatra	Graduação em medicina com especialização em Pediatria	Faz os laudos das avaliações de ingresso das escolas	4 horas
Psiquiatra	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria	Atender aos alunos, receitando medicações caso seja necessário.	4 horas

FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante encaminhamento para avaliação psicoeducacional, ou encaminhamento já avaliado pelo município após os 6 anos de idade e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

RESULTADOS ESPERADOS

Para as pessoas atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando as competências e habilidades das mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:
Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;
Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;
Contar e recontar textos (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;
Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;
Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;
Associar número/ quantidade;
Identificar as cores;
Desenvolver o conceito de classificação;
Desenvolver o conceito de seriação;
Desenvolver a percepção e discriminação auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;
Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;
Inteirar-se positivamente com os adultos e outras pessoas de sua faixa etária;
Desenvolver a compreensão e interpretação de mensagens.
Desenvolver habilidades de memória, atenção, percepção e compreensão.
Apreciar os diversos gêneros textuais, trabalhados em sua diversidade, a fim de ler com prazer mesmo que de forma hipotética (pseudoleitura)
Perceber as diferentes funções desempenhadas pela escrita e sua importância para registro e posterior leitura.
Comparar semelhanças entre números, letras e sinais, para estimular a discriminação visual e empreender tentativas de escrita alfabética.
Conhecer inicialmente o traçado das letras em caixa altas, a direção do traçado, bem como a prática do uso do caderno para organizar a escrita.
Grafar letras, palavras respeitando a sistematização e apropriação da base alfabética pela criança.
Classificar objetos por categorias seguindo critérios, de cor, forma, tamanho e quantidades.
Seriar objetos ou figuras organizando-os numa ordem linear crescente ou decrescente.
Associar número/quantidade.
Ler, escrever e comparar números naturais, interpretando as quantidades.
Utilizar os números em situações do cotidiano e apropriar-se de formas de registros escritos, das noções de quantidades e da sequência numérica.
Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais.
Situar-se no espaço e analisá-lo percebendo a posição de pessoas ou objetos com base em diferentes pontos de referência.
Identificar e nomear figuras geométricas.
Oriente-se quanto às noções e conceitos temporais.
Valorizar atitudes e comportamentos favoráveis à saúde, higiene pessoal e ambiental, desenvolvendo responsabilidade no cuidado de si próprio.
Adaptar-se e comportar-se satisfatoriamente em diferentes situações e ambientes.
Estabelecer a correspondência “um a um”, a fim de que o aluno se torne capaz de comparar quantidades.
Desenvolver sua capacidade funcional dentro de suas limitações.
Ter sua identidade, integridade e história preservadas;
Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;
Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da Educação Especial, especificamente para a finalidade de ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí,_____ de_____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E360B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.P. Nº 002/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	CONCORRÊNCIA
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 2/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:** 141/2020
		Data do Processo: 02/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Sra. Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão especial de licitação
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	141/2020	
b) Nr. Licitação:	2/2020 - CC	
c) Modalidade:	Concorrência	
d) Data de Homologação:	11/01/2021	
e) Objeto da Licitação:	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ/SUMARÉ.	
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade de Empregos**
A R LEITE BARAUNA EIRELI		
2 - LOTE 06 - QUADRA 17 - ÁREA DO LOTE: 4.625,00M² - DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE	15
COACIPAR COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E		
4 - LOTE 02 - QUADRA 17 - ÁREA: 4.625,00 M² - DISTRITO INDUSTRIAL	LOTE	30
M G VEDACOES E PECAS EIRELI		
3 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SUMARÉ: LOTE 13 - QUADRA 16 - ÁREA DO LOTE: 1.237,50M².	LOTE	5

Paranavaí, 11/01/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:93CA404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 100/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 100/2020	
		Processo Adm.:	**172/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**07/12/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	172/2020			
b) Nr. Licitação:	100/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	13/01/2021			
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 AS ESCOLAS E CMEIS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI				
4 - CARNE BOVINA - ACEM EM PEDACO - Marca: ZAC	KG	1.151,000	21,9000	R$ 25.206,90
12 - LINGUICA TOSCANA:. - Marca: ZAC	KG	286,000	11,9000	R$ 3.403,40
Total do Participante:				R$28.610,30
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
3 - BEBIDA LACTEA - 900 ML - Marca: vidativa	LITR	829,000	2,2800	R$ 1.890,12
Total do Participante:				R$1.890,12
ZAC ALIMENTOS LTDA				
5 - CARNE BOVINA PARA BIFE - Marca: PRÓPRIA	KG	24,000	24,0000	R$ 576,00
6 - CARNE DE PORCO (PALETA) - Marca: PRÓPRIA	KG	484,000	13,1000	R$ 6.340,40
7 - CARNE MOIDA (ACEM/MUSCULO) - Marca: PRÓPRIA	KG	461,000	19,9000	R$ 9.173,90

8 - COXA E SOBRECOXA - Marca: PRÓPRIA	KG	930,000	6,0000	R$ 5.580,00
16 - Pernil suíno kg - Marca: PRÓPRIA	KG	334,832	12,6000	R$ 4.218,88
Total do Participante:				R$25.889,18
Total geral:				R$ 56.389,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor	Estimado

13/01/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS
Decreto 20.867/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor	Estimado
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00		R$ 1,00

13/01/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3A86D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 104/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**174/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**10/12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	174/2020
b) Nr. Licitação:	104/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/01/2021
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ÁGUA MINERAL, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP				
2 - COTA DE GALÃO PARA ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS - Marca: SAFIRA	UNI	189,000	22,5000	R$ 4.252,50
3 - GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS - Marca: SAFIRA	GAL	4.940,000	13,7500	R$ 67.925,00
Total do Participante:				R$72.177,50
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI				
1 - Água mineral sem gás: copo de 200 ml de água mineral natural. Caixa com 48 unidades. - Marca: CRISTAL	UNID	893,000	17,8900	R$ 15.975,77
Total do Participante:				R$15.975,77
Total geral:				R$ 88.153,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.1.50.43.00	R$ 1,00

13/01/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:00C1EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.926/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$117.617,47(Cento e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(721)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3350.43	Subvenção Social	7.407,29
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(728)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4490.52	Equipamento e Material e Permanente	8.090,18
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(782)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID 19/SUAS	
0960	SUAS/COVID-19/Alimentação	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	102.120,00
TOTAL		**117.617,47**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.497,47
0960	SUAS/COVID-19/Alimentação	102.120,00
TOTAL		**117.617,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AAEAFBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITA DE NOTA E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 003/2021
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 026/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Técnico de Enfermagem através do Edital nº 026/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Eloize Aparecida Almeida De Oliveira	100	02/05/1973
2	Debora Hentges	100	12/08/1981
3	Maria Jozelia Ferreira Da Silva	60	20/09/1971
4	Luciana Lemos Do Prado	28	20/01/1971
5	Fernanda Cristina De Souza Farina	28	30/01/1987
6	Suzana Klem Verdi	10	20/09/1980
7	Juliana Assis Waltrich	Não Pontuou	31/12/1981
8	Jovana Aparecida Goergen	Não Pontuou	11/06/1988
9	Cassia De Moura Faitao	Não Pontuou	27/07/1992
10	Nadieska Marques	Não Pontuou	28/10/1992

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 026/2020)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem os itens 7.1, 7.8 e 7.9 do Edital Regulador de Abertura:

Alaide Maria Da Silva
Débora Cristiane Muller Costa
Edinéia Barboza Cardoso
Elisia De Cassia Silva
Lenirde Fátima Prestes
Maria Elizandra Dos Santos Sotoriva
Maria Terezinha Dal Bosco
Sueli Aparecida Ravanelo

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A0A5EEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2021

REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
Pregão Nº. 84/2020

Aos 12 de janeiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 84/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.118.004/0001-37, estabelecida na AV JACOB MACANHAN, 4316, 0 - CEP:83.326-00 - BAIRRO: JARDIM CLAUDIA, neste ato representada pelo Sr. SANDRA DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade nº6.415.339-0. , CPF nº019.680.009-92, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
88	1	5000	UN	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. COMPATIVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK - UNIDADE **ROCHE**	**ROCHE**	R$ 1,12

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 84/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 84/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 11 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SANDRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 019.680.009-92

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:64A65AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2/2020 - LICITAÇÃO Nº 250/2019 - PREGÃO Nº 99/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a Av. Paraná, 581 - CEP: 86610-000 - Centro, Jaguapitã/PR, neste ato representada pela **Sra. MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 032.870.389-31, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido no Pregão nº 99/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 2/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 2/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar de 12/01/2021 até 12/05/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 19,257,12 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo. Deste modo o valor acumulado do contrato nº 2/2020 que era de R$ 56.514,24 (cinquenta e seis mil, quinhentos e catorze reais e vinte e quatro centavos) passa a ser de R$ 75.771,36 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LINK DEDICADO DE INTERNET POR CABOS ÓPTICOS COM GARANTIA DE 99,9% DE VELOCIDADE DO ACESSO COM SIMETRIA.	UNID	4,00	2.300,00	9.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Rede de alta velocidade interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo por cabos ópticos com velocidade de 100mbps cada: 1.Paço Municipal; 2.Secretaria de Saúde; 3.Hospital Municipal; 4.Ginásio de Esportes; 5.Câmara Municipal; 6.Escola Municipal; 7.Cmei Ciranda do Saber; 8.Cmei José Oguido; 9.Garagem Municipal; 10.Biblioteca; 11.Conselho Tutelar; 12.Projeto Crescendo em Cidadania; 13.CRAS; 14. Posto de Fisioterapia;	UNID	4,00	2.514,28	10.057,12
TOTAL					**19.257,12**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de janeiro de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Exabyte Tecnologia LTDA
MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9ACBDE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO I- PROGRAMAÇÃO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2021

CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas de Contribuições	1040	658.250,00	658.250,00	658.250,00	658.250,00	658.250,00	658.250,00	3.949.500,00
Receita Patrimonial	1040	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,35	6.500.000,00
Receita Patrimonial	1001	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Receita Patrimonial	1551	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
Outras Receitas	1001	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
Outras Receitas	1551	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
Receita Intra-Orçamentária	1040	896.333,33	896.333,33	896.333,33	896.333,33	896.333,33	896.333,35	5.378.000,00
Interferência Financeira	1001	111.166,66	111.166,66	111.166,66	111.166,66	111.166,66	111.166,70	667.000,00
TOTAL		2.777.499,97	2.777.499,97	2.777.499,97	2.777.499,97	2.777.499,97	2.777.500,15	16.665.000,00

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2D027F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Cria, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Federal, cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com estrita observância às normas insculpidas no artigo 84, incisos IV e VI, alíneas “a” e “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 62, incisos I e XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º Fica criado, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, o cargo de Diretor Médico Executivo Especial em Saúde da Família e Atendimento da Comunidade, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, conforme Anexo a este Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,

Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO

CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

CRIAÇÃO (a)			**EXTINÇÃO (b)**		
NOME	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**NOME**	**QUANTIDADE**	**VALOR**
Diretor Médico Técnico Executivo Especial em Saúde da Família e Atendimento à Comunidade.	**1**	**R$ 14.301,99**	**Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito (VAGO)**	**1**	**R$ 10.402,00**
			Assessor de Imprensa (VAGO)	**1**	**R$ 3.899,99**
TOTAL	**1**	**R$ 14.301,99**		**2**	**R$ 14.301,99**
Saldo (a – b)					**0,00**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO

O**DiretorMédico Técnico-Executivo Especial em Saúde da Família e Atendimento à Comunidade** tem como responsabilidade supervisionar tudo o que está relacionado às assistências médicas no âmbito de sua atuação, em especial, na atenção à saúde da família, atendimento à comunidade. Tem como papel informar e solicitar à administração pública municipal condições adequadas de trabalho, com disponibilidade de recursos e espaço físico para o exercício adequado da medicina. Elaborar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal estratégias e planos para o departamento clínico de acordo com as normas de regência para a prestação de serviço de excelência. Planejar e supervisionar todo o atendimento ao paciente ou operações e programas administrativos. Avaliar o desempenho e disciplinar os funcionários quando necessário. Subsidiariamente, diante de necessidade fática, como suporte ao corpo médico do município, realizar o atendimento clínico. Cientificar ao administrador da dependência das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; executar outras tarefas correlatas à área.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:
(1) Ensino Superior em Medicina;
(2) Registro no Conselho de Classe;
(3) Atuação prévia na área de Saúde da Família**.**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B725DF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 002/2021, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:
- Laboratório Nossa Senhora das Graças Ltda.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de janeiro de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.
CREDENCIADA: Laboratório Nossa Senhora das Graças Ltda.

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPURICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00
08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00

23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00
30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTIO	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00
43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMINIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**191.340,00**

LOTE 02: EXAMES LABORATORIAIS HEMATOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTD	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00
05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					**34.952,00**

LOTE 03: EXAMES LABORATORIAIS IMUNOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00

15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					**161.017,00**

LOTE 04: EXAMES LABORATORIAIS HORMONAIS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	2.040,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	1.344,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	1.972,00
05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	1.344,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	200	14,12	2.824,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	2.378,00
08	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	200	12,01	2.402,00
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	2.306,00
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	2.030,00
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	2.310,00
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	2.224,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	1.578,00
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	2.830,00
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	2.042,00
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	1.794,00
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	8.626,00
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	2.044,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	2.030,00
20	202060314	RENINA	200	13,19	2.638,00
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	3.070,00
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	2.026,00
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	200	8,96	1.792,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					**54.988,00**

LOTE 05: EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00
04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					**21.946,00**

LOTE 06: EXAMES LABORATORIAIS PARASITOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					**5.775,00**

LOTE 07: EXAMES LABORATORIAIS URINÁLISE.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					**6.366,00**

LOTE 08: EXAMES LABORATORIAIS ESPERMOGRAMA

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**3.880,00**

Lote 09: Biópsia

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	500	25,83	12.915,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					**12.915,00**

Renascença, 13 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FC74020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 03/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 03/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ						
Saída: 14 / 01/ 2021						Chegada: 14 / 01/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de JANEIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AFE41E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.615/2020

Súmula: "Abre crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e o disposto no inciso III, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.193, de 30 de dezembro de 2019, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coranavírus (Covid-19);

Considerando a publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, 6 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

Considerando que conforme definição contida no inciso III, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o crédito adicional Extraordinário é destinado a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública; e
Considerando o prazo exíguo estabelecido pelo § 1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, sendo que o Município terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso da "Lei Aldir Blanc", para a destinação dos recursos recebidos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias na Lei Municipal n° 1.193, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, na atividade com as respectivas classificações institucionais, classificações por funções, subfunções e programas, e classificações da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	**001**	-	**Departamento de Cultura**		
13.392.00072.071		-	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural		
Objetivo da Atividade Orçamentária	Permitir a aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos,de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.				
Fonte	1026	-	Recursos da Lei nº 14.017, de 2020 - Lei Aldir Blanc		
3.3.60.45.00.00		-	Subvenções Econômicas	R$	97.000,00
Fonte	1026	-	Recursos da Lei nº 14.017, de 2020 - Lei Aldir Blanc		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO				**R$**	**257.000,00**

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá expedir Decreto com a realocação de recursos entre as naturezas de despesas, visando a otimização da despesa aberta através do presente crédito extraordinário.
Art. 2º Constitui recurso para o atendimento do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, o recurso na forma do contido no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, correspondente ao excesso de arrecadação, com o repasse na fonte de recurso 1026 - Recursos da Lei nº 14.017, de 2020 - Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 257.000,00. (duzentos e cinquenta e sete mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo poderá expedir Decreto com a realocação de recursos entre as naturezas de despesas, visando a otimização da despesa aberta através do presente crédito extraordinário.
Art. 4º Fica incluída nas Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 1.155, de 05 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme discriminação constante do art. 1º, desta Lei.
Art. 5º Fica incluída nas Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 1.213, de 20 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme discriminação constante do art. 1º, desta Lei.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul, nos termos do contido no art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR TER SAÌDO COM INCORREÇÃO******

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:F8F5166B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.637/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.929.700,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil e setecentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	26.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		

04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.900,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.500,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.100,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.200,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.400,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação		
04.123.0005.2012		-	Manutenção da Departamento de Tributação		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.500,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	700,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	31.100,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.000,00
28.846.0001.2015		-	Encargos do Pasep		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	40.000,00
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	3.900,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.500,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades da Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.100,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	970.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	55.100,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	108.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.300,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	294.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	59.400,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	129.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	25.500,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2042		-	Manutenção do CREAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.200,00
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	800,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	94.500,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	14.200,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		

3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.100,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.400,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.300,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.400,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	54.600,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	12.200,00
Órgão	**19**	-	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Ambiental		
18.541.0013.2064		-	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.300,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.0011.2068		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.400,00
Órgão	**23**	-	**Secretaria Municipal de Nat. Extraor. Espec. de Projetos e Captação de Recursos**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Captação de Recursos		
04.122.0003.2069		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Projetos e Cap. De Recursos		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.100,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.929.700,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64) o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	11.400,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.600,00
Unidade Orçamentária	002	-	Gabinete do Vice-Prefeito		
04.122.0019.2004		-	Gabinete do Vice-Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	5.000,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	7.900,00
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	7.500,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	3.600,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	23.800,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	14.350,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	22.000,00
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	17.400,00
Unidade Orçamentária	002	-	Coordenaria da Junta de Serviço Militar		
04.122.0003.2006		-	Manutenção da Coordenaria da Junta de Serviços Militar		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.800,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Coordenaria da Delegacia do Trabalho		
04.122.0003.2007		-	Manutenção da Coordenaria da Delegacia do Trabalho		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	7.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00

3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.400,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.800,00
Órgão	**05**	-	**Ouvidoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		
04.122.0003.2009		-	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	8.100,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	4.800,00
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.900,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	60.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.500,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação		
04.123.0005.2012		-	Manutenção do Departamento de Tributação		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.200,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.400,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	4.500,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	6.800,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.100,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.300,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades da Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	4.800,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	25.000,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	530.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	110.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	145.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	80.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.500,00
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	11.300,00

3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	106.100,00
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
12.365.0010.2027		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	5.000,00
12.365.0010.2028		-	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	25.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
12.367.0010.2029		-	Manutenção do Ensino Especial		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.900,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.900,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério		
12.361.0010.2030		-	Manutenção da Divisão de Coordenadoria de Educação Básica		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.2.22.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	18.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	11.400,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	3.000,00
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.500,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção das Atividades do Conselho da Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	15.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	900,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	9.900,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	9.200,00
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	5.000,00
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	12.400,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
10.302.0009.2036		-	Manutenção dos Serviços do SAMU		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	14.400,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.22.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	3.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	7.000,00

3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.300,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	21.500,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	35.000,00
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	1.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2041		-	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	18.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	20.000,00
08.244.0007.2042		-	Manutenção do CREAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	2.100,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	9.400,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
08.244.0007.2044		-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.50.43.00.00		-	Subvenções Sociais	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.700,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2045		-	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	27.800,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
08.243.0008.2046		-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.50.43.00.00		-	Subvenções Sociais	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.100,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0007.2047		-	Ações Voltadas ao Idoso		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	69.700,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	2.000,00
Órgão	**13**	-	**Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo		
27.812.0004.2048		-	Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	25.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.000,00
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.300,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	70.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	46.600,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	5.000,00
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	4.900,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	4.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	15.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2049		-	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	38.450,00
Total de Cancelamento				**R$**	**2.929.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 31 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:170FC420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 049/2021

Nomeação de Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, no ano de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	***CPF***
Adelson Ian Burger	095.493.069-09
Alain Le Bourlegart	336.988.649-91
Alexandre Ruan Candeo	085.712.179-04
Ana Maria Ribas	187.119.369-91
André Cachimiski Henrique	061.178.529-32
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	041.640.989-02
Anna Paula Kuhl Alves	036.558.369-87
Anselmo Piaz Virtuoso	043.027.229-40
Antonio Claudio Fuchs	274.548.949-68
Bianca Schafhauser	091.692.819-55
Bruna Gouvea Alves	095.288.697-01
Carmem Berenice Taborda Lenz	905.918.959-00
Carolina Valerio Soares	023.712.839-08
Clara Aparecida Fuchs de Oliveira	779.169.109-15
Claudinéia Radunz	652.002.509-78
Cleiton do Prado	058.878.429-03
Cleiton Ferreira Dvojatzki	052.373.479-40
Conrado Schultz	354.370.819-87
Dafny Suellen dos Santos	084.382.549-03
Daniel Teixeira da Cruz	850.877.269-68
Daniele de Lima Valério	046.991.049-67
Dirlene Nunes Ribeiro	061.849.589-41
Dyego Henrique Schelbauer	060.883.219-70
Edisleine Cidral	041.693489-74
Elinton Assumpção	611.008.389-53
Emerson Raiman	022.895.569-63
Eva Marcela Brantl	045.845.569-54
Everson Goya	024.404.379-56
Fernanda Moreira Minski	070.532.779-50
Francisco Veiga	648.996.409-00
Gerson Heide	924.380.169-49
Gilmar Uhlig	186.116.569-20
Gilmar Alves de Assunção	903.094.059-04
Gilson Marcos Nogacz	750.978.939-72
Giovane Luiz Pasdiora	064.891.529-83
Hegino Silveira	462.196.339-20
Iraci Kraievski Nadolny	678.602.309-68
Janete Schelbauer	017.328.859-66
Janice Sconieczny Grein	041.715.379-16
Jean Lucas Pereira	099.902.999-19
Jerusa Cleres Hack	026.208.409-02
Joacir Silveira	292.073.399-00
João Batista Cordeiro	023.790.129-38
João Wielewski	648.997.219-00
Jorge Alberto Candeo	575.368.649-49
José Vitorio Baruffi	352.568.939-04
Juliana Karine Ruske Assumpção	037.087.329-79
Juliano André Buzinello	020.158.309-79
Karina Kunel Spagnol	042.072.659-45
Karla Brun Ribas Pinto	032.972.019-83
Kelly Cristiane Peters	858.195.149-04
Lidiane Gomes Flores	770.349.450-04
Lindomar Weber	692.342.489-53
Lourenço Tadeu Demétrio	596.113.329-04
Luciana Kaiss	863.515.599-87
Luciano Cachinsky	421.019.309-78
Marcelo Albino	820.915.529-68
Marcelo Alves	835.656.809-97
Marcia Adriane Alves	045.102.529-60
Márcia Kanegusuku de Campos	029.732.349-05
Márcia Mene de Castro Komochena	071.594.167-40
Márcio Jorge Wenduchoski	948.675.779-87

Marcio Luiz Trierweiler	462.731.400-06
Marco Aurelio de Paula	849.874.059-20
Margarete dos Santos	597.989.479-91
Marlene Schreiner	004.523.529-59
Marli do Rocio Martins Moreira	310.669.769-53
Marlon Antonio Stoeberl	000.619.819-82
Misael Antonio Koene	039.717.779-88
Monica Nunes de Abreu	835.655.159-53
Neiva Maria Campos Brizola Marques	988.064.839-00
Nilceu Becker dos Santos	022.081.509-70
Patrícia Rosana de Lima	036.420.349-85
Paulo Rogério Alves Gaissler	025.703.299-16
Rafael Lechinhoski Calsavara	076.015.849-50
Rafael Pedro Wolski	048.257.189-65
Ricardo Alexandre Gresinger	924.379.829-49
Rosi Tereza Nitz	530.320.129-53
Samuel de Lara	005.765.379-85
Sérgio Luiz Mazalli	791.330.459-68
Vanessa Train	020.240.659-88
Veranice Ferreira Rivelles	729.732.859-68
Vivian Jungles Barbosa	008.619.859-90
Viviane Marques Sass	035.929.789-77

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE058D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PROCESSO Nº 009/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSIS. SOCIAL. , DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E ESPORTES.

Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 49.875 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco) passes, para os servidores do município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias, no período de fevereiro a dezembro de 2021, distribuídos, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração	Qnt. Total	Valor Unitário	Valor Total
Linhas/ Empresas						
Rol- Londr/ Garcia	5.500	5.040	4.000	14.540	R$ 4,40	R$ 63.976,00
Apuc- Rol/Garcia	1.500	1.680	1.000	4.180	R$ 4,80	R$ 20.064,00
Rol- Prado Fer/Gar			250	250	R$ 12,97	R$ 3.242,50
Prado Fer-Rol/Gar			250	250	R$ 11,37	R$ 2.842,50
Grande Londrina	4.000	4.200	2.750	10.950	R$ 4,25	R$ 46.537,50
Cambé/ TIL	2.000			2.000	R$ 4,15	R$ 8.300,00
Rol- S.Mart/Vysa	10.000		4.250	14.250	R$ 3,50	R$ 49.875,00
Arapongas/TUA			500	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
Total geral:	23.000	10.920	13.000	46.920	**Total geral R$:**	R$ 196.587,50

Valor Total Estimado: R$ 196.587,50 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Mensal, conforme consumo.

Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07.
TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA, CNPJ: 77.557.635/0001-19;
TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., CNPJ: 82.433.301/0001-73.
VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 20.727.820/0001-97.
TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA, CNPJ: 02.867.960/0001-89.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:78F613C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ALIENAÇÃO DE BENS - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Lote urbano nº 01-B, da Quadra nº 64, com área de 1.760,07m², localizado na Rua Urubici, Centro, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 05895, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR	SILVIO BIESK DA ROSA	1,00	241.100,00	241.100,00
1	9	Lote de terras Rural nº 74-A, da Gleba nº 66-FB, com área de 800,00m², localizado na Linha Sede da Luz, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 04860, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR	MARCOS RAVANELI	1,00	37.800,00	37.800,00
1	10	Lote urbano nº 01, da quadra nº 11, com área de 242,15m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.417, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	RENATO CESAR CAMINI	1,00	19.501,00	19.501,00
1	27	Lote urbano nº 27, da quadra nº 12, com área de 157,49m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.463, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	ELTON FABIO PAIZ	1,00	16.550,00	16.550,00
1	8	Lote de terras Rural nº 19-C, da Gleba nº 67-FB, com área de 2.850,00m², Localizado na Linha São Valentim, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 01789, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	JOSE OSCAR ANTUNES DUARTE	1,00	17.500,00	17.500,00
1	13	Lote urbano nº 26, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.492, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	NERILDO SEGATO	1,00	14.763,00	14.763,00
1	19	Lote urbano nº 04, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.420, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	LAIDES TORQUATRO FERNANDES	1,00	15.139,00	15.139,00
1	21	Lote urbano nº 19, da quadra nº 12, com área de 156,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.455, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	ARLINDO TORQUATRO FERNANDES	1,00	16.000,00	16.000,00
1	3	Lote urbano nº P.M. II, da Quadra nº 5, com área de 505,92m², localizado na Rod. PR 281, COHAPAR III, Cristo Rei, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09832, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR	DIOGO GALON	1,00	411.192,00	411.192,00
1	24	Lote urbano nº 15, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.481, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	JAQUECILIANE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA	1,00	16.111,00	16.111,00
1	22	Lote urbano nº 03, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.419, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	NILSA HESPER	1,00	14.000,00	14.000,00
1	18	Lote urbano nº 13, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.429, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	FABIANA DA SILVA	1,00	15.410,15	15.410,15
1	16	Lote urbano nº 42, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.508, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	TIHAGO DEBARBARA DA SILVA	1,00	15.015,00	15.015,00
1	20	Lote urbano nº 03, da quadra nº 12, com área de 154,56m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.439, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	EDINEIA APARECIDA MARTINS	1,00	16.900,00	16.900,00
1	15	Lote urbano nº 39, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.505, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	JAIR GONÇALVES POMNIECINSKI	1,00	15.010,00	15.010,00
1	25	Lote urbano nº 07, da quadra nº 11, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.423, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	VALDEMAR DE RAMOS	1,00	15.750,00	15.750,00
1	23	Lote urbano nº 18, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.484, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	ANTONIO DOMINGOS AUGUSTO	1,00	15.900,00	15.900,00
1	14	Lote urbano nº 27, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.493, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	JAIR BIANCATO	1,00	16.400,00	16.400,00
1	11	Lote urbano nº 21, da quadra nº 12, com área de 156,30m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.457, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	CLAUDIMIR ANTONIO DALCORTIVO	1,00	15.001,00	15.001,00
1	12	Lote urbano nº 25, da quadra nº 12, com área de 153,81m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.461, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	VALDOMIRO CANDIDO DA SILVA	1,00	17.902,00	17.902,00
1	6	Lote de Terras Rural nº 58-C, da Gleba nº 121-FB, com área de 1.600,00m²,	CELSO KALFELS JUNIOR	1,00	15.555,55	15.555,55

		localizado na Linha Alto Bom Jesus, Interior, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 09423, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR				
1	17	Lote urbano nº 43, da quadra nº 13, com área de 120,00m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.509, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra	BRUNA FERNANDA ANGOLERI	1,00	15.610,00	15.610,00
1	26	Lote urbano nº 02, da quadra nº 11, com área de 169,55m², localizado no Loteamento Social Vida Nova, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.418, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, avaliado em R$: 12.546,00 (Doze mil e quinhentos e quarenta e seis reais)	BRUNA FERNANDA ANGOLERI	1,00	18.090,00	18.090,00
1	2	Lote urbano nº 04, da Quadra nº 01, com área de 800,00m², localizado na Rua Valdevino Brustolin, Bairro Cooperativa, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 15.733, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR	ALISSON PAULINO DE PAULA	1,00	155.900,00	155.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SILVIO BIESK DA ROSA	241.100,00
MARCOS RAVANELI	37.800,00
RENATO CESAR CAMINI	19.501,00
ELTON FABIO PAIZ	16.550,00
JOSE OSCAR ANTUNES DUARTE	17.500,00
NERILDO SEGATO	14.763,00
LAIDES TORQUATRO FERNANDES	15.139,00
ARLINDO TORQUATRO FERNANDES	16.000,00
DIOGO GALON	411.192,00
JAQUECILIANE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA	16.111,00
NILSA HESPER	14.000,00
FABIANA DA SILVA	15.410,15
TIHAGO DEBARBARA DA SILVA	15.015,00
EDINEIA APARECIDA MARTINS	16.900,00
JAIR GONÇALVES POMNIECINSKI	15.010,00
VALDEMAR DE RAMOS	15.750,00
ANTONIO DOMINGOS AUGUSTO	15.900,00
JAIR BIANCATO	16.400,00
CLAUDIMIR ANTONIO DALCORTIVO	15.001,00
VALDOMIRO CANDIDO DA SILVA	17.902,00
CELSO KALFELS JUNIOR	15.555,55
BRUNA FERNANDA ANGOLERI	33.700,00
ALISSON PAULINO DE PAULA	155.900,00

Salto do Lontra, 13 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FE81846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Diagnóstico máquina - MOTONIVELADORA Nº 32 - SÉRIE 5FM01462	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	2.600,00	2.600,00
1	2	Diagnóstico máquina - MOTONIVELADORA Nº 42 - SÉRIE JSE02026-3656500	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	2.600,00	2.600,00
1	3	Diagnóstico máquina - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Nº 111 - SÉRIE CAT 0318DVSGB20158	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	2.600,00	2.600,00
1	4	Diagnóstico máquina - RETROESCAVADEIRA Nº 109 - SÉRIE CAT 0416FVLBF04487	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	2.600,00	2.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	10.400,00

Salto do Lontra, 13 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E278F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 009/2021
DATA: 04 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 09/2021	
Nome	Cargo
Adilson Rosa de Oliveira	Professor
Admilton Fritsche Consalter	Dentista
Alenilda dos Anjos	Zeladora
Alessandra Cristina da Cruz	Zeladora
Ana Paula da Silva Tavares	Professora
Armelinda Brum Belcuron	Professora
Armelinda Brum Belcuron	Professora
Braulio Leandro Alcara	Dentista
Camila Andressa de Lima Janing	Auxiliar de Educação Infantil
Clea Aparecida Fagundes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
Daniela Terezinha Barella	Auxiliar de Educação Infantil
Debora Dahmer Belcuron Cabral	Professora
Dione Maria Poerch Amaral	Professora
Dione Maria Poerch Amaral	Professora
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	Professora
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	Professora
Edina Deliberalli dos Santos	Auxiliar de Biblioteca
Elenice Aparecida Faria	Professora
Elenice Aparecida Faria	Professora
Eliane da Silva Almeida Ribeiro	Zeladora
Elisandra Zanotti Amaral	Agente de Saúde
Elisangela Cristina Ceretta	Zeladora
Francieli Ribeiro Hoelscher	Professora
Gilberto Fernandes Salvador	Técnico em Tributação
Ilse Maria Steffen	Recepcionista/Telefonista
Isabel Aparecida Jose Arboleya	Auxiliar de Educação Infantil
Isabel Oliveira de Melo	Professora
Isabel Oliveira de Melo	Professora
José Lourival Ferreira da Costa	Operador de Máquinas Agrícolas
Josiani Patrícia Saft	Agente Administrativo
Jucileide Lima da Silva Souza	Zeladora
Kinberli Marques Magalhães	Psicólogo – I
Lenice da Silva	Zeladora
Lilian Cristina Damaceno	Professora
Lisete Morais de Oliveira	Professora
Lizete Maria Cabral	Zeladora
Lucinéia de Fátima Aparecida da Cruz	Auxiliar de Dentista
Luzia de Fátima Jose Ribeiro	Zeladora
Márcia Jandrey da Silva	Professora
Márcia Nyland da Silva	Professora
Maria de Fátima de Souza	Zeladora
Maria de Fátima R. de Souza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Lourdes Loide F. A. Cabral	Professora
Maria de Lourdes Loide F. A. Cabral	Professora
Maria Gilvania da Silva Costa	Zeladora
Marines de Melo Paulo dos Santos	Professora
Marlene Moscardi Matter	Auxiliar Administrativo
Marli Ap. Soares Paranhos Neves	Professora
Marli Ap. Soares Paranhos Neves	Professora
Patrícia Aparecida Rigo de Soti	Professora
Paulo Ferreira da Costa	Professor
Paulo Ferreira da Costa	Professor
Regina Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Regina Helena Dapper Fagundes	Professora
Regina Helena Dapper Fagundes	Professora
Roselei Aparecida Morais	Zeladora
Sandra de Oliveira Sangi	Professora
Sandra Mendonça Maraskim	Professora
Sandra Regina da Cruz	Zeladora
Sara Andréia Martins Campos da Costa	Professora

Sara Andréia Martins Campos da Costa	Professora
Sebastiana Cabral da Silva	Zeladora
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	Professora
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	Professora
Sidinete de Oliveira Ribeiro	Zeladora
Silvana Aparecida de Oliveira Felten	Professora
Simone Maristela Bach	Nutricionista
Tânia Regina da Silva Ferreira	Professora
Tânia Regina da Silva Ferreira	Professora
Terezinha Clarise Rusch Ibrahim	Professora
Terezinha Clarise Rusch Ibrahim	Professora
Valdeci Alves Cabral Sierra	Zelador
Valdivina Maria de Souza	Auxiliar de Serviços gerais
Vera Lucia Martins dos Anjos	Zeladora
Vera Lucia Rigo Schaurich	Auxiliar de Educação Infantil
Zenolia Queiroz de Souza	Zeladora

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:85906110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.
O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizado nos dias 28 e 29/11 (prova escrita) e 20/12 (prova prática e avaliação psicológica) de 2020, para os cargos abaixo, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso 001/2020 de 31 de julho de 2020, a saber:

AUXILIAR DE CUIDADOR								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	
1°	52,00	ANGELA LAIOL AMBRUST DE SOUZA	21128	28,000	4,000	10,000	10,000	
CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	
1°	68,00	ALEX FERNANDO DE SOUZA	21130	40,000	14,000	4,000	10,000	
2°	50,00	JOSE RAMALHO DOS SANTOS	21148	28,000	8,000	6,000	8,000	
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	Prática
1°	79,50	MARIVALDO MOREIRA	20226	24,000	12,000	10,000	16,000	97,000
2°	72,00	TIAGO SILVA DOS SANTOS	21126	24,000	10,000	4,000	12,000	94,000
3°	72,00	CARLOS ADAO BACCIN	20950	16,000	10,000	12,000	16,000	90,000
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	Prática
1°	81,50	JOAO PAULO GOULART	20813	20,000	14,000	14,000	18,000	97,000
2°	79,00	MARLON GETULIO ALVES	20978	24,000	10,000	18,000	16,000	90,000
3°	78,50	GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	20262	24,000	8,000	16,000	12,000	97,000
4°	73,50	ERICO VINICIUS RIGO DO CARMO	21280	24,000	12,000	12,000	12,000	87,000
5°	72,00	RONALDO BASILIO DE OLIVEIRA	21269	24,000	8,000	10,000	18,000	84,000
6°	70,50	MARCIO KRAYEZYK NUNES	20837	20,000	10,000	8,000	18,000	85,000
7°	68,50	SILEZIO ALFREDO RAUBER	21143	20,000	10,000	8,000	12,000	87,000
8°	68,00	ANDRE SILVA SANTOS	20548	16,000	10,000	12,000	16,000	82,000
9°	60,00	ENIO DE SOUZA MACHADO	20398	24,000	6,000	8,000	18,000	64,000
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.	Prática
1°	72,00	NILSON ALVES	20980	20,000	16,000	10,000	18,000	80,000

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Iguaçu/PR, 11 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:135EE173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4264/2021 REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº 4264/2021

Data 11/01/2021

Súmula: Designa servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais para integrar as unidades seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais para integrar as unidades seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná conforme segue relacionado:

NOME	SECRETARIA/DIVISÃO/SETOR
Leomar Antonio Rotta	**Responsável pelas informações e controles internos da**: Contabilidade; SICONFI; SIM-AM; LRF; Planejamento (PPA, LDO e LOA); SIOPS; SIOPE.
Marcos Antônio Fernandes	**Responsável pelas informações e controles internos:** Jurídico; Emissão de pareceres jurídicos (processos licitatórios, contratos, aditivos e comodatos); Atos (Leis, Decretos, Portarias e Resoluções). Acompanhamento e cobrança da Divida Ativa; Acompanhamento e controle das demandas judiciais.
Maria Cristina Gusso	**Responsável pelas informações e controles internos:** Ações Sociais; Concessões dos Auxílios; Conselho Municipal de Ação Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar; Controle de estoque de produtos inerentes a Secretaria de Ação Social (entrada x saída).
Eliza Bortolanza	**Responsável pelas informações e controles internos:** Secretaria Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB (CACS); Conselho Mun. de Educação; Conselho mun. de Alimentação Escolar – CAE; Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Avaliação quantitativa e qualitativa das metas fixadas e realizadas); Transporte Escolar; Transporte dos Acadêmicos e Cursos Técnicos; Controle de estoque de produtos pertinentes a Secretaria de Educação (entrada x saída). Divisão de Cultura; Controle de estoque de produtos específico a Divisão de Cultura (entrada x saída).
Debora Nádia Pilati Vidor	**Responsável pelas informações e controles internos:** Secretaria Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Saúde; Acompanhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde; Acompanhamento e controle de estoque de materiais e medicamentos inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída); Acompanhamento das metas estabelecidas nos “Programas de Saúde”; Cadastro e atualização no CNES; Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos, horas extras e prestações de serviços médicos contratados, atinente à Secretaria de Saúde.
Cleberson Bordim	**Responsável pelas informações e controles internos:** Secretaria Municipal de Agricultura; Programa Porteira Adentro; Acompanhamento e controle dos comodatos firmados com associações de agricultores e avicultores; Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais específicos da Secretaria de Agricultura. Divisão de Meio Ambiente.
Eliza Bortolanza	**Responsável pelas informações e controles internos:** Secretaria Municipal de Esportes; Recolhimento de Horas para práticas esportivas; Acompanhamento e controle de estoques inerentes à Secretaria de Esportes; Controle de estoque de produtos relativos a Secretaria de Esportes (entrada x saída).
Carmen Brandini Fongaro	**Responsável pelas informações e controles internos:** Metas Fixadas; Metas Realizadas; Tesouraria; Empenhos; Almoxarifado – Relatório mensal de estoque de suprimentos, informado o item e o saldo em estoque; Registros de Entradas e Saídas de materiais no Almoxarifado; Controle de estoque de produtos (mercadorias) pertinentes a Secretaria de Fazenda (entrada x saída).
Fernando Junior Pauli	**Responsáveis pelas informações e controles internos:** Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Controle das horas extras dos servidores municipais a realizar; Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais inerentes a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Marlice Cristina Mariano	**Responsável pelas informações e controles internos do**: Recursos Humanos (RH); SIM-AP; SIAP; **INGRESSOS** Provimento Efetivo; Provimento Temporário; Provimento em Comissão; Provimento de Cargos Eletivos; Estagiários; Registro Funcional; Frequência; Hora Extra; Férias; Licenças; Vantagens; Promoções; Gfip; Demonstrativo Previdenciário; Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores; Declaração de Bens; Empregos Públicos; Rais;

	Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados; Movimentações de Servidores Municipais; **VACÂNCIA** Cargos Efetivos; Cargos em Comissão; Temporários; Folha de Pagamento dos Servidores; Controle dos gastos com Pessoal.
Vanessa Macagnan Acunha Oenning	**Responsável pelas informações e controle interno da**: Licitações; Contratos; Aditivos; Compras;
Carmen Brandini Fongaro	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Certidões do Município; Diárias concedidas a Servidores Municipais; Comodatos firmados com entidades e/ou empresas;
Edenilson Gianini	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Tributação; Arrecadação Tributária; Acompanhamento e controle de débitos a serem inscritos em Divida Ativa; Notificação formal de débitos pendentes de pagamentos com a municipalidade.
Carlos Sniezko	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Protocolo; Arquivo; Patrimônio **Entradas Móveis**: a) Doação; b) Aquisição; **Entradas Imóveis**: a) Doação; b) Aquisição; c) Desapropriação Amigável; d) Desapropriação Judicial. **Baixas Móveis**: a) Doação; b) Alienação; c) Inservível; d) Roubo. **Baixas Imóveis**; a) Doação; b) Alienação. Controle da relação dos bens patrimoniais;
Cleberson Bordim	**Responsável pela Frota, informações e controle interno da:** Frota do Município; Emissão de ordem para abastecimento; Controle de quilometragem (consumo); Controle de revisão mecânica; Controle de troca de óleo; Controle de custo por quilômetro; Controle do Licenciamento; Controle do pagamento do seguro; Controle de troca de pneus; Controle da CNH do motorista/operador; Controle de reposição de peças e serviços mecânicos; Controle de estoque de combustíveis e produtos peculiar a Frota Própria do Município (entrada x saída).
Cleberson Bordim	**Responsável pelas informações e controle do:** Programa de transporte de Entidades.
Cleberson Bordim	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Obras. PDM – Plano Diretor Municipal e Legislação pertinente a obras.
Jandira Schllemer	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Portal de Transparência do Município; SIC - Serviço de informação ao Cidadão.

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 2º Os servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais que integram as unidades seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo este, o responsável pelas informações e controles internos da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3798/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EB1006AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

Município de Verê - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.000,00	424.500,00	120.594,98	120.594,98	120.594,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.400,00	163.400,00	111.404,38	111.404,38	111.404,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.400,00	163.400,00	111.404,38	111.404,38	111.404,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.400,00	129.400,00	93.740,69	93.740,69	93.740,69
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	81.463,86	81.463,86	81.463,86
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	81.463,86	81.463,86	81.463,86
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	1.375,22	1.375,22	1.375,22
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	6.854,96	6.854,96	6.854,96
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	6.854,96	6.854,96	6.854,96
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	4.046,65	4.046,65	4.046,65
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	4.046,65	4.046,65	4.046,65
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00	28.500,00	17.663,69	17.663,69	17.663,69
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	17.326,26	17.326,26	17.326,26
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	337,43	337,43	337,43
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.600,00	261.100,00	9.190,60	9.190,60	9.190,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	259.600,00	261.100,00	9.190,60	9.190,60	9.190,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.700,00	47.700,00	4.776,21	4.776,21	4.776,21
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	4.066,06	4.066,06	4.066,06
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	4.066,06	4.066,06	4.066,06
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	540,00	540,00	540,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	170,15	170,15	170,15
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	170,15	170,15	170,15
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00	3.300,00	654,29	654,29	654,29
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	654,29	654,29	654,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.200,00	205.700,00	3.760,10	3.760,10	3.760,10
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	960,00	960,00	960,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	220,80	220,80	220,80
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	723,85	723,85	723,85
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	723,85	723,85	723,85
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.672,03	1.672,03	1.672,03
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	183,42	183,42	183,42
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	183,42	183,42	183,42
TOTAL DAS DESPESAS		**423.000,00**	**424.500,00**	**120.594,98**	**120.594,98**	**120.594,98**
Critério de seleção:						
Orgão: 05						
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Função: 08						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:92F95173

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.393.000,00	50.034.996,95	6.174.969,71	34.247.322,53	15.787.674,42	6.176.123,20	34.247.322,53	15.787.674,42	34.091.669,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.831.925,00	40.450.194,01	5.606.622,09	29.698.756,68	10.751.437,33	5.607.775,58	29.698.756,68	10.751.437,33	29.678.061,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.003.800,00	19.637.733,02	3.661.270,97	15.416.930,78	4.220.802,24	3.661.270,97	15.416.930,78	4.220.802,24	15.416.930,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110.000,00	110.000,00	26.768,20	82.433,06	27.566,94	26.768,20	82.433,06	27.566,94	82.433,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.718.125,00	20.702.460,99	1.918.582,92	14.199.392,84	6.503.068,15	1.919.736,41	14.199.392,84	6.503.068,15	14.178.697,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.110,00	9.417.837,94	568.347,62	4.548.565,85	4.869.272,09	568.347,62	4.548.565,85	4.869.272,09	4.413.607,57	0,00
INVESTIMENTOS	1.147.110,00	8.892.837,94	436.508,38	4.023.828,13	4.869.009,81	436.508,38	4.023.828,13	4.869.009,81	3.888.869,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	247.000,00	525.000,00	131.839,24	524.737,72	262,28	131.839,24	524.737,72	262,28	524.737,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.393.000,00	50.034.996,95	6.174.969,71	34.247.322,53	15.787.674,42	6.176.123,20	34.247.322,53	15.787.674,42	34.091.669,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.393.000,00	50.034.996,95	6.174.969,71	34.247.322,53	15.787.674,42	6.176.123,20	34.247.322,53	15.787.674,42	34.091.669,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.594.400,53	(1.594.400,53)	0,00	1.594.400,53	(1.594.400,53)	1.750.053,87	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.393.000,00	50.034.996,95	6.174.969,71	35.841.723,06	14.193.273,89	6.176.123,20	35.841.723,06	14.193.273,89	35.841.723,06	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:42E1CAD2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.393.000,00	47.619.485,10	5.790.343,01	12,16	35.841.723,06	75,27	11.777.762,04
RECEITAS CORRENTES	33.380.900,00	39.435.828,86	5.655.962,03	14,34	31.576.459,40	80,07	7.859.369,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.709.350,00	3.351.350,00	556.768,49	16,61	3.794.470,03	113,22	(443.120,03)
IMPOSTOS	1.405.310,00	2.977.310,00	529.805,77	17,79	3.556.794,57	119,46	(579.484,57)
TAXAS	243.540,00	313.540,00	26.962,72	8,60	237.675,46	75,80	75.864,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
CONTRIBUIÇÕES	360.690,00	400.690,00	68.840,45	17,18	419.311,52	104,65	(18.621,52)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	360.690,00	400.690,00	68.840,45	17,18	419.311,52	104,65	(18.621,52)
RECEITA PATRIMONIAL	447.700,00	456.117,20	2.016,95	0,44	23.763,06	5,21	432.354,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.161,91	0,00	6.999,80	0,00	(6.999,80)
VALORES MOBILIÁRIOS	447.700,00	456.117,20	855,04	0,19	16.763,26	3,68	439.353,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.250,00	30.250,00	973,40	3,22	6.855,70	22,66	23.394,30
RECEITA DE SERVIÇOS	94.380,00	174.380,00	34.451,25	19,76	212.799,88	122,03	(38.419,88)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	94.380,00	174.380,00	34.451,25	19,76	212.799,88	122,03	(38.419,88)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.647.780,00	34.932.291,66	4.989.020,76	14,28	27.089.054,76	77,55	7.843.236,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.043.050,00	18.378.566,25	2.375.933,49	12,93	12.767.539,95	69,47	5.611.026,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.369.730,00	12.318.725,41	1.979.248,27	16,07	10.939.659,65	88,81	1.379.065,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.235.000,00	4.235.000,00	633.839,00	14,97	3.381.549,12	79,85	853.450,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	306,04	0,00	(306,04)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.750,00	90.750,00	3.890,73	4,29	30.204,45	33,28	60.545,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	(7.100,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	90.750,00	90.750,00	3.890,73	4,29	6.946,82	7,65	83.803,18
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.157,63	0,00	(16.157,63)
RECEITAS DE CAPITAL	12.100,00	8.183.656,24	134.380,98	1,64	4.265.263,66	52,12	3.918.392,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.500.000,00	121.905,98	2,71	886.741,80	19,71	3.613.258,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.500.000,00	121.905,98	2,71	886.741,80	19,71	3.613.258,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.100,00	282.600,00	0,00	0,00	280.600,00	99,29	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.100,00	55.600,00	0,00	0,00	99.200,00	178,42	(43.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	227.000,00	0,00	0,00	181.400,00	79,91	45.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.401.056,24	12.475,00	0,37	3.097.921,86	91,09	303.134,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.532.500,00	3.475,00	0,23	1.607.560,75	104,90	(75.060,75)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.764.994,64	9.000,00	0,51	1.386.799,51	78,57	378.195,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	103.561,60	0,00	0,00	103.561,60	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.393.000,00	47.619.485,10	5.790.343,01	12,16	35.841.723,06	75,27	11.777.762,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.393.000,00	47.619.485,10	5.790.343,01	12,16	35.841.723,06	75,27	11.777.762,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.393.000,00	47.619.485,10	5.790.343,01	12,16	35.841.723,06	75,27	11.777.762,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:20E5C7B3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	579.499,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.499,44	0,00	0,00	579.499,44
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	579.499,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.499,44	0,00	0,00	579.499,44
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.799,33	18.595,91	1,00	0,00	0,00	(21.396,24)	0,00	0,00	(21.396,24)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,40	0,00	0,00	160,40
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-SEAB PAVIMENTAÇÃO CONV	333.914,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.914,13	0,00	0,00	333.914,13
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.411,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.411,62	0,00	0,00	60.411,62
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	0,00	0,00	3.475,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.924,00	0,00	0,00	25.924,00
Emendas Parlamentares - Saúde	30.814,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.814,20	0,00	0,00	30.814,20
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	24.906,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.906,15	0,00	0,00	24.906,15
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	4.793,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.793,56	0,00	0,00	4.793,56
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	41.231,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.231,55	0,00	0,00	41.231,55
Transferências Voluntárias Públicas Federais-MOBILIARIO PAR	27.306,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.306,41	0,00	0,00	27.306,41

23400008141201477										
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Sala de Informática	20,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	0,00	0,00	20,09
Outras Transferências Voluntárias Públicas Ministerio Público do Trabalho	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18	0,00	0,00	2,18
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	186.397,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.397,06	0,00	0,00	186.397,06
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	51.318,55	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	50.320,55	0,00	0,00	50.320,55
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.710,29	7,60	1.235,65	318,03	0,00	0,00	10.149,01	0,00	0,00	10.149,01
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.139,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.139,88	0,00	0,00	8.139,88
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA CMDCA	9.600,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,91	0,00	0,00	9.600,91
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA ATENCAO CCA	30.000,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,55	0,00	0,00	30.000,55
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.951,82	141,58	0,00	0,00	0,00	0,00	11.810,24	0,00	0,00	11.810,24
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.675,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,90	0,00	0,00	3.675,90
Salário-Educação	72.281,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.281,13	0,00	0,00	72.281,13
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.886,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.886,51	0,00	0,00	168.886,51
Atenção Básica	0,13	3.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.153,85)	0,00	0,00	(3.153,85)
Vigilância em Saúde	19.647,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.647,33	0,00	0,00	19.647,33
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- REFORMA POSTO DE SAÚDE.	1.664,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,45	0,00	0,00	1.664,45
Assistência Farmacéutica	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00	0,72
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- REFORMA INTERNA POSTO DE	153.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.553,12	0,00	0,00	153.553,12
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,70	0,00	0,00	9,70
Receitas de Alienações de Ativos	3.532,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.532,05	0,00	0,00	3.532,05
Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.259,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.259,57	0,00	0,00	30.259,57

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.571,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.571,08	0,00	0,00	7.571,08
Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.297,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.297,43	0,00	0,00	21.297,43
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	22.046,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.046,63	0,00	0,00	22.046,63
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	14.750,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,84	0,00	0,00	14.750,84
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Sede Progresso	76.486,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.486,54	0,00	0,00	76.486,54
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Bairro Verdes Campos	463.918,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.918,44	0,00	0,00	463.918,44
Transferências	4.200,62	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00	3.740,62	0,00	0,00	3.740,62

Voluntárias Públicas Estaduais-FIA CONSELHO TUTELAR.										
Taxas - Exercício Poder de Polícia	15,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,57	0,00	0,00	15,57
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Poliédrica Barra do	55.486,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.486,40	0,00	0,00	55.486,40
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	26.576,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.576,84	0,00	0,00	26.576,84
Taxas - Prestação de Serviços	18.465,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.465,54	0,00	0,00	18.465,54
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Pavimentação Urbana CR 885882/2019	496.140,95	0,00	134.363,78	0,00	0,00	0,00	361.777,17	0,00	0,00	361.777,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.522.545,84	6.102,49	155.653,34	319,03	0,00	0,00	2.360.470,98	0,00	0,00	2.360.470,98
TOTAL (III) = (I + II)	3.102.045,28	6.102,49	155.653,34	319,03	0,00	0,00	2.939.970,42	0,00	0,00	2.939.970,42

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:631F8365

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.879.092,86	31.576.459,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:8704F413

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.393.000,00	50.034.996,95	6.174.969,71	34.247.322,53	100,00	15.787.674,42	6.176.123,20	34.247.322,53	100,00	15.787.674,42	0,00
LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.805.035,00	4.987.691,26	929.600,06	4.322.758,67	12,62	664.932,59	929.600,06	4.322.758,67	12,62	664.932,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.927.000,00	3.256.817,75	589.293,06	2.797.130,54	8,17	459.687,21	589.293,06	2.797.130,54	8,17	459.687,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	714.000,00	518.000,00	93.753,26	417.949,43	1,22	100.050,57	93.753,26	417.949,43	1,22	100.050,57	0,00
HABITAÇÃO URBANA	242.000,00	193.000,00	31.432,64	144.706,14	0,42	48.293,86	31.432,64	144.706,14	0,42	48.293,86	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	922.035,00	1.019.873,51	215.121,10	962.972,56	2,81	56.900,95	215.121,10	962.972,56	2,81	56.900,95	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093.000,00	2.216.886,62	271.459,84	1.116.833,72	3,26	1.100.052,90	271.459,84	1.116.833,72	3,26	1.100.052,90	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	423.000,00	424.500,00	27.082,18	120.594,98	0,35	303.905,02	27.082,18	120.594,98	0,35	303.905,02	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.000,00	1.792.386,62	244.377,66	996.238,74	2,91	796.147,88	244.377,66	996.238,74	2,91	796.147,88	0,00
SAÚDE	9.111.000,00	12.035.670,46	1.828.873,85	9.343.686,22	27,28	2.691.984,24	1.830.027,34	9.343.686,22	27,28	2.691.984,24	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.930.000,00	11.998.170,46	1.814.831,70	9.320.330,81	27,21	2.677.839,65	1.815.985,19	9.320.330,81	27,21	2.677.839,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	181.000,00	37.500,00	14.042,15	23.355,41	0,07	14.144,59	14.042,15	23.355,41	0,07	14.144,59	0,00
EDUCAÇÃO	8.905.000,00	10.205.270,80	1.372.036,50	7.107.032,18	20,75	3.098.238,62	1.372.036,50	7.107.032,18	20,75	3.098.238,62	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.051.000,00	7.974.652,84	1.099.990,92	6.004.690,86	17,53	1.969.961,98	1.099.990,92	6.004.690,86	17,53	1.969.961,98	0,00
ENSINO SUPERIOR	363.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.573.000,00	1.523.368,68	272.045,58	1.012.640,18	2,96	510.728,50	272.045,58	1.012.640,18	2,96	510.728,50	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	459.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.000,00	486.749,28	0,00	89.701,14	0,26	397.048,14	0,00	89.701,14	0,26	397.048,14	0,00
CULTURA	242.000,00	270.604,59	78.314,35	191.449,71	0,56	79.154,88	78.314,35	191.449,71	0,56	79.154,88	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	242.000,00	270.604,59	78.314,35	191.449,71	0,56	79.154,88	78.314,35	191.449,71	0,56	79.154,88	0,00
URBANISMO	1.078.000,00	8.077.779,34	481.942,37	3.871.080,58	11,30	4.206.698,76	481.942,37	3.871.080,58	11,30	4.206.698,76	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.000,00	4.503.500,00	134.498,28	1.863.519,02	5,44	2.639.980,98	134.498,28	1.863.519,02	5,44	2.639.980,98	0,00
SERVIÇOS URBANOS	847.000,00	3.574.279,34	347.444,09	2.007.561,56	5,86	1.566.717,78	347.444,09	2.007.561,56	5,86	1.566.717,78	0,00
AGRICULTURA	1.022.800,00	1.680.067,73	266.577,35	1.345.344,69	3,93	334.723,04	266.577,35	1.345.344,69	3,93	334.723,04	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.022.800,00	1.680.067,73	266.577,35	1.345.344,69	3,93	334.723,04	266.577,35	1.345.344,69	3,93	334.723,04	0,00
INDÚSTRIA	242.000,00	196.400,00	17.372,67	144.433,64	0,42	51.966,36	17.372,67	144.433,64	0,42	51.966,36	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	242.000,00	196.400,00	17.372,67	144.433,64	0,42	51.966,36	17.372,67	144.433,64	0,42	51.966,36	0,00
TRANSPORTE	3.569.000,00	7.033.306,15	788.898,85	5.808.426,10	16,96	1.224.880,05	788.898,85	5.808.426,10	16,96	1.224.880,05	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.569.000,00	7.033.306,15	788.898,85	5.808.426,10	16,96	1.224.880,05	788.898,85	5.808.426,10	16,96	1.224.880,05	0,00
DESPORTO E LAZER	513.200,00	1.519.355,00	139.893,87	996.277,02	2,91	523.077,98	139.893,87	996.277,02	2,91	523.077,98	0,00
TURISMO	150.200,00	154.855,00	32.164,73	133.684,93	0,39	21.170,07	32.164,73	133.684,93	0,39	21.170,07	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	363.000,00	1.364.500,00	107.729,14	862.592,09	2,52	501.907,91	107.729,14	862.592,09	2,52	501.907,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.393.000,00	50.034.996,95	6.174.969,71	34.247.322,53	100,00	15.787.674,42	6.176.123,20	34.247.322,53	100,00	15.787.674,42	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:87FD2D7C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.815.301,07	1.556.560,77	2.216.840,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.815.301,07	1.556.560,77	2.216.840,21
Empréstimos	1.640.043,80	1.413.105,19	2.092.423,83
Internos	1.640.043,80	1.413.105,19	2.092.423,83
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	175.257,27	156.218,07	137.178,87
De Tributos	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	175.257,27	156.218,07	137.178,87
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(12.762,49)	(12.762,49)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.260.645,40	3.322.978,19	2.908.780,08
Disponibilidade de Caixa	2.260.645,40	3.322.978,19	2.908.780,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.419.756,38	3.837.486,21	3.070.535,91
(-) Restos a pagar processados	159.110,98	514.508,02	161.755,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(445.344,33)	(1.766.417,42)	(691.939,87)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.879.092,86	31.781.505,56	31.576.459,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	806.000,00	1.378.308,00	572.308,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.073.092,86	30.403.197,56	31.004.151,40
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,08	4,90	7,02
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,49)	(5,56)	(2,19)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.887.711,43	36.483.837,07	37.204.981,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.398.940,29	32.835.453,36	33.484.483,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	319,03	319,03	319,03
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:23BB069C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.405.310,00	2.977.310,00	3.556.794,57	119,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	263.680,00	463.680,00	269.490,46	58,12
1.1.1 - IPTU	220.000,00	420.000,00	243.711,55	58,03
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	43.680,00	43.680,00	25.778,91	59,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	242.000,00	362.000,00	418.054,28	115,48
1.2.1 - ITBI	242.000,00	362.000,00	418.054,28	115,48
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	484.000,00	1.676.000,00	2.298.696,53	137,15
1.3.1 - ISS	484.000,00	1.676.000,00	2.287.635,27	136,49
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	11.061,26	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	415.630,00	475.630,00	570.553,30	119,96
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.699.950,00	28.541.950,00	22.381.099,59	78,41
2.1 - Cota-parte FPM	14.278.000,00	14.378.000,00	9.330.137,60	64,89
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	8.535.689,03	64,13
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	968.000,00	1.068.000,00	794.448,57	74,39
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.643.250,00	12.153.250,00	11.118.127,31	91,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	193.600,00	193.600,00	181.762,20	93,89
2.5 - Cota-parte ITR	12.100,00	12.100,00	16.814,93	138,97
2.6 - Cota-parte IPVA	1.452.000,00	1.684.000,00	1.734.257,55	102,98
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	29.105.260,00	31.519.260,00	25.937.894,16	82,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.840,00	4.840,00	17,81	0,37
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.580,00	831.506,68	706.070,20	84,91
5.1 - Transferências do salário-educação	223.960,00	233.960,00	264.082,24	112,87
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	456.940,00	587.866,68	441.852,10	75,16
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	9.680,00	9.680,00	135,86	1,40
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.420,00	98.433,40	98.960,25	100,54
6.1 - Transferências de convênios	0,00	96.000,00	96.000,00	100,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.420,00	2.433,40	2.960,25	121,65
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	697.840,00	934.780,08	805.048,26	86,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.346.390,00	5.346.390,00	4.317.329,74	80,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	1.707.137,53	64,13
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.328.650,00	2.328.650,00	2.223.625,25	95,49
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.720,00	38.720,00	36.352,39	93,89
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.420,00	2.420,00	3.362,88	138,96
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	290.400,00	290.400,00	346.851,69	119,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.235.000,00	4.235.000,00	3.382.519,08	79,87
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.235.000,00	4.235.000,00	3.381.549,12	79,85
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	969,96	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.111.390,00)	(1.111.390,00)	(935.780,62)	84,20

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.944.600,00	3.944.600,00	3.298.569,80	83,62	3.298.569,80	83,62	0,00
13.1 - Com educação infantil	550.000,00	550.000,00	435.874,45	79,25	435.874,45	79,25	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.394.600,00	3.394.600,00	2.862.695,35	84,33	2.862.695,35	84,33	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	290.400,00	290.400,00	83.949,28	28,91	83.949,28	28,91	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	290.400,00	290.400,00	83.949,28	28,91	83.949,28	28,91	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.235.000,00	4.235.000,00	3.382.519,08	79,87	3.382.519,08	79,87	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.382.519,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	2,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.000,00	1.367.442,00	905.844,42	66,24	905.844,42	66,24	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	550.000,00	550.000,00	435.874,45	79,25	435.874,45	79,25	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	913.000,00	817.442,00	469.969,97	57,49	469.969,97	57,49	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.386.000,00	7.064.892,93	5.285.424,33	74,81	5.285.424,33	74,81	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.685.000,00	3.685.000,00	2.946.644,63	79,96	2.946.644,63	79,96	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.701.000,00	3.379.892,93	2.378.655,16	70,38	2.378.655,16	70,38	0,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(39.875,46)	0,00	(39.875,46)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	363.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	8.212.000,00	8.435.834,93	6.191.268,75	73,39	6.191.268,75	73,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(935.780,62)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	9.563,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(926.217,39)

36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	7.117.486,14
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	228.800,00	238.960,16	192.068,35	80,38	192.068,35	80,38	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	464.200,00	1.400.475,71	593.819,62	42,40	593.819,62	42,40	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	693.000,00	1.639.435,87	785.887,97	47,94	785.887,97	47,94	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.905.000,00	10.075.270,80	6.977.156,72	69,25	6.977.156,72	69,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	141,58	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	160,16
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.381.549,12	264.082,24
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.382.519,08	192.068,35
47.1 - Orçamento do Exercício	3.382.519,08	192.068,35
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	969,96	107,08
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	72.281,13
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	72.281,13

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR
061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:7F249524

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	283.810,00	280.882,76	2.927,24
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	283.810,00	280.882,76	2.927,24
Alienação de Bens Móveis	55.600,00	99.200,00	(43.600,00)
Alienação de Bens Imóveis	227.000,00	181.400,00	45.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.210,00	282,76	927,24
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	283.810,00	280.882,76	2.927,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	311.394,26	296.795,09	296.795,0	296.795,09	0,00	0,00	14.599,17
Investimentos	311.394,26	296.795,09	296.795,0	296.795,09	0,00	0,00	14.599,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	311.394,26	296.795,09	296.795,0	296.795,09	0,00	0,00	14.599,17

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	27.584,26	(15.912,33)	11.671,93

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:B7EA95F4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.435.828,86	31.576.459,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.351.350,00	3.794.470,03
IPTU	463.680,00	269.490,46
ISS	1.676.000,00	2.298.696,53
ITBI	362.000,00	418.054,28
IRRF	475.630,00	570.553,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.040,00	237.675,46
Contribuições	400.690,00	419.311,52
Receita patrimonial	456.117,20	23.763,06
Aplicações Financeiras (II)	456.117,20	16.763,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.999,80
Transferências correntes	34.932.291,66	27.089.054,76
Cota-Parte do FPM	11.716.000,00	7.623.000,07
Cota-Parte do ICMS	9.824.600,00	8.894.502,06
Cota-Parte do IPVA	1.393.600,00	1.387.405,86
Cota-Parte do ITR	9.680,00	13.452,05
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.235.000,00	3.381.549,12
Outras transferências correntes	7.656.611,66	5.789.145,60
Demais receitas correntes	295.380,00	249.860,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.157,63
Receitas Correntes Restantes	295.380,00	233.702,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.979.711,66	31.543.538,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.183.656,24	4.265.263,66
Operações de Crédito (VI)	4.500.000,00	886.741,80
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	282.600,00	280.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	282.600,00	280.600,00
Transferências de Capital	3.401.056,24	3.097.921,86
Convênios	3.297.494,64	2.972.885,26
Outras Transferências de Capital	103.561,60	125.036,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.683.656,24	3.378.521,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.663.367,90	34.922.060,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.450.194,01	29.698.756,68	29.698.756,68	29.678.061,62	137.106,11	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.637.733,02	15.416.930,78	15.416.930,78	15.416.930,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	82.433,06	82.433,06	82.433,06	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.702.460,99	14.199.392,84	14.199.392,84	14.178.697,78	137.106,11	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.702.460,99	14.199.392,84	14.199.392,84	14.178.697,78	137.106,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.340.194,01	29.616.323,62	29.616.323,62	29.595.628,56	137.106,11	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.417.837,94	4.548.565,85	4.548.565,85	4.413.607,57	13.911,77	0,00	0,00
Investimentos	8.892.837,94	4.023.828,13	4.023.828,13	3.888.869,85	13.911,77	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	525.000,00	524.737,72	524.737,72	524.737,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.892.837,94	4.023.828,13	4.023.828,13	3.888.869,85	13.911,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	166.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.399.996,95	33.640.151,75	33.640.151,75	33.484.498,41	151.017,88	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.286.544,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.763,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	134.704,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.168.602,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(242.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.815.301,07	2.229.576,56
DEDUÇÕES (XXIX)	2.260.645,40	2.908.780,08
Disponibilidade de Caixa	2.260.645,40	2.908.780,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.419.756,38	3.070.535,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	159.110,98	161.755,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(445.344,33)	(679.203,52)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		233.859,19
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Dezembro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(2.644,85)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		151.095,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		387.599,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		505.540,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:FC454BCD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita		33.393.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		47.619.485,10	
Receitas Realizadas		35.841.723,06	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	
Dotação Inicial		33.393.000,00	
Créditos Adicionais		16.641.996,95	
Dotação Atualizada		50.034.996,95	
Despesas Empenhadas		34.247.322,53	
Despesas Liquidadas		34.247.322,53	
Despesas Pagas		34.091.669,19	
Superávit Orçamentário		1.594.400,53	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		34.247.322,53	
Despesas Liquidadas		34.247.322,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		31.576.459,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.004.151,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.004.151,40	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta**

	LDO (a)			(b/a)
Resultado Nominal	(242.000,00)		1.168.602,87	(483,00 %)
Resultado Primário	0,00		1.286.544,08	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	159.110,98	1.990,61	151.017,88	6.102,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	319,03	0,00	0,00	319,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	159.430,01	1.990,61	151.017,88	6.421,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.117.486,14	25% / 18%		27,44 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.298.569,80	60%		97,52 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			886.741,80	3.613.258,20
Despesa de Capital Líquida			4.548.565,85	4.869.272,09
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			280.600,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			296.795,09	14.599,17
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.945.442,93	15%		23,65 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:48A77BD0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.405.310,00	2.977.310,00	3.556.794,57	119,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.680,00	463.680,00	269.490,46	58,12
IPTU	220.000,00	420.000,00	243.711,55	58,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.680,00	43.680,00	25.778,91	59,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	242.000,00	362.000,00	418.054,28	115,48
ITBI	242.000,00	362.000,00	418.054,28	115,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	1.676.000,00	2.298.696,53	137,15
ISS	484.000,00	1.676.000,00	2.287.635,27	136,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	11.061,26	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	415.630,00	475.630,00	570.553,30	119,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.731.950,00	27.473.950,00	21.586.651,02	78,57
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	8.535.689,03	64,13
Cota-Parte ITR	12.100,00	12.100,00	16.814,93	138,97
Cota-Parte IPVA	1.452.000,00	1.684.000,00	1.734.257,55	102,98
Cota-Parte ICMS	11.643.250,00	12.153.250,00	11.118.127,31	91,48
Cota-Parte IPI-Exportação	193.600,00	193.600,00	181.762,20	93,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) +	28.137.260,00	30.451.260,00	25.143.445,59	82,57

(II)					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.296.600,00	6.916.023,36	5.945.443,33	85,97	5.945.443,33	85,97	5.944.207,68	85,95	0,00
Despesas Correntes	6.160.200,00	6.909.623,36	5.944.017,31	86,03	5.944.017,31	86,03	5.942.781,66	86,01	0,00
Despesas de Capital	136.400,00	6.400,00	1.426,02	22,28	1.426,02	22,28	1.426,02	22,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	171.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.467.700,00	6.925.123,36	5.945.443,33	85,85	5.945.443,33	85,85	5.944.207,68	85,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.945.443,33	5.945.443,33	5.944.207,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,40	0,40	0,40
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.945.442,93	5.945.442,93	5.944.207,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.771.516,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.771.516,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.173.926,09	2.173.926,09	2.172.690,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			23,65

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.771.516,84	9.343.686,22	5.572.169,38	1.235,65	0,00	0,00	12.800,12	0,00	0,40	5.572.169,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,40	0,40	0,40	-0,40
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.836.900,00	3.618.570,92	2.203.800,38	60,90
Proveniente da União	2.795.100,00	3.486.470,92	2.093.338,38	60,04
Proveniente dos Estados	41.800,00	132.100,00	110.462,00	83,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.400,00	48.400,00	1.863,29	3,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.885.300,00	3.666.970,92	2.205.663,67	60,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.633.400,00	5.082.147,10	3.374.887,48	66,41	3.374.887,48	66,41	3.374.887,48	66,41	0,00
Despesas Correntes	2.609.200,00	4.737.749,29	3.283.278,57	69,30	3.283.278,57	69,30	3.283.278,57	69,30	0,00
Despesas de Capital	24.200,00	344.397,81	91.608,91	26,60	91.608,91	26,60	91.608,91	26,60	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.900,00	28.400,00	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	0,00
Despesas Correntes	9.900,00	28.400,00	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.643.300,00	5.110.547,10	3.398.242,89	66,49	3.398.242,89	66,49	3.398.242,89	66,49	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.930.000,00	11.998.170,46	9.320.330,81	77,68	9.320.330,81	77,68	9.319.095,16	77,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.000,00	37.500,00	23.355,41	62,28	23.355,41	62,28	23.355,41	62,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.111.000,00	12.035.670,46	9.343.686,22	77,63	9.343.686,22	77,63	9.342.450,57	77,62	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:01E4BF54

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**29.879.092,86**	**31.781.505,56**	**31.576.459,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**806.000,00**	**1.378.308,00**	**572.308,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.073.092,86**	**30.403.197,56**	**31.004.151,40**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.573.400,43**	**6.991.931,22**	**6.946.821,07**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.916.060,39**	**6.292.738,10**	**6.252.138,96**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:4C45B3AE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1377 - DE 13/01/2021 ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E BIMESTRAL

DECRETO Nº 1377 - DE 13/01/2021

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E BIMESTRAL

Receitas Corrrentes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Impostos, Taxas e Contribuições	48.000,00	49.000,00	59.000,00	70.000,00	85.000,00	53.000,00	55.000,00	58.000,00	63.000,00	69.000,00	50.000,00	56.400,00	715.400,00
Receita Patrimonial	2.600,00	2.800,00	3.000,00	2.900,00	3.000,00	2.350,00	2.100,00	2.700,00	2.200,00	2.000,00	2.100,00	2.250,00	30.000,00
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias Correntes	1.619.500,00	1.423.000,00	1.499.545,71	1.284.000,00	1.693.000,00	1.245.000,00	1.753.000,00	1.413.275,03	1.100.439,16	1.485.000,00	1.350.900,00	1.950.000,00	17.816.659,90
Outras Receitas	-	-	500,00	-	-	-	100,00	-	-	-	-	500,00	1.100,00
Receitas de Capital													
Alienção de Bens	-	30.000,00	-	-	10.360,00	-	-	-	15.790,00	-	-	4.000,00	60.150,00
Transferencias Capital	10.880,00	9.980,00	8.850,00	11.550,00	5.300,00	8.352,00	15.333,00	5.800,00	4.085,00	5.760,00	8.751,00	35.359,00	130.000,00
Total Receitas	1.680.980,00	1.514.780,00	1.570.895,71	1.368.450,00	1.796.660,00	1.308.702,00	1.825.533,00	1.479.775,03	1.185.514,16	1.561.760,00	1.411.751,00	2.048.509,00	18.753.309,90

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL

Receitas Corrrentes	**1º Bim.**	**2º Bim.**	**3º Bim.**	**4º Bim**	**5º Bim.**	**6º bim.**	**Total**
Impostos, Taxas e Contribuições	97.000,00	129.000,00	138.000,00	113.000,00	132.000,00	106.400,00	715.400,00
Receita Patrimonial	5.400,00	5.900,00	5.350,00	4.800,00	4.200,00	4.350,00	30.000,00
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	500,00	-	100,00	-	500,00	1.100,00
Transferencias Correntes	3.042.500,00	2.783.545,71	2.938.000,00	3.166.275,03	2.585.439,16	3.300.900,00	17.816.659,90
Receitas de Capital							
Alienção de Bens	30.000,00	-	10.360,00	-	15.790,00	4.000,00	60.150,00
Transferencias Capital	20.860,00	20.400,00	13.652,00	21.133,00	9.845,00	44.110,00	130.000,00
Total Receitas	3.195.760,00	2.939.345,71	3.105.362,00	3.305.308,03	2.747.274,16	3.460.260,00	18.753.309,90

DECRETO Nº 1377 - DE 13/01/2021

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS CORRENTES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e Encargos Sociais	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	755.208,39	1.510.416,71	9.817.709,00
Juros e Encargos da Divida	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	22.000,00
Outras Despesas Correntes	422.115,00	492.100,00	722.000,00	631.820,00	755.026,71	550.000,00	707.513,38	621.127,07	595.263,00	700.880,04	625.937,04	787.786,95	7.611.569,19
Total Despesas Correntes	1.179.156,73	1.249.141,73	1.479.041,73	1.388.861,73	1.512.068,44	1.307.041,69	1.464.555,11	1.378.168,80	1.352.304,73	1.457.921,77	1.382.978,77	2.300.036,96	17.451.278,19
DESPESAS DE CAPITAL													
Investimentos	30.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	110.466,71	150.000,00	95.000,00	50.000,00	55.000,00	44.000,00	35.000,00	894.466,71
Amortização da Divda	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,42	28.130,38	337.565,00
Total Despesa Capital	58.130,42	53.130,42	78.130,42	128.130,42	178.130,42	138.597,13	178.130,42	123.130,42	78.130,42	83.130,42	72.130,42	63.130,38	1.232.031,71
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.000,00	-	70.000,00
Total Despesa	1.237.287,15	1.302.272,15	1.557.172,15	1.516.992,15	1.690.198,86	1.445.638,82	1.642.685,53	1.501.299,22	1.430.435,15	1.541.052,19	1.525.109,19	2.363.167,34	18.753.309,90

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7E1C39EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3765/2021 ANEXO I

PORTARIA 3765/2021 - ANEXO I
ANEXO III - da Lei nº 610/2011
TABELA DE VENCIMENTO-BASE Janeiro/2021

PROCURADOR JURIDICO 32 HORAS - LEI 1272/2020 - 610/2011																		
REFERENCIA		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	11.305,2814	11.474,8606	11.646,9835	11.821,6883	11.999,0136	12.178,9988	12.361,6838	12.547,1091	12.735,3157	12.926,3454	13.120,2406	13.317,0442	13.516,7999	13.719,5519	13.925,3452	14.134,2253	14.346,2387
Classe	V	11.644,4398	11.819,1064	11.996,3930	12.176,3389	12.358,9840	12.544,3688	12.732,5343	12.923,5223	13.117,3752	13.314,1358	13.513,8478	13.716,5555	13.922,3039	14.131,1384	14.343,1055	14.558,2521	14.776,6259
Classe	VI	11.993,7730	12.173,6796	12.356,2848	12.541,6291	12.729,7535	12.920,6998	13.114,5103	13.311,2280	13.510,8964	13.713,5599	13.919,2633	14.128,0522	14.339,9730	14.555,0726	14.773,3987	14.994,9997	15.219,9246
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	14.561,4323	14.779,8538	15.001,5516	15.226,5749	15.454,9735	15.686,7981	15.922,1001	16.160,9316	16.403,3455	16.649,3957	16.899,1366	17.152,6237	17.409,9130	17.671,0617	17.936,1277	18.205,1696	
Classe	V	14.998,2753	15.223,2494	15.451,5981	15.683,3721	15.918,6227	16.157,4020	16.399,7631	16.645,7595	16.895,4459	17.148,8776	17.406,1107	17.667,2024	17.932,2104	18.201,1936	18.474,2115	18.751,3247	
Classe	VI	15.448,2235	15.679,9469	15.915,1461	16.153,8733	16.396,1814	16.642,1241	16.891,7559	17.145,1323	17.402,3093	17.663,3439	17.928,2941	18.197,2185	18.470,1768	18.747,2294	19.028,4378	19.313,8644	
LEGENDA																		
Classe IV – Ensino Superior Completo																		
Classe V - Pós Graduação Completo																		
Classe VI - Mestrado Completo																		

Guaraniaçu, 12 de janeiro de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:71689A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara Municipal da Lapa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 41 do Regimento intento, com base ainda nos artigos 47 a 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal n° 3766, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da despesa para o exercício financeiro de 2021 conforme Anexo Único a este ato, obedecidos aos limites da Lei Municipal nº 3766, de 17 de dezembro de 2020.
Art. 2º- Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 3727, de 09 de junho de 2020.

Art. 3º- É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 4º- Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela programação financeira.

Art. 5º- Este Ato entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de janeiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso Mensal
Exercício de 2021
LOA 2021
Lei N.º 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

01001 - Recursos do Tesouro

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	**7.500.000,00**

Total Geral R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0420A1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II DECRETO Nº 761/2021

ANEXO II - DECRETO N. 761/2021													
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2021 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO													EXERCÍCIO DE 2021.
Art. 13, LC 101/00													R$ 1,00
RECEITAS PREVISTAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
Categoria Econômica e Fontes		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES (A)	24.054.932,33	2.016.733,57	2.130.635,27	2.042.635,27	2.026.733,57	1.917.635,27	2.001.733,57	2.022.635,27	1.981.733,57	1.877.635,27	1.981.733,57	1.981.733,57	2.073.444,56
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.254.129,53	200.000,00	220.000,00	215.000,00	210.000,00	210.000,00	185.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	189.219,53
Contribuições	430.000,00	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37
Patrimoniais	231.524,99	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,75	19.293,74
Receitas de Serviços	30.098,26	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,19	2.508,17
Transferências Correntes	21.109.179,55	1.759.098,30	1.853.000,00	1.770.000,00	1.759.098,30	1.650.000,00	1.759.098,30	1.800.000,00	1.759.098,30	1.655.000,00	1.759.098,30	1.759.098,30	1.826.589,75
RECEITAS DE CAPITAL (B)	2.244.306,20	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	244.306,20	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.244.306,20	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	244.306,20	0,00
RECEITA TOTAL (A + B)	26.299.238,53	2.016.733,57	2.130.635,27	2.542.635,27	2.026.733,57	2.417.635,27	2.001.733,57	2.522.635,27	1.981.733,57	2.377.635,27	1.981.733,57	2.226.039,77	2.073.444,56

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)

DESPEAS DESEMBOLSO Categoria Ecocômica/ Grupo de Natureza	DOTAÇÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES (C)	21.647.446,28	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	1.729.654,64	2.621.245,24
Pessoal e Encargos Sociais	11.590.679,69	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	891.590,75	1.783.181,44
Juros e Encargos da Dívida Interna	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
Outras Despesas Correntes	10.006.766,59	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,22	833.897,17
DESPESAS DE CAPITAL (D)	3.148.596,05	20.833,33	320.833,33	520.833,33	20.833,33	520.833,33	20.833,33	520.833,33	20.833,33	520.833,33	20.833,33	619.429,38	20.833,37
Investimentos	2.898.596,05	0,00	300.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	598.596,05	0,00
Amortização da Dívida Interna	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFER. DE COTAS FINANCEIRAS	1.440.196,20	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35	120.016,35
DESPESA TOTAL (C + D +E+ F)	26.299.238,53	1.870.504,32	2.170.504,32	2.370.504,32	1.870.504,32	2.370.504,32	1.870.504,32	2.370.504,32	1.870.504,32	2.370.504,32	1.870.504,32	2.469.100,37	2.762.094,96
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A + B - C - D-F)	0,00	146.229,25	-39.869,05	172.130,95	156.229,25	47.130,95	131.229,25	152.130,95	111.229,25	7.130,95	111.229,25	-243.060,60	-688.650,40

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8E68B903

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II DECRETO Nº 761/2021

ANEXO II- DECRETO N. 761/2021

Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2021 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO. — EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 13, LC 101/00 — R$ 1,00

RECEITAS PREVISTAS Categoria Econômica e Fontes	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES (A)	2.020.634,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	162.401,43	234.218,70
Contribuições	933.624,56	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	71.817,27	143.634,59
Patrimoniais	1.063.857,37	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,78	88.654,79
Outras Receitas Correntes	23.152,50	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,32
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (B)	2.484.414,84	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	1.576.914,84
RECEITA TOTAL (A + B)	4.505.049,27	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	244.901,43	1.811.133,54

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART. 8º LRF)

DESPEAS DESEMBOLSO Categoria Ecocômica/ Grupo de Natureza ANUAL	DOTAÇÃO	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES (C)	#######	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	611.517,74
Pessoal e Encargos Sociais	#######	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	299.647,54	599.295,06
Outras Despesas Correntes	146.671,72	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,64	12.222,68
DESPESAS DE CAPITAL (D)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	577.326,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.452,26
DESPESA TOTAL (C + D +F)	4.627.416,27	311.870,18	311.870,18	311.870,18	315.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	315.870,18	311.870,18	311.870,18	311.870,18	1.159.970,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A + B -C - D)	-122.367,00	-66.968,75	-66.968,75	-66.968,75	-70.968,75	-66.968,75	-66.968,75	-66.968,75	-70.968,75	-66.968,75	-66.968,75	-66.968,75	651.163,54

ELIZETY BERGAMO
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:61653CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.921/2021

DECRETO Nº. 21.921/2021

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Município para o exercício financeiro de 2021, consoante a Lei nº. 4.892/2020, consubstanciada no Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.
Art.2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;
II – servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art. 4º, & 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, 08 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ANEXO I - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2021
(DECRETO N° 21.921/2021)

RECEITAS CORRENTES							
Descrição	**1.Bimestre**	**2.Bimestre**	**3.Bimestre**	**4.Bimestre**	**5.Bimestre**	**6.Bimestre**	**Orçamento**
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	**18.558.500,00**	**18.558.500,00**	**18.558.500,00**	**18.558.500,00**	**18.558.500,00**	**18.558.500,00**	**111.351.000,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**701.329,66**	**701.329,66**	**701.329,66**	**701.329,66**	**701.329,66**	**701.329,70**	**4.207.978,00**
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,65	400.000,00
Fonte 1883 - ACESSUAS TRABALHO	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,35	147.500,00
Fonte 1884 - AEPETI	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Fonte 1885 - APRIMORA REDE	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Fonte 1887 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	127.638,00
Fonte 1896 - CRESCER EM FAMÍLIA	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
Fonte 1897 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Fonte 1898 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
Fonte 1899 - PROGRAMA EST. QUALIFICAÇÃO PROF. ADOLESCENTE	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,65	217.000,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art 9° IN RFB	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Fonte 1902 - PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Fonte 1903 - PROGRAMA EST. DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	1.035.300,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	40.000,00

Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,65	172.000,00
Fonte 1941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Complexidade	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,65	443.500,00
Fonte 11941 – Incremento Temporário BPE – SUAS (COVID)	31.707,50	31.707,50	31.707,50	31.707,50	31.707,50	31.707,50	190.245,00
Fonte 2934 – Incremento Temporário Bpb – SUAS (COVID)	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	357.000,00
Fonte 1955– FEAS – benefício Eventual (COVID 19)	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
Fonte 1959– SUAS/COVID-19/EPI	7.612,50	7.612,50	7.612,50	7.612,50	7.612,50	7.612,50	45.675,00
Fonte 1960– SUAS/COVID-19/ALIMENTAÇÃO	17.020,00	17.020,00	17.020,00	17.020,00	17.020,00	17.020,00	102.120,00
Fonte 1961– SUAS/COVID-19/COFINANCIAMENTO	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	292.500,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**11.696.333,33**	**11.696.333,33**	**11.696.333,33**	**11.696.333,33**	**11.696.333,33**	**11.696.333,35**	**70.178.000,00**
Fonte 1101 - Fundeb 60%	5.016.666,67	5.016.666,67	5.016.666,67	5.016.666,67	5.016.666,67	5.016.666,65	30.100.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	12.900.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	877.166,67	877.166,67	877.166,67	877.166,67	877.166,67	877.166,65	5.263.000,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	2.812.500,00	16.875.000,00
Fonte 1107 - Salário Educação	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
Fonte 1112 - Programa Dinheiro Direto na Escola	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
Fonte 1114 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
Fonte 1142 - FNDE - Programa Merenda Escolar	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
Fonte 1149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,35	425.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**7.113.951,33**	**7.113.951,33**	**7.113.951,33**	**7.113.951,33**	**7.113.951,33**	**7.113.951,35**	**42.683.708,00**
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.269.000,00	4.269.000,00	4.269.000,00	4.269.000,00	4.269.000,00	4.269.000,00	25.614.000,00
Fonte 1369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.724.451,33	2.724.451,33	2.724.451,33	2.724.451,33	2.724.451,33	2.724.451,35	16.346.708,00
Fonte 13494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	393.000,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	**5.470.333,33**	**5.470.333,33**	**5.470.333,33**	**5.470.333,33**	**5.470.333,33**	**5.470.333,35**	**32.822.000,00**
Fonte 1504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,35	980.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	1.475.000,00	1.475.000,00	1.475.000,00	1.475.000,00	1.475.000,00	1.475.000,00	8.850.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,35	5.000.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	198.666,67	198.666,67	198.666,67	198.666,67	198.666,67	198.666,65	1.192.000,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,35	15.200.000,00
Fonte 1512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1ºB)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,65	1.000.000,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,65	400.000,00
SOMA	**43.540.447,65**	**43.540.447,65**	**43.540.447,65**	**43.540.447,65**	**43.540.447,65**	**43.540.447,75**	**261.242.686,00**
RECEITAS DE CAPITAL							
Descrição	**1.Bimestre**	**2.Bimestre**	**3.Bimestre**	**4.Bimestre**	**5.Bimestre**	**6.Bimestre**	**Orçamento**
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**22.587.165,00**
Fonte 1501 - Receita de Alienação de Ativos	515.833,33	515.833,33	515.833,33	515.833,33	515.833,33	515.833,35	3.095.000,00
Fonte 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	1.830.000,00
Fonte 1678 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Pavimentação de Vias	217.333,33	217.333,33	217.333,33	217.333,33	217.333,33	217.333,35	1.304.000,00
Fonte 1679 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA	1.365.666,67	1.365.666,67	1.365.666,67	1.365.666,67	1.365.666,67	1.365.666,65	8.194.000,00
Fonte 1680 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA / Guaporé	1.004.500,00	1.004.500,00	1.004.500,00	1.004.500,00	1.004.500,00	1.004.500,00	6.027.000,00
Fonte 1681 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Eficiência Energética	356.194,17	356.194,17	356.194,17	356.194,17	356.194,17	356.194,15	2.137.165,00
SOMA	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**3.764.527,50**	**22.587.165,00**

Paranavaí – Pr, 08 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC49937/PR /O-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2021 (DECRETO Nº 21.921/2021)

DESPESAS													
Descrição	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**TOTAL**
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,66**	**8.620.916,74**	**103.451.000,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,82**	**350.664,98**	**4.207.978,00**
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Fonte 1883 - ACESSUAS TRABALHO	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,63	147.500,00
Fonte 1884 - AEPETI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Fonte 1885 - APRIMORA REDE	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Fonte 1887 - Programa Primeira Infância	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	127.638,00
Fonte 1896 - Crescer em família	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
Fonte 1897 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinc	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Fonte 1898 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Fonte 1899 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,37	217.000,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9° IN RFB	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Fonte 1902 - Programa Família Paranaense	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Fonte 1903 - Programa Estadual de Atendimento a Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	1.035.300,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37	172.000,00
Fonte 1941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Comp	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,37	443.500,00
Fonte 11941 – Incremento Temporário BPE – SUAS (COVID)	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	190.245,00
Fonte 2934 – Incremento Temporário Bpb – SUAS (COVID)	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
Fonte 1955– FEAS – benefício Eventual (COVID 19)	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Fonte 1959– SUAS/COVID-19/EPI	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	45.675,00
Fonte 1960– SUAS/COVID-19/ALIMENTAÇÃO	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	102.120,00
Fonte 1961– SUAS/COVID-19/COFINANCIAMENTO	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	292.500,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,70**	**5.848.166,33**	**70.178.000,00**
Fonte 1101 - Fundeb 60%	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,33	2.508.333,37	30.100.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	12.900.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,33	438.583,37	5.263.000,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	1.406.250,00	16.875.000,00
Fonte 1107 - Salário Educação	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Fonte 1112 - Programa Dinheiro Direto na Escola	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Fonte 1114 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Fonte 1142 - FNDE - Programa Merenda Escolar	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Fonte 1149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,33	425.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,67**	**3.709.475,63**	**44.513.708,00**
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	2.134.500,00	25.614.000,00
Fonte 1369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Servios de Saúde	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,67	1.362.225,63	16.346.708,00
Fonte 13494 - Bloco de Custeio das Ações e Servios de Saúde	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	393.000,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Fonte 1518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	1.830.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,42**	**4.464.930,35**	**53.579.165,00**
Fonte 1501 - Receita de Alienação de Ativos	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,63	3.095.000,00
Fonte 1504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,63	980.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	8.850.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,60	5.000.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,33	99.333,37	1.192.000,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,63	15.200.000,00
Fonte 1512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1°B)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Am	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Fonte 1678 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Pavimentação de Vias	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,67	108.666,63	1.304.000,00
Fonte 1679 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,33	682.833,37	8.194.000,00
Fonte 1680 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA / Guaporé	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	502.250,00	6.027.000,00
Fonte 1681 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Eficiência Energética	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,12	2.137.165,00
SOMA	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,27**	**22.994.154,03**	**275.929.851,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Descrição	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**TOTAL**

Reserva de Contingência	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
SOMA	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,74**	**800.000,00**
eiro de 2021.													
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS – EGRESSOS													
Descrição	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**TOTAL**
Fontes Livres ou não vinculadas	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,66	591.666,74	7.100.000,00
SOMA	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,66**	**591.666,74**	**7.100.000,00**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC 49937/PR/O-0

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C3A9AF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2021

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,24**	**668.131,36**	**8.017.575,00**
FONTE 1040	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,66**	**614.661,74**	**7.375.940,00**
Pessoal e Encargos	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,66	614.661,74	7.375.940,00
FONTE 1040	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**12.000,00**
Compensação ao RGPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
FONTE 1551	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**9.318,75**	**111.825,00**
Compensação ao RGPS	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	9.318,75	111.825,00
Outras Despesas Correntes	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,83**	**43.150,87**	**517.810,00**
FONTE 1001	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,83	43.150,87	517.810,00
DESPESAS CAPITAL	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,37**	**25.000,00**
FONTE 1001	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,40**	**718.535,60**	**8.622.425,00**
FONTE 1040	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,16	13.724,24	164.690,00
FONTE 1001	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,66	703.296,74	8.439.560,00
FONTE 1551	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,62	18.175,00
TOTAL	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.749,97**	**1.388.750,33**	**16.665.000,00**

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF108EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.175.590,54	1.150.458,98	1.164.340,48	1.157.553,82	1.230.447,61	1.132.214,69	1.182.210,28	1.209.923,33	1.177.468,63	1.175.451,45	1.208.275,03	2.458.995,94	15.422.930,78	0,00
Pessoal Ativo	1.170.949,29	1.145.817,73	1.159.699,23	1.152.912,57	1.225.806,36	1.127.573,44	1.177.569,03	1.205.282,08	1.172.827,38	1.170.810,20	1.203.633,78	2.443.713,44	15.356.594,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	980.193,86	941.065,55	949.875,89	942.881,39	950.502,95	972.784,77	962.452,32	989.794,46	958.564,09	957.043,28	989.501,53	2.058.460,05	12.653.120,14	0,00
Obrigações Patronais	190.755,43	204.752,18	209.823,34	210.031,18	275.303,41	154.788,67	215.116,71	215.487,62	214.263,29	213.766,92	214.132,25	385.253,39	2.703.474,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	60.336,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	60.336,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.175.590,54	1.150.458,98	1.164.340,48	1.157.553,82	1.230.447,61	1.132.214,69	1.182.210,28	1.209.923,33	1.177.468,63	1.175.451,45	1.208.275,03	2.458.995,94	15.422.930,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	15.422.930,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.576.459,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	572.308,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.004.151,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.422.930,78	49,74%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.742.241,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.905.129,67	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.068.017,58	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:6FC2F87C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.721.857,85	3.388.591,30	2.643.965,38	2.785.239,03	2.121.990,43	2.755.601,40	3.304.798,31	3.021.317,69	2.868.012,87	2.804.832,35	2.735.457,36	3.742.125,17	35.893.789,14	44.782.218,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.430,60	483.882,67	292.062,98	227.548,32	185.871,61	283.548,03	422.994,43	281.622,04	254.233,35	272.507,51	249.915,66	306.852,83	3.794.470,03	3.351.350,00
IPTU	2.073,78	6.774,64	8.279,08	2.241,58	2.723,55	22.437,38	158.056,79	18.620,08	14.244,23	22.308,54	8.473,62	3.257,19	269.490,46	463.680,00
ISS	417.963,12	399.881,34	133.318,51	116.881,34	104.573,63	163.933,32	179.538,83	131.518,12	148.705,51	145.256,45	155.456,14	201.670,22	2.298.696,53	1.676.000,00
ITBI	67.838,28	20.816,58	18.084,04	53.138,90	19.054,36	36.723,05	22.085,55	69.656,63	37.247,81	30.015,45	23.027,13	20.366,50	418.054,28	362.000,00
IRRF	38.724,94	37.847,12	43.081,76	43.640,70	47.778,73	43.301,12	45.330,40	47.340,16	42.413,44	63.539,96	42.634,15	74.920,82	570.553,30	475.630,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.830,48	18.562,99	89.299,59	11.645,80	11.741,34	17.153,16	17.982,86	14.487,05	11.622,36	11.387,11	20.324,62	6.638,10	237.675,46	374.040,00
Contribuições	35.181,09	33.114,76	35.326,46	37.709,58	33.918,91	32.712,97	43.746,15	33.863,35	31.895,51	33.002,29	32.522,00	36.318,45	419.311,52	400.690,00
Receita patrimonial	4.040,43	3.628,94	3.734,48	1.414,49	1.545,56	2.232,98	1.980,95	1.165,82	941,70	1.060,76	1.048,28	968,67	23.763,06	456.117,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.243,06	2.589,48	2.633,42	1.414,49	1.545,56	1.652,98	1.400,95	585,82	361,70	480,76	466,37	388,67	16.763,26	456.117,20
Outras Receitas Patrimoniais	797,37	1.039,46	1.101,06	0,00	0,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	581,91	580,00	6.999,80	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	460,08	0,00	750,72	636,48	638,88	0,00	1.245,36	646,35	818,40	686,03	0,00	973,40	6.855,70	30.250,00
Receita de serviços	15.766,16	15.563,06	16.607,72	17.603,64	17.802,39	22.963,45	18.269,51	19.137,24	17.074,81	17.560,65	17.230,12	17.221,13	212.799,88	174.380,00
Transferências correntes	3.130.668,98	2.852.401,87	2.295.483,02	2.499.580,94	1.882.213,08	2.414.143,97	2.816.561,91	2.677.782,89	2.546.891,47	2.480.015,11	2.430.850,57	3.379.790,69	31.406.384,50	40.278.681,66
Cota parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	387.426,08	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.330.137,60	14.378.000,00
Cota parte do ICMS	980.127,96	922.803,65	948.431,10	748.673,15	534.891,61	919.020,20	878.607,14	861.088,83	1.109.736,36	1.023.862,58	965.988,96	1.224.895,77	11.118.127,31	12.153.250,00
Cota parte do IPVA	832.039,51	190.200,58	158.822,16	325.181,53	43.835,26	39.083,75	24.124,74	28.742,31	30.748,10	23.391,18	20.993,34	17.095,09	1.734.257,55	1.684.000,00
Cota parte do ITR	86,15	84,99	188,09	307,64	82,40	52,05	18,58	303,56	3.337,49	11.780,35	419,75	153,88	16.814,93	12.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.110,33	14.100,05	13.012,30	11.677,46	11.643,18	10.470,60	12.578,11	14.546,78	17.086,94	19.555,33	21.436,00	22.545,12	181.762,20	193.600,00
Transferências do FUNDEB	365.738,09	358.712,96	265.353,80	254.408,09	195.747,51	213.523,73	269.329,88	247.091,04	286.998,05	290.806,97	296.480,71	337.358,29	3.381.549,12	4.235.000,00
Outras transferências correntes	131.216,44	198.469,27	226.695,88	771.906,99	396.567,19	662.607,13	650.339,36	902.497,20	596.739,19	434.799,19	229.784,23	442.113,72	5.643.735,79	7.501.731,66
Outras receitas correntes	2.310,51	0,00	0,00	745,58	0,00	0,00	0,00	7.100,00	16.157,63	0,00	3.890,73	0,00	30.204,45	90.750,00
DEDUÇÕES (II)	526.742,86	459.043,89	360.686,65	294.653,16	257.979,63	307.602,59	299.849,04	305.638,89	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	4.317.329,74	4.604.390,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	526.742,86	459.043,89	360.686,65	294.653,16	257.979,63	307.602,59	299.849,04	305.638,89	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	4.317.329,74	4.604.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.490.585,87	1.864.010,80	2.447.998,81	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	31.576.459,40	40.177.828,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	280.000,00	292.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.308,00	572.308,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.210.585,87	1.571.702,80	2.447.998,81	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	31.004.151,40	39.605.520,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.210.585,87	1.571.702,80	2.447.998,81	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	31.004.151,40	39.605.520,86

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:BA2D85C7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**8.093,10**	**151.017,88**	**151.017,88**	**1.990,61**	**6.102,49**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**6.421,52**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**8.093,10**	**151.017,88**	**151.017,88**	**1.990,61**	**6.102,49**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**6.421,52**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	0,00	0,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.732,26	82.482,89	82.482,89	30,00	4.702,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.020,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	518,23	0,00	0,00	518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	442,38	0,00	0,00	442,38	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.881,89	25.881,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	42.653,10	42.653,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.093,10**	**151.017,88**	**151.017,88**	**1.990,61**	**6.102,49**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**6.421,52**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:C1459FD7